



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - N° 131 - SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)
1º VICE-PRESIDENTE
Tião Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Alvaro Dias - (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO
Efraim Morais - (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO
Gerson Camata - (PMDB-ES)

3º SECRETÁRIO
César Borges - (PR-BA) (1)
4º SECRETÁRIO
Magno Malta - (PR-ES)
Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

 Maioria (PMDB) - 21	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21	Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 24
Líder Valdir Raupp - PMDB Líder do PMDB - 21 Valdir Raupp Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges ⁽¹⁾ Leomar Quintanilha Neuto De Conto Wellington Salgado de Oliveira	Líder Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles Líder do PT - 12 Ideli Salvatti Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior Líder do PSB - 2 Renato Casagrande Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda Líder do PP - 1 Francisco Dornelles Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella	Líder Mário Couto - PSDB Vice-Líderes Heráclito Fortes Flexa Ribeiro Demóstenes Torres Eduardo Azeredo Adelmir Santana João Tenório Kátia Abreu ⁽²⁾ Papaléo Paes Líder do DEM - 12 José Agripino Vice-Líder do DEM Kátia Abreu ⁽²⁾ Jayme Campos Antonio Carlos Júnior ^(3,4) Maria do Carmo Alves ⁽⁵⁾ Líder do PSDB - 12 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Marconi Perillo Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
PTB - 8 Líder Epitácio Cafeteira - PTB Vice-Líder Sérgio Zambiasi	PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello
PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya		

1. O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008.
2. A Senadora Kátia Abreu encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008.
3. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Em 07.07.2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Vice-Líder do DEM, em substituição ao Senador Raimuno Colombo (OF Nº 068/08-GLDEM).
5. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia
--	--

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 27, DE 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$13,200,000.00 (treze milhões e duzentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Belford Roxo (RJ) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$13,200,000.00 (treze milhões e duzentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Município de Belford Roxo”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$13,200,000.00 (treze milhões e duzentos mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 3 (três) anos, contado a partir da vigência do Contrato;

VI – amortização do saldo devedor em reais: será fixada para cada desembolso convertido para reais, sendo que as condições oferecidas pelo BID ao mutuário constarão da Carta de Cotação Indicativa da Conversão do Desembolso ao Mutuário e da Carta de Notificação da Conversão de Desembolso;

VII – amortização do saldo devedor em dólares: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de abril e de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira transcorridos 5 (cinco) anos e a última no mais tardar 25 (vinte e cinco) anos, ambos contados a partir da data de assinatura do Contrato;

VIII – juros para saldo devedor em dólares: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela Libor trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada às captações que financiam os empréstimos modalidade Libor, mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor, acrescida de uma margem para empréstimos do capital ordinário, sendo que é facultado ao mutuário optar pela Taxa de Juros Ajustável, na qual os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre, que será determinada em função do Custo dos Empréstimos Qualificados com Taxa de Juros Ajustável na Moeda Única do Financiamento, acrescida de uma margem para empréstimo do capital ordinário expressa em termos de uma porcentagem anual;

IX – juros para saldo devedor em reais: no caso do exercício da opção de conversão da moeda, incidirá sobre o saldo convertido a Taxa de Juros Base, que significa a taxa de juros equivalente no mercado de BRL, correspondente à soma da taxa USD Libor para 3 (três) meses, mais 10 pontos-base, sendo que a Taxa de Juros Base será determinada para cada conversão em função da Taxa Fixa de Juros Aplicada a um Montante Nominal Corrigido pela Inflação, do cronograma de pagamentos, da data de conversão e do montante nominal de cada conversão;

X – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), calculadas sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

XI – despesa de inspeção e supervisão geral: até 1% (um por cento) do valor do financiamento.

§ 1º Ao empréstimo referido no **caput** fica facultado ao Mutuário exercer a opção de Conversão dos Desembolsos de Moeda e/ou a opção de Conversão de Moeda dos saldos devedores, exercício que implicará a cobrança de comissão equivalente a 25 pontos-base, anualizada, sobre o montante convertido.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Belford Roxo (RJ) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 28, DE 2008

Autoriza o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Porto Alegre (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento do “Programa Integrado Sócio-Ambiental – PISA”, do Município de Porto Alegre (RS).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Porto Alegre (RS);
II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
III – garantidor: República Federativa do Brasil;
IV – modalidade: Moeda Única;
V – valor: até US\$83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos);

VI – prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da data de vigência do Contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após a data da assinatura do Contrato e, considerando-se o prazo previsto para a finalização do desembolso, estimada em 41 (quarenta e uma) parcelas;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela Libor trimestral para dólares norte-americanos, acrescida de mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente com a média ponderada de todas as margens de custo para o BID, mais o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe, mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros baseada na Libor para cada trimestre, expressa em percentagem anual;

IX – comissão de crédito: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado do financiamento, podendo este percentual ser modificado semestralmente pelo BID sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

X – despesas com inspeção e supervisão geral: até 1% (um por cento) do valor do financiamento.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data da assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Porto Alegre (RS) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 29, DE 2008

Autoriza o Município de Bagé (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$6,600,000.00 (seis milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Bagé (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 6,600,000.00 (seis milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento do “Programa Bagé Rainha da Fronteira”, do Município de Bagé (RS).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Bagé (RS);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – modalidade: margem fixa;

V – valor: até US\$6,600,000.00 (seis milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos);

VI – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de vigência do Contrato;

VII – amortização: será feita em 30 (trinta) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2013 e a última em 15 de março de 2028, correspondendo cada uma das 29 (vinte e nove) primeiras a 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor total do empréstimo, e a última a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento);

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor semestral para dólar norte-americano acrescidos de um spread a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do Contrato;

IX – juros de mora: 0,50% a. a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, constituindo-se em mora o mutuário vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros;

X – comissão à vista (**front-end fee**): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade.

§ 1º Ao empréstimo referido no **caput** é facultada a conversão da taxa de juros aplicável ao seu montante parcial ou total, de flutuante para fixa ou vice-versa e a alteração de sua moeda de referência para o montante a desembolsar ou já desembolsado.

§ 2º É autorizado o pagamento dos custos eventualmente incorridos pelo Bird, quando do exercício das opções referidas no § 1º, assim como de suas comissões de transação, que deverão variar de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) a até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

§ 3º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Bagé (RS) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que a Prefeitura Municipal de Bagé (RS) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 30, DE 2008

Autoriza o Município de Cachoeirinha (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de até US\$8,910,000.00 (oito milhões, novecentos e dez mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Cachoeirinha (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US\$ 8,910,000.00 (oito milhões, novecentos e dez mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Melhoria e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana de Cachoeirinha”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Cachoeirinha (RS);

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – modalidade: margem fixa;

V – valor: até US\$8,910,000.00 (oito milhões, novecentos e dez mil dólares norte-americanos);

VI – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de vigência do Contrato;

VII – amortização: em 40 (quarenta) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas nos dias 20 de abril e 20 de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em 20 de outubro de 2013 e a última em 20 de outubro de 2033;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor semestral para dólar norte-americano acrescidos de um spread de 250 pontos-base a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do Contrato;

IX – juros de mora: 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros determinada, acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, constituindo-se em mora o mutuário vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros;

X – comissão de administração: 1,00% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade;

XI – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), incidentes sobre o saldo não desembolsado do financiamento.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Cachoeirinha (RS) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (RS) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinquzentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 31, DE 2008

Autoriza o Município de São Luís (MA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$35,640,000.00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e quarenta mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de São Luís (MA) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 35,640,000.00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e quarenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento do “Programa de Recuperação Ambiental e Melhoria de Vida da Bacia do Bacanga”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de São Luís (MA);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$35,640,000.00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e quarenta mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses, contado a partir da vigência do Contrato;

VI – amortização do saldo devedor: após carência de 60 (sessenta) meses, será realizada em 50 (cinquenta) parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2013 e a última em 15 de maio de 2038, sendo que cada uma das parcelas corresponderá a 2,0% (dois por cento) do valor total do empréstimo;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento das amortizações e calculado sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor semestral para

dólar norte-americano, acrescidos de um spread a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do Contrato;

VIII – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescido aos juros devidos e ainda não pagos após 30 (trinta) dias da data prevista para o seu pagamento;

IX – comissão à vista: até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade.

§ 1º Ao empréstimo referido no caput é assegurada a opção de Conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de fixa para flutuante, ou vice-versa, e a alteração da moeda de referência da operação de crédito, tanto para os valores já desembolsados, quanto para o montante a desembolsar, sendo que o exercício dessas opções implicará a cobrança dos encargos incorridos pelo Bird na realização das opções e de uma comissão de transação que variará de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre os valores afetados.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de São Luís (MA) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Município de São Luís celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 32, DE 2008

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$154,000,000.00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), com garantia da União.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Amazonas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$154,000,000.00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim 2”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Amazonas;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$154,000,000.00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, contado da vigência do Contrato;

VI – amortização: após carência de 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses, contados a partir da vigência do Contrato, as amortizações serão em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas

nos dias 15 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses, contados da vigência do Contrato e a última, o mais tardar, 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do Contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela Libor trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor e mais a margem para empréstimo do capital ordinário;

VIII – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

IX – despesas com inspeção e supervisão gerais: até 1% (um por cento) do financiamento, sendo que o valor devido em um semestre determinado não poderá exceder a 1% (um por cento) do empréstimo total dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Amazonas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado do Amazonas celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 33, DE 2008

Autoriza o Município de Manaus (AM) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Manaus (AM) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento do “Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Manaus (AM);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: até 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato;

VI – amortização do saldo devedor: em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira aos 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de assinatura do Contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente e calculados com base na Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um spread, expresso como percentagem anual, de 1,35% a.a. (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento ao ano);

VIII – juros de mora: de até 2,00% a.a (dois por cento ao ano), em adição aos juros, para o caso de mora;

IX – comissão de compromisso: até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do Contrato;

X – comissão de financiamento: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do Contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Manaus (AM) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Município de Manaus (AM) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 156^a SESSÃO ESPECIAL, EM 28 DE AGOSTO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a homenagear o Fórum Social Mundial, que ocorrerá na cidade de Belém do Pará, em janeiro de 2009, sob o lema “Um Outro Mundo é Possível”, de acordo com o Requerimento nº 827, de 2008, do Senador José Nery e outros senhores senadores.....

36183

1.2.1 – Fala da Presidência (Senador Alvaro Dias)

1.2.2 – Oradores:

Senador José Nery
José Luiz Del Roio (representante do Fórum Social Mundial).....

36184
36186

Senador Flexa Ribeiro
Tatiana Cibele da Silva Oliveira (representante da Marcha Nacional das Mulheres).....

36188
36191

Senador Eduardo Suplicy
Ana Cláudia Cardoso (Secretária de Estado do Governo do Estado do Pará)

36192
36193

Senadora Roseana Sarney.....
1.3 – ENCERRAMENTO

36195

2 – ATA DA 157^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE AGOSTO DE 2008

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Discursos do Expediente

SENADORA ROSEANA SARNEY – Celebração de nova conquista do ensino básico brasileiro, que agora terá a música como matéria obrigatória, como dispõe projeto de autoria de S. Ex^a sancionado pelo Presidente da República e transformado em lei.

36197

SENADOR MÁRIO COUTO – Proposta de boicote às votações no Senado a partir de 7 de outubro, caso não sejam votados na Câmara dos Deputados projetos de interesse dos aposentados...

36198

SENADOR GERSON CAMATA – Realização de reunião do Conselho Político, com o Presidente da República, hoje pela manhã, no Palácio do Planalto, sob o tema “Um Novo Brasil em Construção”, onde foram anunciados investimentos na ordem

de um trilhão e meio de reais. Manifestação sobre projeto da autoria de S. Ex^a, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do café na merenda escolar.

36200

SENADOR RENAN CALHEIROS – Comemoração da implementação de obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) em Alagoas.

36205

SENADOR DEMÓSTENES TORRES – Comentário sobre a matéria da revista Veja, mostrando evidências sobre as atividades do terrorista, traficante de drogas, guerrilheiro e ex-jesuíta conhecido como Olivério Medina. Apelo no sentido de que o Comitê Nacional para Refugiados (Conare) reveja a decisão de considerar refugiado político o padre Olivério e o entregue às autoridades colombianas....

36206

SENADOR ALVARO DIAS – Comentários às matérias veiculadas na imprensa, intituladas “Orçamento com pessoal vai a 4,8% do Produto Interno Bruto – PIB”, e “O Governo faz proposta de reforma política radical”....

36207

SENADOR NEUTO DE CONTO – Preocupação com a elevação descontrolada do preço dos fertilizantes, como contribuição para a alta do preço dos alimentos e as perspectivas contínuas de sua escassez....

36210

SENADOR FRANCISCO DORNELLES – Comentários à proposta de reforma política do presidente Lula. Defesa da implantação gradativa do sistema de voto distrital no Brasil. Voto de pesar pelo falecimento do grande homem público Olavo Setúbal....

36211

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Inconformismo com o voto dado pelo ministro Carlos Ayres Britto, do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da ação sobre a demarcação da reserva Raposa Serra do Sol, em Roraima....

36212

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Críticas à negativa da Governadora do Pará, de ceder espaço à TV Senado na Funtelpa, a fim de ser uma TV aberta em Belém. Acusações à governadora Ana Júlia Carepa, de obstruir a votação do relatório do Senador Papá-leo Paes na Comissão de Assuntos Sociais, sobre a morte de recém-nascidos na Santa Casa de Misericórdia de Belém. Comemoração pela publicação do edital de construção das pontes na BR-222....

36215

SENADOR VALDIR RAUPP – Defesa de edição de medida provisória para a regularização fundiária no Estado de Rondônia.	36220	Nº 1.059, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando voto de aplauso à escritora Edgardina Jesus Silva.</i>	36237
SENADOR JOSÉ NERY – Homenagem ao advogado paraense Dr. Antonio Roberto de Figueiredo Cardoso, empossado ontem como Defensor Público-Geral do Estado do Pará, para o biênio 2008/2010. Reflexão sobre a questão da demarcação da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol. Denúncia de série de arbitrariedades que estão sendo cometidas no Município de Cametá, no Pará.....	36221	Nº 1.060, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando voto de aplauso à Rede La Salle de Manaus.</i>	36237
2.2.3 – Comunicações da Presidência			
SENADOR EDUARDO SUPILCY – Balanço sobre as realizações ocorridas no País, durante reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Registro da transmissão do cargo de Ministro da Cultura, de Gilberto Gil, para Juca Ferreira.	36225	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso regimental no sentido da apreciação pelo Plenário dos Projetos de Decreto Legislativos nºs 455, de 2007; 49, 51, 62, 73, 81, 86, 131, 158, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 187, de 2008, aprovados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.	36238
SENADOR JEFFERSON PRAIA – Saudação à exposição de arte indígena Trançados e Cores da Amazônia, em cartaz no Manaus Casa Shopping, com obras de artistas indígenas de seis etnias.....	36230	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2006 (nº 922/2003, na Casa de origem).....	36239
SENADOR HERÁCLITO FORTES – Necessidade da apuração dos fatos sobre acusações feitas a Polícia Federal, que segundo pela revista Época deixou de realizar grampo em telefone de dirigente do PT, durante a operação João de Barro, que desarticulou quadrilha que desviava recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)...	36230	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2006 (nº 6341/2002, na Casa de origem)....	36239
SENADOR HERÁCLITO FORTES – Necessidade da apuração dos fatos sobre acusações feitas a Polícia Federal, que segundo pela revista Época deixou de realizar grampo em telefone de dirigente do PT, durante a operação João de Barro, que desarticulou quadrilha que desviava recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)...	36230	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2006 (nº 96/2007, na Casa de origem).....	36239
2.2.4 – Ofício		Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2008 (nº 1.967/2007, na Casa de origem).....	36239
Nº 1.053, de 2008, de autoria do Senador Romero Jucá, <i>solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 14 e 20, de 2008, por versarem sobre matérias correlatas.</i>	36235	Nº 319, de 2008, de 26 do corrente, do Senador José Nery, indicando o seu nome para compor a Comissão Mista Especial, constituída pelo Requerimento nº 45, de 2007-CN (mudanças climáticas no Brasil), em atendimento ao Ofício nº 374, de 2008-CN. Designação do Senador José Nery, para compor a referida Comissão.....	36240
Nº 1.054, de 2008, de autoria do Senador Romero Jucá, <i>solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 66 e 72, de 2008-Complementar, 298 e 414, de 2007-Complementar, com os Projetos de Lei do Senado nºs 19 e 397, de 2005, por versarem sobre matérias correlatas.</i>	36235	2.3 – ORDEM DO DIA	
Nº 1.055, de 2008, de autoria do Senador Romero Jucá, <i>solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 423 e 495, de 2003, com os Projetos de Lei do Senado nºs 470, de 2007, 106, de 2006, 138, de 2008 e 681, de 2007, por versarem sobre matérias correlatas.</i>	36235	São as seguintes as matérias cuja apreciação ficam transferidas para a sessão deliberativa ordinária do dia 9 de setembro próximo, conforme acordo das lideranças:	
Nº 1.056, de 2008, de iniciativa da Comissão de Educação, <i>solicitando voto de louvor à judoca Ketley Quadros, primeira atleta brasileira a ganhar uma medalha olímpica em esporte individual.</i>	36235	Item 1	
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)		Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.....	36240
Nº 1.057, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, <i>solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar, no período de 31 de agosto a 5 de setembro próximo.</i>	36237	Item 2	
Nº 1.058, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando voto de pesar pelo falecimento de José Amaro de Pina.</i>	36237	Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008.....	36240

Item 3	Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 780, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que aprova a <i>Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008</i>	36240	de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)	Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....	36242
Item 4	Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 781, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que aprova a <i>Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2008</i>	36240	Item 12 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 220, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)	Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.....	36242
Item 5	Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.....	36240	Item 13 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)	Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....	36242
Item 6	Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.	36241	Item 14 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)	Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece..	36242
Item 7	Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.	36241	Item 15 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)	Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.....	36242
Item 8	Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50-A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.	36241	Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.....	36243
Item 9	Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).	36241	Item 17	Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.....	36243
Item 10 (tramitando em conjunto com as 142 e 143 do Regimento Interno)	Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, Desmanche, que altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.	36241	Item 18	Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de	
Item 11 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18,					

<i>dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).</i>	36243
Item 19	
<i>Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do artigo 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.</i>	36243
Item 20	
<i>Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras provisões, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.</i>	36243
Item 21	
<i>Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e da outras providências.</i>	36243
Item 22	
<i>Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele)....</i>	36244
Item 23	
<i>Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.</i>	36244
Item 24	
<i>Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na relação descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).</i>	36244
Item 25	
<i>Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.</i>	36244
Item 26	
<i>Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.</i>	36244

Item 27

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)..... 36244

Item 28

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde). 36244

Item 29

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)..... 36245

Item 30

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior)..... 36245

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho. 36245

Item 32

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela. 36245

Item 33

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários..... 36245

Item 34

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos)..... 36245

Item 35	Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que <i>institui o Dia Nacional dos Surdos</i>	36245	Item 33	Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que <i>institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil</i>	36247
Item 36	Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que <i>institui o Dia Nacional do Vaqueiro</i>	36246	Item 44	Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que <i>altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos</i>	36247
Item 37	Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que <i>institui o Dia Nacional do Agente Marítimo</i>	36246	Item 45	Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que <i>dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa)</i>	36247
Item 38 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)	Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que <i>acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços</i>	36246	Item 46	Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que <i>dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural</i>	36247
Item 39 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)	Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que <i>acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos</i>	36246	Item 47	Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que <i>altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos auto produtores de energia elétrica</i>	36247
Item 40 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)	Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que <i>altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências</i>	36246	Item 48	Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc : Senador Flávio Arns, concluindo <i>favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, a Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontra em tramitação na Casa</i>	36247
Item 41	Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que <i>altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal</i>	36246	Item 49	Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do <i>Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado</i>	36248
Item 42 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)	Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que <i>acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade</i>	36247	Item 50	Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do <i>Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão</i>	

<i>de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.</i>	36248
Item 51	
Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Shlessarenko, solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.....	36248
Item 52 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)	
Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC.....	36248
Item 53	
Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC, e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.....	36248
2.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia	
Requerimento nº 1.057, de 2008, lido em sessão anterior. Aprovado	36248
2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia	
SENADOR JOSÉ MARANHÃO – Avaliação do sistema prisional brasileiro, fazendo referências à comarca de Guarabira, interior do Estado da Paraíba, que renovou as práticas de execução penal. Registro de participação de S.Exa., hoje, em reunião no Palácio do Planalto, quando o Presidente Lula fez um balanço de seu Governo.	36248
SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Registro da participação de S.Exa. na solenidade de hoje, no Palácio do Planalto, em que o Presidente transmitiu a realidade e as projeções para o futuro do País. Sugestões ao Presidente Lula sobre o uso dos recursos do oriundos da exploração do pré-sal na educação.	36251

2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ALVARO DIAS – Registro do artigo intitulado “Rachid caiu por não ser ‘gente nossa’”, publicado no jornal O Estado de S. Paulo , edição de 4 de agosto corrente.	36255
SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro da matéria intitulada “Casa Civil confirma reunião de Dilma com Audi em 2006”, publicada no jornal Folha de S.Paulo , edição de 5 de julho último.	36257
SENADOR JOÃO TENÓRIO – Registro da matéria intitulada “VarigLog registra gastos de R\$ 13 mil sem comprovação”, publicada no jornal Folha de S.Paulo , edição de 11 de junho último.	36258
SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro da matéria intitulada “Por Dantas, Greenhalgh pede ajuda a amigo de Lula”, publicada no jornal Folha de S.Paulo , edição de 16 de julho último.	36259
SENADOR GERSON CAMATA – Reflexão sobre alguns aspectos da questão da demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, antes da conclusão do julgamento da matéria pelo plenário do STF.....	36260
2.4 – ENCERRAMENTO	
3 – RETIFICAÇÃO	
Ata da 135ª Sessão Não Deliberativa, em 1º de agosto de 2008 e publicado no Diário do Senado Federal do dia subsequente.	36261
4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADO GARIBALDI ALVES FILHO, EM 28-8-2008	
5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 1.774 e 1.775, de 2008	36440
SENADO FEDERAL	
6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
– 53ª LEGISLATURA	
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
13 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
CONGRESSO NACIONAL	
14 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL	
15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	
16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
17 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	

Ata da 156^a Sessão Especial, em 28 de agosto de 2008

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 53^a Legislatura

Presidência dos Srs. Alvaro Dias e José Nery

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 59 minutos e encerra-se às 13 horas e 47 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente Sessão Especial destina-se a comemorar o Fórum Social Mundial, que ocorrerá na Cidade de Belém do Pará, em janeiro de 2009, sob o lema “Um outro mundo é possível”, de acordo com o Requerimento nº 827, de 2008, do Senador José Nery e outros Srs. Senadores.

Inicialmente, pedimos escusas àqueles que compareceram no horário. Houve um atraso para o início desta sessão, em razão de cerimônia realizada no Palácio do Planalto. As nossas escusas e o agradecimento pela presença de todos.

Convidado, para compor a Mesa, o Exmº Sr. Senador José Luiz Del Roio, membro do núcleo que elaborou o Fórum Social Mundial 2000 e membro do Conselho Internacional. (Pausa.)

Convidado o Sr. Senador José Nery, subscritor do requerimento, principal responsável pela realização desta Sessão Especial.(Pausa.)

Convidado a Exmª Srª Ana Cláudia Cardoso, Secretária de Estado do Governo do Pará, representando a Governadora Ana Júlia Carepa.(Pausa.)

Convidado a Srª Tatiana Cibele da Silva Oliveira, representante da Marcha Mundial de Mulheres na Comissão Organizadora em Belém do Fórum Social Mundial. (Pausa.)

Convidado a todos para, de pé, ouvirmos o Hino Nacional Brasileiro, cantado por Andréia Pinheiro.

(Execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Ouviremos agora, sentados, a música “Sonho Impossível”, de Chico Buarque.

(Execução da música “Sonho Impossível”.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Exmº Sr. Senador José Luiz del Roio, membro do núcleo que elaborou o Fórum Social Mundial 2000 e do

Conselho Internacional; prezado amigo Senador José Nery; Srª Ana Cláudia Cardoso, Secretária de Estado, representando a Governadora Ana Júlia Carepa; Srª Tatiana Cibele da Silva, representante da Marcha Mundial de Mulheres, na Comissão Organizadora em Belém do Fórum; senhores e senhoras que nos honram com suas presenças, o Fórum Social Mundial chega à sua nona edição, a ser realizada em janeiro de 2009 na cidade de Belém, no Estado do Pará. Configura-se, assim, mais uma vez, a oportunidade de debater idéias, propor e questionar políticas públicas e formular alternativas éticas para promover o desenvolvimento socioeconômico global e a convivência fraterna e colaborativa entre povos e cultura de todo o planeta.

Diante de missão tão nobre, não poderia o Senado da República deixar de abrir suas portas e prestar justíssima homenagem ao Fórum e a todos os seus ativistas, homens e mulheres dedicados a transformar a ordem social vigente, tornando-a mais justa e igualitária. Em boa hora, portanto, requereu o Senador José Nery esta sessão solene, razão pela qual o felicito.

É deveras sintomático que o Fórum Social Mundial se realize, desta feita, na cidade de Belém, no Pará, em plena Região Amazônica, num momento em que o mundo se depara com o problema do aquecimento global. Com efeito, boa parte dos debates será centrada na questão da preservação ambiental, do desenvolvimento sustentável, das políticas públicas capazes de refrear o desmatamento e preservar as florestas nativas e os vastos mananciais de água doce da Amazônia.

Por certo, a maior biodiversidade do planeta encontra-se fortemente ameaçada, sofrendo, sobretudo, com a avassaladora expansão do agronegócio. Curiosamente, em nosso País, essa degradação não é tratada como uma variável economicamente relevante. Os muitos desequilíbrios, incluindo os climáticos, acabam por afetar esse mesmo agronegócio, mas são vistos como fenômenos independentes, descolados da implementação de um modelo produtivo voraz e sem futuro.

Eis uma miopia que tem nos conduzido por um caminho cujo ponto de retorno começa a se tornar tremendamente obscuro e incerto.

Enquanto isso, alguns analistas chegaram a apontar a existência de uma crise no seio do Fórum Social Mundial. Na verdade, senhoras e senhores aqui presentes, os articuladores e ativistas têm procurado promover os ajustes necessários para efetivar verdadeiramente a mundialização do movimento. O processo de autoinquirição, o questionamento constante, a reavaliação permanente de resultados são antes um sintoma de vitalidade e determinação para continuar avançando – e não indicador de perda de substância. Ao contrário, a crise que existe de fato é a do modelo produtivo atual, que autofagicamente tem conduzido a humanidade a um beco sem saída.

A poetisa Cecília Meireles escreveu, certa vez, que a vida só é possível reinventada. Diz o lema do Fórum Social Mundial que “um outro mundo é possível”, pois eis que, em Belém do Pará, em 2009, representantes de todos os quadrantes do povo unirão vozes, mentes e esforços para descortinar os caminhos dessa transformação necessária.

Estou, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores ativistas, visitantes, entre os que acreditam piamente ser possível trilhar um caminho distinto, mais justo, capaz de atender aos reclamos das minorias, dos desassistidos, dos que figuram à margem do sistema atual. Um mundo, enfim, que respeita a diferença e a diversidade, que não impõe um receituário fixo para toda e qualquer situação, que não asfixia a pluralidade por meio da imposição da ditadura do pensamento único.

Estou, senhoras e senhores aqui presentes, entre os que defendem que um outro mundo é possível.

Era o que tinha a dizer! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Eu concedo a palavra, com satisfação, ao nobre Senador José Nery, primeiro subscritor do requerimento que viabilizou esta sessão especial.

O Senador José Nery é representante do Estado do Pará.

Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm^o Sr. Presidente Senador Alvaro Dias; Exm^o Sr. Senador da República Italiana José Luiz Del Rio, membro do núcleo que elaborou a proposta do Fórum Social Mundial em 2000 e membro de seu Conselho Internacional; Exm^a Sr^a Dr^a Ana Cláudia Cardoso, aqui representando a Sr^a Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa; Dr^a Tatiana Cibele da Silva Oliveira, representante da Marcha Mundial de Mulheres na Comissão Organizadora, em Belém, do Fórum Social Mundial, cumprimento os senhores

embaixadores e representantes do corpo diplomático que nos honram com sua presença. Quero cumprimentar os Srs. Senadores já presentes à sessão: Senador Virgílio de Carvalho, de Sergipe, Senador Wellington Salgado, de Minas Gerais, Senador Renato Casagrande. Senhoras e senhores, ilustres convidados, representantes de instituições públicas, governamentais, instituições não-governamentais, membros de movimentos sociais, universidades, meus cumprimentos a todos.

Em janeiro de 2009, lideranças sindicais, populares, estudantis, ambientalistas e indígenas de todo o mundo estarão reunidos na cidade de Belém para realizar o Fórum Social Mundial.

É muito oportuna a escolha da cidade de Belém. A cidade está localizada na Pan-Amazônia, região que ocupa lugar central no debate sobre as consequências do aquecimento global, detentora das maiores reservas de água doce e de florestas primárias do mundo, além de inigualável biodiversidade e enorme diversidade de populações tradicionais e povos indígenas.

São vários os objetivos do Fórum Social Mundial, mas queria destacar três deles. O primeiro afirma que é necessário lutar “pela libertação do mundo do domínio do capital, das multinacionais, da dominação imperialista patriarcal, colonial e neocolonial e de sistemas desiguais de comércio, com cancelamento da dívida dos países empobrecidos”, com isso o Fórum Social Mundial resgata o que tem de mais generoso na tradição libertária mundial: a necessidade de não perder a utopia, de sonhar com o que parece impossível, mas sua realização representa a esperança de paz e prosperidade para todos, especialmente quando lembramos que um quarto da humanidade vive na pobreza, mesmo diante de um mundo cada vez mais avançado em termos tecnológicos.

O segundo objetivo que destaco diz que é necessário garantir o “acesso universal e sustentável aos bens comuns da humanidade e da natureza, pela preservação de nosso planeta e seus recursos, especialmente da água, das florestas e fontes renováveis de energia”. Num momento em que o mundo vive uma crise alimentar e em que o crescimento econômico tem sido sinônimo de devastação ambiental, a humanidade precisa enfrentar este debate.

O terceiro objetivo é muito caro para todos nós da Amazônia e levanta bem alto a bandeira da defesa da natureza (amazônica e de outros ecossistemas) como fonte de vida para o Planeta Terra e dos povos originários do mundo (indígenas, afrodescendentes,

tribais, ribeirinhos) que exigem seus territórios, línguas, culturas, identidades, justiça ambiental, espiritualidade e bom viver.

Quero registrar que, nos últimos meses, três discussões de grande importância colocaram em lados opostos os militantes da causa ambiental e os defensores do desenvolvimento a qualquer custo. Uma primeira discussão diz respeito ao poderoso *lobby* pela redução da área de reserva ambiental de 80% para 50% em propriedade privada.

A segunda discussão foi em torno da Medida Provisória nº 422, que ficou conhecida como a MP de incentivo à grilagem, por aumentar de 500 para 1.500 hectares o limite de áreas que podem ser legalizadas sem qualquer licitação. Infelizmente, a Medida Provisória foi aprovada pelo Parlamento brasileiro.

E por último, a privatização da floresta amazônica, que já teve 96 mil hectares de suas áreas vendidas e corre o risco de ver outros mais de 200 milhões de hectares de terras públicas cercadas ilegalmente passarem pelo mesmo processo.

Recorro ao também geógrafo Ariovaldo Umbelino, que, recapitulando momentos da história do País que marcaram a luta da elite pela propriedade privada, define que “a elite brasileira raramente botou a mão no bolso para comprar a terra. Ela sempre criou instrumentos legais para se apropriar gratuitamente de vastas extensões de terras no Brasil. É por isso que o capitalismo no Brasil tem o caráter rentista”.

A sede do Fórum Social Mundial em Belém, cidade amazônica, é um alerta. As políticas de desenvolvimento baseadas na ampliação incessante das monoculturas agrícola e pecuária e na exploração de *commodities* minerais e a instalação de infra-estrutura concebida para viabilizá-las em curso na Amazônia agravam essa ameaça para a espécie humana.

Ademais, sediá-la em Belém oportuniza o retorno do Fórum Social Mundial ao Brasil, país onde nasceu, em 2001, e se realizaram suas três primeiras versões, tendo como palco privilegiado a cidade de Porto Alegre.

Certamente, o Fórum Social Mundial será um rico momento de organizar a sociedade civil mundial e o povo amazônida para enfrentar, de forma decidida, este modelo de desenvolvimento predador e concentrador de terra e renda.

Durante o evento, acontecerão inúmeros fóruns paralelos, dentre os quais destaco o Fórum Mundial de Juízes. Proponho, então, Sr. Presidente, que o Parlamento brasileiro assuma a articulação de um fórum paralelo de parlamentares de todos os continentes, prio-

rizando a presença de nossos irmãos latino-americanos, caribenhos e africanos. Evento como este já ocorreu em outras edições do Fórum Social Mundial .

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, creio que é muito oportuno realizarmos em Belém esse fórum paralelo de parlamentares, procurando, em sua dinâmica, integrar os parlamentares com o debate de várias temáticas que ocorrem em vários eventos promovidos pelos movimentos sociais, organizações governamentais e não-governamentais principalmente, e que, de certa forma, além de ter um momento privilegiado para o encontro de debate de temas que possam se transformar em bandeiras de luta, de forma unificada, nos Parlamentos dos países participantes do fórum, também tenhamos a oportunidade de conviver, dialogar, debater, conhecer e nos comprometermos, de forma mais efetiva, com os temas sociais e políticos que signifiquem a busca dessa luta pela justiça social, pela paz, pelo respeito ao meio ambiente e pelo desenvolvimento sustentável que nós apregoamos. Creio que a realização do fórum social mundial de Parlamentares, evento paralelo ao Fórum Social Mundial, poderá ter esse caráter.

Portanto, Sr. Presidente, conclamo o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, os Parlamentos Estaduais, através de todas as Assembléias Legislativas, as Câmaras Municipais do nosso País, presentes em 5.564 Municípios, para que possamos ter, em Belém, um fórum de Parlamentares, também com a presença dos Vereadores, dos Deputados e dos Senadores.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, enquanto o Fórum Econômico Mundial persiste na tese da irreversibilidade de uma globalização que supõe a eliminação de todas as barreiras nacionais para a circulação do capital e de inexistência de solução para tantos e tão graves problemas senão através do aumento da capacidade produtiva e do volume do comércio decorrente desse processo regido pelo mercado, Belém sediará o grito de todos os excluídos desse modelo de desenvolvimento.

Belém, cidade amazônica encantadora, cidade cabana, cidade que presenciou e participou de uma das mais belas revoluções populares, a Cabanagem, que aconteceu há quase duzentos anos, Belém rebeldes, Belém acolhedora, Belém de todos os povos, a capital mundial dos povos, com certeza, neste momento, prepara-se, organiza-se para receber cada um dos militantes, dirigentes, organizações que para lá se dirigirem de 27 de janeiro de 2009 a 1º de fevereiro de 2009. Nós, paraenses, os governos estadual e municipal e as organizações da sociedade, todas as

instituições públicas, todas as organizações sociais, todos deveremos empreender o melhor dos esforços para que o evento seja coroado de êxito no debate de suas temáticas e o apontamento de rumos para o enfrentamento das graves questões que nos mobilizam no enfrentamento para afirmar a necessidade de um novo modelo de desenvolvimento que combata as injustiças e a exclusão social e afirme, de forma muito clara e contundente, que um outro mundo é possível e só o será pelas mãos, pela inteligência, pela criação e pela participação de homens e de mulheres que estejam em todo espaço organizativo da sociedade civil, mas também conamar os governos, especialmente os governos que se elegeram sob as bandeiras do respeito às lutas sociais, que, com certeza, têm compromissos com essa perspectiva da mudança, com esse sonho inabalável, que não pode ser, de forma nenhuma, abandonado: o sonho da sociedade da paz e da justiça.

Sabemos dos enormes desafios para alcançar esses objetivos, mas é justamente a utopia, a crença de que tudo que nós presenciamos, a violência contra as maiorias espoliadas dos seus direitos fundamentais, tudo isso pode ser diferente, depende de cada cidadão, cada cidadã, cada homem, cada mulher, em cada parte do planeta. São esses objetivos, são esses sonhos, é essa busca que estaremos construindo, afirmendo, debatendo e dos quais estaremos participando. Estaremos construindo o Fórum Social Mundial.

Sr. Presidente Senador Alvaro Dias, eu poderia dizer que Belém, nesse período, pode ser denominada capital mundial dos povos que lutam por esse mundo mais justo.

Quero agradecer, de maneira especial, a todas as organizações, a todas as representações que comparecem a este evento. Agradeço também ao Governo do Estado do Pará, que aqui comparece com a presença da Secretária, Drª Cláudia, representando a Governadora Ana Júlia; à Secretaria de Saúde do Estado, Drª Laura Rossetti; à Coordenação de Juventude e a outros organismos do Estado; e à representação do Estado em Brasília. Tais presenças evidenciam a importância dos senhores e das senhoras no comando, na direção do Governo e das organizações sociais, das entidades. A Universidade Federal Rural da Amazônia e as outras instituições aqui presentes demonstram, concretamente, o compromisso de que estamos irmados na possibilidade de realizar na Amazônia, em Belém, uma histórica e importante contribuição dos povos na luta pela paz, pela justiça, pela igualdade e por um novo modelo de desenvolvimento.

O Fórum Social Mundial entende que é possível e necessário um tipo de globalização cujo significado seja a integração dos povos, de suas economias e culturas, apoiado em sistemas internacionais democráticos que estejam a serviço da justiça social, da igualdade e da soberania dos povos.

Convido a todos no Brasil e no mundo a vivenciarmos essa experiência e, com certeza, dela tirar os ensinamentos e construir as proposições, as bandeiras de luta e os compromissos para tornar o Brasil e o Planeta um mundo cada vez melhor.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Meus cumprimentos ao Senador José Nery, a quem convidou para presidir os trabalhos, como primeiro subscritor do requerimento que convocou esta Sessão Solene. (Pausa.)

O Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Nery.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) –

Consulto os Srs. Senadores presentes se gostariam de usar da palavra neste momento – Senadores Wellington Salgado, Virgílio de Carvalho, Renato Casagrande – ou se falarão em outro momento da sessão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Exmº Sr. Senador José Luiz Del Roio, membro do núcleo que elaborou a proposta do Fórum Social Mundial e membro do seu Conselho Internacional.

V. Exª pode dirigir-se à tribuna para fazer o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ LUIZ DEL ROIO – Sr. Presidente, nobres Senadores, amigos, amigas, senhoras, senhores, companheiros e companheiras de luta, agradeço muito este convite. E creio que é justo que uma Casa tão importante, tão bonita, que tem tanto peso na vida democrática brasileira, tenha decidido discutir, conversar, fazer uma interlocução com o Fórum Social Mundial. É uma grande conquista para o Fórum Social Mundial.

Eu queria dizer duas palavras sobre a minha presença, senão o público pode ficar um pouco confuso. Fui apresentado como Senador José Luiz Del Roio. Não tenho a honra imensa de ser senador desta Casa. Fui, até o final de abril, senador em Roma, senador da República italiana, embora seja ainda parlamentar do Conselho da Europa, em Estrasburgo. Mas também essa função está terminando.

Isso para explicar por que um senador foi apresentado também como sendo do Conselho International do Fórum. Do Conselho International do Fórum

não fazem parte parlamentares. Quando fui eleito, me afastei. Agora, terminando esta fase da minha vida, voltarei, eventualmente, ao Conselho Internacional do Fórum, e voltarei a trabalhar, coisa que nunca deixei de fazer, com os movimentos sociais.

O Fórum, estranha figura, nasceu, em janeiro de 2001, na cidade de Porto Alegre. Estranha figura sim, porque é difícil encontrar os contornos desse fórum – por que nasceu, como nasceu –, mas sua gestação foi longa e precede muito, ao menos em dez anos, aquela fundação, aquela criação em 2001.

Discutindo com o grande etiólogo Júlio Girardi sobre qual foi a primeira semente desse fórum, chegamos à conclusão de que ela surgiu em 1992. Por quê? O ano de 1992, recordem-se, foi a época em que diziam: “A história acabou! O neoliberalismo venceu de forma tal que não existirá nem mais história. A nova globalização é o futuro e o fim da humanidade” – fim no sentido histórico. Mas era o ano em que, na Europa, se celebrava essa nova globalização, ligando-se aos 500 anos da descoberta da América, ou seja, da primeira globalização, quando Cristóvão Colombo disse: “O mundo se fez pequeno, se globalizou”.

E era a celebração da globalização. Mas, na Europa, na Ásia, na África, na América, levantaram-se vozes contrárias, e ali nasceu o primeiro grande movimento contra a globalização, que se chama exatamente “500 Anos de Resistência Afro-Indígena e Popular”, que hoje está lá trabalhando no coração desse fórum em Belém.

Depois, desenvolveu-se, vieram outros movimentos, tantos, tais como a Marcha Mundial das Mulheres, contra o patriarcalismo, que aumentava nesse tipo de globalização; outros, a semente se transformava em transgênica e passava a ser de poucos grupos internacionais; a água era privatizada.

Ou seja, a grande revolução da humanidade, do neolítico, da caça à agricultura, estava em perigo, porque semente, água, terra, tudo era privatizado. E aí cresce esse movimento extraordinário de camponeses, de agricultores, que é a Via Campesina, que recorda que ainda mais de três bilhões de pessoas vivem no campo e vivem do campo, no planeta. E outros movimentos nasceram. E outros, e outros, e outros.

Desses movimentos, vou citar apenas dois: aquele evento em Chiapas, em 1996, no México, que foi o 1º Encontro Intercontinental pela Humanidade e contra o Neoliberalismo – o nome era grande; e o 2º Encontro da Humanidade contra o Neoliberalismo foi justamente em Belém do Pará. Foi essa cidade que se apresentou como quase, quase precursora, no mesmo momento

de Seattle, onde movimentos de todo o mundo se encontravam para combater a Organização Mundial do Comércio, que acontecia, nascia naquele momento.

Pode-se dizer: “Vocês são contra tudo!” Mas quero ligar essa questão de Belém com Seattle. Belém e Seattle eram os dois pilares últimos que decretariam que tínhamos que fazer uma reunião internacional. E decidimos fazê-la em Porto Alegre. E aí nasceu o Fórum de Porto Alegre.

Pode-se dizer: “Mas os senhores são contra tudo!”

Não, não é verdade. Não era justo fazer uma batalha contra a Organização Mundial do Comércio, tal como nascia naquele momento, que era a imposição total dos grupos europeus e dos Estados Unidos sobre toda a agricultura do mundo? Quanta água não passou sob as pontes? É verdade, e a Organização Mundial do Comércio ainda não funciona. É, não funciona, não funciona, mas, se tivesse funcionado naquele momento, seria um desastre também para os povos do chamado – hoje se diz “emergentes” – Terceiro Mundo, países mais fracos. Hoje, a situação é melhor porque governos, e tantos governos, inclusive o brasileiro, adquiriram algumas posições ou posições desses movimentos, e a discussão se fez mais complexa, não só na questão da Organização Mundial.

E foi-se desenvolvendo e criaram-se filhos do fórum: o Fórum Europeu, Fórum Asiático, Fórum Americano, Fórum da Oceania, tantos fóruns pelo mundo, e criou-se também o Fórum Pan-Amazônico, já em 2002, e ainda, mais uma vez, em Belém. E foram crescendo.

Vou só citar isso, e depois terminarei. O que foi o Fórum já poucos anos depois, o último fórum no Brasil, que foi o de 2005, em Porto Alegre, ainda mais uma vez em Porto Alegre? Voltávamos da Índia, do Fórum de Mumbai, na Índia, e reunimo-nos em Porto Alegre, onde se apresentaram 155 mil delegados, que pagavam; vinham de 151 países do planeta. Foram realizadas mais de 2500 atividades, passaram mais de 500 mil pessoas. Ora, um evento único. Preocupa-me Belém, só nesse sentido, somente nesse sentido. Não sei se Belém não afundará na massa de pessoas que querem vir de todo o planeta para Belém. É um problema logístico. Preocupa-me nesse sentido; o resto, bela cidade, grande cultura, grandes culturas, tradição política.

Muitas coisas deverão ser discutidas em Belém. Claro, já se falou do fundamental: o que liga Belém à questão da mudança climática, que tipo de desenvolvimento – temos que dar de comer, vida digna para

centenas de milhões de pessoas no planeta. Mas que tipo de desenvolvimento que não destrua a natureza? Grande problema. Será discutido ali.

Outro grande problema: a água. Marchamos para a Conferência Mundial da Água, em Istambul, daqui a um ano e meio, onde esperamos que as Nações Unidas decretem a água como um direito humano. Isso passa pela discussão de Belém.

Estamos preocupados com a guerra, que não paralisou... A crise na Europa é seriíssima, a crise entre a República Russa e as chamadas tropas da Otan. É muito séria a crise, não se pode subestimar.

Temos uma ameaça que considero grave para o sul, a recriação da Quarta Frota dos Estados Unidos, com a especialidade de entrar em rios. Quais rios? Amazonas, Prata, Orenoco. Não há outros. Tudo isso será discutido.

Termino aqui, conclamando também a presença de Parlamentares. É importante para o Fórum e é importante para os Parlamentares esse contato com o povo, com o movimento social mundial. O Brasil é um país importantíssimo, este Parlamento é muito importante. Ter contato com o mundo; um país que emerge, um país do BRIC – Brasil, Rússia, Índia, China. É ser Parlamentar de uma coisa muito séria, muito importante.

E eu tenho certeza de que aquele grande movimento social, dos cabanos, trágico, que cometeu erros, mas foi um grande movimento social... Tenho certeza de que a cidade dos cabanos poderá apresentar o melhor dos fóruns que fizemos até agora.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Agradeço ao Sr. Senador José Luiz Del Roio, Conselheiro do Parlamento Europeu, por seus esclarecimentos e por essa mensagem ao Senado e ao Brasil.

Registro a presença do Exmº Sr. Senador Eduardo Azeredo, de Minas Gerais.

Gostaria de comunicar que convidamos para estar conosco, inclusive para dirigir uma palavra a todos nós neste plenário, o índio Saturnino Xavante, que, convidado, aceitou estar conosco; porém, problemas familiares – cuidado com sua filhinha que está doente em Mato Grosso – impediram que ele estivesse aqui. Registraramos esse fato por considerar que seria muito importante que ele estivesse conosco e que aqui pudesse, em nome dos indígenas – que também participam, organizando o Fórum Social Mundial –, estar nesta Sessão Especial.

Está conosco o Senador Flexa Ribeiro, do PSDB do Estado do Pará, a quem concedo a palavra neste momento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente José Nery, quero cumprimentá-lo pelo requerimento de V. Exª para, nesta Sessão Especial, tratar sobre o Fórum Social Mundial que o nosso Estado terá o privilégio de receber agora em janeiro de 2009.

Senador José Luiz Del Roio, do Parlamento Europeu, que participou do núcleo que elaborou o Fórum Social Mundial 2000 e o Conselho Internacional; Dra Ana Cláudia Cardoso, Secretária de Estado de Governo do Estado do Pará e que neste ato representa S. Exª a Governadora Ana Júlia Carepa; Drª Tatiana Cibele da Silva Oliveira, representante da Marcha Mundial de Mulheres na Comissão Organizadora em Belém do Fórum Social Mundial; Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Srªs. e Srs. Deputados, minhas senhoras e meus senhores, quero saudar a todos em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Pará, nossa amiga Dra Laura Rossetti, que está conosco desde ontem e que permanece hoje nesta Sessão Especial, Senador José Nery, para que possamos comemorar o privilégio de o nosso Estado ser sede do Fórum Social Mundial. Para nós, é um fato, Senador Roio, da maior importância, porque esse Fórum Social Mundial iniciou-se, e houve vários encontros em Porto Alegre, no Brasil. Mas, em seguida, pela importância que assumiu, passou a ter, de forma alternativa, a localização inclusive em outros continentes. E, ao retornar ao nosso continente e ao nosso País, nós tivemos o privilégio de o Estado do Pará ter sido escolhido para sediá-lo.

A escolha do Estado do Pará se deve muito à discussão levantada em âmbito internacional sobre a Amazônia, hoje talvez a região mais cobiçada internacionalmente. Diria que, lamentavelmente, é a região mais desconhecida de nós, brasileiros, que falamos tanto da Amazônia, legislamos tanto sobre ela e muito pouco conhecemos dela.

Pior ainda, Senador Roio, muito pouca atenção dá o Governo Federal à nossa região, pois ainda considera a Amazônia, lamentavelmente, como uma região para utilização futura, talvez para o próximo século, talvez para o próximo milênio. Esquece o Governo que aquela área representa 60% do Território Nacional, Senador José Nery, onde habitam 23 milhões de seres humanos, 23 milhões de brasileiros, a maioria em condições subumanas de vida, a maioria sem acesso a água potável, a esgoto sanitário, sem ter acesso a moradia digna. É

essa a Amazônia que, lamentavelmente, o Brasil de hoje tenta ou busca, espero eu, mudar.

Nós, amazônidas, que lá nascemos, que lá vivemos, que lá criamos os nossos filhos – e lá os nossos descendentes continuarão vivendo -, com absoluta certeza, somos aqueles que mais têm interesse na preservação da nossa floresta, no desenvolvimento sustentável da nossa região, porque temos a obrigação de deixar como legado para os nossos descendentes uma condição de vida mais humana e mais digna do que a atual. E, quando eu falo nossos descendentes, não me refiro, Senador Nery, aos familiares nossos; eu me refiro a todo o povo da Amazônia, que tem, sim, o direito à qualidade de vida já alcançada pelos países desenvolvidos e que podem e devem – podem e devem – contribuir para o desenvolvimento sustentável da nossa região, com tecnologia e com recursos.

Em vez de se gastarem centenas de bilhões de dólares em guerras, seria mais importante se gastarem dezenas de bilhões de dólares no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida dessa população de 23 milhões de brasileiros, sem que haja agressão à floresta. Isso é possível, isso é realidade.

Senador Nery, esta Sessão Especial proposta por V. Ex^a, e que teve imediato apoio tanto deste Senador Flexa Ribeiro quanto do Senador Mário Couto, os três Senadores que representam o nosso querido Estado do Pará no Senado Federal, terá apoio, tenho certeza absoluta, de toda a Bancada do Pará e de todos os paraenses no sentido de preparar Belém para receber condignamente esse enorme contingente de pessoas (algo em torno de 120 mil) que lá nos visitarão em janeiro do próximo ano.

Ainda ontem, eu conversava com o Senador Nery sobre a preocupação que, Senador Roio, é de todos nós, principalmente nós amazônidas e nós paraenses, que temos como característica a forma afetuosa e carinhosa de receber as pessoas que lá chegam, com o calor tropical se transformando em calor humano. Preocupa-nos muito que não estejamos preparados, até janeiro, para receber condignamente aqueles que lá estarão visitando – muitos pela primeira vez – a Amazônia e o Pará.

A Governadora Ana Júlia pode contar com o apoio da sua bancada parlamentar no Congresso Nacional e, tenho certeza absoluta, da bancada do Pará na Assembléia Legislativa, no sentido de aprovar (no caso da Assembléia) os recursos necessários para a implementação das obras – já o foram –, a fim de que essas sejam efetivadas e que o Fórum Social Mundial seja um grande marco, suplantando todos aqueles que o antecederam.

Esses são os nossos votos. Faremos esforços conjuntos, Senador Nery, nesse sentido.

Digo, com muita honra – e não poderia deixar de vir a esta tribuna – que a escolha do Município de Belém, no nosso querido Estado do Pará, como sede da próxima reunião do Fórum Social Mundial, em janeiro de 2009, revelou-se uma medida das mais acertadas. As circunstâncias que justificavam essa escolha eram de tal ordem que a candidatura de Belém acabou prevalecendo na decisão do Conselho Internacional – agradeço ao Conselho, em nome do Senador Roio -, embora apresentada muito depois das reivindicações de Porto Alegre, já tradicional no acolhimento do encontro. Além de Porto Alegre, Curitiba e Salvador também se posicionaram, oferecendo-se para receber o Fórum Social; e ainda outros países, como a Indonésia e a Coréia do Sul. A decisão daquele Comitê, aplaudida pela comunidade paraense, foi recebida efusivamente pelos movimentos sociais e pelas diversas entidades comprometidas com as causas do Fórum, mesmo nas localidades que se candidatavam a sediar o encontro.

É importante ressaltar, Sr. Presidente, que organizadores, militantes e simpatizantes do Fórum compreenderam que essa era a hora da Amazônia. E eu diria, com muito orgulho, que esta é a hora do Pará, não só da Amazônia, mas também do Pará, porque o Pará, para aqueles que ainda não o conhecem, é o portal de entrada da Amazônia, é por onde se entra para a Amazônia, onde desemboca o rio Amazonas e se chega ao Oceano Atlântico. É por lá que se entra para se chegar até à Amazônia andina.

Como eu disse, essa era a hora do nosso Pará, cujo futuro está na pauta de todos os encontros internacionais que discutem temas como condições climáticas, preservação ambiental, biodiversidade, desenvolvimento sustentável e, principalmente, respeito à pluralidade.

O Fórum Social Mundial surgiu, em 2001, como contraponto ao Fórum Econômico Mundial, realizado pela primeira vez em 1971, em Davos. É importante fazer uma referência aqui, e nós, que fazemos parte do mundo, temos que assumir esta responsabilidade: o mundo levou mais de vinte anos entre tratar da economia para tratar do homem, tratar da economia para tratar do social. O Fórum de Davos iniciou-se em 1971; e o Fórum Social, em 2001. No Fórum Econômico Mundial em Davos, na Suíça, reúnem-se os líderes da política mundial – governantes dos países ricos, empresários e representantes de organismos internacionais. Criado para debater questões econômicas e

o desenvolvimento mundial, o Fórum se notabilizaria como arauto do neoliberalismo e porta-voz das ideologias dos países ricos.

O empresário Oded Grajew, coordenador nacional da Comissão de Empresários pela Cidadania (Cives), diretor-presidente do Instituto Ethos e um dos fundadores do movimento, confirma que o Fórum Social Mundial foi concebido para se contrapor ao Fórum Econômico Mundial. Com a convicção de que “um outro mundo é possível”, o Fórum Social deveria tratar de uma realidade diferente daquela que era tratada em Davos. Um mundo, Sr. Presidente, onde, nas palavras do próprio Oded, “a economia estivesse a serviço da promoção do desenvolvimento humano e da justiça social, e não a sociedade a serviço da economia”.

Entre outros, o Fórum Social Mundial tem os objetivos de lutar pela construção de um mundo de paz, justiça, ética e respeito pelas espiritualidades diversas e de lutar pelo acesso universal e sustentável aos bens comuns da humanidade e da natureza; de contribuir para a construção de uma ordem mundial baseada na soberania, na autodeterminação e nos direitos dos povos.

Entre 10 e 12 de julho, integrantes da Comissão de Metodologia do Conselho Internacional e do grupo facilitador local estiveram reunidos em Belém para definir o conjunto final dos objetivos de ação dos participantes do Fórum Social Mundial 2009.

Entre outros, a lista contém os seguintes objetivos:

- a garantia (ao longo da vida de todas as pessoas) dos direitos econômicos, sociais, humanos, culturais e ambientais, especialmente os direitos à saúde, à educação, à habitação, ao emprego, ao trabalho digno, à comunicação e à alimentação (com garantia de segurança e soberania alimentar);

- a construção de uma economia centrada em todos os povos, democratizada, emancipatória, sustentável e solidária, com comércio ético e justo.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, lamentavelmente, há pouco vimos o insucesso da rodada de Doha porque os países ricos não abriram mão dos seus subsídios, das suas barreiras, para que os países em desenvolvimento pudessem abrir suas oportunidades de negócios nas suas vocações voltadas para a exportação. Infelizmente, nessas barreiras estão incluídas aquelas que criam dificuldades para a exportação dos produtos brasileiros.

É fundamental que esse evento tão grandioso e com a participação de tantas personalidades engajadas consiga sensibilizar o Governo paraense a buscar esses mesmos objetivos: o direito econômico e social, as condições de saúde, a dignidade, a educação, o emprego, a habitação e a busca pelo equilíbrio ambiental e os direitos à comunicação e à alimentação. Que todas as discussões do Fórum somem vozes para dar esse grito de que é preciso um novo caminho.

Na carta enviada ao Conselho Internacional do Fórum Social Mundial, os órgãos e entidades que reivindicaram a realização do evento em Belém destacaram que a capital paraense, segundo maior centro urbano da Amazônia, com 1,5 milhão de habitantes, tem posição geográfica estratégica, na foz do rio Amazonas, boa infra-estrutura de acesso e aeroporto internacional, além de experiência em grandes eventos sociais. Destacaram, ainda, que sua candidatura poderia dar grande visibilidade às questões que afetam a região amazônica e, assim, não só o Brasil estaria representado nessa candidatura, mas todos os nove países abrangidos pela Amazônia, com seus milhares de povos indígenas, com centenas de línguas desses habitantes nativos e com uma diversidade socioambiental das mais ricas – eu diria a mais rica – do planeta.

Sr. Presidente Senador José Nery, a todos esses fatores soma-se o movimento social na região, bastante organizado e ativo, ainda que trave uma luta desigual contra o poder econômico e contra os predadores. A realização do Fórum na Região, portanto, pode criar um cenário positivo e ampliar a resistência para evitar a mineração descontrolada, o desmatamento indiscriminado, o contrabando e o desrespeito aos diversos grupos étnicos.

Quero aqui deixar bem claro e bem definido, Senador Nery, que todos nós Parlamentares, todos nós que temos alguma responsabilidade perante o povo do nosso Estado e, eu diria, todos os paraenses não compactuamos com os desvios éticos, com os desvios ambientais que possam vir a ser praticados na Amazônia; muito pelo contrário, queremos, sim, desenvolver a Amazônia, mas queremos desenvolvê-la de modo sustentável. Hoje, é possível que isso seja feito com a mineração, com as riquezas da floresta, com a nossa biodiversidade.

Então, é importante que se dêem condições para que empreendimentos novos possam chegar à Amazônia, dentro das condições que aqui foram citadas e defendidas pelo Fórum Social Mundial e por todos nós brasileiros e paraenses.

É com essa convicção, Sras. e Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, que, desde já, formulo a S. Exª Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa, e a todo o povo paraense meus votos para que a realização do Fórum Social Mundial em Belém seja um sucesso, Senador Nery, para que a preservação ambiental seja equacionada com metas adequadas de desenvolvimento sustentável, para que as lições e os compromissos do encontro repercutam em escala planetária, mostrando que efetivamente “um outro mundo é possível”.

Era o que eu tinha a dizer, Presidente.

Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Agradeço o pronunciamento e as considerações que nos faz o Senador Flexa Ribeiro, contribuindo assim para o debate e o tratamento de questões essenciais para o Estado do Pará, para a Amazônia e para o mundo.

Eu gostaria de agradecer à representação de vários países que, por meio de conselheiros e embaixadores, aqui compareceram e estão presentes: da Embaixada da Ucrânia, o Sr. Yuliy Tatarchenko, Segundo Secretário; a Conselheira da Embaixada da Alemanha, Srª Claudia Maia – obrigado pela presença; o Sr. Embaixador de El Salvador, Sr. César Edgardo Martinez Flores.

Quero agradecer também a presença do Conselheiro da Embaixada do Canadá, do Conselheiro da Embaixada da Namíbia. A todos que aqui comparecem, a toda essa representação diplomática presente apresentamos os nossos agradecimentos.

Concedo a palavra à Drª Tatiana Cibele da Silva Oliveira, representante da Marcha Mundial de Mulheres na Comissão Organizadora em Belém do Fórum Social Mundial.

A SRA. TATIANA CIBELE DA SILVA OLIVEIRA – Boa tarde, eu queria cumprimentar os Senadores e Senadoras presentes na figura do Senador Nery, do Pará, que preside a sessão; cumprimentar toda a organização do Fórum Social Mundial, na pessoa do Senador José Luiz; cumprimentar o Governo do Estado do Pará através da Secretária de Governo Ana Cláudia Cardoso, e também outros membros do Governo que se encontram presentes à sessão que compõem o comitê de apoio ao Fórum Social Mundial em Belém.

Eu queria primeiro, antes de mais nada, tranquilizar o Senador: Belém tem condições de receber o Fórum, apesar de todas as dificuldades que a gente tem identificado do ponto de vista da hospedagem, do ponto de vista da logística de transporte. Mas a gente

tem o sentimento de que a cidade precisa se preparar e está se preparando para receber bem todos os lutadores e lutadoras que, assim como nós, acreditam que um outro mundo é possível.

Eu, como representante da organização local do Fórum, falo aqui pela Marcha Mundial das Mulheres, que é um movimento do qual faço parte, mas também não só por esse movimento que compõe a organização do Fórum Social Mundial desde sua primeira edição e que constrói dentro dele diversos espaços de debate, não só sobre o feminismo, mas sobre outras temáticas também. E, nesse sentido, gostaria aqui de citar o conjunto de organizações que também compõe o grupo facilitador que tem diariamente se reunido e encaminhado questões acerca da organização do Fórum. São elas: Articulação de Mulheres Brasileiras, Articulação de Mulheres Negras Brasileiras; Associação Brasileira de ONGs – Abong; Central Única dos Trabalhadores – CUT; Conselho Pan-Amazônico; Fórum da Amazônia Oriental – FAOR; Grupo de Trabalho Amazônico – GTA; MST e Via Campesina; Rede de Educação Cidadã – Recid; União da Juventude Socialista – UJS; União das Universidades da Amazônia – Unamas, União Nacional dos Estudantes – UNE; e também outros representantes de grupos de trabalho de visões internas que pretendem encaminhar o Fórum da melhor forma possível na nossa cidade.

Quero dizer que a expectativa, desde que o Conselho Internacional se reuniu em maio de 2007 e decidiu que o fórum seria em Belém, é muito grande. A cidade e os movimentos sociais locais têm-se mobilizado para organizar o Fórum, não somente do ponto de vista logístico e da infra-estrutura, mas também entendemos que cabe ao movimento social organizado, em Belém, por meio das ONGs e das entidades, fazer uma reflexão acerca das temáticas que o fórum trabalha e dos rumos do Fórum Social Mundial. É o que pretende esse espaço, que é democrático, que é de debate de idéias.

O Fórum tem toda a sua programação formada por atividades autogestionadas, inscritas por meio de site, de qualquer lugar do planeta, por qualquer organização. Então, toda a programação é montada a partir de qualquer lugar do Globo. Todo mundo, em algum momento, organiza e participa do Fórum, e isso é um processo que permite um diálogo permanente dentro do espaço do Fórum.

Sem dúvida alguma, todos atores e atrizes sociais envolvidos nesse processo comemoram a ida do fórum para a Amazônia, não só os belenenses e os paraenses, porque, na nossa visão, a Amazônia tem a capacidade

de sintetizar grandes problemas que afligem a humanidade no mundo inteiro. A iniciativa de existência do Fórum Social Mundial parte do pressuposto de que o destino dos seres humanos, dos mais de seis bilhões de pessoas que existem na face da terra, não pode ser decidido a portas fechadas por um grupo absolutamente pequeno de pessoas. Portanto, a iniciativa do Fórum Social Mundial é de justamente colocar um conjunto de pessoas que vivenciam esses problemas para discutir o seu rumo, o rumo da humanidade também, e afirmar que um novo mundo é possível, não é só negar o mundo que temos hoje. É também pensar em que bases queremos construir esse mundo possível.

A Amazônia, como falei anteriormente, que sintetiza tudo isso, é uma região que possui muitos problemas: trabalho escravo, portanto violação dos direitos humanos, violência contra a mulher, muita grilagem de terra, exploração dos recursos minerais. Grandes empresas, como a Companhia Vale do Rio Doce, e grandes bancos também existem na Amazônia.

Como bem fui antecedida nessa questão, a Amazônia precisa ser entendida pelo Brasil e pelo mundo como uma região com todos esses problemas, não só como uma região que é uma reserva ambiental – até porque essa reserva tem sido bastante atacada –, mas também como uma região onde vivem milhões de seres humanos. Ela tem de ter acesso a um modelo de desenvolvimento justo que permita a coexistência e a utilização dos recursos daquela terra pelas pessoas que vivem nela também.

Nós, como movimento social, como entidade que tem realizado o Fórum, pretendemos não somente sediar o foro, ser o território no qual vai acontecer, mas também intervir de maneira muito concreta na sua pauta política. Por isso, e já concluindo a minha fala, fizemos um debate junto ao Conselho Internacional do Fórum e o segundo dia do Fórum Social Mundial vai ser dedicado às questões pan-amazônicas. No segundo dia do Fórum vamos poder nos debruçar, não só os amazônidas, mas também o mundo todo, sobre as questões pertinentes a essa região que tantos olhares tem atraído no último período.

Gostaríamos de dizer que o Brasil todo e os Parlamentares têm um papel crucial a cumprir nesse processo, porque o Fórum é um evento que congrega milhares de pessoas participando. Conversamos com os Parlamentares da bancada paraense e quase todos se mostraram interessados, sensibilizados com o processo. Existem algumas dificuldades por parte de alguns Parlamentares no sentido de entender e de contribuir com esse processo,

Mas acreditamos que, nos próximos dias e semanas, consigamos sensibilizar o conjunto da Bancada paraense para a importância de contribuir com esse processo e, também, para que Belém receba o mundo que quer um outro mundo.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Agradeço à Drª Tatiana, representante da Marcha Mundial de Mulheres na Organização do Fórum Social Mundial, em Belém.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, representante do Estado de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente José Nery, que propôs e preside esta sessão em comemoração ao Fórum Social Mundial, que se realizará em janeiro próximo, em Belém do Pará; Exmº Sr. Senador José Luiz Del Roio, que elaborou o Fórum Social Mundial de 2000 e participou desse Núcleo do Conselho Internacional, que representa os ítalo-brasileiros no Senado italiano; Srª Tatiana Cibele da Silva Oliveira, que representa a Marcha Mundial de Mulheres na Comissão Organizadora, em Belém, do Fórum Social Mundial; Srª Ana Cláudia Cardoso, Secretária de Estado de Governo, que aqui representa nossa querida Governadora Ana Júlia Carepa, que foi nossa colega aqui no Senado Federal; prezados Secretários e Representantes do Corpo Diplomático que aqui se encontram, Srs. Senadores, Srªs Senadoras; quero saudar esta iniciativa, Senador José Nery. Como V. Exª participou, nós tivemos um encontro muito importante nesta manhã em que o Presidente Lula nos convidou – que terminou há cerca de quinze minutos – foi o tempo de chegar aqui, rapidamente, para apresentação de dados muito significativos pelo Presidente da Petrobras, do BNDES e da Fundação Getúlio Vargas, do Centro de Estudos de Políticas Sociais, onde foram apresentados dados muito significativos sobre como o Brasil vem evoluindo positivamente, tanto do ponto de vista do crescimento econômico, mas com melhoria da distribuição de renda, diminuição da pobreza absoluta, e com perspectiva de investimentos nos mais diversos setores que nos permitem ter uma perspectiva muito positiva de que o Brasil vem melhorando. E, como parte da consciência maior de todos nós sobre como modificar uma realidade que ainda é caracterizada por grandes problemas sociais, grandes desigualdades, porque estamos avançando, mas falta muito para nos considerarmos um País com problemas sociais resolvidos. Muito tem contribuído a seqüência de fóruns sociais mundiais desde o primeiro realiza-

do em Porto Alegre. Eu participei de todos os fóruns sociais realizados em Porto Alegre e ali pude estar, a partir de 2000, colaborando, participando sempre de mesas de debates, debates que normalmente corresponderam à reunião de grandes especialistas, alguns dos melhores filósofos e cientistas sociais no mundo que compareceram ao Fórum Social Mundial.

Recordo-me de mesas em que, por exemplo, o Professor Philippe Van Parijs e o próprio Ministro Patrus Ananais, eu próprio e tantos outros, representantes, por exemplo, da Fiam, quando discutimos as perspectivas de um dia termos, no Brasil como em outros países do mundo, uma renda básica como um direito à cidadania.

Acabo de encaminhar aos membros da Mesa, o relatório recente de viagem que fiz ao Iraque, justamente propondo que eles, tendo as grandes reservas de petróleo que, como nós agora descobrimos, lá tem em grande quantidade, que eles possam aproveitar essa riqueza natural para criar um fundo que proporcione aos 30 milhões de iraquianos um meio de todos se sentirem vivendo com maior solidariedade e justiça na sociedade, até para que possa a paz existir naqueles países, que infelizmente há mais de cinco anos, vive, a toda hora, com explosão de bombas, matando pessoas e assim por diante.

Assim, Senador José Nery, meus cumprimentos e toda força, inclusive aos responsáveis pelo fórum e à Governadora Ana Júlia Carepa. Espero poder estar em janeiro próximo a Belém.

Faço a sugestão aos organizadores do fórum que convidem algumas das pessoas que mais têm estudado no mundo a proposição da renda básica de cidadania para, quem sabe, ali também tenhamos um debate a respeito desse tema e dos outros todos que estão estimulando os participantes do Fórum Social Mundial. Toda força e sucesso ao Fórum Social Mundial.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Agradeço a participação e o pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy.

Informo que, no início da sessão, Senador Suplicy, sugeriu que o Congresso Nacional, especialmente o Senado, se engaje na possibilidade de realizarmos um fórum de parlamentares, sabendo-se que o Fórum Social Mundial terá vários eventos paralelos.

Mencionei o evento que reunirá juízes dos cinco continentes, bem como o fórum de autoridades locais especialmente direcionado à participação de governos locais.

Creio que seria muito importante o engajamento do Senado e da Câmara dos Deputados para propiciar e articular a realização de um fórum de parlamentares, em que pudéssemos discutir temas que poderiam ser tratados e encaminhados aos Parlamentos, bem como propiciar uma ligação mais direta com os movimentos sociais e alguns temas importantes para a atuação dos parlamentares, seja no Brasil, seja em qualquer parte do mundo.

Registro a presença, na sessão, do grupo do Movimento Estudantil Rebele-se, com organização e presença aqui no Distrito Federal. O Movimento está mobilizando estudantes, jovens para que participem do Fórum Social Mundial em Belém.

Aproveito para informar que haverá o Acampamento Internacional da Juventude, durante o fórum, e diversas organizações juvenis, que tratam de vários temas; seja no Brasil ou em outra parte do mundo, também terão seu lugar e a possibilidade de participar do Acampamento Internacional da Juventude.

Registro a presença do Senador Augusto Botelho, representando o Estado de Roraima.

Neste momento, concedo a palavra à Drª Cláudia Cardoso, Secretária de Governo do Estado do Pará, representando a Governadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA CLÁUDIA CARDOSO – Boa-tarde!

Exmº Sr. Senador José Nery, Exmº Sr. Senador José Luiz Del Roio, Srª Tatiana Oliveira, senhores e senhoras presentes, antes de mais nada, eu gostaria de cumprimentar o Senador José Nery pela iniciativa e de agradecer pelo convite feito à Governadora Ana Júlia Carepa, que sempre foi tão benquista nesta Casa, para nos fazermos presentes aqui e podermos falar de que forma o Governo do Estado do Pará tem sido apoiador e parceiro do movimento social neste momento de preparação da cidade de Belém para receber esse evento, que desejamos que se torne cada vez mais raro daqui para frente na medida em que os grupos, em que os movimentos sociais tendem a se organizar por continente, por temáticas. Então, a realização de um grande fórum como o que teremos em Belém tende a ficar cada vez mais rara. Coloca-se para nós a responsabilidade de aproveitar este momento para reduzir defasagens dos nossos povos da Amazônia com relação a todos as ações que já se intercambiam mundo afora.

O Fórum abre para nós um espaço para debate de idéias, para troca de experiências, para articulação de movimentos e para mobilização da organização da sociedade civil no sentido de formulação de propostas

que tornem as pessoas mais livres e capazes de organizarem suas vidas de modo alternativo àquele que tem sido imposto por estruturas econômicas, como já colocado, de orientação mais conservadora.

O Governo do Estado do Pará é solidário a toda luta dos segmentos excluídos da sociedade e vem se identificando com as suas demandas e organizando a sua atuação, basicamente, a partir de três grandes frentes.

Uma delas tem sido organizar um comitê de apoio, dentro do qual muito da administração estadual está envolvido, para mediar solução para as necessidades logísticas, principalmente, do Fórum no âmbito local, do Município, no âmbito da administração estadual e também junto ao Governo Federal.

Então, o Governo do Estado, pela primeira vez, articula um escritório que concentra demanda, desenvolve projetos, traz os projetos ao Ministério, faz interlocução com o Governo Federal e espera que a nossa Bancada, que os nossos Ministérios apóiem a execução desses projetos para que tenhamos os alojamentos, tenhamos condições de acesso aos participantes, condições de recepção das populações que virão por via fluvial e ficarão atracadas na cidade de Belém, condições de segurança no sentido da prevenção, pois a gente sabe que vai ser um evento de grande porte que vai atrair diversos tipos de movimentos latino-americanos. Imaginamos que temos solução para os riscos de saúde, já que se trata de uma área tropical, onde há ameaça de dengue. Todas essas considerações foram levantadas e trazidas ao Governo Federal para que tenhamos a possibilidade de receber essas pessoas da melhor maneira possível. Temos, também, internamente, trabalhado no sentido de conscientizar a nossa população.

Temos um movimento, por exemplo, de jovens chamado ProCampo que leva os nossos jovens universitários para vivência em assentamentos, para vivência em áreas ribeirinhas, para que possamos ter uma consciência crítica, e, por ocasião da realização do evento, teremos a participação não só dessas populações organizadas no meio rural, assim como dos nossos jovens perfeitamente esclarecidos a respeito da sua responsabilidade de colocar a realidade da Amazônia para o mundo.

Também temos a responsabilidade de apoiar o Fórum de Autoridades Locais e de fomentar a constituição de um fórum efetivo de autoridades locais na Amazônia. Nesse sentido, a oportunidade de buscar Prefeitos e gestores de Estados dos países da Pan-Amazônia será significativa, uma

vez que o Comitê Internacional irá mobilizar as demais áreas do mundo. Teremos ali oportunidade de trocar experiências entre Prefeituras de países extremamente desenvolvidos e Prefeituras da Amazônia, que, a partir das alternativas mais recentes de comunicação, começam a ter acesso a experiências exitosas, o que, quem sabe, poderá mudar a realidade da nossa população.

Também temos uma terceira frente, em que o próprio Governo do Estado procura fazer o seu dever de casa na medida em que seremos avaliados em relação a que políticas públicas temos sido capazes de fazer para atender a todas as demandas relacionadas a problemas históricos estruturais que o Estado enfrenta relacionados a questões de exclusão social, como a Tatiane e o Senador Flexa Ribeiro mencionaram, e aos mais diversos problemas ambientais.

A gestão da Governadora Ana Júlia busca atender a essas responsabilidades na formulação das políticas e na realização de ações que avancem no sentido de realmente podermos conseguir inclusão, um novo modelo de desenvolvimento e transformar o Pará, apesar de o nosso passado ter ido em outra direção, em uma efetiva terra de direitos, onde as pessoas tenham seus direitos respeitados e acreditem, sim, que um novo mundo seja possível.

Muito obrigada. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Agradeço à Drª Ana Cláudia Cardoso, aqui representando o Governo do Estado do Pará e a Governadora Ana Júlia, pela participação, pelas informações e esclarecimentos de como o Estado se prepara e apóia as iniciativas visando a garantir as condições mínimas adequadas para receber algo entre 80 mil e 120 mil pessoas, que estarão presentes em Belém de 27 de janeiro a 1º de fevereiro de 2009.

Queremos agradecer a todas as entidades e instituições que compareceram a esta sessão e que, com suas presenças e participação, poderão, evidentemente, contribuir para a mobilização e organização desse importante evento.

Só será possível recebermos esse número de pessoas em Belém do Pará, para os diversos debates, fazendo um verdadeiro mutirão, em que cada um pode colaborar, pode ajudar.

Inclusive, a organização do Fórum contará com um conjunto de pessoas voluntárias mobilizadas, inicialmente, na região metropolitana de Belém. Mas a organização informa que, se for necessário, buscará o apoio de voluntários de outras regiões do Estado, de outros Estados da Amazônia ou até de outras re-

giões do País. Esses voluntários e voluntárias podem, em cada local, em cada evento, contribuir para o sucesso desse momento que vamos vivenciar, dessa experiência histórica que vamos vivenciar, quando militantes sociais, quando os povos de várias regiões do Planeta estarão representados em Belém, à procura de alternativas que possam significar a alteração das condições sociais, econômicas e políticas que têm sido marcadas por um projeto de exclusão, de violência contra as maiorias.

Esperamos que o Congresso Nacional, que a Bancada paraense, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, mobilize-se realmente para colaborar e contribuir para a organização e mobilização, para o apoio à busca de recursos que garantam o sucesso do evento.

Reafirmo, ainda, a importância do Parlamento brasileiro na realização de um fórum paralelo de Parlamentares. Em Belém, será de 27 de janeiro a 1º de fevereiro – assim o queremos e assim o faremos. Belém: a capital mundial dos povos que lutam por um mundo sem exclusão.

Antes de encerrarmos a sessão, gostaria de convidar a cantora paraense, que tão bem representa nossa cultura e a força cultural da nossa gente. Todos que irão a Belém vão perceber a criatividade e a força cultural do nosso povo, expressa das mais variadas formas. Então, Belém, que encanta, que luta, que trabalha, tem uma diversidade cultural fantástica. Com certeza, todos estaremos vivenciando essa experiência aqui, neste momento, ao ouvir a música “Uirapuru”, do compositor paraense Waldemar Henrique, para que esta sessão seja encerrada com esta marca: da força, da cultura, da luta do nosso povo.

Antes, quero registrar ainda a presença do Senador Cafeteira, do Estado do Maranhão, da Senadora Roseana Sarney, que abrilhantam esta sessão especial em homenagem ao Fórum Social Mundial. Ainda os consultaria, mesmo tendo anunciado o encerramento: se os Srs. Parlamentares desejarem usar da palavra, ainda temos tempo, porque, daqui a poucos minutos, teremos a sessão ordinária do Senado, que inicia pontualmente às 14 horas.

Senadora Roseana Sarney, digna representante do Estado do Maranhão, V. Exª tem a palavra.

A SRA. ROSEANA SARNEY (PMDB – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores presentes a esta sessão, eu só queria, em meu nome, em nome do Senador Cafeteira, em nome do nosso Estado, do Maranhão, dizer a todos os paraenses, a todas as

pessoas que vão participar do Fórum Social Mundial que terão total apoio não só do Congresso Nacional, mas do Senado Federal e também do Estado vizinho, do Maranhão.

Agradeço a oportunidade de estar, neste momento, participando desta solenidade que é histórica para o Brasil e para o Congresso Nacional.

Muito obrigada, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Nossos cumprimentos à Senadora Roseana Sarney, da Bancada do Maranhão, bem como ao Senador Epitácio Cafeteira.

Quero também registrar a presença do Senador Wellington Salgado de Oliveira, de Minas Gerais; do Senador Virgílio de Carvalho, de Sergipe. O Senador Eduardo Azeredo também compareceu. O Senador Augusto Botelho, o Senador Eduardo Suplicy, o Senador Flexa Ribeiro, o Senador Renato Casagrande, seja com pronunciamento, seja com a simples presença em plenário, contribuíram e incentivaram todos que se mobilizaram rumo a Belém, rumo ao Fórum Social Mundial.

Vamos ouvir a canção “Uirapuru”, do compositor paraense Waldemar Henrique.

(Execução da música “Uirapuru”.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Nosso profundo agradecimento à cantora Andréia Pinheiro e ao músico Floriano, que a acompanha. Essa singela e curta apresentação aqui poderá se reproduzir em milhares de oportunidades quando da nossa presença em Belém do Pará.

Muito obrigado, Andréia.

Muito obrigado, Floriano.

Esperamos que as bênçãos de Nossa Senhora de Nazaré, que tem, no segundo domingo de outubro, a maior procissão religiosa do norte do País, do Brasil, para onde muitos brasileiros e pessoas de todo o mundo acorrem nesse período, nos protejam e façam com que nós, que recebemos dois milhões de pessoas no Círio de Nazaré, tenhamos as mais belas possibilidades e condições de receber os 120 mil participantes do Fórum Social Mundial.

Cumprida a finalidade desta sessão, agradeço às personalidades e a todos os convidados e às convidadas que nos honraram com o seu comparecimento, deixando aqui a nossa gratidão.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Está encerrada esta sessão especial.

Muito obrigado a todos. (Palmas.)

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 47 minutos.)

Ata da 157^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 28 de agosto de 2008

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 53^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Alvaro Dias, José Nery, Augusto Botelho,
Virgílio de Carvalho, Jefferson Praia e José Maranhão*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 01 minuto e encerra-se às 19 horas e 06 minutos)

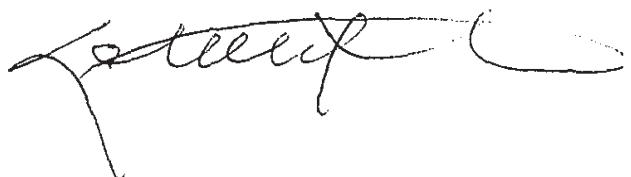
É o seguinte o registro de comparecimento:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 28/8/2008 07:23:02 até 28/8/2008 20:30:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRYS SHLESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		



O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Roseana Sarney, para uma comunicação inadiável.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, prorrogáveis, se necessário.

A SRA. ROSEANA SARNEY (PMDB – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para celebrar uma nova conquista da educação brasileira, que, agora, terá nas escolas básicas o ensino de música como matéria obrigatória. A nova lei, de minha autoria, foi aprovada e, no dia 14, sancionada pelo Presidente da República, tendo um único voto presidencial – ao parágrafo 2º, que obrigava os professores de música a terem formação específica na área. A Presidência entendeu que isso retardaria a implantação da lei em nossas escolas. Como todos queremos que isso ocorra no mais breve tempo possível, o voto fez sentido. Eliminamos dificuldades e devolvemos às escolas o ensino obrigatório de música.

O mais importante em todo o trabalho pela aprovação da nova lei foi o respaldo encontrado na sociedade. O tempo todo tivemos a parceria de músicos e de professores. O tempo todo contamos com a receptividade do Congresso, do Governo e da sociedade.

Educação, Sr. Presidente, é conhecimento. A música amplia o conhecimento. E a oferta ampla e cada mais igualitária do conhecimento é o melhor caminho para combater a exclusão e garantir direitos e oportunidades para todos. O maior desafio deste século é melhorar muito a qualidade de nossa educação. Cada passo, como esse da obrigatoriedade do ensino de música, é uma vitória nessa direção.

Na caminhada pela aprovação de meu projeto, ganhei a certeza de que o Brasil vive um momento de absoluta compreensão da importância dos investimentos em educação. Insisto: este é o século do conhecimento. Quem conhece mais pode mais. Tudo que agregue maior qualidade à educação será bem recebido pela sociedade, que espera de nós legisladores ações que respondam aos seus anseios.

A música, Sr. Presidente, é muito presente na minha vida, desde a infância, e foi fundamental no meu processo de formação. Cada um de nós sabe e conhece os benefícios do aprendizado de música em qualquer idade, particularmente na infância. Assim, empenhei-me para que repuséssemos na LDB a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas básicas. O objetivo é ampliar o aprendizado básico, particularmente para os mais carentes, que já na primeira fase

de escolaridade terão acesso a mais uma ferramenta de conhecimento, que vai acompanhá-los pela vida toda. Certamente, Sr. Presidente, isso abrirá portas para essas pessoas.

Eu tenho como exemplo a Escola de Música da Fundação José Sarney, em São Luís, que trouxe muitos benefícios. Lá passaram mais de seis mil crianças e adolescentes – seiscentas a cada ano –, e muitos desses jovens hoje atuam no mercado de trabalho como músicos, às vezes profissionais e às vezes amadores, não só no Maranhão, mas em todo o Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não há dúvidas sobre os ganhos que o ensino de música trará para as nossas crianças. Ela é um dos elementos essenciais de socialização e de bem-estar em todas as fases da vida. Estudos e pesquisas evidenciam a importância da aprendizagem musical na formação das crianças. Ela amplia a capacidade de entender e apreender informações, além de contribuir para o desenvolvimento psicomotor, emocional e afetivo. Nesses tempos de tanta violência e individualismo exagerado, a música pode ser também um auxiliar fundamental na construção e no fortalecimento de valores pessoais e sociais mais agregadores e generosos, particularmente para crianças e jovens, porque exercita as capacidades de ouvir, emocionar-se, perceber, compreender, respeitar diferenças, dividir conhecimentos e somar forças.

Destaco que, pela nova lei, a educação musical nas escolas básicas não visa à formação de músicos profissionais. Mas, além dos benefícios que pode trazer para o desenvolvimento pessoal, o conhecimento musical básico ampliará o processo de educação formal das crianças, dando-lhes um conhecimento extra que os acompanhará pela vida afora, alargando horizontes mentais, sociais e culturais.

Encerro com um agradecimento especial a todos que se juntaram num verdadeiro mutirão em favor do projeto. Em todas as etapas de tramitação da lei da música, contei com o apoio e a boa vontade dos colegas Parlamentares.

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senadora Roseana, peço um aparte a V. Ex^a para elogiar a sua sensibilidade feminina de fazer isso, de tornar novamente o ensino da música obrigatório nos colégios. Estudei música no período de 1961 a 1963, e inclusive um dos meus professores ainda é vivo, o padre Bindo, missionário da Consolata, que deve ter uns 90 e poucos anos, mas ainda toca acordeom e compõe músicas. Eu não sou músico, não lembro nem como se lê uma partitura, mas foi bom ter estudado músi-

ca, principalmente naquela época em Roraima, onde vivíamos isolados; a rádio que pegava lá era a rádio da Voz da América e de Cuba; as do Brasil não entram lá em Roraima. V. Ex^a, tomando essa iniciativa, faz com que a escola volte a desenvolver a parte cognitiva e espiritual das pessoas também. A música faz isso com a gente: ela aumenta o sentimento, alegra a vida das pessoas. Em Roraima, temos uma escola de música – apresentei até uma emenda para ajudar a escola a comprar instrumentos –, mas só havia essa escola de música; nas escolas, não havia a matéria Música. Tenho certeza de que o Brasil vai ganhar; o ser humano, o brasileiro vai ganhar e melhorar a sua espiritualidade com o ensino de música.

A SRA. ROSEANA SARNEY (PMDB – MA) – Muito obrigada, Senador Augusto Botelho. Eu também digo ao senhor que muito da minha formação vem da música. Também aprendi música na escola e toquei até certo ponto violão, por ouvido, mas comecei aprendendo a música clássica mesmo. Hoje, infelizmente, uma das coisas que eu sinto mais, depois da minha queda em que quebrei o punho, é não poder mais tocar meu violão. Mas vou fazer esforço para voltar a tocá-lo, porque isso ajuda muito na nossa vida, no estresse do dia-a-dia.

Acho que música é uma das coisas essenciais para todas as nossas crianças, porque abre um horizonte fantástico, ajuda a criança no conhecimento dela no dia-a-dia.

Muito obrigada, Senador.

Agradeço, mais uma vez, a todos pelo apoio que deram a esse projeto, aos nossos colegas Parlamentares, aos músicos, aos professores, aos educadores, além também do Ministério da Educação, que ajudou muito nesse projeto. Também agradeço ao Presidente Lula por ter sancionado esse projeto.

Eu menciono também aqui, particularmente, o músico Frank Aguiar, que foi o Relator dessa matéria na Câmara Federal. Também quero reverenciar o Francis e a Olívia Hime, o Wagner Tiso e o Felipe Radicetti, que foi o coordenador do Grupo de Articulação Parlamentar em Defesa da Educação. Bem, em searas distintas de atuação, todos trabalharam muito a favor do projeto.

Portanto, Sr. Presidente, eu só tenho a agradecer a todos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Agradecemos à Senadora Roseana Sarney pelo pronunciamento e a parabenizamos pelo Projeto Música na Escola, fundamental para a formação das nossas crianças e adolescentes.

Está inscrito como orador, para uma comunicação inadiável, o Senador Gerson Camata, que falará logo após o Senador Mário Couto, próximo orador inscrito, a quem convido para usar da palavra. S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

Na ocasião, passo a Presidência dos trabalhos ao Senador Augusto Botelho.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto hoje ao tema dos aposentados. Passei vários dias no meu Estado, percorrendo o grande Estado do Pará, 143 Municípios, e não podia deixar de falar novamente sobre a questão dos aposentados, da qual jamais deixarei de falar, enquanto não houver solução para isto.

Amanhã viajarei novamente, Presidente, para o meu Estado. E hoje ainda vou falar da violência que se alasta cada vez mais no meu Estado. Já falei muito, já mostrei muito e, com a chegada da campanha política, a violência aumenta.

Meus queridos aposentados deste País, saibam que aqui neste Senado há vários defensores das causas de vocês, e dos aéreos também. Quero falar para os aposentados da extinta Varig, que tem problemas sérios com as suas aposentadorias. Aqui estão incluídos não só os aposentados do INSS, mas todos aqueles que precisam da nossa voz, que precisam da nossa atitude e que precisam de uma solução para os seus problemas.

Sr. Presidente, criamos a Comissão Parlamentar de Proteção aos Aposentados, que há uns 15, 20 dias esteve reunida. E eu, naquela oportunidade, não pude vir a esta tribuna por um problema nos meus olhos – conjuntivite. Eu não pude vir aqui dizer à Nação brasileira, aos aposentados deste País, o que nós tínhamos decidido naquela reunião.

Decidimos, Presidente, que as nossas paciências chegaram ao limite; decidimos, Presidente, que o projeto do Deputado Paulo Paim não sairá da Câmara neste ano se nós não tomarmos uma providência mais severa. Temos consciência disso. Não temos dúvida nenhuma de que o Presidente Arlindo Chinaglia não vai tirar da gaveta o projeto dos aposentados para colocar em pauta. Deve ele ter ordem superior para não deixar votar.

E eu quero ser bem claro. Não tenho receio de nada na minha vida, graças ao meu bom pai.

Decidimos, Presidente. E sei que conto com Senadores aqui que não suportam mais ver a condição dos aposentados deste País – se ainda se podem chamar de aposentados deste País. Porque o certo mesmo, Presidente, é dizer: os mendigos deste País, porque estão exatamente nessa miséria e na mendigagem.

E não falo somente deste Governo, Presidente. Só que este Governo chegou ao absurdo. Só que este Governo tem mais condições. Só que a nossa economia está muito mais próspera e tem condições de ajeitar a situação. E não ajeita porque não quer, Presidente! Porque não quer ajeitar!

Vamos para a guerra. Sei que conto com vários guerreiros, aqui dentro, que nada devem ao Governo – é bom que se diga –, como eu, que não tenho interesse em trocar cargo público com o Governo. O meu interesse é ter a minha voz, aqui, livre. Livre! Ninguém vai parar esta voz; só Deus.

Não me troco. Quero eu ser sempre assim, livre, Presidente, para poder defender os interesses daqueles que necessitam. Podem até dizer que é demagogia. Não me interessa. Não escuto. Sigo meu caminho até resolver a situação.

Paulo Paim, Mário Couto, Papaléo Paes, Geraldo Mesquita, Mão Santa, Alvaro Dias, Flexa Ribeiro, contando agora com os Líderes do DEM e do PSDB. Essa é a tropa de choque que vai à guerra.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES. Fora do microfone.) – Eu também.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – O Senador Camata já ingressou no time. A partir do mês de outubro, já decidimos em reunião – o Presidente também está se colocando à disposição; sempre esteve –, com a presença do nosso grande líder dessa frente, que é o Senador Paulo Paim, já decidimos: a partir do dia 7 de outubro, nós não mais vamos votar matéria nenhuma, nenhuma aqui, neste Senado, se não for votado o projeto dos aposentados na Câmara! É boicote puro, declarado: ou vota lá, ou não tem mais votação aqui, com raríssimas exceções, aquelas que possam prejudicar a população brasileira. Só essas serão votadas, mais nenhuma.

Se esse questionamento não der certo, partiremos para a segunda etapa, Presidente. Qual é a segunda etapa, Presidente? Vamos fazer com essa equipe, agora contando com V. Ex^{as}s, que muito me orgulham, uma vigília programada, uma vigília com prazo para começar e para terminar.

E se a vigília não der certo, Senadores, se mesmo assim nada acontecer, os aposentados com certeza marcharão junto com a gente, junto com esses nobres Senadores que querem definitivamente uma solução para os aposentados deste País. Marcharão rumo ao Planalto, para uma audiência com o Presidente da República. Milhares, serão milhares. No final de outubro. Serão milhares, junto com os Senadores, marchando em direção ao Palácio do Planalto. E eles virão como estão. Eu quero que eles venham mostrar ao Presidente da República a situação miserável em

que eles vivem neste País. Eu quero que eles venham vestidos de mendigos, como hoje são considerados neste País. Para mostrar ao Presidente da República que os aposentados não têm mais condição de sobreviver. Homens e mulheres que trabalharam, que batalharam, que sofreram, que deram bem-estar social a nossa população durante anos queriam poder chegar a sua idade e ter um sossego. Infelizmente, Presidente, infelizmente o sossego é o sofrimento.

É patente! É patente! Em qualquer lugar que chego, as correspondências que me chegam demonstram essa miséria que arrepia os meus cabelos; que deixam este Senador, Presidente, sinceramente, sem demagogia nenhuma, arrasado. Vamos para a luta!

Era este o comunicado que eu queria dar aos aposentados deste País. Saibam, saibam os senhores aposentados, homens e mulheres que estão sofridos neste País, que nós aqui neste Senado não vamos abandoná-los. Iremos às últimas consequências; não vamos desprezá-los. Sabemos da situação em que vivem cada um de vocês. O Governo sabe. O Governo sabe, e faz que não sabe. O Governo tem condições de ajeitar a situação de vocês, e não quer ajeitar. Ô Lula, você ganha R\$9 mil de aposentadoria. Presidente Lula, faça alguém sorrir igual a Vossa Excelência; faça o aposentado deste Brasil feliz. Só lhes dê, Presidente, o que eles têm de direito, Presidente. Só isso, nada mais que isso, Presidente. Não quero nada mais, nada além disto: quero o direito dos aposentados deste País, Presidente. É só o que quero. Dê isso a eles! Mostre-lhes que Vossa Excelência é um homem humilde e sensível. Mostre, Presidente Lula, faça isso com os aposentados deste Brasil! A gente não precisa chegar ao ponto em que vamos chegar neste Senado. Adiante-se a nós, peça ao Ministro da Previdência que nos chame, que chame a categoria, que converse com todos os Senadores deste Senado que querem o bem-estar dos aposentados. Faça isso, Presidente Lula.

Sr. Presidente, não poderia deixar de mostrar a realidade no nosso Pará, a realidade da violência. Quanto já mostrei aqui que a violência no meu Pará tomou conta; não só no meu Pará, mas no meu País, em todo o meu País.

Chegou a hora da campanha eleitoral. Já vou terminar, Presidente. No Pará, Presidente, quatro mortes! Candidatos morrendo. É bala, Sr. Presidente! É bala! A cada dia, mais violência. Presidente, assaltaram agora o escritório do Senador Flexa Ribeiro, Presidente. Aonde nós chegamos. E, olhe aqui: mais uma ontem, TV Senado! Por favor, mostre ao País. Olha a situação deste pescador. Mostre, TV Senado, ao País.

É com muito sentimento que estou mostrando isso, porque aconteceu exatamente na terra onde nasci, na terra em que me orgulho de ter nascido, numa pequena cidadezinha chamada Salvaterra, na Ilha do Marajó. Foi lá que aconteceu isso. Uma cidade pacata, calma, tranquila, cuja economia é baseada na pesca, na agricultura. O pescador que aparece neste jornal aqui está paralítico. Sabem o que aconteceu com ele, meu Brasil? Olha a violência neste País! Olha a violência no meu Estado do Pará!

O Prefeito da minha cidade chama-se Juca. É um agricultor o Prefeito da minha cidade. Começou no seu Partido, no PT, pulou para o PTB, foi não sei para onde, não sei para onde. Costumeiro, tem costume de fazer clientelismo, de dar uma coisinha para conquistar o eleitor. Disseram a esse pescador que o Prefeito estava distribuindo pregos por quilo. E foi o pescador pedir. "Olha, o prefeito está distribuindo prego, lá na casa dele, por quilo!" Lá foi o pescador pedir o prego, pois estava precisando para construir a sua casa. E olha o que aconteceu com ele! Cunhado, irmãos, parentes do Prefeito cercaram o pescador, bateram, bateram, bateram, até lhe quebrarem a espinha.

Isso foi agora, recentemente, nestes últimos dias. Lamento trazer ao conhecimento da Nação como vive o meu Estado do Pará: a violência, que aumentou durante a campanha política, e a displicênciça da Governadora do nosso Estado, que andou pelo Estado inteiro, Município por Município, dizendo: "Eu vou acabar com a violência no Estado do Pará". Aumentou. Aumentou, paraenses! Em todos os Municípios do Estado do Pará, a violência aumentou.

Na grande cidade, em Belém, Capital do Estado, se pergunta nas ruas, Senador Alvaro Dias, que também faz parte do grupo de proteção aos aposentados deste País: "Quem? Quem ainda não foi assaltado?" É difícil. É difícil um cidadão, uma cidadã no Estado do Pará, na Capital do Estado, Presidente, a quem V. Ex^a pergunta: "Já foi?" Faz sinal um companheiro – deve ser paraense – concordando comigo. É paraense. É difícil saber quem ainda não foi assaltado no Estado do Pará. Essa é a grande realidade do nosso Estado.

Daqui a pouco, Sr. Presidente, vou fazer uma questão de ordem para pedir a V. Ex^a que inclua o pronunciamento que fiz aqui no dia 7 de maio – já desço – chamando a atenção da Governadora. Ela pensa que todas as vezes que venho aqui falar do Pará eu o faço por uma questão política. Não; é uma questão de lutar pelo meu Estado e de protegê-lo.

Eu vim aqui, Senador Casagrande, dizer que, se a Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará continuasse como estava, os paraenses iriam lamentar a morte de muitos bebês ali. Dois meses depois, come-

çaram a morrer bebês lá. Duzentos e oitenta bebês morreram na Santa Casa de Misericórdia. Duzentos e oitenta! Quando a média de mortes é de 10%, na Santa Casa foi de 60%, Senador Presidente.

Vi uma foto que, se V. Ex^a visse, V. Ex^a passaria semanas sem dormir, como eu passei, Sr. Presidente. Vi um freezer comum, com 12 bebês enrolados em jornais, junto com peixe e carne, na Santa Casa de Misericórdia. Onde já se viu isso? Em lugar nenhum do mundo! Só no Pará! Só no Pará, Sr. Presidente.

Já encerro. Eu continuarei defendendo o meu Estado, doa a quem doer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. José Nery deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Com a palavra para uma comunicação inadiável o Senador Gerson Camata.

A seguir, o Senador Renan Calheiros, por permuta com o Senador José Nery.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, hoje, pela manhã, no Palácio do Planalto, aconteceu uma cerimônia muito interessante e muito importante para todos nós brasileiros e todos nós habitantes de Estados brasileiros.

O Presidente Luiz Inácio da Silva convocou uma reunião do Conselho Político de maneira ampliada. Vários Senadores estiveram lá, o Casagrande esteve, estive eu, V. Ex^a esteve lá também, Sr. Presidente, cujo tema era *Um Novo Brasil em Construção*. E nós tivemos a oportunidade de ver o Presidente anunciando um investimento de 1,5 trilhão de reais. Em todos os setores, investimentos públicos, investimentos privados, investimentos de empresas estrangeiras, um investimento de assustar, tão volumoso é. Por exemplo, na indústria de serviços, haverá, neste ano até 2011, investimentos de 627 bilhões de reais; infra-estrutura, 304 bilhões de reais; construção residencial, a indústria da construção civil no Brasil crescendo muito!, 535 bilhões de reais; na agropecuária, 45 bilhões de reais.

Então veja V. Ex^a que é um volume de investimentos que nunca existiu na história do Brasil, e não está incluído o pré-sal.

O que me causou admiração, acima de tudo, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, foi a memória do Presidente da República. Ele fez um discurso de uma hora e dez minutos em que foi colocando a relação de investimento por investimento, setor por setor, Estado por Estado, e muitas vezes até Município, sem consultar um papel, Renato Casagrande. S. Ex.^a foi descrevendo

aquilo como se fosse um computador falando. Nem na Internet há uma memória tão grande assim.

Foi uma explosão de entusiasmo que me deixou efetivamente achando que chegou a vez do Brasil no mercado internacional. Todos os documentos, tudo o que ele disse inclusive sobre o Espírito Santo, todos os investimentos que estamos recebendo lá, tudo bem colocado, tudo mapeado, dizendo de quem é, para quem é, para onde vai, o que vai ser feito. Não se trata de uma hipótese e não colocou os investimentos do pré-sal. Então, não é uma hipótese que poderia ou vai acontecer; é o que está acontecendo.

De modo que eu queria cumprimentar o Presidente da República e os Ministros de S.Ex^a e também cumprimentar o povo brasileiro por esse grande e importante evento a que assistimos hoje e também dizer que o Presidente estará no Espírito Santo no dia 2, quando participará de um evento em Vitória e depois irá para a plataforma no Município de Presidente Kennedy, onde vai presidir a primeira exploração de petróleo do pré-sal.

O pessoal está falando que o pré-sal... Estão furando o pré-sal e tirando hoje do Espírito Santo quinze mil barris por dia, mas o Presidente vai fazer um evento importante, internacional e tal e me informaram hoje que em Vitória estão falando inglês nas ruas. Começou a chegar correspondentes de tudo quanto é jornal do exterior para assistirem e testemunharem esse importante evento para o Brasil e para o mundo. De modo que cumprimento o Presidente da República e o povo brasileiro por esse acontecimento.

Sr. Presidente, tenho uma outra notícia muito interessante aqui.

Sou autor de um projeto...

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – V. Ex^a poderia conceder-me um aparte?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Com a permissão do Presidente, com muito prazer, Senador.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Apenas para reforçar as palavras de V. Ex^a, Senador Gerson Camata, eu gostaria de falar das perspectivas que nós temos. Elas estão colocadas, mas dependem muito de todos nós para que o povo brasileiro passe a receber cada vez mais o retorno dessa riqueza. De fato, o Presidente irá ao Estado no dia 2 de setembro, na próxima terça-feira, para presenciar a primeira exploração experimental do pré-sal no campo de Jubarte, no sul do Estado do Espírito Santo. Começa a pesquisa de forma concreta com relação a esse campo. Então, para o Brasil é importante, para o nosso Estado, que é o segundo produtor de petróleo hoje e de gás é um evento também importante, porque estaremos sendo

acompanhados pelo mundo todo. Outros investimentos fundamentais também estão acontecendo. Ontem mesmo V. Ex^a acompanhou junto comigo e com o Senador Magno Malta ouviu o Governo anunciar uma adequação, uma duplicação, uma melhoria muito grande na BR-262, que liga o Espírito Santo a Minas Gerais, ao centro do Brasil, a Goiás, a Mato Grosso, a Mato Grosso do Sul...

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – E a Brasília, Excelência.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – E a Brasília. Então, esse investimento na BR-262 é importante. Nós, que somos oriundos daquela região serrana do Estado, uma região turística importante, lembramos desse assunto. V. Ex^a está tratando desse tema, e não custa ressaltar a importância da inclusão da duplicação da BR-262 no Programa de Aceleração do Crescimento e a importância desse investimento para o Estado do Espírito Santo porque vai ajudar no desenvolvimento do Estado e nessa ligação.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Confirmado hoje pelo Presidente.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Confirmado pelo Presidente. Então, o Estado do Espírito Santo, assim como o Brasil, vive essa boa perspectiva. Obrigado, Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Eu estava dizendo que estamos tendo que falar inglês em Vitória. No sul do Espírito Santo a segunda maior siderúrgica do hemisfério sul começa a ser construída, a Baosteel chinesa, V. Ex^a que é capixaba sabe disso, e o pessoal lá já está começando a aprender a falar chinês para conviver com os chineses que estão chegando. E, agora, o Governador Paulo Hartung, na Alemanha, conseguiu, pelo menos, quatro grandes empresas alemãs que estão interessadas e estão indo para o Espírito Santo, já vamos ter que falar um pouquinho de alemão também. O Espírito Santo está se internacionalizando, e isso é muito bom para o Brasil.

Eu queria dar outra notícia muito interessante, Senador Renato Casagrande. Sou autor de um projeto que determina que o café seja incluído na merenda escolar. O café ainda é o maior produto agrícola do Brasil, que é conhecido fora pelo futebol, pelo Pelé e pelo café, apesar de a soja, a carne e outros produtos terem ultrapassado o café na pauta de exportações. Esse meu projeto estabelece que na merenda escolar, obrigatoriamente, tem que ser servido café, porque as nossas crianças, hoje, estão tomando coca-cola, esses refrigerantes industriais, com corantes artificiais e deixando de lado o café, aprendendo a beber menos café.

Pois bem. Orgulho-me de ser amigo da professora Roseane Santos. Recentemente, ela publicou um estudo maravilhoso em inglês – não foi ainda traduzido para o português – sobre o café: a cultura, a história e os benefícios do café. Ela é professora do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Universidade de Farmácia de Savannah, na Geórgia. É uma professora renomada por suas pesquisas no mundo inteiro. E ela, então, me manda aqui uma carta que vou ler, com a permissão de V. Ex^as:

Prezado Sr. Senador, é com prazer que venho lhe informar sobre os resultados da pesquisa, em andamento simultâneo aqui nos Estados Unidos sobre os benefícios do consumo diário de café entre estudantes e seu papel na prevenção da obesidade [um grave problema de saúde pública nos Estados Unidos], além da depressão, suicídio, alcoolismo e consumo de drogas, problemas mundiais e crescentes.

Nossos resultados preliminares na população americana e brasileira confirmam os benefícios do consumo de café em comparação com bebidas artificiais, como colas e bebidas alcoólicas, e a prevenção de sintomas depressivos dentro da população de idade escolar.

Os resultados preliminares deste levantamento foi apresentado no Anual Meeting of American Association of Colleges of Pharmacy (AACP) em Chicago, Illinois, no dia 21 de julho, sob a forma de poster, cuja cópia anexo a esta carta para sua apreciação.

E ela anexa aqui, então, primeiro o anúncio desse importante Congresso de Medicina, o trabalho feito por cientistas norte-americanos coordenados por ela, uma brasileira. O que é que prova aqui? Eu vou traduzir.

O consumo regular de café é importante e traz benefícios para o combate à diabetes, à cirrose, e a reversão de tendências suicidas.

Ajuda no combate ao vício de drogas, diminui a necessidade de consumo de álcool por parte dos alcoólatras e, como aumenta o metabolismo, ajuda na perda de peso e caloria nas escolas.

Então, vejam, nos Estados Unidos, eles não estão fazendo uma lei, mas estão recomendando nas escolas que se sirva café na merenda escolar. Ora, se eles que compram o nosso café estão recomendando que este seja servido na merenda escolar, é lógico que nós do Brasil, maior produtor de café do mundo, deveríamos também introduzir, para benefício da saúde das nossas crianças, um pouco de café nas merendas escolares. Isso seria muito importante para

preparamos as crianças para, ao invés de consumirem as colas, consumirem café. Antes se dizia que poderia fazer bem. Hoje está comprovado cientificamente, por cientistas norte-americanos e brasileiros, os inúmeros benefícios que o consumo de café traz para as nossas crianças.

Eu queria pedir, Sr. Presidente, que na Comissão de Justiça do Senado esse meu projeto tramitasse, para que nós pudéssemos, antes de isso acontecer nos Estados Unidos, colocar em vigor o uso do café.

Veja que destino teve o café. Ele foi trazido pelo Comendador Palheta para o Brasil, plantado primeiro no Estado de V.Ex^a, o Pará. O Comendador Palheta foi à Guiana Francesa, a esposa do governador da Guiana se enamorou dele – então um perigo paraense para a Guiana –, e deu a ele algumas mudas de café.

O Brasil se tornou o maior produtor do mundo graças ao amor da governadora pelo nosso Comendador Palheta, que era um paraense. E veja que ele começou como remédio, o café era usado como remédio. Depois de tanto desenvolvimento, tanto progresso, volta o café novamente a ser medicamento, comprovado cientificamente por essa importante Universidade norte-americana, a Pharmaceutical Sciences South University School of Pharmacy, de Savannah, Estado da Geórgia.

Meus cumprimentos à professora Roseane Santos, aos seus colegas norte-americanos que trabalharam nessa pesquisa e cumprimentos aos cafeicultores brasileiros que, na verdade, não estão só produzindo café, estão produzindo também medicamento.

Recebo aqui a informação de que a matéria está na Comissão, e o relator do meu projeto na Comissão de Educação é o Senador Augusto Botelho, que, espero, relate esse meu projeto que lá está, e que, agora, preside esta sessão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Questão de ordem, dois pedidos. Quem pediu primeiro foi o Senador Casagrande.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu aguardo, não tem problema...

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Para fazer a minha inscrição, pelo Democratas, pela Liderança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão saúde pública neste País sempre mereceu atenção especial, seja pela falta de investimentos públicos ou pela precariedade dos serviços prestados à população.

O certo e inquestionável é que este importante setor tem vitimado pessoas inocentes que não podem recorrer às redes particulares de atendimento.

Ontem este Senado demonstrou, por meio do Senador Papaléo Paes, que está atento e dedicado às causas dos grandes interesses sociais, quando em comunicado à Mesa Diretora do Senado fez alusão ao relatório final da comissão que visitou a Santa Casa de Misericórdia do Pará, destinada a apurar as condições de funcionamento e os motivos responsáveis pela principal crise do setor de saúde vivida pelo Estado do Pará, que provocou a morte de 280 bebês.

Sensibilizado pelo tema, senti-me obrigado a registrar neste momento o alerta que fiz no dia 7 de maio do ano em curso, quando, em pronunciamento desta Tribuna, chamei a atenção deste Poder e das autoridades constituídas do Estado do Pará sobre o estado de total abandono a que estava submetida a Santa Casa de Misericórdia do meu Estado.

Se providências tivessem sido tomadas pelo Governo do Estado, Sr. Presidente, que sempre pensa que eu vou àquela tribuna apenas por questões políticas – eu chamei a atenção – certamente as vidas desses bebês, Senador Flexa Ribeiro, teriam sido poupadadas.

Destarte, comunico à Mesa deste Poder que estou sugerindo ao ilustre Senador Papaléo Paes a inclusão, em seu relatório, do meu pronunciamento como forma de protestar, repito, como forma de protestar – repito: como forma de protestar! – contra o descaso das autoridades do meu Estado.

Sr. Presidente, ante a importância do tema, solicito a V. Ex^a que seja inserido nos Anais desta Casa esse importante registro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES).

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado. Só dois registros rápidos: o primeiro é que o portal Vida Econômica fez um levantamento do comportamento das tarifas bancárias após a decisão do Banco Central na padronização dessas tarifas. O resultado não é bom para a população brasileira. O resultado apresentado no dia 1º de agosto de 2008 diz que 13 tarifas, 42% delas, mantiveram inalterados seus valores, os valores permaneceram iguais ao de antes do tabelamento, da padronização. Duas tarifas foram reduzidas em 20% e 16% das tarifas foram elevadas, tendo sido a maior elevação em 1.150%.

Foi uma decisão importante do Banco Central, essa da padronização dos serviços prestados pelos bancos. Mas, na verdade, isso não causou nenhum efeito na redução dos valores dessas tarifas, segundo levantamento feito agora, dia 1º de agosto, pelo portal Vida Econômica.

Sr. Presidente, gostaria que fosse dado como lido um pronunciamento meu sobre o pré-sal. Tenho falado nisso toda semana, mas farei depois esse pronunciamento, na semana que vem. Mas quero deixar registrada uma posição já bem mais aprofundada das minhas posições, daí que eu acho importante com relação a esta riqueza da população brasileira, que é o petróleo que nós estamos descobrindo no pré-sal.

Como no dia 2 de setembro o Presidente estará no Estado do Espírito Santo, em Vitória, e mais precisamente no sul do Estado do Espírito Santo, no campo de Jubarte, eu quero deixar registrado esse pronunciamento meu sobre o pré-sal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR RENATO CASAGRANDE.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSDB – ES).

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há tempos uma expressão não despertava tanto interesse nos meios políticos, econômicos, acadêmicos e nos segmentos organizados, como sindicatos patronais e de trabalhadores e entidades de classe.

Falo do Pré-sal, palavra antes restrita aos manuais de geologia, que em linhas gerais significa petróleo localizado num nível de mais de cinco mil metros de profundidade, desde a lamina d'água, e abaixo de uma espessa camada de sal.

Um termo que se traduz em números grandiosos, porém, nada absolutos, porque as pesquisas continuam e eles podem variar, provavelmente para cima.

São oitocentos quilômetros de petróleo, numa área do mar que vai do Espírito Santo a Santa Catarina; cinco a sete mil metros de profundidade; potencial de mais de 80 bilhões de barris de petróleo; algo como US\$ 500 bilhões em investimentos; ingresso do Brasil no seletivo grupo dos dez maiores produtores de petróleo do mundo.

Diante de tantas e boas perspectivas, o Governo criou uma comissão interministerial para propor mudanças na Lei do Petróleo. A comissão trabalha para entregar suas sugestões ao presidente Lula em meados de setembro.

As informações oficiais sobre os trabalhos do grupo são ainda incipientes, mas fontes oficiais dão conta de que o Governo poderá propor ao país mudanças nos mecanismos de parceira com a iniciativa privada para a atividade de exploração, notadamente migrando do regime de concessões para o de partilha da produção. Nesse caso, as reservas permaneceriam como propriedade do país e as empresas receberiam participação a partir da quantidade de petróleo produzido. Isso representaria uma nova política de exploração do óleo.

Segundo especialistas, esse modelo poderia exigir a criação de uma nova empresa estatal para explorar o petróleo. Independentemente de o Governo criar ou não a nova estatal, é fundamental alterarmos a legislação, caminhando na direção de fortalecer a participação da União no recebimento de royalties e no incremento do mecanismo de Participação Especial. Este mecanismo beneficia estados, municípios e órgãos do Governo Federal, sobretudo no desenvolvimento de pesquisas e preservação do meio ambiente.

Trata-se de decisões que viriam ao encontro da proposta do presidente Lula de destinar mais recursos para projetos sociais, especificamente a Educação, mas que também deveriam fornecer condições de cobrar dos estados e municípios um aproveitamento mais racional dos recursos dos royalties e da participação especial, evitando gastos com atividades não estratégicas.

Não há a necessidade de esperarmos os resultados da exploração do Pré-sal para promovermos algumas mudanças. O Presidente Lula pode alterar por decreto as participações governamentais a partir do regime de Participação Especial, ampliando os ganhos com produção ou rentabilidade, diminuindo as isenções, regulados nas Normas da Agência Nacional do Petróleo, na Lei do Petróleo, de 1997, e no Decreto 2.705, de 1998.

Essa disposição legal foi adotada quando o valor do barril do óleo estava num patamar muito aquém do hoje praticado. Nos nossos dias, o preço do barril do

óleo encontra-se em casa superior aos cem dólares, representando significativo aumento da lucratividade das empresas concessionárias. Estas se beneficiam ainda dos reduzidos riscos que as conquistas tecnológicas e logísticas propiciaram ao setor.

Portanto, o ambiente político e econômico é apropriado para o Governo promover mudanças pontuais na norma que rege a exploração de petróleo, de modo a obter ganhos com essa riqueza e fortalecer projetos de desenvolvimento sócio-econômico.

O petróleo do Pré-sal tem produtividade cem por cento assegurada, segundo informações técnicas. É patente ainda que sua extração exija investimentos de alta monta. O Governo arcaria com a despesa? A criação de uma Estatal seria a solução? Que modelo de fundo soberano se pretende para gerir parte dos recursos advindos da extração do óleo do Pré-sal? Não seria mais conveniente uma política de Governo que fortaleça o papel da Petrobras e dê mais poder de decisão ao Estado?

São perguntas que terão de ser respondidas pela comissão interministerial que discute uma maior racionalização da Lei do Petróleo.

Questões para serem discutidas no Seminário que acabo de propor ao presidente desta Casa, senador Garibaldi Alves, e que a sua realização num prazo razoável representaria importante contribuição ao Governo e ao setor e revelaria a disposição do Legislativo de se inserir efetiva e decisivamente nesse contexto.

O petróleo é a principal fonte de energia não-renovável do planeta. Portanto, o principal agente poluidor. O Governo brasileiro incorreria em erro histórico se de posse de tanta riqueza negasse parte para pesquisa e desenvolvimento de energias limpas e o fortalecimento do sistema nacional de meio ambiente. Estão aí os dados do IPCC a exigirem providências dos países poluidores na direção de reduzirem a emissão de gases poluentes para evitar o aquecimento global.

Outra questão é a necessidade de pensarmos a utilização dessa riqueza de forma mais eficiente economicamente. O país não pode se contentar com a exportação desse recurso *in natura*, quando agregaria valor, gerando emprego e renda, com o seu beneficiamento.

Com se vê, senhoras e senhores senadores, a palavra Pré-sal é gigantesca no seu significado político, econômico e social. Desse modo é imprescindível que o Congresso Nacional, esta Casa em especial, envolva-se nessa discussão. Só assim criaremos um ambiente de segurança jurídica, de modo que este e os outros Governos possam fazer do petróleo um patrimônio de todos os cidadãos que vivem neste país.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, que é o próximo orador, por permuta com o Senador José Nery.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadoras, Srs. Senadores, Josué de Castro, primeiro intelectual a mapear a fome no Brasil, dizia que a seca não é o principal problema do sertão. Segundo ele, o homem poderá conviver com ela se souber administrá-la.

Este não é um drama dos tempos modernos. Relatos sobre a seca são conhecidos desde o século XVI.

Impossibilitados de plantar alimentos em suas terras, os sertanejos, Sr. Presidente, vieram plantar prédios nas grandes cidades, abandonando solos férteis, improdutivos apenas pela má administração dos recursos hídricos.

Em muitas terras, ainda se andam quilômetros para buscar água numa cacimba, com o pote à cabeça.

Felizmente, a triste realidade do agreste nordestino está mudando. Já se podem ver açudes imensos, grandes mares de água doce. Aos poucos, Srs. Senadores, vão sendo construídos sistemas de irrigação.

E parte dessa mudança acontece graças aos investimentos dos governos dos Estados, na maioria das vezes, com recursos federais. É o caso, Sr. Presidente, do Governador Teotonio Vilela Filho, que tem trabalhado firmemente neste sentido.

O Programa de Aceleração do Crescimento é a mola mestra que está impulsionando os investimentos públicos e privados no Nordeste. Não fosse a competência e sensibilidade da Ministra Dilma Rousseff, como gestora desse programa, certamente a realidade do Nordeste e de Alagoas seria outra.

Em nosso Estado, o Canal do Sertão é obra estratégica do PAC. E o Ministério da Integração Nacional, sob a batuta do Ministro Geddel Vieira Lima, reservou mais de 1 bilhão para a construção do Canal do Sertão, a construção de adutoras e barragens e para ampliação da rede de água e de saneamento básico.

Somente o Canal do Sertão vai atender, Sr. Presidente, 40 Municípios da região, direta ou indiretamente.

De Delmiro Gouveia até Arapiraca, serão contemplados um milhão de alagoanos, com água de boa qualidade para o consumo humano e animal, irrigação e piscicultura. Até 2010, serão investidos R\$2,6 bilhões de recursos federais na área de infra-estrutura. E Alagoas deverá receber também projetos da iniciativa privada da ordem de R\$6 bilhões.

Hoje mesmo, Srs. Senadores, estamos recebendo, em Maceió, a visita do Ministro-Chefe da Secretaria Especial dos Portos, Pedro Brito, que anunciará a ampliação e modernização do Porto de nossa Capital, com recursos do Governo Federal. A expansão portuária no nosso País necessita de um aporte de pelo menos US\$25 bilhões para atender à demanda nacional até 2017.

O objetivo central, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deste meu pronunciamento é falar da primeira obra do PAC no Nordeste a ser inaugurada agora em outubro: a adutora Helenildo Ribeiro, antiga Caçamba, entre as cidades de Palmeira dos Índios e de Quebrangulo.

O Presidente Lula, que vai nos dar a honra, é um nordestino que conhece de perto os males da seca e a falta de água.

Como se sabe, Srs. Senadores, o Município de Palmeira dos Índios, em Alagoas, se caracteriza pela significativa importância na exploração agrícola. Embora não apresente ainda uma infra-estrutura básica necessária compatível com os padrões de mercado, temos trabalhado em Brasília, juntamente com a Bancada Federal do nosso Estado, para que isso efetivamente aconteça.

Nessa região de Alagoas dois projetos são considerados fundamentais: a adutora Helenildo Ribeiro, orçada em 67 milhões, e a barragem do Bálamo, orçada em 78 milhões, que garantirão o abastecimento de água para Quebrangulo, Palmeira dos Índios, Minador do Negrão, Estrela de Alagoas, Paulo Jacinto, Belém e Igaci. A adutora Helenildo Ribeiro beneficiará cerca de 200 mil habitantes da região pelos próximos 20 anos.

A execução de obra com o aproveitamento do potencial hídrico do riacho Caçamba se faz extremamente necessária. A região de Palmeira dos Índios, por sua localização geográfica, atravessa constantemente graves problemas com a falta de água para o consumo humano.

Mas o PAC, Sr. Presidente, em Alagoas, deve atender outras obras igualmente fundamentais. Na semana passada, eu e o Governador Teotonio Vilela estivemos com o Presidente Lula discutindo a inclusão, no PAC, do metrô de superfície saindo de Utinga, em Rio Largo, até o bairro de Mangabeiras, em Maceió. O projeto da CBTU prevê a operação por um veículo leve sobre trilhos, conhecido como VLT.

Ontem, Sr. Presidente, – já encerro – fui informado pelo Presidente da República que o metrô de Maceió será incluído no PAC. O Presidente me disse também que autorizou a destinação de R\$30 milhões, inicialmente, para a primeira fase desse projeto.

Ao finalizar, quero dizer que o projeto de desenvolvimento de Alagoas passa por Palmeira dos Índios, pela sua história, pela força de seu povo, pela sua potencialidade agrícola.

Continuaremos, portanto, trabalhando aqui, em Brasília, com muita transparência e seriedade, para mudar nossos indicadores sociais e econômicos, superar os principais problemas e construir uma Alagoas mais digna de todos.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Renan Calheiros.

Com a palavra, como Líder do Democratas, o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO)

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, “questão de taxonomia – Ele (Olivério Medina) nunca foi ‘guerrilheiro’. Ele é terrorista, segundo qualquer classificação razoável do que é ‘terror’. Faz vítimas civis em sua ‘luta’.” Reinaldo Azevedo.

A revista *Veja* desta semana, Sr. Presidente, trouxe evidências sobre as atividades do guerrilheiro, terrorista, traficante de drogas, embaixador informal das Farc no Brasil, o ex-jesuíta Francisco Antonio Cadenas Collazos, conhecido por Olivério Medina entre os petistas, mas chamado de El Cura, Camilo ou Pacho pelo alto comando das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Farc. Integrante de média importância da hierarquia do grupo narcotraficante, Medina ordenou-se padre em 1977 e deixou a batina no início da década de 80, para se dedicar ao banditismo. A partir de suas atividades foquistas, de inteligência e de conhecimento financeiro, Olivério Medina galgou posições dentro das Farc e chegou a ocupar a posição de secretário particular de Manuel Marulanda, ex-número um da organização criminosa e morto há três meses.

A revista *Veja*, Sr. Presidente, teve acesso a um relatório produzido pelo serviço secreto colombiano que acusa o padre de participação em quatro ações das Farc, entre 1991 e 1998, que deixaram um saldo de 95 militares mortos e 121 pessoas seqüestradas. Os militares colombianos também relatam que Medina negociou armas para as Farc na Jamaica e importou da Bolívia cerca de trezentos fuzis russos AK-47 para a guerrilha. Medina possui uma folha corrida de delitos de tal extensão que faz dele um Fernando Beira-Mar de estola, bandido preso em acampamento das Farc em 2001.

Na Colômbia, El Cura é acusado por homicídio, roubo, seqüestro e terrorismo. A se considerar a sua posição de importância dentro da organização criminosa

e sendo o tráfico de entorpecentes a principal atividade das Farc, é perfeitamente plausível dizer do envolvimento de Medina com os cartéis da cocaína. Ele é um sacerdote do tráfico internacional de drogas. Aliás, de acordo com o *El Tiempo*, o principal jornal colombiano, a função de Medina no Brasil é intermediar o comércio ilegal de cocaína e compra ilegal de armamentos, além de recrutar simpatizantes para as Farc.

Srs e Srs. Senadores, são conhecidas as relações de queridismo de Medina com o Partido dos Trabalhadores, cuja cúpula o ex-jesuíta conheceu nos primeiros tempos da existência do Foro de São Paulo. Como se sabe, o relacionamento evoluiu muito depois que o PT assumiu o poder, quando Medina passou a ser protegido do Governo brasileiro, especialmente do assessor do Presidente da República, Marco Aurélio Garcia. Embora Medina esteja no Brasil há 11 anos, país em que conheceu a carceragem por dentro em duas ocasiões, foi no processo de ascensão e permanência democrática do governo popular do Partido dos Trabalhadores que as funções diplomáticas do Padre Olivério Medina ganharam pragmatismo. Conforme denúncia publicada também na revista *Veja*, embasada no documento secreto elaborado pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin) nº 095/3100, Olivério Medina, no dia 13 de abril de 2002, patrocinou um convencote revolucionário com cerca de 30 brasileiros, a maioria filiada ao PT, entre eles líderes sindicais. Na ocasião, o embaixador informal das Farc no Brasil revelou aos convivas, entre churrascos, cachaçada e música caipira, a doação de R\$5 milhões para irrigar a campanha do Partido à Presidência da República.

Em 2005, Sr. Presidente, o Governo do PT obteve extraordinário êxito político na Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional ao se utilizar do rolo compressor para impedir que apurássemos a veracidade dessas denúncias. Foi uma das manipulações mais grotescas a que assisti nestes quase seis anos de Senado. Na época, o Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), General Jorge Armando Félix, confirmou a veracidade do documento elaborado pela Abin. No entanto, desqualificou a informação para que pudesse ser engendrado o arranjo político que beneficiaria Medina e blindava o Governo, tudo tendo em vista as eleições presidenciais de 2006.

Mas a principal interferência do Governo em favor de Olivério Medina, novamente sob o protagonismo do assessor Garcia, verdadeiro advogado administrativo das Farc no Brasil, ocorreu depois que a Polícia Federal, a pedido da Interpol, prendeu o embaixador das Farc em 24 de agosto de 2005. A Colômbia havia feito pedido de extradição do narco-

terrorista naquele ano e o Governo Federal, mesmo diante da expressiva comprovação do envolvimento de Medina com o terrorismo, encontrou uma saída à brasileira. Ou seja: concedeu ao bandido colombiano o *status* de refugiado político, providência que impedi a extradição do criminoso.

Sr. Presidente, foram realmente terríveis e achapantes as pressões do Palácio do Planalto para que o Comitê Nacional para Refugiados (Conare), órgão colegiado presidido pelo Ministério da Justiça, fizesse o reconhecimento ao arrepio da Lei nº 9.474, de 1997. Em seu artigo 3º, inciso III, o diploma legal veda expressamente o benefício de refugiado político a indivíduos que tenham cometido “crime contra a paz, crime de guerra, crime contra a humanidade, crime hediondo, participado de atos terroristas ou tráfico de drogas”. Exatamente o rosário de delitos que justificavam a extradição de Medina. A concessão do *status* de refugiado político acabou prejudicando a autorização da extradição do sacerdote das Farc, conforme julgou o Supremo Tribunal Federal em 2007.

Ainda para demonstrar o apreço do Governo do PT a Medina, em 2006 a sua mulher, a professora brasileira Ângela Maria Slongo, foi agraciada com um cargo em comissão no Ministério da Pesca, onde exerce a função de oficial de gabinete. De acordo com a reportagem da revista *Veja*, o governo de Bogotá vai requerer junto ao Governo brasileiro o cancelamento do benefício para abrir novo pedido de extradição de Olivério Medina. É interessante notar, Sr. Presidente, que a mesma Lei nº 9.474, ignorada pelo Conare, tem vários dispositivos que sustentam a perda da condição de refugiado.

Caso Olivério tivesse mantido um comportamento belíssimo no Brasil, conforme de comprometeu junto ao Conare, de não participar de atividades políticas, ainda assim a sua condição de refugiado seria precária considerando-se o inciso II do art. 39 do citado diploma legal, que estatui que perderá o benefício “caso seja comprovada a existência de fatos que, se fossem conhecidos quando do reconhecimento, teriam ensejado uma decisão negativa”. Vamos ser apenas ingênuos e considerar que o Conare não sabia das atividades terroristas de Medina, seja porque ele é um cara bacana, seja porque não conheceu das provas constantes do pedido de extradição.

Ocorre que o refugiado, de acordo com os documentos apreendidos nos computadores de Raul Reyes – o ex-número dois das Farc, morto no começo do ano em ação do exército colombiano –, além do seu passado terrorista na Colômbia, continuou a exercer atividades políticas e criminosas na sua longa permanência no Brasil. O próprio Presidente do Conare, o cônscido Dr.

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, admitiu à *Veja* que, “se forem comprovadas ações não permitidas, o caso terá de ser revisto”.

Sr. Presidente, perfeitamente, mais uma vez, a Lei nº 9.474, em seu inciso III, mostra o caminho do interesse público ao Conare e a porta de saída a Medina ao prescrever que perderá a condição de refugiado “o exercício de atividades contrárias à segurança nacional ou à ordem pública.” Não foi outra coisa que fez Medina, a se considerar os compromissos que fez junto ao Conare de se abster de relação com as Farc em confronto com as suas atividades clandestinas com o grupo guerrilheiro evidenciadas nas provas eletrônicas encontradas no computador de Reyes. Os documentos revelam que jamais Olivério Medina deixou de integrar a cúpula das Farc. No Brasil, o fez na condição de embaixador informal do grupo narco-guerrilheiro, devidamente escorado na convivência de autoridades brasileiras.

Sr. Presidente, as evidências são robustas, e o Presidente do Conare, consoante a aplicação da Lei nº 9.474, não precisa fazer o papel de São Jorge de Lupanar diante do caso. Cabe a ele decidir *ex officio* a cessação da condição de refugiado de Olivério Medina e abrir o caminho para que o Brasil se livre em definitivo desse bandido e o entregue às autoridades colombianas, para que possa ser processado e julgado na forma da lei. É democrático, justo e imprescindível à saúde política do Brasil ficar livre desse marginal das Farc.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Virgílio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio de Carvalho. PSC – SE) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, uma boa notícia e uma má notícia, na mesma página de jornal: de um lado, “Orçamento com pessoal vai a 4,8% do PIB”; de outro, “O Governo faz proposta de reforma política radical”.

Sr. Presidente, começo pela reforma política. O que o Governo Lula propõe, ao encaminhar para o Congresso Nacional a sua proposta de reforma política, é aquilo que já está em discussão há anos no Congresso Nacional. Praticamente todos os itens da proposta encaminhada pelo Presidente da República passaram pelo Senado já em período legislativo anterior.

Lembro-me bem de que, quando cheguei ao Senado Federal, no início de 1999, uma comissão de reforma

política havia sido constituída no período legislativo anterior. E, com base no resultado dos trabalhos daquela comissão, elaborou-se uma proposta de reforma política no Senado. Os itens essenciais para um novo modelo político no País foram aprovados pelo Senado Federal e encaminhados à Câmara dos Deputados. Eu próprio fui Relator, para dar exemplo, da parte que tratava do financiamento público da campanha eleitoral. O Senado aprovou, por unanimidade, e encaminhou à Câmara dos Deputados. A Câmara dos Deputados debateu o assunto, mas não debateu as propostas aprovadas pelo Senado Federal. Iniciou um novo processo, com uma proposta nova de reforma política, que, se fôssemos colocar na balança, encontrariamos um equilíbrio, porque, na verdade, as propostas apresentadas na Câmara dos Deputados não eram diferentes daquelas já aprovadas pelo Senado Federal.

Fica a indagação: por que, então, os Srs. Deputados Federais resolveram iniciar um novo processo? Por que não ganhar tempo e aprovar, discutir, melhorar, emendar, enfim, adotar todos os procedimentos que o processo legislativo possibilita para ganhar tempo e oferecer ao País um novo modelo político compatível com a nossa realidade? Não.

A Câmara fez diferente: designou um Relator, iniciou um novo procedimento, sem considerar as propostas aprovadas pelo Senado. Elas foram para a gaveta. Aliás, isso tem sido norma. Lamentavelmente, as propostas aprovadas pelo Senado Federal dormem nas gavetas da Câmara dos Deputados, ao contrário do que ocorre aqui. Quando recebemos projetos aprovados na Câmara dos Deputados, os priorizamos e agimos até com certa celeridade. Não fossem as medidas provisórias, certamente muitos projetos originários da Câmara seriam aprovados aqui semanalmente pelo Senado Federal.

Enfim, no processo final de discussão na Câmara dos Deputados, houve, segundo se informou, interferência do Poder Executivo. Não havia interesse do partido governista em aprovar um novo modelo político para o País. Portanto, não porque o Governo inova com essa sua proposta, é repetição do que há no Congresso Nacional, mas quero exaltar a iniciativa do Governo, quero louvar a iniciativa do Presidente da República, porque ela se constitui num avanço.

Estamos acostumados a sofrer todo o impacto destruidor do presidencialismo forte, que subtrai prerrogativas essenciais do Poder Legislativo, impedindo-nos de legislar. Se o Governo toma a iniciativa, recuperamos a esperança de que teremos a possibilidade, finalmente, de discutir e, quem sabe, aprovar uma reforma política para o Brasil. Só posso, portanto, saudar a iniciativa do Governo.

Espero que seja uma iniciativa sustentada pela sinceridade. Espero que não seja uma encenação do Governo. Encaminha-se ao Congresso Nacional a proposta de reforma política e se orientam as Lideranças governistas para que não se interessem por ela, porque o Governo consegue aprovar o que quer no Congresso Nacional – e ontem tivemos uma demonstração disso.

Em que pese a valentia da Oposição na tribuna, essa valentia se esvai quando se desce da tribuna e se chega à superfície, ao chão das votações. Quando votamos, quase sempre sentimos a espada no peito. Há propostas que são posteriores na ordem de votação e vêm na seqüência de medidas provisórias absolutamente inconstitucionais. Em que pese a reação da Oposição quanto à inconstitucionalidade dessas medidas, a Oposição acaba fazendo concessão para não comprometer, para não ser acusada de contrariar os interesses da sociedade brasileira.

No dia de ontem, por exemplo, uma medida provisória tratava de financiamento agrícola, e a agricultura brasileira aguardava a aprovação da medida provisória. Imagine, Senador Neuto de Conto, se a Oposição impede que essa medida provisória seja votada. O que não diriam os palanques eleitorais pelo País afora? Que a Oposição não quis resolver o problema da agricultura. O Governo quis, mas a Oposição não deixou.

A outra proposta dizia respeito a reajuste de vencimentos de servidores públicos. E quem pode combater o reajuste de vencimentos para corrigir a defasagem provocada pela inflação no salário dos servidores públicos? A Oposição pode se opor a isso? Como fica a imagem da Oposição se ela se opõe?

As outras medidas aprovadas ontem diziam respeito a empréstimos de Governos e Municípios. Como pode a Oposição aceitar a acusação de ter impedido que empréstimos importantes para Estados e Municípios fossem aprovados na noite de ontem? É claro que isso causa um tremendo desconforto.

Confesso que não consigo avaliar medidas provisórias inconstitucionais. E quando há essa decisão de voto simbólico para a aprovação delas, eu prefiro me retirar do plenário para não me sentir cúmplice da aprovação de medidas que afrontam a Constituição do País. Mas eu entendo a posição das Lideranças, eu entendo... Porque elas se sentem no canto do ringue, ou se sentem com uma espada no peito: sem saída, diante do impasse criado pelas imposições do Governo. É por isso, Sr. Presidente, que eu creio que, se houver interesse do Governo na reforma política, ela passará. E passará mais rapidamente do que se imagina, porque a Oposição é favorável, o povo brasileiro é favorável.

Quando sou questionado, em qualquer debate do qual participe, em qualquer universidade do País, sobre ser a reforma política assunto exclusivamente do interesse dos políticos, eu respondo sempre: "Ao contrário! Se fosse do interesse dos políticos, já teria sido aprovada". A reforma política só interessa à população brasileira e a alguns políticos mais desprendidos e bem intencionados, aqueles que não colocam, em primeiro plano, seu próprio interesse, porque, quando prevalece o corporativismo, a reforma política não acontece. Por isso ela não aconteceu ainda... Ela deveria ter sido a primeira das reformas. Se tivesse sido aprovada como preliminar das demais reformas, certamente as outras teriam ocorrido com maior competência e resultados mais significativos.

Muitas das reformas frustraram exatamente porque a estrutura política vigente não possibilita que se aprofundem questões essenciais para a sociedade brasileira, embora muitos possam não saber, no seio do povo, nas camadas mais pobres, mais distantes das informações, porque, em que pese o avanço tecnológico e o avanço das comunicações no Brasil, as informações não chegam na sua plenitude a todas as camadas da população ao mesmo tempo. Por isso, é possível que muitos não entendam, não saibam que a reforma política viria não para atender o interesse da classe política, mas para atender, acima de tudo, o interesse maior da população brasileira.

Certamente o modelo político moderno, compatível com a realidade social e política do nosso País, reduziria os índices de corrupção política no Brasil. Quem sabe, se tivéssemos um novo modelo que precedesse os grandes escândalos, como o do mensalão, nós os teríamos evitado? Não sei, mas é possível que sim.

Esse modelo com esse quadro partidário artificial é que estimulou a relação de promiscuidade do Executivo com o Legislativo e os partidos políticos, legando-nos um dos maiores escândalos de corrupção da história brasileira, denominado mensalão.

Portanto, essa reforma é bem-vinda. Que venha com a assinatura do Presidente da República! Não nos importa, como opositores do Governo, aprovar medidas que venham do Executivo com a chancela presidencial, desde que elas atendam realmente às aspirações da sociedade brasileira. Mas que não seja mais uma encenação, Sr. Presidente, que seja para valer, que venha na esteira da boa intenção governamental, para que possamos, com essa reforma política, oferecer ao País um modelo que recupere as esperanças da população nas instituições públicas nacionais, tremendamente desgastadas pelos descaminhos da política e dos políticos brasileiros.

Sr. Presidente, além da reforma política, eu, no início, abordei a má notícia: o gasto com pessoal vai a 4,8% do Produto Interno Bruto, e as despesas do Governo, para o próximo ano, vão crescer mais do que a receita. E a reforma administrativa não ocorre? Vamos manter esse modelo perdulário de Governo? Vamos sustentar ações superpostas, paralelismos desnecessários que consomem parte substancial da receita pública brasileira, que se agigantou nos últimos anos, graças a uma carga tributária que esmaga o setor produtivo nacional?

O Governo, neste ano, criou mais de 60 mil cargos – todos eles passaram pelo Congresso Nacional – e agora pretende criar cerca de 70 mil novos cargos, entre cargos a serem preenchidos por meio de concursos públicos e cargos comissionados, que possibilitam o aparelhamento do Estado brasileiro com vistas ao projeto de poder em curso.

Sr. Presidente, eu ouvi o Ministro do Planejamento dizer que "a Oposição aprova e depois fala contra". É preciso ver qual Oposição aprova. Nós conhecemos os trâmites burocráticos do Poder Legislativo. Há circunstâncias em que até a Oposição acaba convalidando, como há pouco me referi. As circunstâncias obrigam. Mas não há como o Governo acusar a Oposição de cumplicidade.

A Oposição pode até, em determinados momentos – e a autocritica é indispensável – fraquejar diante da força do Governo. O Governo impõe o seu rolo compressor, e a Oposição acaba, em determinadas circunstâncias, fraquejando, como ocorreu ontem à noite no momento de votar. As razões já foram aqui expostas e são compreensíveis. Mas acusar a Oposição de irresponsabilidade no aumento dos gastos públicos, especialmente com pessoal?! Não há como aceitar isso, Sr. Presidente. Cabe ao Governo assumir a responsabilidade por inteiro. Em nenhum momento... E nós já discutimos. Especialmente a partir do debate sobre CPMF, discutimos muito: receita pública, gastos correntes, gastos de investimentos...

Aliás, Sr. Presidente, o Governo ainda hoje anuncia bilhões de investimentos, mas até agora, depois de quase seis anos, não vejo o Governo inaugurando grandes obras, muitas obras, raramente vemos o Governo inaugurando obras; vemos o Governo anunciando obras. No próximo final de semana, por exemplo, o Governo vai inaugurar uma obra inacabada no ABC Paulista, vai inaugurar uma universidade que não está ainda pronta.

Portanto, hoje o Governo, mais uma vez, armou palco, fez o show anunciando bilhões de investimentos no País, mas o que se vê na realidade é um orçamento com aumento de gastos – gastos correntes e não de

investimentos produtivos – e despesas com a burocracia engordada pela criação de novos cargos especialmente. Isso é o que se vê no noticiário da realidade. Isso está acontecendo, não está sendo inventado; isso não é um anúncio, está sendo concretizado.

O Governo, em nenhum momento, discute reforma administrativa. Hoje, pelo menos, anunciou a reforma política. E a reforma administrativa? É esse o modelo de gestão que o povo brasileiro tem que sustentar, pagando imposto exageradamente sem poder pagar, sendo explorado por uma política tributária perversa?

Eu jamais ouvi de homem algum desse Governo uma palavra que significasse esperança de que estão discutindo mecanismos de controle dos gastos públicos. Não, eu nunca ouvi da boca de nenhum líder governista e nem mesmo do Presidente da República um anúncio sequer de que se discutiriam mecanismos de controle dos gastos públicos no Governo brasileiro, para conter esse processo de crescimento da despesa diante do crescimento da receita.

Enfim, eu vou concluir, Sr. Presidente, para que os meus colegas possam fazer uso desta tribuna, dizendo que o Governo Lula lavraria um tento se, antes de concluir o seu mandato, apresentasse ao País um projeto de reforma administrativa.

A máquina pública se agigantou excessivamente. Não está acontecendo, não está havendo nas hostes governamentais uma preocupação fundamental, que é a relação custo-benefício do dinheiro público gasto. A criação de ministérios, secretarias, departamentos, diretorias, cargos comissionados que foram criados como se fosse rotina, como se fosse um fato do dia-a-dia em qualquer governo nos últimos anos, isso tudo elevou a despesa pública de forma exorbitante.

Então, há necessidade de uma reforma. O Governo precisa anunciar essa reforma. Que anuncie os investimentos que pretende fazer ou que imagina poder fazer, mesmo que não os faça, mas anuncie também o propósito de realizar uma reforma administrativa no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio de Carvalho. PSC – SE) – Com a palavra o nobre Senador Neuto de Conto.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, se a insuficiente produção nacional de fertilizantes prejudicava, já há muito, a competitividade da nossa agricultura se tornou recentemente motivo de maiores apreensões.

Ocorre que o preço dos fertilizantes vem subindo de modo assustador. Um levantamento da Fundação

Getúlio Vargas apurou que os preços dos fertilizantes no atacado tiveram, nos 12 meses que se completaram em junho de 2008, um aumento de 83,2%.

Trata-se, sem dúvida, de uma tendência internacional, que tem contribuído significativamente para a alta dos preços dos alimentos e para as perspectivas sombrias de sua escassez. Em nosso País, há, contudo, alguns fatores que tornam o mercado de fertilizantes mais vulnerável às tendências inflacionárias.

Já nos referimos à produção nacional insuficiente. O Brasil importa, atualmente, Sr. Presidente, em torno de 70% dos fertilizantes químicos que utiliza. Não bastasse essa elevada dependência do mercado externo, mais de 75% do mercado nacional são controlados por apenas três empresas, o que caracteriza um oligopólio dos mais concentrados e, logo, potencialmente prejudicial aos nossos produtos.

Sr. Presidente, a elevação descontrolada dos preços dos fertilizantes está corroendo, se não simplesmente anulando, os ganhos obtidos com o aumento da produtividade e com a elevação dos preços das commodities. A proporção assumida pelos fertilizantes nos custos da agricultura vem subindo consistentemente, como mostra um estudo realizado pela Conab – Companhia Nacional de Abastecimento. Na comparação da safra 2003/2004 com a safra 2007/2008, a participação dos fertilizantes nos custos de produção do trigo, por exemplo, subiu de 18% para 26,5%; na de soja, de 12% para 17,5%; e nos custos da cultura do milho, de 21% para 29%.

Sr. Presidente, nosso País não pode aceitar passivamente que tamanho estorvo permaneça atravancando um dos mais importantes setores da economia nacional; um setor que, justamente agora, tem uma missão particularmente importante tanto no cenário nacional como no internacional: a de contribuir, por meio do aumento de sua produção, para prover alimentos mais baratos à população brasileira e à de muitos outros países.

Algumas medidas emergenciais são imprescindíveis. Podemos citar, primeiro, a adoção de alíquota zero ou a isenção de impostos, tanto nas importações como na produção e na comercialização de fertilizantes. Em segundo lugar, poderíamos promover a extinção da cobrança do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante, que incide em 25% sobre o valor do frete marítimo das importações de fertilizantes, juntamente com a redução dos custos portuários.

É certo, por outro lado, que não podemos nos limitar a tais providências, que não atingem diretamente o âmago do problema. Ao contrário, precisamos de medidas que reestruuturem o mercado nacional de fertilizantes, diminuindo substancialmente sua depen-

dência das importações. É imprescindível e urgente desconcentrar e aumentar a produção nacional de fertilizantes.

Para que isso aconteça, é necessário, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, resolver alguns problemas relativos à disponibilidade de matéria-prima. A Petrobras pode e deve incrementar a produção de amônia e fertilizantes nitrogenados, com base no gás natural, de cuja importação o País ainda depende em proporção elevada. Reservas há pouco descobertas, principalmente na Bacia de Santos, devem, entretanto, alterar substancialmente essa dependência.

Outras matérias-primas essenciais para a produção de fertilizantes são o fósforo e o potássio. No caso do fósforo, temos uma situação anômala: apesar de contarmos com boa disponibilidade de reservas do mineral em nosso território, a indústria brasileira prefere, por falta de melhores condições de logística e de tributação, produzi-lo no Marrocos e depois importá-lo.

Quanto ao potássio, temos apenas uma reserva em Sergipe, que está produzindo, mas apenas o equivalente a 10% do consumo nacional. Uma mina descoberta no Amazonas pode mudar tal situação, mas é preciso, antes, realizar análises técnicas e ambientais.

Tocamos aqui em um ponto importante, que é a necessidade de aumentar os investimentos em pesquisa e exploração de novas jazidas dos minerais usados pela indústria de fertilizantes. O Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) vem tendo um desempenho insuficiente nesse sentido, seja por falta de verbas, seja por outras razões que cumpre elucidar.

O próprio Ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, criticou o desempenho do DNPM, inclusive na avaliação do potencial da nova mina de potássio descoberta no Amazonas.

O Governo Federal parece estar percebendo, finalmente, não só a dimensão do problema dos fertilizantes para a agricultura brasileira, como a sua responsabilidade em buscar em viabilizar soluções.

Fala-se, por exemplo, em uma reestatização do setor de fertilizantes, que não seria, segundo o Ministro Stephanes, praticada de acordo com o modelo antigo. Conforme explicou, a Petrobras, como grande e capacitada produtora, passaria a ter maior presença no mercado, associando-se a algumas empresas privadas brasileiras ou mesmo a outras cooperativas. Uma mais forte presença estatal seria preferível ao atual oligopólio de empresas privadas transnacionais.

Não há dúvida de que as questões do levantamento das jazidas existentes no território nacional, da concessão das lavras e de sua efetiva exploração representam um dos aspectos decisivos do problema.

O DNPM e o Ministério da Agricultura devem assumir boa parte da responsabilidade em equacioná-las devidamente, identificando os possuidores das lavras e os entraves para sua exploração e propondo medidas que viabilizem e estimulem seu efetivo aproveitamento econômico.

Em resumo, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, não podemos ficar inertes diante dos prejuízos causados a nossa agricultura pelo aumento desmesurado dos preços dos fertilizantes.

O Governo Federal, que já se mostrou sensível ao tema, deve partir agora para implementar as medidas necessárias e inadiáveis, tanto as de efeito imediato, como aquelas estruturantes, cujas consequências só poderão ser sentidas a médio e a longo prazos.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, como a Petrobras é uma empresa estratégica para a Nação, assim como o Banco do Brasil é – e foi principalmente – estratégico para a Nação, se queremos conduzir a agricultura para o setor estratégico que já produz 36% do Produto Interno Bruto do País, ela deverá alcançar, já nos próximos 10 anos, 50% desse PIB. E só com uma ação estratégica do Governo na produção de fertilizantes é que podemos alcançar o tão almejado quadro para esse setor tão importante para a nossa Pátria.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade e o meu tempo nesta tribuna. Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Neuto de Conto, o Sr. Virgílio de Carvalho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Senador Neuto de Conto, do Estado de Santa Catarina, obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra, o Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, hoje, no Palácio do Planalto, o Senhor Presidente da República, de forma muito correta, mencionou a necessidade de o País examinar a possibilidade de fazer uma reforma política. Reforma política que hoje é uma exigência, uma demanda de toda a sociedade.

Sr. Presidente, o primeiro passo de uma reforma política, no meu entender, seria a adoção no Brasil do voto distrital. Cada Estado seria dividido em distritos, e cada distrito iria eleger o seu Deputado Federal, os seus Deputados Federais, os seus representantes na Câmara de Vereadores.

O voto distrital aproxima o eleitor do Deputado eleito, permite que o eleitor fiscalize sua atua-

ção, que o eleitor tenha com ele um relacionamento mais estreito, que o eleitor faça dele as cobranças das promessas feitas por ele durante a eleição. Eu reconheço, Sr. Presidente, a dificuldade da adoção imediata do voto distrital puro. O desenho dos distritos é mais complicado que muitos pensam. Há vários critérios de se fazer uma divisão dos distritos e não é de um dia para outro, não é em um ano ou dois anos que o País terá condições de adotar um regime distrital puro.

Entretanto, Sr. Presidente, se eu entendo que é difícil adotar imediatamente um voto distrital puro, penso que é extremamente importante acabar o mais rápido possível com este sistema de votação proporcional para eleição legislativa. O voto proporcional traz distorções enormes, a pessoa vota num candidato e elege outro; qualquer que seja o sistema proporcional, seja o da lista fechada, seja o da lista aberta ou da nominal, como ocorre no Brasil, ela traz distorções enormes.

Nas últimas eleições no Rio de Janeiro, nós tivemos candidatos que receberam 94 mil votos e foram derrotados, e candidatos que foram eleitos com 15 mil ou 20 mil votos. É uma distorção enorme o sistema proporcional para eleição legislativa. Os grandes países, as grandes democracias do mundo adotam o voto distrital.

Todavia, Sr. Presidente, se eu considero que é extremamente difícil, a curto prazo, adotar o voto distrital puro, acho que podemos, como um esquema intermediário, adotar o que chamo de “distritão”. Cada Estado seria um distrito, e os mais votados nesse distrito seriam os eleitos. Por exemplo, no Rio de Janeiro temos uma bancada de 46 Deputados. Faríamos a eleição, e os 46 mais votados seriam eleitos. Se São Paulo tem uma bancada que acredito ser de 70 Deputados, os 70 mais votados seriam eleitos. Em cada Estado seriam eleitos os mais votados, os que receberam maior quantidade de votos na eleição para Deputado Federal, Estadual ou Vereador.

Esse voto distrital, a adoção do “distritão” seria uma forma intermediária que permitiria que abolíssemos imediatamente o voto proporcional, que é uma grande distorção, e adotássemos um meio termo que já atende aos requisitos e permite que façamos uma importante correção no sistema político brasileiro.

Já apresentei proposta de emenda constitucional nesse sentido e vou lutar para que ela seja adotada. Espero que ela seja considerada e colocada na mesa de discussão no momento em que se fala de reforma política.

Sr. Presidente, para encerrar, eu queria apenas apresentar aqui, como fizeram vários Senadores, o meu

voto de pesar pelo falecimento desse grande homem público Olavo Setúbal. Quando eu era Ministro da Fazenda, ele foi Ministro das Relações Exteriores. Tive um relacionamento com ele muito estreito e aprendi a admirar o seu espírito público, o seu grande amor ao País, o seu grande espírito empresarial. De modo que foi uma grande perda para o Brasil. Associo-me às manifestações feitas por outros Senadores e apresento à sua família os meus votos de pesar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Praia.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, fiquei consternado com o voto dado ontem pelo Relator Ministro Ayres Britto, do Supremo Tribunal Federal, a respeito da ação de minha autoria que questiona a demarcação da reserva Raposa/Serra do Sol, em Roraima, da forma como foi feita. Porém, venho a esta tribuna para fazer um apelo aos Ministros que ainda não deram o seu voto. O pedido de vista do Ministro Direito dará tempo aos demais Ministros do Supremo para se aprofundar nessa questão. Tenho esperança de que a retomada do julgamento, daqui a algum tempo, pode estar mais de acordo com a vontade do meu povo de Roraima, que represento no Senado, e na ação que impetrei no STF.

A maioria das pessoas que vivem na Raposa/Serra do Sol são contra a forma como foi feita a demarcação. Como representante de Roraima, carrego a responsabilidade de defender a minha gente e reafirmo com segurança que a homologação da Reserva Raposa/Serra do Sol da forma que foi feita não é da vontade dos roraimenses que lá habitam e nem da maioria do povo da minha terra.

Já disse várias vezes nesta tribuna: nem eu nem a maioria das pessoas de Roraima somos contra a demarcação de terra para os nossos irmãos índios, tanto no nosso Estado quanto no Brasil. Roraima já tem 35 áreas demarcadas para os indígenas. Terra para os índios é um direito líquido e certo assegurado pela Constituição. Todos temos que respeitar isso.

Mas na Constituição também existem os direitos das pessoas que já vivem há quatro, há cinco gerações naquelas terras, e que foram levadas para lá pelos governos. Elas foram no tempo dos soldados da borra-

cha, no tempo em que não havia gente nem forças na fronteira. Estão há várias gerações lá. Foram defender o Brasil, como os índios também defendem.

E agora são retiradas de lá com promessa de indenização justa e prévia, coisa que não foi feita nenhuma vez – prévia indenização, justa muito menos –, e com promessa de recolocação numa área equivalente, uma área onde possam sobreviver com dignidade, com suas famílias.

Realmente, somente o Governo Lula assentou algumas pessoas, mas assentou de forma precária e indigna para o ser humano, pois o Incra ainda não fez a infra-estrutura dos assentamentos, não instalou luz elétrica. Não tem nada. As pessoas vivem em barracos de palha lá.

Coloquei uma emenda para amenizar isso, para fazer casa para alguns, para ver se o Governo tomava força e fazia tudo isso que precisava fazer. Isso é um desrespeito com as pessoas.

Eu acreditava que o Supremo Tribunal – ainda acredito – iria tomar uma decisão em que o direito dessas pessoas que há trinta anos estão sendo colocadas para fora de suas casas... É lógico que para reconhecer área indígena, elas têm que sair, mas têm de ser tratadas com dignidade, têm que receber uma terra equivalente. Muitos já morreram, mas os seus descendentes têm o direito de receber. É isso o que quero da Nação brasileira e é por isso que estou lutando aqui. Há seis anos, pedi um plebiscito para ouvir as pessoas, e nunca foram ouvidas. A demarcação foi feita como as ONGs queriam. São as ONGs que mandam, infelizmente, nessas questões políticas indígenas do nosso País.

Essa demarcação da forma como foi feita afetará profundamente a vida dos não-índios e dos índios. Sei, porque convivo diariamente com os dramas que essas pessoas estão enfrentando. A demarcação da forma como está compromete a vida de muitas famílias, de índios e de não-índios, de gente que vive naquelas terras há mais de 100 anos. Compromete a soberania e a segurança nacionais, pois a terra, na faixa de fronteira entre a Guiana e a Venezuela, vai dificultar a instalação de batalhões de fronteira, como já ocorre em outras terras indígenas, necessários para impedir a entrada de contrabandistas, traficantes e usurpadores dos conhecimentos dos povos indígenas.

A Guiana e a Venezuela têm uma contenda, uma briga. Nos mapas da Venezuela, a região da Guiana que faz fronteira com o Brasil aparece toda traçada como zona de contestação. Sabemos que o Presidente Chávez, que respeito porque prestigia o meu Estado, tem intenções belicosas. A força aérea da Venezuela já é mais forte que a do Brasil, aliás, é a mais forte da América do Sul. Não sei quantos mil fuzis ele comprou

da Tchecoslováquia, de um desses países europeus. Então, o Brasil está deixando um flanco aberto para haver problema entre a Guiana e a Venezuela e co-nosco, com a nossa terra lá também.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, Senador Flexa Ribeiro, a decisão do STF servirá de parâmetro para todo e qualquer processo demarcatório de terras indígenas no Brasil. Por isso a importância desse julgamento se agiganta, já que o que for decidido lá também afetará outros Estados brasileiros.

Não concordo com o voto dado pelo Ministro Ayres Britto e acredito que os demais Ministros vão fazer justiça. Por isso, continuo confiante no Supremo Tribunal Federal.

Existe um movimento antropológico para fazer áreas indígenas contínuas. Outro erro da área indígena Raposa/Serra do Sol é que cinco etnias diferentes, cinco povos brasileiros indígenas, irmãos índios, que falam línguas diferentes, que têm costumes diferentes, que têm hábitos diferentes, que têm objetivos diferentes, foram colocados lá, em uma terra única. Por que não separaram as terras dos ingarikós? Os ingarikós estão na Raposa/Serra do Sol. Eles já tiveram até há certo tempo essa terra demarcada, mas a Funai não respeitou a demarcação. Podia ter evitado estabelecendo: aqui é o limite da ingarikó; aqui é o limite da wapixana; aqui é o limite da macuxi; aqui é o limite da patamona; e aqui é o limite da taurepang. Ficaria contínua a área. Contínua, mas com definição do limite de cada área. O que vai acontecer é que um parente lá do Mutum vai fazer uma casa lá perto da Raposa, como já tem – não sei se foi do Mutum, mas há um grupo que não é da Raposa que fez uma casa na chamada Fazenda dos Professores. A sede da fazenda está aqui, ele fez a casa bem perto, como se fossem duas vezes o comprimento deste plenário. Fez e está morando lá, fazendo tudo. Mas fui lá uma vez e vi que o pessoal de lá não vinha para cá e tal. Perguntei, e eles responderam: "Estamos de mal com eles porque vieram fazer essa casa aqui". Por enquanto estão só de mal, mas se resolverem se agredir? O Governo não tem condições de resolver essas coisas.

Assim, é irresponsabilidade deixar em área contínua porque os antropólogos entendem que deve ser área continua. Bom, outro fato que vai resultar da área continua... A Raposa/Serra do Sol foi expandida, ampliada cinco vezes. As áreas indígenas que há no Pará, no Mato Grosso e em outros lugares vão ser expandidas também, mas para unir etnias diferentes se ficar como está em Roraima.

Pegam uma etnia Taurepang e outra diferente e colocam juntas. O que acontece? Para unir as duas etnias naquela faixa, colocam todo mundo para fora com

promessa de indenização justa e de reassentamento em outra área. É meio violenta a forma como eles colocam para fora. Há algumas pessoas que não querem resistir muito. Eles vão lá para elas assinarem o papel, com a Policia Federal, com metralhadora, entram na casa das pessoas, elas ficam com medo e assinam – qualquer um fica com medo – e ficam com a promessa de receber.

Tem um em Nauini que levou quase quinze anos para receber a indenização e a recebeu pelo mesmo valor de quase quinze anos passados. Esse até que foi um valor razoável, mas o cidadão esperou quinze anos. Nauini é outra região, fora da Raposa/Serra do Sol, mas também é uma área indígena reconhecida.

As pessoas que foram colocadas para fora de suas casas, geralmente vão para a cidade quando recebem a indenização que dá para viver por três ou quatro meses. E depois vão viver do quê? Isso desestrutura a família de todos. Existem só na Raposa/Serra do Sol quase quatrocentas famílias que saíram de suas casas e não receberam as terras para serem reassentadas. E das outras quatro áreas indígenas? Eu pensava e ainda penso que o Supremo vai dar uma solução para essas famílias também e fazer com que a União reassente essas famílias.

Existem grupos de pessoas, no caso da São Marcos, que foram nominadas no decreto que homologou a reserva. Determinava: "Sr. José da Silva, receber 500 hectares; Sr. Pedro Maciel, receber 300 hectares; 1000 hectares"... E, assim foi feito na lei. E essas pessoas até hoje não receberam. Alguma já morreram – muitas já morreram –, mas os filhos delas têm direito de receber isso. E a Nação brasileira deve isso a essas pessoas que foram para lá no fim do séc. XIX, início do séc. XX, levadas pelo Governo Federal, pelo governo da Nação brasileira que é a nossa nação. Então, eu acredito que o Supremo vai permitir que seja corrigida a injustiça contra essas famílias. Quatrocentas somente da Raposa/Serra do Sol. Lá, em São Marcos, não me lembro quantos são... Se for fazer as 35 áreas indígenas... Só onde não havia família estabelecida, que ali vivia há várias gerações, é na área Iano Mami. Lá existiam vários garimpeiros, que foram retirados. Garimpeiro não finca raiz em lugar nenhum.

Espero que o STF decida que a União não pode mais chegar em um Estado, pegar um pedaço da área e definir que aquela área vai ser terra indígena sem ouvir quem vive em cima da terra, sem ouvir quem está lá há várias gerações. Essas decisões deveriam passar pelas Assembléias Legislativas estaduais, por aqui, por esta Casa, como existem PECs aqui guardadas nestas gavetas e que determinam que isso não seja feito. Eu alerto aos Srs. Senadores: se não for tomada essa providência, logo, logo, haverá

decisões que trarão grandes problemas sociais como acontece em Raposa/Serra do Sol.

Passo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, para se pronunciar.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Augusto Botelho, V. Ex^a trata de um problema que está preocupando a Nação brasileira e está sob julgamento no STF. Ao final, agora, de suas palavras, V. Ex^a se refere ao projeto de Emenda à Constituição que propõe que qualquer tipo de novas unidades de conservação ou de reservas passem, obrigatoriamente, pelo Senado, até para evitar esse tipo de conflito que ocorre na Amazônia como um todo. Não é só em Roraima, é no Pará também. Eu vou me referir, daqui a pouco, a uma questão de uma floresta de preservação que foi constituída na rodovia Santarém–Cuiabá, onde também estão vivendo 600 famílias há 30 anos. Eu preparei uma PEC para dar entrada, nesse sentido. O Senador Gerson Camata, ontem ou hoje, referiu-se a um projeto de sua autoria e que é idêntico ao que eu iria entrar. Senador Augusto Botelho, sabe quando o Senador Gerson Camata deu entrada nessa PEC? Em 2003. Nós estamos em 2008. Sabe onde está a PEC? Na CCJ. Ou seja, ela não começou a andar. Então, eu queria propor a V. Ex^a, Presidente Senador Jefferson Praia, que nós possamos articular um grupo de Senadores. Vamos pedir ao Senador Marco Maciel que pauta a PEC para que seja discutida. Porque não é possível que um projeto de um Senador, que deu entrada nesta Casa em 2003, até hoje não tenha dado sequer o primeiro passo. Então vou procurar o Senador Gerson Camata na próxima semana ou no esforço concentrado do dia 9. Desde já peço o apoio de V. Ex^{as} para que, na Comissão de Constituição e Justiça – tenho certeza de que o Senador Marco Maciel vai acatar –, consigamos pautar o projeto, discuti-lo e aprovarlo ou não. Mas não podemos deixar de dar andamento no projeto do Senador Gerson Camata. V. Ex^a tem toda razão. Eu acho que a criação de novas reservas, sejam elas de qualquer tipo, feitas daqui de Brasília, dos gabinetes refrigerados, sem que se verifiquem as questões locais é um absurdo. Gera conflito. E gera conflito porque na maioria delas as condições estão consolidadas, como é o caso lá, ao qual V. Ex^a se refere, da reserva Raposa/Serra do Sol. Então, eu quero aqui, só para me solidarizar com V. Ex^a, dizer que precisamos, no Senado Federal, colocar essa PEC em discussão. Não somos contra a criação da reserva, nós queremos apenas ter o direito, os Estados terem o direito, por meio dos seus representantes no Senado Federal, de discuti-las antes de serem homologadas por um decreto simples e de forma monocrática do Executivo. Parabéns pelo pronunciamento.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

– Obrigado.

Sr. Presidente, já encerro.

Confio na serenidade dos guardiões da Constituição, confio na neutralidade e compromisso dos Ministros com o bem coletivo e com as futuras gerações.

Nas mãos do STF está o futuro de Roraima, das pessoas que vivem em Roraima na Reserva Raposa/Serra do Sol e das pessoas que saíram para que fosse feita a Reserva. Nas mãos do STF está o futuro de centenas de milhares de cidadãos brasileiros que poderão ser afetados se essa medida ficar do jeito que está, porque certamente será reproduzida nos outros Estados.

A despeito das divergências e preferências, essas pessoas contribuem para o sentido único de nação, que é a Nação brasileira. Todos trabalham para o seu bem-estar, que se reflete no bem-estar de todos da Pátria.

Espero que o STF faça Justiça, tanto para os indígenas, como para os não-indígenas que foram afetados com as demarcações de terras no Brasil todo.

Certamente, o que ocorre em Roraima ocorre também nos outros Estados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, Sr^{as}s e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna para falar aos meus amigos do Pará, através da Rádio Senado e da TV Senado.

TV Senado, Senador Jefferson Praia, que já podia estar como TV aberta em Belém, se não fosse a negativa da Governadora Ana Júlia de ceder o espaço à TV Senado, na Funtelpa, que é a TV Cultura do Estado do Pará, para que lá a TV Senado colocasse os seus equipamentos.

Eu lastimo porque, com esse ato, a Governadora impede os paraenses de assistirem ao trabalho parlamentar dos Senadores que representam o Estado do Pará. Mas, como não há noite que nunca acabe, a TV Senado está licitando um espaço para lá colocar os seus equipamentos e tornar aberta a TV Senado em Belém. A partir do ano que vem, será aberta em todo o Estado, com a implantação da TV digital.

Fico cada vez mais impressionado com a penetração da TV Senado na Amazônia e acredito que em todo o Brasil, mas na Amazônia e no Pará em particular. Por onde andamos, nos Municípios mais distantes, nas vilas mais escondidas, na floresta, sempre encontra-

mos pessoas que nos abraçam nos felicitam e dizem que nos vêem e nos ouvem pela TV Senado, que é o meio de comunicação que têm para acompanhar os Parlamentares que, por meio dos seus votos, mandaram representar o Estado aqui no Senado Federal.

Quero, ao mesmo tempo que lamentar de ainda não estar aberta a TV em Belém, parabenizar o Senado Federal por esse instrumento da maior importância de comunicação e fortalecimento da democracia brasileira.

Venho hoje, Senador Jefferson Praia, falar de três assuntos do meu Pará.

O primeiro deles, que é um assunto recorrente, eu pedi até ao Senador Augusto Botelho, que estava na tribuna há pouco, que permanecesse para ouvir o pronunciamento porque eu vou me referir ao relatório da visita da Comissão Externa do Senado Federal, de que o Senador Augusto Botelho participou, à Santa Casa de Misericórdia de Belém.

Ontem, o nobre Senador Papaléo Paes cobrou à Governadora do Pará, Ana Júlia Carepa, e ao Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, pedido à assessoria do PT no Senado no sentido de que parassem de impedir a votação do relatório sobre a visita, como disse, da Comissão Externa, que esteve na Santa Casa de Misericórdia.

Senador Augusto Botelho, V. Ex^a, que preside neste instante a sessão, V. Ex^a, como médico e Senador do PT, aquiesceu ao convite que lhe fiz para que fosse conosco à Santa Casa de Misericórdia, V. Ex^a presenciou a calamidade, o caos que está implantado naquela unidade hospitalar.

De retorno a Brasília, o Senador Papaléo Paes completou o seu relatório, apresentou-o na Subcomissão de Saúde, onde foi aprovado, e levado à CAS.

E disse que na CAS poderiam ser apresentadas emendas. Mas o Senador Papaléo Paes, ontem, no seu pronunciamento, se equivocou quando pediu à Governadora e ao Ministro que intercedessem para que a assessora do PT deixasse de trabalhar no sentido de obstruir a votação. Ele se equivocou porque quem está trabalhando para obstruir a votação é a Governadora Ana Júlia Carepa. E V. Ex^a sabe disso. V. Ex^a, Presidente Augusto Botelho, recebe telefonemas da Governadora Ana Júlia Carepa ao longo desse tempo no sentido de que o relatório não seja votado, porque o relatório é contundente em relação à omissão do Estado, à falta de gestão naquele hospital.

E mais, Senador Augusto Botelho: ontem eu disse à Senadora Patrícia Saboya, Senador Jefferson Praia, como Presidente da CAS, que ela, ao suspender a sessão, ou melhor, ao terminar a sessão e não colocar a matéria em votação, ela estava fazendo um

mal; não ela, porque ela desconhecia. E aqui eu quero fazer justiça. A Senadora Patricia Saboya, que está envolvida no processo eleitoral da sua campanha para prefeita – que espero e tenho certeza será vitoriosa em Fortaleza – ela não tinha conhecimento, porque não acompanhou, ao longo dessas últimas semanas, Senador Augusto Botelho, as sessões da Comissão de Assuntos Sociais.

E disse-me ela “Senador Flexa, eu não sabia que estava pautado esse relatório. Se eu tivesse sido avisada, eu não teria interrompido a sessão.” E ela assumiu um compromisso, Senador Augusto Botelho, que, no dia 10, nós colocaremos em votação o relatório.

Agora, Senador Augusto Botelho, é importante – e o povo do Pará sabe disso; V. Ex^a sabe disso, pois V. Ex^a já recebeu – o relatório do Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre a situação da Santa Casa de Misericórdia, que diz textualmente:

“resulta comprovada a omissão da administração quando permaneceu silente, deixando de exercer o necessário controle de determinados contratos”. Diz mais adiante: “Observa-se que a administração da Fundação não foi diligente”. E diz, ainda mais adiante, que: “A negligência da administração ora relatada assumiu uma gravidade maior, haja vista a essencialidade da UTI neonatal.”

Senador, Presidente, médico, Augusto Botelho, esse é o relatório que V. Ex^a tem em mãos, do Tribunal de Contas da União. Só esse? Não. Só esse não. Os membros da Comissão de Assuntos Sociais têm também o relatório já aprovado por unanimidade na Secretaria de Direitos Humanos, com o voto do Ministro Paulo Vanucci, Senador Valdir Raupp, em que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República constata exatamente aquilo que o Senador Papaléo Paes colocou no seu relatório: omissão do Governo do Estado.

É isso que a Governadora Ana Júlia não quer que a Comissão de Assuntos Sociais do Senado aprove. Mal sabe ela – ou melhor, ela sabe muito bem! – que o relatório da Secretaria de Direitos Humanos já foi tornado público e tudo aquilo que está no relatório do Senador Papaléo Paes ainda é pouco em relação ao que diz o relatório da Secretaria de Direitos Humanos, ao fazer uma apreciação do lamentável caos instalado na saúde do Estado do Pará e, em especial, na Santa Casa de Misericórdia. Estão lá todas as indicações, todas as recomendações, todos os encaminhamentos aprovados pela Secretaria de Direitos Humanos.

E então, Senador Augusto Botelho, a Governadora Ana Júlia convocou uma reunião que foi realizada ontem. A Secretaria de Saúde estava aqui para não deixar também votar o relatório. E, como bem disse o Senador

Papaléo Paes, Senador Jefferson Praia, o relatório é isento e técnico, mas o Governo petista o vê apenas como político. Quer tampar o sol com a peneira.

Aí vai a Governadora, que, por ser do PT, tem a mesma linha de condução do Governo Federal, a linha mediática, a linha de fazer propaganda enganosa, de assumir para si obras e ações que não são do seu Governo, são do Governo Federal, são da iniciativa privada.

Pasmem, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, ela chega ao cúmulo de assumir como obra do Governo a siderúrgica que a Vale vai implantar no Município de Marabá. Não tem nada a ver com o Governo. Eu, daqui da tribuna, até já sugeri, Senador Valdir Raupp, que ela a incluisse no PAC, pois seriam mais alguns bilhões de reais no PAC para o Pará. Mas ela faz essa reunião no auditório da Sepof, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, para anunciar, para colocar, tenho certeza, hoje, nos jornais do Pará, páginas inteiras dizendo que a Santa Casa vai ganhar dois novos prédios. Parabéns, Governadora! Parabéns!

Mas aí diz ela: “A regulação inclui a fixação de metas que deverão ser cumpridas pelos Municípios em 2009. Aquele que não cumprir será penalizado com a redução do repasse de recursos de origem do Estado”. Governadora Ana Júlia, V. Ex^a cortou – o Senador Augusto Botelho ouviu isso no Pará – os repasses que eram feitos pelo Governo anterior aos Municípios para auxiliar no atendimento da saúde básica. Em 2006, eles eram da ordem de R\$40 milhões e ela reduziu, em 2007, para R\$10 milhões. O Senador Augusto Botelho ouviu isso.

Agora ela vem e diz, de forma midiática, que os municípios têm que cumprir com seus deveres. É lógico que a saúde básica tem que ser municipal. Mas se o Estado corta as verbas, se não manda medicamentos, se não dá apoio aos Prefeitos... É fácil comprovar, pois os números estão aí: reduziu de R\$40 milhões, em 2006, para R\$10 milhões, em 2007. Não sei o que a Governadora quer reduzir mais, parece que quer cortar a zero.

Segundo o jornal **O Liberal** de hoje, a Governadora destacou que há, no Estado, casos como o de Tailândia, Município que terá, em breve, um hospital geral. Senador Augusto Botelho, esse hospital geral que a Governadora diz que o Município de Tailândia terá em breve está pronto. O povo do Pará sabe disso, mas vou repetir para as Sr^{as} e os Srs. Senadores e para o Brasil: esse hospital que a Governadora diz que, em breve, Tailândia terá está pronto desde dezembro de 2006, e a Governadora não o coloca em funcionamento. Pior: parou a obra do Hospital de Oncologia Infantil.

Do mesmo jeito que estava em dezembro de 2006, continua até hoje, só com as fundações, com dinheiro do financiamento do BNDES em caixa. Reduziu a passos de cágado a construção do Hospital Regional de Breves. Em dezembro de 2006, 70% da obra estava concluída; hoje, passado um ano e oito meses, deve estar concluída 75% da obra.

Então, é essa Governadora que vem fazer uma sessão midiática para dizer que vai construir dois novos blocos da Santa Casa, que vai colocar em funcionamento o Hospital de Tailândia? Eu não acredito, Senador Nery, até por que V. Ex^a deve ter recebido, como eu rerebi, um pedido da chefe do Escritório de Representação do Estado do Pará aqui em Brasília. V. Ex^a recebeu?

O Sr. José Nery (PSOL – PA. *Inaudível. Fora do microfone.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Confirme para mim no som, por favor.

O Sr. José Nery (PSOL – PA. *Fora do microfone.*) – Eu recebi uma correspondência.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Ele está afirmando que recebeu.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Recebeu, não é?

Quem lhe pediu para apoiar uma emenda, no Orçamento, para as obras da Santa Casa que ela está divulgando aqui? Quem lhe pediu? Foi a Governadora ou foi a chefe do Escritório aqui?

O Sr. José Nery (PSOL – PA. *Inaudível. Fora do microfone.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Da chefe do Escritório. A correspondência que V. Ex^a recebeu é a mesma que eu recebi e a mesma que todos os Parlamentares do Pará receberam.

A Governadora não teve, Senador Jefferson Praia, a lucidez de, ela própria, pedir, de solicitar aos Parlamentares apoio à emenda. Eu já respondi a ela, Senador Nery, dando o meu apoio, como sei que V. Ex^a e toda a Bancada darão esse apoio para que as novas unidades da Santa Casa sejam construídas. Lamento apenas que tenho sido por parte da representante do Pará aqui em Brasília e não da Governadora. Mas estou, como sempre estive, à disposição do povo do Pará para lutar aqui a fim de que possamos, juntos, o Senador Mário Couto, o Senador José Nery e eu, com os nossos Deputados Federais, levar os recursos para que as obras venham a beneficiar o nosso Estado.

Senador Nery, não sei se V. Ex^a já leu – o Senador Mário Couto fez, há pouco, um breve pronunciamento a respeito disso –, não sei se V. Ex^a chegou a ler os jornais do Estado de hoje. Estou me referindo exatamente a uma sessão midiática feita no auditório da Sepof.

Senador Augusto Botelho, – esta é importante –, sabe qual foi a medida que a Governadora tomou em relação à Santa Casa? Fechou a Santa Casa. V. Ex^a mostra na sua face o desencanto. Mas eu vou explicar.

Ela disse, na reunião, que a Santa Casa não será mais um hospital de portas abertas – imaginem isso! –, para evitar a superlotação. Sabem o que ela quer e já instituiu? Ela quer que as transferências para a Santa Casa sejam feitas pelos Municípios oficialmente, burocraticamente. Ela não conhece o Pará e não sabe que muitas, talvez a maioria das parturientes que chegam à Santa Casa nem passam pela sede dos Municípios. Elas vêm diretamente das suas residências, dos locais mais longínquos e de difícil acesso, bater à porta da Santa Casa, como é feito há 350 anos. Agora ela baixa uma resolução dizendo que a Santa Casa não vai mais receber. Então, pergunto a V. Ex^as: os bebês e as parturientes vão morrer na porta da Santa Casa? Vão deixar de morrer no interior da Santa Casa para morrer, Senador Valdir Raupp, na porta da Santa Casa. Será um escândalo ainda maior do que é hoje o escândalo do caos da Santa Casa.

Governadora Ana Júlia, pelo amor de Deus, volte atrás nessa sua determinação! Ao invés de fechar as portas da Santa Casa e dizer que ela não será mais um hospital de portas abertas, cumpra a sua promessa de campanha: abra as portas, cuide da saúde da população do Pará, não deixe mais que continuem morrendo crianças e bebês na Santa Casa, que haja greves, como tenho recortes de jornais. Os médicos da Santa Casa hoje estão em greve. Houve um incêndio, Senador Augusto Botelho, na UTI neonatal da Santa Casa.

Então, de quando nós estivemos lá em julho para cá, ao invés de haver ações concretas, ações objetivas, ações determinadas, como V. Ex^a quer propor, como o Senador Papaléo Paes propôs, para que seja resolvido emergencialmente o assunto da Santa Casa, não, ela quer resolver o problema da Santa Casa impedindo a entrada de parturientes e esperando a construção de novos hospitais.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Flexa Ribeiro?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Vou me reportar à parte inicial do discurso de V. Ex^a. Lá em Roraima, passamos por uma situação parecida com a da Santa Casa de Belém. Houve morte de bebês em virtude, justamente, da dificuldade da estrutura da nossa maternidade Nossa Senhora de Nazaré – por coincidência, nome da santa padroeira do Pará

–, por ela ser referência no Estado todo. Acontecia o que eu vi no Pará: as crianças chegavam ao hospital em condições inadequadas. Nasce uma criança com 1,8kg, 1,2kg, 1kg e é transportada sem o aquecimento adequado, sem as condições adequadas. Chegavam à unidade e morriam antes das 24 horas. Existe uma regra hospitalar: considera-se morte hospitalar a ocorrida após 24 horas de internação. Então, sofremos muito. Sei que a intenção deste discurso de V. Ex^a é ajudar o povo do Pará a resolver esse problema. Mas, voltando para a nossa Comissão. Na Comissão de Saúde, nós combinamos que aprovaríamos aquele relatório inicial, mas que ele seria modificado na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Modificado, não. Seria ...

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Reavaliado, inclusive para se tornar propositivo. Porque o relatório não estava propositivo no início.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – É propositivo.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Se V. Ex^a entende assim, eu não entendo dessa forma. Aí, nós combinamos isso. E, para deixar claro para V. Ex^a, as duas vezes que a Senadora Ana Júlia falou comigo, em nenhuma delas, sugeriu e nem aventou a possibilidade de eu obstruir ou atrapalhar o relatório. Ela perguntava o que eu estava fazendo em relação ao relatório, quais eram as minhas proposições. Inclusive, com relação àquela em que V. Ex^a sugeriu que fosse construída uma nova unidade dentro daquela maternidade, ela me disse que já estava andando com isso. V. Ex^a já havia me falado isso antes. Eu disse que iriam construir uma nova unidade lá, porque é necessário fazer mesmo. Eu morei três anos dentro de uma Santa Casa. Nós não conseguimos fazer de uma Santa Casa uma coisa supermoderna, do ponto de vista médico, dentro da estrutura daquele prédio centenário dela; não conseguimos fazer isso desse jeito. Uma outra coisa acontecia lá, em Roraima, pois quem trabalha na Santa Casa, fica muito exposto a agressões. As pessoas vêm com a gestante de um lado e com uma pedra na outra mão. Já chegam assim dentro da Santa Casa. Então, está muito ruim de trabalhar lá. Mas pedi que fizessem um levantamento dos óbitos das crianças para ver se continuava ocorrendo. No mês de maio, foi de 20,6%; no mês de junho, 21,7% e, na nova estatística que chegou, agora, no mês de julho, baixou para 14,1%. Mortalidade, a gente tem que discutir sempre em percentuais. Quando falamos em números, fica meio difícil. Eu sei que V. Ex^a fala em números para chamar mais atenção mesmo...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, não. É para lamentar...

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – É para lamentar a quantidade.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – É para lamentar o óbito, até junho, de 300. E continuam morrendo, lamentavelmente, por falta de atendimento.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Não são bem 300 até junho; são quase 300. Mas não vamos discutir número disso, não. Agora, também pedi para me darem o histórico daquela Santa Casa para eu ver. O índice de mortalidade infantil, lá, geralmente corre em torno de 17%.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Senador Augusto Botelho, V. Ex^a quer dar uma conotação política.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Não. Estou lhe dando uma informação técnica, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Desculpe-me V. Ex^a, mas V. Ex^a não falou com a Senadora Ana Júlia, V. Ex^a falou com a Governadora Ana Júlia.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Não, eu estou falando sobre estatística, meu caro Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Ex^a se referiu à Senadora. Talvez esse seja o engano.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – À Governadora.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Ex^a sabe que o Hospital de Santa Casa de Misericórdia – e lhe foi apresentado lá – era referência nacional.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Eu vi.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Era referência nacional. Como uma unidade, Senador Jefferson Praia, que recebeu inúmeros prêmios, ao longo do Governo do PT, prêmios do Ministério da Saúde – e o Senador Augusto Botelho presenciou a leitura da relação –, que, em 2006, era referência nacional, em 2007 passa a ser manchete nacional e internacional pela mortandade, pelo genocídio que foi cometido no Pará.

Então, não adianta puxar para trás, que é isso que a Governadora quer. Não adianta. Se V. Ex^a vai puxar para trás, V. Ex^a vai encontrar dificuldades evidentes. Todas as Santas Casas, no Brasil, têm dificuldades – todas elas. V. Ex^a sabe disso.

Agora, nenhuma delas tem a falta de atenção, a falta de gestão, a falta de responsabilidade como ocorre na Santa Casa de Misericórdia do Pará. Isso não adianta querer mudar, emendar relatório, buscar estatísticas de anos anteriores, porque, ao buscar a estatística, V. Ex^a vai encontrar as referências recebidas, os prêmios recebidos pela Santa Casa. Então, a verdade...

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Não. Estou falando da taxa de mortalidade e óbitos na neonatologia. É só a isso que estou me referindo. Foi isso que eu lhe disse.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Mas não vamos discutir isso agora. Vamos deixar para discutir isso lá na CAS, no dia 10, porque lá vamos votar.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Isso, na comissão.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Vamos deixar para discutir isso lá na CAS, no dia 10, por que lá vamos votar.

Quero dizer para a Governadora Ana Júlia: coloque o PT lá. Coloque a sua base do PT para ir contra o relatório, porque o relatório será votado.

Quero que os Senadores mostrem na TV Senado que estão votando pela manutenção das mortes dos bebês no Pará. Quero ver quem vai votar a favor das mortes de crianças mostradas no programa da Globo. Quando abriu o freezer da Santa Casa, e V. Ex^a deve ter visto na Globo – um freezer horizontal de guardar comida –, ele estava cheio de fetos enrolados no jornal. Isso foi mostrado pela televisão a nível nacional, e pelos jornais e pela internet a nível internacional.

Nós vamos discutir isso, Senador Augusto Botelho, no dia 10. No dia 10, a Governadora Ana Júlia, na Comissão Assuntos Sociais.

O segundo assunto que eu quero – e agradeço a paciência do Presidente Jefferson Praia – me referir, deixando a questão da Santa Casa para que possamos discutir depois.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já lhe concedo um aparte, Senador Nery.

Quero dizer, e vai ao encontro, Senador Augusto Botelho, do que V. Ex^a acabou de falar aqui, das questões das reservas. Estive semana retrasada percorrendo, em campanha, a BR-163, a Santarém/Cuiabá; Município de Novo Progresso, Rurópolis, Traião, vários municípios ao longo da Santarém/Cuiabá. Em Novo Progresso eu fui interpelado por algumas pessoas que me pediam uma audiência, Senador Jefferson Praia, e eu concedi. Eles queriam conversar com o Senador Flexa Ribeiro, Senador Mário Couto, com o ex-Governador Simão Jatene, que lá estávamos em Novo Progresso. E eles pediam – eram moradores e produtores rurais da região –, faziam um apelo para que nas glebas Imbaúba e Gorotire, registrada em nome da União, e onde existem seiscentas ocupações produtivas glebas que foram encravadas na Floresta Nacional do Jamanxim. O que eles querem? A sociedade de Novo Progresso quer que suas ocu-

pações de décadas sejam regularizadas pelo Incra – são famílias que ali vivem, Presidente, há mais de 30 anos, bem antes da criação do Município de Novo Progresso em 1993 –; esse povo que lá está, que migrou incentivado pelo Governo da época, espera que o Incra estude cada caso, para trabalhar com a regularização da terra.

No último dia 26 de agosto, a Agência Brasil divulgou a seguinte notícia: “Incra mapeira 1.111 imóveis [o número é interessante, Senador Nery, 1.111 imóveis rurais] no Pará para regularização de posse”.

Eu vou – se o Senador Nery der a honra de me acompanhar, e vou convidar o Senador Mário Couto – ao Ministro Minc, para tratar exatamente dessas 600 famílias, que estão vivendo nas suas terras, há trinta anos. Como disse, em 1993 foi criado o Município, e recentemente, há uns dois anos, a Ministra Marina Silva criou a Floresta Nacional do Jamanxim.

O que eles querem? O que pedem? Eles pedem que o Ministro sente-se com eles e faça um acordo; que se mantenha a floresta Nacional, mas que ela seja deslocada mais para dentro e que, com isso, se dê a essas 600 famílias a tranquilidade de lá permanecerem. É apenas uma nova remarcação da floresta, porque esta foi criada aqui de Brasília, no ar-condicionado, sem saber quem lá estava vivendo. Então, ela podia ser aqui ou ali, tanto fazia. Mas, não, criaram exatamente onde estavam as 600 famílias.

Por último, quero dar uma boa notícia – e já concedo os apartes –, Presidente Senador Jefferson Praia, aos meus amigos, ao povo da BR-222, que o Senador José Nery conhece bem. A BR-222 liga Marabá a Dom Eliseu, passando por Bom Jesus do Tocantins, Abel Figueiredo, Rondon. Ela foi pavimentada no Governo de Almir Gabriel. E as pontes que eram para serem construídas numa segunda etapa não o foram até hoje. Como fiz o percurso de carro de Marabá a Rondon, à noite, vi que essas pontes tornam a estrada perigosíssima, apesar de estar asfaltada, porque são pontes de mão única. Então, à noite se pode passar da ponte, sem saber. O Senador Mário Couto veio à tribuna e, de forma correta, cobrou do Dnit: por que já não estavam sendo construídas as pontes de concreto?

Estive com o Diretor-Geral do Dnit, Dr. Pagot, que também passou a informação para o Senador Mário Couto. E quero dar a boa notícia para o povo da BR-222, especialmente para os meus amigos de Rondon, onde estive com a nossa candidata a Prefeita, Cristina, que também me pediu, para que, aqui em Brasília, agilizasse o processo de construção das pontes.

Quero dizer a Cristina que, antes de assumir a Prefeitura, o seu pedido, por graça de Deus, foi atendido. O edital da construção das pontes foi publicado hoje, nos jornais; a licitação será aberta no final de setembro; em outubro, segundo o Dr. Pagot, as obras serão iniciadas.

Enquanto as obras não forem iniciadas, o Dnit já determinou ao Superintendente do Pará, Dr. Bosco, que faça a recuperação das pontes que estão deterioradas, para diminuir o risco, enquanto as novas 11 pontes não são construídas em concreto.

Termino por aqui. Disse que eram três notícias que queria trazer do meu Estado do Pará. Espero que as reivindicações que os Senadores do Pará fazem desta tribuna tenham eco no Governo Federal e, especialmente, no Governo estadual.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT — AM) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^as e Srs Senadores, inicialmente agradeço ao Presidente Jefferson Praia a permuta. Era a sua vez agora, mas V. Ex^a está permutando comigo.

Sr. Presidente, subo à tribuna para falar sobre a regularização fundiária. Vou falar mais sobre a situação do meu Estado, Rondônia. Mas tenho certeza de que essa situação tem se agravado em todo o território nacional, principalmente nos Estados mais jovens da Federação.

Para espanto de todos nós, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) não emite título de propriedade a posseiros, colonos e agricultores brasileiros em meu Estado, desde 2003 — mas me parece que essa informação é de todo o País.

Na avaliação dos especialistas, isso se deve à elevadíssima taxa de irregularidades constatadas no meio daqueles expedidos até aquele ano. Segundo alguns dados, o Incra havia, até 2003, expedido cerca de 80 mil títulos em Rondônia, dos quais aproximadamente 17 mil sob o frágil regime provisional.

O regime provisório em si já suscitaria alguma suspeita de problemas no longo prazo. Acontece, porém, que 70% desses títulos expedidos estão envolvidos com algum tipo de inadimplência. E é aqui que o provisório e a inadimplência se entrelaçam, confundem-se e acabam por gerar intransqüilidade no mercado, no campo e nos agentes associados.

Como se sabe, Sr. Presidente, os títulos provisórios que se dividiam em três subcategorias — CATP, CPCV e CCDTP — foram objeto de licitações públicas ocorridas há muitos anos. Para que a transitoriedade

fosse transformada em título definitivo, algumas exigências teriam de ser previamente cumpridas.

Tais condicionantes para a substituição dos títulos consistiam basicamente em dois fatores. Se, de um lado, requeria-se a demarcação objetiva da área pleiteada, de outro, demandava-se a implantação de projeto de utilização produtiva da terra.

Ambas as exigências, naturalmente, já integravam parte dos compromissos afiançados na proposta inicial, apresentada por ocasião da licitação.

Não por acaso, Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, as autoridades do Incra têm ajuizado inúmeras ações judiciais, com o propósito de cancelar os títulos dos inadimplentes, bem como os correspondentes registros imobiliários.

Isso, no meu Estado, está gerando o caos. Estabeleceu-se o caos no Estado de Rondônia. Terras que estão produzindo, há 20 ou 30 anos, somente porque o proprietário deixou de pagar uma parcela ou atrasou o pagamento de uma parcela, agora o Incra quer retomar. Então, são milhares de ações para retomar as terras, onde estão assentados colonos, trabalhando com as suas famílias, para redistribuir essas terras. Não está havendo nenhum critério nesse sentido.

O impasse evolui a passos largos, sem que o Governo tome alguma providência no sentido de apaziguar os ânimos, em busca de uma saída mais inteligente para o Brasil.

Estou aqui fazendo um desabafo, falando de tudo de ruim que está acontecendo, mas, depois, vou falar da parte boa também. Eu tive algumas audiências, esta semana, produtivas neste segmento.

Contudo, numa atitude de intransigência descabida e autoritária, o Incra tem até se recusado a receber as prestações atrasadas — olha aí, Sr. Presidente! — se recusado a receber as prestações atrasadas de quem se encontra nas fileiras da inadimplência. Isso tem afetado negativamente toda a cadeia produtiva da pequena lavoura brasileira, sobretudo no meu Estado, no Estado de Rondônia. Mais que isso, tem provocado um desagradável estado de insegurança jurídica no setor produtivo.

Pior, tal atitude tem, no final das contas, prejudicado gravemente a economia do País. E isso, em larga medida, se explica pela montanha de dificuldades que se desencadeia a partir da condição de cidadão inadimplente no Brasil. Nesta categoria, o pequeno agricultor não consegue obter seu cadastramento no CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), nem o licenciamento ambiental, tampouco o crédito agrícola — poucos estão conseguindo crédito neste momento para produzir no meu Estado.

Sr. Presidente, diante do exposto e do avançar da hora, nada mais procedente e justo que o Governo Federal edite uma medida legal que melhore o relacionamento do Incra com os seus inadimplentes. Mais detalhadamente, de uma aguardada Medida Provisória. Fala-se tanto em Medida Provisória, mas quando é para o bem, já que um Projeto de Lei demora muito aqui no Congresso, para isto, eu pediria que o Governo Federal emitisse uma Medida Provisória. Esperase que um prazo razoável seja estabelecido para que, enfim, todos os agricultores contemplados com o título do Incra possam regularizar sua situação.

Vou falar agora da parte boa.

Nesta semana, eu estive com o setor produtivo do meu Estado, indo a várias audiências aqui em Brasília. Conversamos com o Ministro Mangabeira Unger. Eu tirei o chapéu para o Ministro Mangabeira. No começo, havia uma certa desconfiança, porque era muito burocrata, ainda com o seu sotaque estrangeiro, mas ele tem se saído muito bem. Na verdade, ele tem atropelado alguns organismos federais para que as coisas aconteçam. Então, nesse particular, eu dou nota 10 para o Ministro Mangabeira. Sei que o Incra, inclusive, está tentando puxar para si a regularização fundiária: o georeferenciamento da Amazônia, a regularização fundiária dos Estados. O Ministro já se reuniu com todos os Governadores e com todos os segmentos da sociedade dos nove Estados da Amazônia. Ele está fazendo uma revolução.

Eu acho que, agora, o Incra, o Ministério da Reforma Agrária, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Agricultura e todos os Ministérios envolvidos nesse setor terão que apertar o passo, terão que acelerar, porque senão ele vai atropelar. E eu acho que isso é muito bom.

Estive também, além de estar com o Ministro Mangabeira, que coordena, hoje, o programa "Amazonas Sustentável", com o Presidente do Incra, e ele já está um tanto preocupado – eu não estive com o Ministro da Reforma Agrária, mas tenho certeza de que deve estar pensando a mesma coisa; eles já estão acelerando esse processo –; ele me disse até que vai pedir ao Governo que estabeleça um prazo de três anos para que os inadimplentes se regularizem.

Eu acho isso fantástico, porque quem não esquece – às vezes, até mesmo por esquecimento – de pagar uma parcela de uma dívida? Todos nós. Tenho certeza de que com todos nós isto já aconteceu: esquecer de pagar uma parcela de uma prestação, de uma dívida. E o parceleiro, o agricultor que esqueceu de pagar uma dessas parcelas, hoje, o Incra não recebe mais. O Incra não aceita, não recebe e quer tomar a terra de

volta para redistribuir. Mas tomar uma terra de quem já está vivendo nela há vinte, trinta anos? De quem já casou filhos e já distribuiu parcelas dessas terras? Hoje, já não tem mais uma família em cima desse sítio de cem hectares, e sim três ou quatro famílias saindo do mesmo tronco, da mesma família.

Então, como é que se toma uma terra dessa? Vai colocar na rua? Em vez de o Incra assentar pessoas novas que precisam de terras, vai tirar terra de quem está produzindo para dar para outras pessoas? Eu acho que não é por aí o caminho.

Então, louvo a atitude do Presidente do Incra, Rolf Hackbart, ao fazer essa proposta de dar três anos para que as pessoas possam se regularizar. E, nesses três anos, tenho certeza de que todos os inadimplentes se tornarão adimplentes, se regularizarão e ficarão donos, proprietários dessas terras.

Por outro lado, haverá a regularização fundiária daqueles que ainda não têm o documento, daqueles que nem sequer tiveram oportunidade de esquecer de pagar, Senador Neuto de Conto, uma parcela da sua propriedade, da dívida da sua propriedade, porque nem sequer ele tem documento dessas terras. No meu Estado deve ter milhares, acho que mais de 40 mil proprietários de terras que não têm ainda a sua regularização. Nesse particular, o presidente do Incra me disse também que vão acelerar o georeferenciamento. A Bancada Federal de Rondônia já colocou R\$12 milhões para iniciar o georeferenciamento do Estado, para poder regularizar as áreas. Isso vai ajudar em todos os sentidos. Vai ajudar no direito à propriedade, vai ajudar na exploração de madeira com planos de manejo sustentável, vai ajudar em todos os sentidos.

Estivemos com o presidente do Ibama e também com o Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, que pensa da mesma forma. Acho que as idéias estão convergindo no sentido de se resolver o problema na Amazônia, de se tirar o caos que se estabeleceu nessa área da regularização fundiária na Amazônia.

Então, vejo que a coisa começa a andar, e falo aqui agora com um pouco mais de otimismo de que os organismos federais vão, realmente, se unir para resolver esse problema das inadimplências, da regularização fundiária, do georeferenciamento, enfim, ordenando o desenvolvimento sustentável na Amazônia, sobretudo no meu Estado, Rondônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia; Sras e Srs. Senadores,

em primeiro lugar, quero, nesta tarde, prestar uma homenagem ao advogado paraense Dr. Antônio Roberto de Figueiredo Cardoso, que, ontem, foi empossado Defensor Público Geral do Estado do Pará, para exercer essa função no biênio 2008/2010. A posse, ocorrida ontem em Belém do Pará, com a presença da Governadora do Estado, Ana Júlia Carepa, e de defensores públicos de várias Comarcas do Pará, bem assinala a importância do processo, feito por eleição direta, em que a maioria dos defensores públicos do Estado do Pará consagrou o Dr. Antônio Cardoso.

Filho da cidade de Abaetetuba, onde exerceu, desde sua juventude, a militância política junto aos movimentos sociais, na construção do Partido dos Trabalhadores, o Dr. Antônio Cardoso, notadamente, destacou-se na defesa dos direitos humanos, especialmente dedicando sua militância, seu conhecimento jurídico e sua sensibilidade humana a serviço dos trabalhadores rurais, dos moradores das ocupações urbanas, dos pobres vítimas da agressão e da violência, seja policial ou outra. Militou também em defesa dos direitos dos pescadores. Atuou, durante longo período, como defensor público em Abaetetuba, em Concórdia do Pará e em outros Municípios daquela região. Exerceu a função de advogado da Diocese de Abaetetuba durante o período em que era Bispo da Diocese o saudoso D. Ângelo Frosi. Exerceu importante trabalho na Secretaria de Estado de Educação de Belém, quando do governo popular do ex-Prefeito Edmilson Rodrigues no período de 1997 a 2004, e, a partir do ano de 2007, ascendeu ao cargo de coordenador da área do interior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Pelo voto livre dos defensores públicos do Estado do Pará, o Dr. Antônio Cardoso foi eleito agora para a importante tarefa, como ele tem definido, de interiorizar cada vez mais o trabalho da Defensoria Pública, de criar mecanismos internos que facilitem a prestação do serviço aos jurisdicionados, às pessoas mais pobres das Comarcas onde a Defensoria Pública se faz presente. É sua meta fazer com que 100% dos Municípios do Pará contem com a presença do defensor público. Hoje, alguns defensores exercem essa função em mais de um Município, têm a tarefa importante de equipar a Defensoria para agilizar e melhorar a prestação do apoio jurídico aos mais pobres, aos desempregados, aos trabalhadores.

Faço essa homenagem e esse registro da posse do Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Antônio Roberto Figueiredo Cardoso, inclusive aproveitando, na ocasião, para agradecer e registrar junto ao Plenário do Senado Federal a contribuição desse advogado, jurista, defensor dos direitos humanos, que, inclusive,

influenciou minha formação política e o trabalho conjunto que realizamos em várias das tarefas junto aos movimentos e às lutas populares em Abaetetuba e no Baixo Tocantins, no Estado do Pará.

Estive impossibilitado de comparecer à posse do Dr. Antônio Cardoso, em virtude do dia de ontem ter sido, como são todos os dias para nós Senadores, carregado de compromissos, de tarefas, de atribuições e de obrigações. No cumprimento do nosso dever para o exercício das nossas tarefas, ontem passamos quase todo o dia, desde às 8h, no Supremo Tribunal Federal, acompanhando a sessão do Supremo que apreciava a ação judicial que tentava tornar nula a demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol em Roraima. Ao lado do Senador Suplicy, da Senadora Marina Silva, do Senador João Pedro e também do Deputado Federal de Rondônia Eduardo Valverde, Presidente e Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Indígenas, acompanhamos, com especial interesse, o desenrolar daquele importante julgamento, que está sendo processado no plenário do Tribunal, que, ontem, vivenciou um momento histórico.

Mesmo que tenhamos presenciado e acompanhado o debate entre os advogados das partes, assim como o voto do Relator, Ministro Carlos Ayres Britto, eu diria que, ontem, assistimos a uma sessão histórica, não porque tenhamos o resultado final daquele julgamento, que deve ocorrer em dias vindouros, mas porque verificamos ali o confronto das teses daqueles que, de todas as formas, procuram desqualificar, menosprezar, discriminhar a realidade, a situação dos indígenas brasileiros, em especial os que vivem na reserva Raposa Serra do Sol. E tentam fazê-lo utilizando-se de um conjunto de instrumentos jurídicos para anular, para cassar direitos legalmente instituídos na Carta Magna de 1988, que garante aos povos indígenas, povos originários deste País, direitos fundamentais que muitos não-índios, autoridades, fazendeiros, rizicultores de Roraima e de outras partes do País teimam em não aceitar. Ontem, no debate entre as partes, ficaram muito claras as intenções, as práticas, as convicções e os fundamentos que orientam cada uma das partes.

Mas o que nos emocionou e fez com que o Plenário do Tribunal transformasse o silêncio em que se encontrava em um silêncio acompanhado das emoções e das lágrimas de muitos dos que estavam ali foi a defesa dos povos indígenas feita pela primeira advogada indígena do Brasil, a Drª Joênia Carvalho, da etnia wapixana, que denunciou de forma contundente as violências e atrocidades por que passam os povos indígenas em nosso País.

Então, houve essa participação, essa presença de muitos de nós, ontem, no plenário do Supremo. Depois, seguindo tarde e noite adentro, participamos aqui das votações, que se encerraram à uma hora da manhã. Votamos aqui medidas provisórias, projetos de lei, decretos legislativos, todos da mais alta importância para o País – votamos, inclusive, nove acordos internacionais.

Toda essa atividade, com certeza, impediu-nos de estar em Belém do Pará para acompanhar, Sr. Presidente Jefferson Praia, a posse de um dos mais dignos representantes da advocacia paraense, um dos mais brilhantes militantes dos direitos humanos e das lutas sociais, que foi eleito para cumprir uma missão em defesa da justiça para os mais pobres, pelo trabalho da Defensoria Pública no Estado do Pará, a qual homenageio. Reconheço todo o trabalho realizado ao longo de sua trajetória, mas essa homenagem também é um reconhecimento pela contribuição do Dr. Antônio Cardoso aos direitos humanos e à luta dos mais pobres e excluídos no Estado do Pará.

Concederei um aparte ao Senador Suplicy. Tivemos oportunidade de acompanhar a primeira parte do julgamento no Supremo Tribunal Federal, em que foi apenas expresso o voto formulado pelo Ministro Carlos Ayres Britto, Relator daquele processo que trata da terra indígena Raposa Serra do Sol, um voto magistral, detalhado, consistente e, diria, incontestável. Esperamos que, na continuidade da apreciação desse processo por parte do Supremo, as Sras. Ministras e os Srs. Ministros sigam aquilo que consideramos fundamental, que é o respeito à Constituição e ao direito dos povos indígenas.

O Senador Suplicy, assim com o Senador Jefferson Praia, estiveram também aqui até uma hora da manhã. Fizemos, portanto, uma maratona muito importante no dia de ontem, o que também nos anima a continuar nossa atividade, nossa luta.

É com muita satisfação que concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador José Nery, tem sido importante o apoio de V. Ex^a, do Senador João Pedro, da Senadora Marina Silva, do Senador Jefferson Praia e de todos aqueles que estão acompanhando de perto o desenrolar desse processo, inclusive daqueles que têm ponto de vista diferente do nosso, como os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho, Senadores por Roraima que estão entre os autores da ação popular que tenta impedir que a demarcação da área indígena Raposa Serra do Sol seja contínua. V. Ex^a tem razão: foi um dia muito especial, histórico mesmo, para o

Supremo Tribunal Federal, pois ali estavam presentes representantes de todas as partes, representantes das diversas etnias indígenas que residem em Roraima e, em especial, na área cuja demarcação está por ser definida completamente. Testemunhamos um belo momento. Primeiro, ouvimos os argumentos daqueles, como os nossos colegas Senadores Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho, que têm motivos para acreditar ser adequado que, naquelas áreas indígenas, possam também os arrozeiros, os pecuaristas e outros ter oportunidade de sobrevivência, chance de produzir. Ouvimos também, por outro lado – e foi muito importante termos tido essa oportunidade –, os argumentos do Advogado Geral da União, Dr. Toffoli, que fez uma exposição brilhante. Ouvimos ainda aqueles que representam as diversas entidades que são a favor do ponto de vista da União e, sobretudo, a histórica apresentação da advogada índia Joênia Batista de Carvalho, que fez uma defesa brilhante dessa posição. Foi muito bonito também o parecer do Ministro Carlos Ayres Britto. Em seu relatório, apresentado no início da sessão, ele colocou todos os argumentos das partes: os argumentos dos que desejam a descontinuidade da demarcação da área Raposa Serra do Sol e os argumentos do Governo, da União e também dos diversos grupos indígenas. Ao fazê-lo, apresentou razões mais longas até do que a própria história do Brasil, já que ali estão segmentos indígenas há mais tempo do que os nossos 508 anos. Disse com clareza, sobretudo em sua argumentação posterior, que faz todo sentido a área ser contínua, mostrou que a Constituição estabelece que deve haver essa área contínua para que os povos indígenas possam realizar suas atividades de acordo com suas tradições, respeitando essas tradições e assim por diante. O Ministro Carlos Alberto Direito resolveu pedir vista. Ao fazê-lo, registrou que já tinha até um voto preparado, mas, tendo em conta a argumentação tão bem feita pelo Ministro Carlos Ayres de Britto, poderia modificar o seu parecer. É de tal qualidade o parecer do Ministro Carlos Ayres Britto que, certamente, influenciou, e muito, o parecer e o voto de cada um dos Ministros. Sinceramente penso, talvez por estar de acordo com o ponto de vista de que a área deva ser contínua, que o voto do Ministro Carlos Ayres Britto deverá prevalecer como resultado final. De qualquer forma, será importante continuarmos a acompanhar esse julgamento que tem repercussão muito grande para nossa própria história, para a demarcação das demais áreas indígenas no Brasil e, obviamente, repercussão internacional: não é à toa que ali havia um grande número de jornalistas dos meios de comunicação internacionais. Meus cumprimentos a V.

Ex^a também pela sessão de hoje em homenagem ao Fórum Social Mundial, que se realizará em sua terra, em Belém do Pará, em janeiro próximo.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy pelos comentários e considerações feitas em relação a essa importante questão, que nos tem mobilizado nos últimos dias, na busca de uma compreensão sobre o significado dessa decisão para todos os povos indígenas do Brasil, em especial para os povos indígenas de Roraima. Eu diria que os índios, que têm tão poucos defensores, precisam, cada vez mais, ampliar as informações para que o conhecimento das suas questões sejam apreciadas com a profundidade necessária.

Tenho certeza, Senador Eduardo Suplicy, Senador José Maranhão, que agora preside dos trabalhos, tenho muita confiança em que o Supremo Tribunal Federal, que ontem realizou uma sessão histórica, dará continuidade a esse julgamento numa próxima oportunidade, e, mais uma vez, o Brasil, o mundo e os militantes das causas sociais dos direitos dos povos indígenas estarão acompanhando com vivo interesse.

Eu diria que ontem o brilhante relatório do Ministro Carlos Ayres Britto foi um gol importante na afirmação dos direitos dos povos indígenas, mas do resultado final só teremos conhecimento quando da apreciação dos votos de todos os Ministros e Ministras do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs Senadores, uma outra questão que gostaria de abordar na tarde de hoje diz respeito à onda de criminalização dos movimentos sociais e de perseguição política e policial a lideranças de oposição de esquerda que continua em nosso País.

Quero denunciar uma série de arbitrariedades que estão sendo cometidas no Município Paraense de Cametá, entre as quais passo aqui a enumerar:

1. Em meados de 2007, a Polícia Militar algemou os coordenadores da Associação de Moradores da Comunidade do Castanhal, prendendo um deles (Ediwaldo Gaia Valente) e danificando veículos particulares que se encontravam naquela comunidade;

2. Prisão por mais de 18 horas de um cidadão chamado Sebastião, seguida de agressão física no ato de reintegração de posse realizada no Acampamento Resistência do Ajó, e criminalização do movimento por meio de processo movido contra quatro integrantes da referida ocupação;

3. Prisão, sem qualquer motivação, do filiado ao PSOL, o mototaxista Antônio Oliveira de Castro

(Tonico), há uma semana. Ele se encontra com vários hematomas devido à truculência policial;

4. Espancamento por policiais militares de três filiados do PSOL no Município de Cametá: Fábio Ângelo da Cruz Medeiros, membro do Conselho de ArtCultura do Campus da Universidade Federal do Pará em Cametá, secretário do PSOL e candidato a vereador; Oziel Pinheiro da Costa, que foi lesionado com spray de pimenta nos olhos; e Adrião dos Santos Prazeres, que foi agredido violentamente e se encontra com perfuração nos lábios. As agressões aconteceram na Praça da Cultura, localizada em frente ao Quartel da PM, por cerca de dez policiais, paisanos e um fardado (identificado como Paes, lotado em Cametá). Além da utilização de armas para intimidar, dispunham de spray de pimenta, que foi utilizado nos olhos das vítimas para impedir o reconhecimento dos agressores. O fato ocorreu no dia 24 de agosto, na noite em que o PSOL exibiu em sua sede *slides* com imagens da violência policial na reintegração de posse no Acampamento Resistência do Ajó. Isso talvez tenha sido motivo para essa resposta violenta por parte daqueles que deveriam promover a segurança das pessoas, dos cidadãos e não tratá-los da forma violenta com que agiram esses membros da Polícia Militar.

5. Outro fato triste a ser mencionado é a resistência do Hospital Regional de Cametá em realizar o exame de corpo de delito nas pessoas agredidas, o que só ocorreu depois de ser acionado o Ministério Público.

6. Seguidas intimidações e ameaças de morte contra o funcionário público e filiado ao PSOL, José Pessoa Rêgo Lobo. No último dia 25 de agosto, o chefe de segurança do prefeito da cidade, conhecido pelo apelido de Coré, parou em frente ao diretório do PSOL e ameaçou, gritando: "ou vocês param com o que estão fazendo ou vão morrer". Afirmou que estava no encalço de José Pessoa e sabia onde ele morava. Também disse que, em vez de denunciar o que acontece na cidade, ele deveria ficar calado, porque senão iria morrer.

São fatos, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que demonstram que a violência e intolerância política que vitimou tantas pessoas no período da ditadura infelizmente continua acontecendo nos dias de hoje. Por isso, trago essa denúncia ao Senado Federal e às autoridades do Estado do Pará.

Estou inclusive oficiando à Governadora Ana Júlia Carepa e solicitando providências imediatas que garantam a integridade física dos nossos filiados e militantes e que permitam o exercício do direito de organização partidária no Município de Cametá. Também quero dizer àqueles que, com violência, tentam intimidar a nossa valorosa militância que não conseguirão de forma alguma desmobilizá-los da luta que realizam em prol dos mais pobres, em defesa da educação pública de qualidade, em defesa dos moradores das ocupações urbanas e em defesa do meio ambiente, já que eles denunciam os crimes ambientais cometidos naquele Município.

O que esperamos é que as autoridades do Estado, da área de segurança, com o conhecimento desses fatos, tomem as devidas providências. Que o direito a um pedaço de chão para morar e condições dignas para viver, que é devido aos cametaenses, não seja tratado como caso de polícia, mas como uma questão de respeito aos direitos humanos, ao direito da pessoa à terra, à moradia e ao salário, como todos entendemos necessário para que, de fato, tenhamos a verdadeira cidadania.

Por último, Sr. Presidente, nesse clima de violência e no momento importante da campanha eleitoral, a rádio que veiculava programa eleitoral gratuito no Município foi retirada do ar sob a alegação de roubo de equipamentos, quando, na verdade, suspeita-se de que os equipamentos tenham sido retirados justamente para que não tenhamos o programa de rádio e, assim, os cidadãos, eleitores e eleitoras do Município de Cametá, não possam ter acesso de forma mais adequada aos programas e às idéias dos diversos candidatos a prefeitos e vereadores que disputam as eleições naquele Município.

São essas, Sr. Presidente, as denúncias e a cobrança de providências que fazemos às autoridades de segurança pública, esperando que o clima de paz e de tranqüilidade volte a reinar naquele Município paraense e que possam as pessoas escolher, de forma democrática e livre, aqueles que dirigem o Município e que nenhuma ação política, desde que seja correta, legal e legítima, seja tratada como caso de polícia e nem as pessoas nelas envolvidas sejam vítimas de qualquer violência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Nery, o Sr. Jefferson Praia, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão. PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente, Senador José Maranhão, Srs. Senadores, hoje o Palácio do Planalto viveu dois momentos de muito bom humor, de otimismo, tanto na parte da manhã quanto agora à tarde, e tive oportunidade de testemunhar os dois atos.

O primeiro foi aquele em que o Presidente da República convocou uma reunião ampliada do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que reúne empresários, cientistas sociais, trabalhadores, representantes das mais diversas entidades, tanto empresariais quanto de trabalhadores, mas também inúmeras outras pessoas, intelectuais de peso. Convocou todos nós, Senadores e Deputados, tanto da Base de Apoio do Governo quanto da Situação. O Governo queria que pudéssemos todos nós ouvir um balanço das realizações ocorridas no País.

Para isso, solicitou ao Presidente do BNDES, Luciano Coutinho, que, aliás, foi escolhido por méritos extraordinários – foi eleito Economista do Ano pela Ordem dos Economistas de São Paulo e do Brasil –, mas, além disso, também o Presidente da Petrobras, José Sergio Gabrielli, e também o diretor do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas, o Professor Marcelo Neri, que tem conduzido estudos de grande relevância para a economia brasileira.

Então, foram três as exposições, além daquela do Presidente da República. Na exposição Um Novo Brasil em Construção, Mais Investimento e Mais Emprego, Mais Brasil para Mais Brasileiros, o Professor Luciano Coutinho destacou os sólidos fundamentos macroeconômicos que têm garantido o crescimento sustentável, primeiro por meio de uma política monetária e fiscal, que tem mantido a inflação sob controle, um grau de investimento e um elevado nível de reservas, o crescimento da demanda doméstica, pelo crescimento do emprego e da massa real dos salários, um mercado de crédito e de capitais em expansão, o setor privado com recursos para investir e os investimentos com firme expansão e crescimento da produtividade.

Cada um desses pontos foi respaldado por informações. Em primeiro lugar, destacou-se o forte ciclo de investimentos em curso, porque, no período de 2004 para 2008, sempre o crescimento dos investimentos e da formação bruta de capital foram num ritmo quase duas ou mais vezes elevado do que o próprio crescimento do PIB.

Por exemplo, em 2004, enquanto o PIB cresceu 5,7%, a formação bruta de capital cresceu 9,1%; em 2005, 3,2% e 3,6%, respectivamente; em 2006, 3,8% para o PIB, 10% para a formação bruta de capital; em 2007, 5,4% para o PIB, 13,4% para a formação bruta

de capital fixo e, em 2008, a previsão, o realizado nos últimos 12 meses, 5,8% de crescimento para o PIB e 14,9% para a formação bruta de capital fixo.

A taxa de investimento, pela projeção do próprio BNDES vai crescer neste ano. Estima-se em 18,6% em relação ao Produto Interno Bruto; 19,6% em 2009; 20,9% em 2010. Sobretudo, nos setores dinâmicos da economia como indústria e serviços, infra-estrutura, construção residencial e agropecuária tem havido um aumento de 15% dos investimentos, e a previsão é de que isso continue de 2008 até 2011.

As grandes forças motrizes do investimento em infra-estrutura são o Programa de Aceleração do Crescimento, assim chamado PAC, as oportunidades ampliadas de exportação, a expansão do mercado interno e a expansão necessária dos insumos básicos para a indústria pesada e bens de capital.

Então, foi demonstrado pelo Presidente do BNDES como a capacidade produtiva, por exemplo, na siderurgia dobrará até 2014; e anunciou que um número muito significativo de empresas, como a Votorantim, a Gerdau, a Usiminas, Paranapanema, Vale do Rio Doce, a Pecém Steel, a CSN, a Vallourec Sumitomo, a Arcelor Mittal, a Baosteel, a CSA, a Companhia Siderúrgica em Itagui, e a CSN – Companhia Siderúrgica Nacional – e outros estão realizando projetos em siderurgia da ordem de 82,2 bilhões neste próximo período.

Há também um grande volume de investimentos na petroquímica, também na área de cimento, na indústria naval, de máquinas e equipamentos, na indústria de bens de consumo, e construções residenciais; a produção de veículos que, neste ano, é de 3,85 milhões de unidades vai para 5,1 milhões de unidades, em 2013. Então, nós temos investimentos no setor automotivo de 33,6 bilhões nesses próximos anos. Haverá na construção civil uma evolução de investimentos de construção residencial, passando de R\$119 bilhões, neste ano de 2008, para R\$139,1 bilhões, em 2010; e para R\$146,7 em 2011. Portanto, uma elevação de 10,6% ao ano de 2008 a 2011. Enfim, um conjunto de dados.

Vou pedir que seja inserida nos Anais da nossa sessão do Senado esta exposição de gráficos e quadros de maneira completa.

Na exposição do Presidente Gabrielli, da Petrobras, ele também mostrou o volume de investimentos crescendo muito significativamente. Basta ressaltar que, se, em 2003, os investimentos da Petrobras correspondiam a US\$5,6 bilhões, em 2004 passaram para US\$6,7; US\$7,7 em 2005, US\$12,4 em 2006, US\$19,9 em 2007 e, nos primeiros oito meses de 2008, ou no primeiro semestre, US\$12,3 bilhões. Neste ano, certamente, ultrapassarão US\$24 bilhões os investimentos realizados pela Petrobras.

Aqui também requeiro, Sr. Presidente, que esses gráficos da exposição do Presidente Gabrielli, da Petrobras, sejam inseridos como parte do meu pronunciamento.

Ressalto que, na exposição do Professor Marcelo Neri, houve também destaque para a combinação feliz de crescimento econômico com aumento significativo das oportunidades de emprego nos últimos 12 meses. Destacou que houve crescimento recorde de aproximadamente 1 milhão e 800 mil novas vagas de emprego formal na economia. Isso decorre da combinação desses investimentos com a melhoria da distribuição da renda e da erradicação crescente da pobreza. O número de famílias e de pessoas que está nas faixa de pobreza absoluta tem diminuído todos os anos, consideravelmente do ano 2003 para o ano 2008.

O Professor Marcelo Neri informou que, daqui a 15 dias, sairá a nova Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio do IBGE. Na previsão dele, os resultados também serão positivos dessa combinação de estabilidade razoável da moeda, crescimento da economia, das oportunidades de emprego com a melhoria da distribuição da renda.

Na parte da tarde, Senador Heráclito Fortes, a boa nova, que ocorreu de bom humor, no Palácio do Planalto, foi a transmissão de cargo, feita pelo Presidente Lula, do antigo Ministro da Cultura, Gilberto Gil, para o atual, Juca Ferreira, que era seu Secretário-Executivo e pessoa que prestou grande colaboração e trouxe segurança para o Ministro Gilberto Gil, que, segundo o Presidente Lula, permanecerá para sempre como um Ministro da Cultura de relevância.

O Ministro Gilberto Gil usou da palavra para agradecer toda a atenção que recebeu do Presidente, que, por sua vez, disse quão grata havia sido a convivência com o Ministro Gilberto Gil durante esses 66 meses em que permaneceu à frente do Ministério da Cultura, desenvolvendo efetiva política nacional de cultura, que veio a modificar o quadro e, sobretudo, dando mais atenção para todos os Estados do Brasil, e não apenas para aqueles que normalmente recebiam mais investimentos para a área da cultura.

Assim, quero cumprimentar também o Ministro Gilberto Gil e o novo Ministro Juca Ferreira, desejando-lhe muito êxito na sua missão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

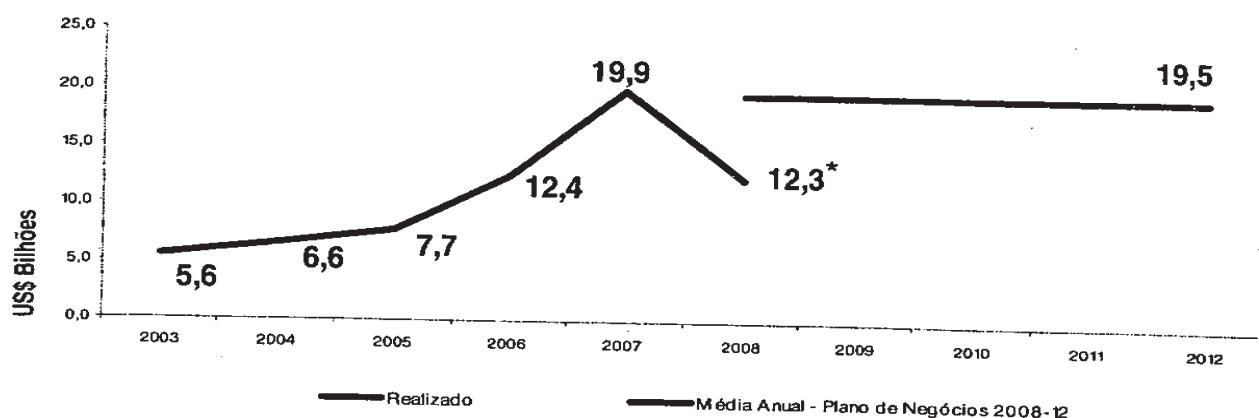
**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL**

José Sergio Gabrielli de Azevedo, Presidente

INVESTIMENTOS CRESCENTES



Obs: Projeções realizadas antes da descoberta do campo de TUPI

* Investimentos realizados até Junho de 2008

UM NOVO BRASIL EM CONSTRUÇÃO

Mais investimento e mais emprego

Mais Brasil para mais brasileiros

BRASÍLIA, 28 DE AGOSTO DE 2008

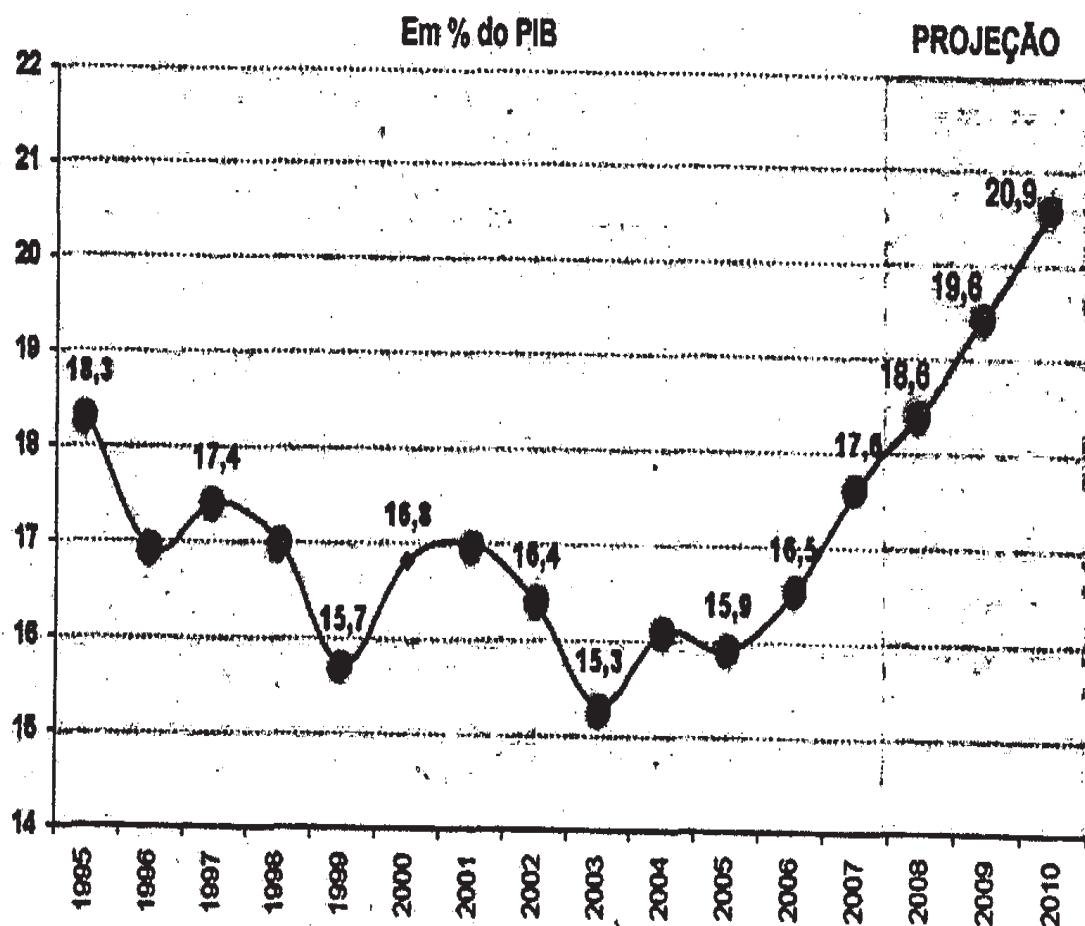
UM NOVO BRASIL EM CONSTRUÇÃO

- Um ciclo de investimentos amplo e robusto (PAC/PDP)
- Sob um padrão de crescimento virtuoso:
 - Emprego e salários crescem com aumento firme da produtividade
 - Setor produtivo privado eficiente, lucrativo e disposto a investir
 - Sistema de crédito saudável apto à expansão
- Recuperar o tempo perdido!
 - Inovação tecnológica e novas oportunidades

AS 4 GRANDES FORÇAS MOTRIZES DOS INVESTIMENTOS

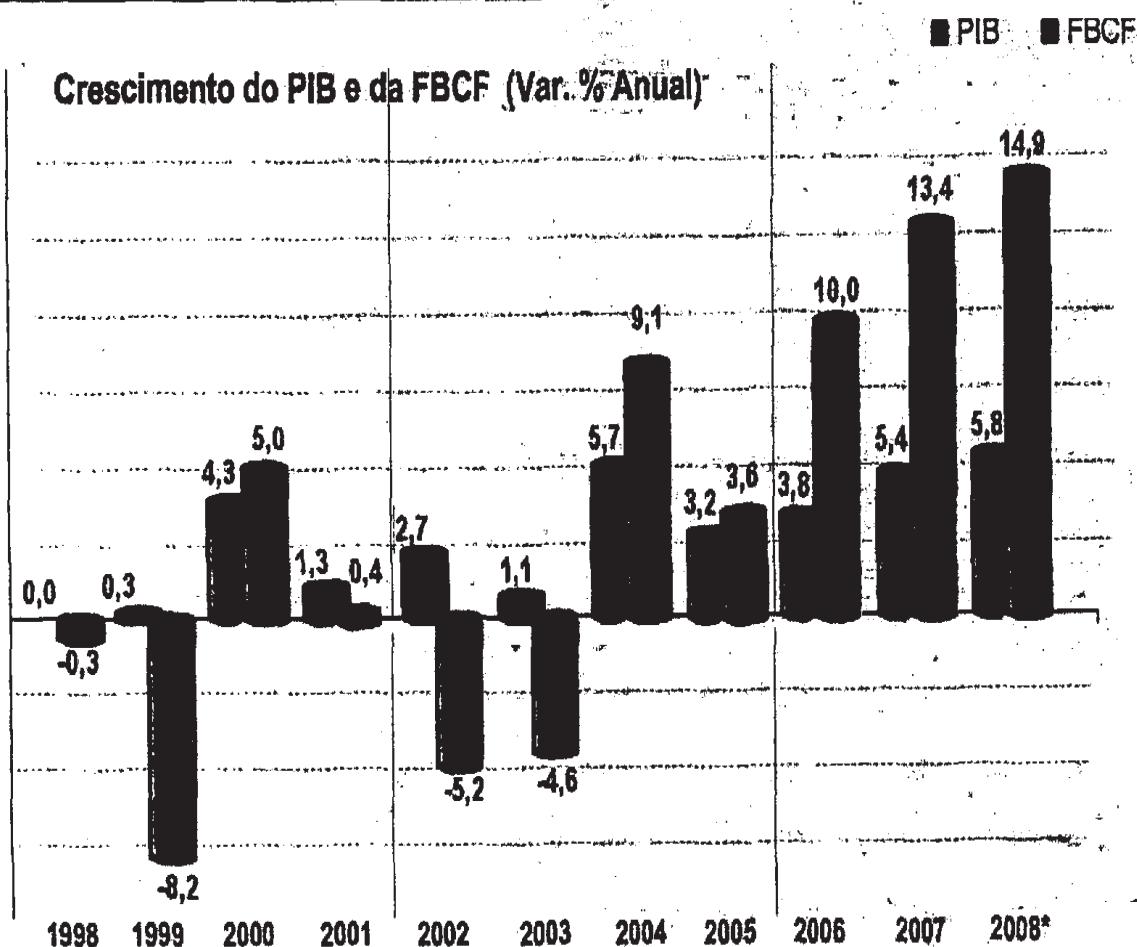
- Infra-estrutura/PAC
- Oportunidades ampliadas de exportação
- Expansão do mercado interno
- Expansão necessária dos insumos básicos (indústria pesada) e bens de capital

**Taxa de investimento
alcançará 21% do PIB em 2010**



Fonte: BNDES – GP/APE

Forte ciclo de investimentos em curso



Fonte: Elaboração a partir de dados do IBGE

* Crescimento dos últimos 12 meses

SÓLIDOS FUNDAMENTOS MACROECONÔMICOS GARANTEM CRESCIMENTO SUSTENTADO

- Políticas monetária e fiscal mantêm a inflação sob controle
- Grau de investimento e elevado nível de reservas
- Crescimento da demanda doméstica
 - Crescimento do emprego e da massa real de salários
 - Mercados de crédito e de capitais em expansão
 - Setor privado com recursos para investir
- Investimentos em firme expansão e crescimento da produtividade

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão. PMDB – PB) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Praia.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é com muito orgulho e grande alegria que saúdo a iniciativa da exposição da arte indígena Trançados e Cores da Amazônia, em cartaz no Manaus Casa Shopping até o dia 31 deste mês de agosto.

A mostra reúne mais de uma centena de obras de marchetaria, produzidas por oito artistas indígenas pertencentes a seis etnias do Estado do Amazonas. São lâminas de madeira, imitando as curvas dos rios, dos igarapés, dos cipós, das peneiras, das aves místicas e de outros trançados.

Da receita apurada, Sr. Presidente, com a venda dos trabalhos, 70% do valor reverterão para os artistas e 30%, para um fundo destinado à criação do Museu de Arte e Imaginário da Amazônia (Maia), com inauguração prevista para daqui a dois anos, mas, desde já, conta com mais de 800 peças de arte indígena no seu acervo. O talento desses artistas foi aperfeiçoado em três anos de aprendizagem no Instituto Dirson Costa de Arte e Cultura Amazônica.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, fico muito feliz ao testemunhar iniciativas como essa, voltadas à valorização do patrimônio criativo dos povos indígenas e à sua simultânea promoção socioeconômica, pois, em 2005, quando à frente da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda da Prefeitura de Manaus, inaugurei a Feira Pukaá, Mão da Mata. Uma feira na qual temos artesanato, gastronomia e cultura de 17 etnias indígenas, habitantes de Manaus, que já estão lá por algum tempo.

A Feira Pukaá, que significa Mão da Mata, segue se reunindo mensalmente até hoje, auxiliando aquelas comunidades no processo de construção da sua cidadania integral e servindo como lembrete a todos nós, homens públicos da Amazônia, do muito que pode e deve ser feito em prol da educação, da qualificação artístico-técnico-profissional, do apoio gerencial e logístico à comercialização, distribuição e exportação dos frutos do labor criativo dos nossos concidadãos indígenas.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão. PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, trago a esta tribuna, contando com a especial atenção do Senador Suplicy,

que é um justiceiro neste Parlamento, matéria colocada hoje na **Época Online**, com o seguinte título: “PF acobertou dirigente do PT, dizem documentos”.

É a seguinte a resenha: “A Polícia Federal informou ao Supremo que não pôde grampear Romônio Pereira, secretário nacional do partido, porque não tinha seus números de telefone. Documentos obtidos por ÉPOCA desmentem essa explicação”.

E, aí, vem a matéria, Senador Jefferson Praia:

Acostumada a ganhar manchetes em suas operações anticorrupção, desta vez a Polícia Federal é colocada sob a suspeita de acobertar um alto dirigente do PT, o partido do governo.

Na quinta-feira passada, ÉPOCA revelou como Romônio Pereira, secretário nacional de assuntos institucionais do partido, caiu na malha da Operação João-de-Barro, que desarticulou um grupo investigado por desviar dinheiro das obras do PAC, o Programa de Aceleração do Crescimento.

A PF alegou “razões técnicas” para deixar de realizar grampos no ramal telefônico de Romônio na sede nacional do PT, embora tivesse autorização do Ministro Cesar Peluso, do Supremo Tribunal Federal.

Novos documentos obtidos por ÉPOCA mostram que os policiais possuíam outros números de telefone do dirigente do PT, mas que nem sequer solicitaram autorização para grampeá-los. Conforme relatórios da própria investigação, a PF teve acesso aos números de celulares de Romônio e mesmo ao telefone de sua residência, em Belo Horizonte.

Numa investigação sobre corrupção, tráfico de influência e troca de favores, os grampos nos telefones de Romônio poderiam ser de grande utilidade para esclarecer as conexões do esquema. Mas os números do petista foram simplesmente ignorados. Pior: em relatório encaminhado ao Ministro Cesar Peluso, os delegados alegam que não podiam realizar outras interceptações porque não conheciam outros números dos dirigentes do PT. Os documentos [Senador Suplicy], agora, provam que isso não é verdade [segundo a revista Época].

Romônio fora flagrado em grampos feitos pela PF nos telefones do lobista mineiro João Carlos Carvalho, apontado pela própria polícia como um dos chefes do esquema. As conversas, freqüentes, eram heterodoxas e colocavam sob suspeita a relação de um alto dirigente do PT com o homem acusado de

gerenciar um megaesquema de desvio de verbas públicas do PAC, o principal programa de obras do governo federal. Nas conversas, Romênio demonstrava defender interesses de João Carlos Carvalho em Brasília. Mas era preciso grampear também o petista para descobrir com quem ele falava, no governo, para atender os pedidos do lobista.

A operação João-de-Barro, deflagrada em junho, mobilizou uma imensa força policial, que realizou diversas prisões em dezenas de cidades brasileiras. Gabinetes parlamentares, em Brasília [Senador Cristovam Buarque], foram alvo de operações de busca e apreensão. O lobista João Carvalho, o contato de Romênio, foi preso. O petista não foi incomodado [Senador Eduardo Suplicy] – e seu envolvimento com Carvalho permaneceu em segredo até ser revelado por ÉPOCA, na semana passada.

Em relatório enviado ao Ministro Peluso em 5 de maio, a PF primeiro explica por que não cumpriu a ordem de grampear o ramal de Romênio na sede do PT. Alega que não poderia fazer interceptação sem ouvir “diálogos de outros integrantes da Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, ato que não traria benefícios à investigação”. É um cuidado louvável [Senador Eduardo Suplicy] mas estranho, pois o risco de ouvir vozes não autorizadas é um problema insolúvel em todo grampo telefônico – e não há notícia de que a PF tenha desistido de outras interceptações por esta razão.

Senador Suplicy, recentemente, vimos um grampo no gabinete do Presidente da República, ouvindo conversas entre o Sr. Gilberto Carvalho e o ex-Deputado **Greenhalgh**. Então, esse argumento, na verdade, cai por terra.

Mesmo assim, seria razoável questionar: sem condições de avançar naquele grampo autorizado, por que a Polícia Federal não pediu autorização para grampear os outros números de Romênio?

No mesmo documento os delegados afirmam: “não logramos encontrar aparelho de telefonia móvel que esteja sendo utilizado pelo investigado, o que torna esse meio de investigação, por ora, inviabilizado”. Os documentos desmentem em cheio a afirmativa.

Em 25 de abril, dez dias antes de os delegados assinarem o relatório e encaminhá-lo ao ministro, o número de um dos celulares de

Romênio chega a ser ditado, em alto e bom som...

Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a está, naturalmente, ouvindo essas graves acusações que estão sendo feitas a um colega de V. Ex^a, dirigente do seu Partido.

(...) numa ligação da secretária de Romênio, Regina, para a secretária do lobista João Carvalho, Tamires. O grampo estava funcionando a pleno vapor nos telefones de Carvalho, e o diálogo foi capturado pela PF. Regina dá o número do celular de Romênio, com o DDD de Brasília. A secretária até repete para não errar. O diálogo é transposto para o papel. Dez dias antes de a PF dizer ao ministro do Supremo que não conseguiu achar o celular do petista, ali estava, à disposição dos investigadores, o número de um dos celulares utilizado pelo dirigente petista.

Aí, vem a publicação da operação, colocada sob segredo de Justiça, em que já não está mais, pois está na imprensa toda.

De outro lado, não logramos encontrar aparelho de telefonia móvel que esteja sendo utilizado pelo investigado, o que torna esse meio de investigação, por ora, inviabilizado.

Índice	3355252
Operação	JOÃO DE BARRO.
Nome alvo	JOÃO CARLOS.
Fone alvo: [está, aqui, o número, que não vou ler]	
Localização do alvo....:	
Fone contato....:	
Localização do Contato:	
Data	25-4-2008
Horário	10:06:12
REGINA(PT) X TAMIRES	
[Eis o diálogo, Senador Suplicy, ouça bem.]	

REGINA: Quem tá falando?
TAMIRES: É TAMIRES.
REGINA: TAMIRES. Ele ligou ontem pra falar com o ROMÊNIO. E eu passei o recado hoje para o ROMÊNIO e o ROMÊNIO pediu pra dar um celular pra ele ligar pra ele.

TAMIRES: Tá. Você aguarda um momento que eu vou anotar.

REGINA: Claro. Hã hã.
TAMIRES: REGINA. Pode falar
REGINA: É 61-92716090
TAMIRES: 6090. É do ROMÊNIO né?

REGINA: Do ROMÊNIO. Hā hā. [Transcrevo, aqui, ipsius litteris]

TAMires: Ta jóia eu passo o recado pra ele.

REGINA: Tá ótimo. Obrigada.

TAMires: Obrigada REGINA.

REGINA: Tchau.

A Polícia diz que não tinha nenhum celular de Romênio para efetuar a escuta autorizada pelo Supremo. Em transcrição de ligação grampeada no escritório do lobista João Carvalho.

Sr. Presidente, a matéria por aí vai. O lamentável disso tudo é a ação seletiva em questões dessa natureza.

Essa gravação envolvendo o Sr. Romênio, a quem não conheço – é um lançamento para mim –, é grave, porque mostra que estão sendo usados dois pesos e duas medidas com relação aos próprios dirigentes do Partido dos Trabalhadores. Por que não se poupou o Sr. Gilberto Carvalho? Por que não se poupou, Senador Eduardo Suplicy, o Sr. Eduardo Greenhalgh? Por que se poupa o Sr. Romênio Pereira? Será que é para encobrir os escândalos, que já correm o mundo, envolvendo recursos do PAC?

Esse é um fato que merece ser apurado e tenho certeza de que V. Ex^a vai me apartear exatamente nessa linha, porque sei que V. Ex^a tem sido, pelo menos até o momento, um homem que combate deslizes cometidos, inclusive, por seus companheiros de Partido.

Concedo-lhe um aparte, com a maior honra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, com respeito às observações relativas ao Sr. Romênio Pereira, eu vou ler uma parte da declaração dele próprio, assinada por ele no dia 22 de agosto:

Conheci o Sr. João Carlos de Carvalho há cerca de cinco anos, quando a ele fui apresentado por um Prefeito petista. Este conhecimento me possibilitou manter com ele diversos contatos, mas nenhum deles para intermediar liberação de emendas ou de quaisquer outras verbas públicas. Jamais apresentei qualquer prefeito ao Sr. João Carlos de Carvalho ou intercedi em favor de empresas dele junto a qualquer órgão de governo. Desde a semana passada, venho recebendo informações de que minha foto estaria na capa da revista dessa semana, o que demonstra que não era o conteúdo da matéria que determinaria a edição, mas, sim, o interesse de se criar um escândalo fictício, envolvendo o Partido dos Trabalhadores, usando para isso acusações falsas contra um de seus dirigentes nacionais. Como não há nenhuma possibilidade de se confirmarem as afirmações da revista,

tenho a convicção de que a verdadeira intenção daqueles que distribuíram à imprensa cópias de um inquérito que corre sob segredo de Justiça é a de atingir o PT no momento das eleições. Repito que jamais fui comunicado pela Polícia Federal, pela Procuradoria-Geral da República ou pelo Supremo Tribunal Federal a respeito de qualquer procedimento investigatório envolvendo o meu nome.

Ele, aqui, embora estivesse se referindo à revista *IstoÉ*, a declaração que guarda relação com a matéria que V. Ex^a lê na revista *Época*.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – No caso, são duas revistas caluniando o seu correligionário.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou completar a leitura do comunicado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois, não.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Diz o comunicado:

Para melhor conhecer o inteiro teor daquilo que me acusam e poder exercer com tranquilidade meu pleno direito de defesa, estou requisitando uma licença de 60 dias de minhas funções na Executiva Nacional do PT, na expectativa de que as investigações se concluam rapidamente e demonstre absoluta falta de procedência das acusações.

Eu não conheço qualquer informação, além dessa, relativa ao Sr. Romênio Pereira. De maneira que esses fatos, obviamente os registrados pelas revistas *IstoÉ* e *Época*, devem ser apurados, e com todo o rigor. O Sr. Romênio Pereira diz que não procedem as informações de que ele teria utilizado a sua condição de dirigente do Partido para intermediar quaisquer interesses que não fossem adequados, legítimos e em defesa do interesse público. Se porventura houve procedimento irregular, então, obviamente, isto deve ser objeto da apuração a mais isenta e correta. Assim, segundo a informação que V. Ex^a nos dá, está se procedendo ao exame dos fatos, portanto, é preciso aguardar e não chegar a uma conclusão de pronto de que houve procedimento irregular. V. Ex^a sabe muito bem como, às vezes, a imprensa, ao registrar um acontecimento, apenas, por exemplo, pelo fato de um Senador conhecer uma pessoa que, de repente, tenha sido objeto de questionamento ou de indiciamento, isto não quer dizer que, necessariamente, essa pessoa, seja um dirigente, seja um Parlamentar, tenha agido incorretamente. V. Ex^a sabe que não se pode chegar a essa conclusão. Então, é preciso aguardar a melhor apuração dos fatos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Apenas para melhor entender: V. Ex^a está defendendo o Sr. Romênio Pereira ou está apenas fazendo a leitura de uma matéria que recebeu da Assessoria e cumprindo um dever partidário?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Como Parlamentar e Senador pelo PT, recebi essa nota no dia em que ela foi assinada: 22 de agosto.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a não defende o Sr. Romênio Pereira?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou dizendo aquilo que o Sr. Romênio Pereira, justamente no caso de haver qualquer menção sobre o ocorrido, encaminhou aos Parlamentares do Partido dos Trabalhadores para conhecimento, e, aqui, faço este registro em sinal de respeito a V. Ex^a. Mas, ao mesmo tempo, como o que V. Ex^a anunciou da tribuna, que está sendo feita a apuração, não há, em tudo o que V. Ex^a mencionou, qualquer comprovação de que ele, de fato, teria procedido incorretamente. Não há, naquilo que V. Ex^a apresentou da tribuna, sinais de evidências de qualquer enriquecimento ilícito. V. Ex^a não mostrou isto nem a matéria mencionada por V. Ex^a. Mencionou que está havendo uma apuração e, sobre essa apuração, o Sr. Romênio Pereira afirmou que, inclusive, pediu licença, por 60 dias, da Executiva Nacional do Partido, a fim de exercer, com tranquilidade, o seu direito de defesa. Então, é isso que eu tenho a esclarecer no presente momento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu sei. Inclusive pelo apreço e admiração que lhe tenho, quero que fique bem registrado que V. Ex^a não está fazendo a defesa do Sr. Romênio.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou reportando o que ele disse a respeito...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a não está fazendo a defesa. V. Ex^a está lendo uma nota que ele soltou.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a quer que eu descreva, aqui, fatos sobre os quais eu não tenho conhecimento nem V. Ex^a tem?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu não estou pedindo isso, Senador!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a quer que eu descreva fatos relacionados a...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – De maneira nenhuma, Senador. Estou querendo esclarecer. Preocupo-me com V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Então, estou esclarecendo aquilo que Romênio Pereira

pediu e encaminhou a mim, ao meu gabinete, para que, se eventualmente o assunto fosse levantado, estivesse...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E solicitou que V. Ex^a fizesse a leitura em plenário. Eu estou entendendo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Então.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a não está a defendê-lo; está apenas lendo a nota. Era isso. Não tem...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Lendo aquilo que eu conheço. Eu não vou falar sobre aquilo que eu não conheço.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – A verdade é que essa matéria não trata do envolvimento direto do Sr. Romênio Pereira, porque o processo corre em segredo de Justiça, e nós não temos o Protógenes para vazar. O que a matéria traz é a estranheza pelo fato da operação, comandada pela Polícia Federal, não ter tido o procedimento costumeiro, fazendo o grampeamento dos telefones dele.

Faço este pronunciamento, Senador Suplicy, em homenagem e em defesa dos servidores da Polícia Federal. Esse fato, Senador Cristovam, é ruim, porque mostra, em algumas operações, uma eficiência quase que perfeita, não fossem os exageros, não fossem os açodamentos, e, no outro, uma omissão. E a omissão exatamente quando envolve um dirigente do partido, no momento em que a Polícia Federal passou a ser ocupada por indicação política, embora sejam delegados de carreira.

Pois não, Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a sabe que a Polícia Federal, se houver indícios, comprovações e desejar solicitar a quebra de sigilo telefônico, deve fazê-lo junto à Justiça, a um juiz, solicitando permissão para que isso aconteça, baseando-se em fatos que possam justificar a quebra do sigilo. Então, nessa matéria não há qualquer solicitação com base em fatos que teriam havido – na matéria que V. Ex^a está citando. Mas, se V. Ex^a quiser se adiantar na conclusão dos fatos, pode fazê-lo, mas não é a minha recomendação. Acho melhor V. Ex^a aguardar a conclusão de inquéritos a respeito do assunto.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Suplicy...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quando, à vezes, as pessoas resolvem chegar a conclusões sobre o que ainda não se averiguou devidamente, V.

Ex^a sabe que, em muitas dessas ocasiões, elas acabam chegando a conclusões errôneas a respeito de pessoas aqui no Congresso Nacional. Muitas vezes ocorreu isso. Então, a minha recomendação é que V. Ex^a vá devagar com o andor.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu agradeço a recomendação de V. Ex^a e sei que ela é sincera e baseada na experiência.

Nós temos casos aqui, nesta Casa, de pessoas que viram pelas ruas do mundo afora pessoas que já estavam mortas. Então, isso é um fato que acontece, Senador Suplicy. É verdade.

De forma que o que eu acho, Senador Suplicy...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E que a mim transmitiram isso e eu fui averiguar se estava ou não.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E eu fui averiguar e constatei...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Ah, foi V. Ex^a? Não estou sabendo, espera aí.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu sei que V. Ex^a está querendo atribuir a mim aquilo que aconteceu.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Verdade.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Então, V. Ex^a quer que eu recorde o fato?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não, mas eu quero chegar aqui...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não, V. Ex^a agora abriu a caixa de Pandora, então vamos a ela, embora eu tenha que sair em um minuto, porque senão vou perder o vôo para um compromisso urgente. De maneira que eu vou recordar que, quando da época em que estávamos observando os fatos relativos a João Carlos Alves dos Santos, obtive a informação de pessoa que teria visto a sua esposa em Nova York, e é fato que ela tinha dito a pessoas no cabeleireiro que ela estava considerando ir para lá. E, atendendo o apelo de sua filha, eu, levando em conta aquela informação, fui com ela até a cidade de Nova York para verificar e verificamos que não estava. Infelizmente, depois a polícia verificou que ela havia sido morta, já estava morta quando nós fomos fazer a averiguação. Nós fomos fazer uma averiguação de boa-fé e não há crime nisso nem ação inadequada por parte de um Parlamentar que quis ajudar uma filha, ajudar a sua mãe, que talvez estivesse ali – e era importante sa-

ber, V. Ex^a sabe por quê. De maneira que não tenho nenhuma preocupação de que isso esteja registrado na minha história. É uma história de quem busca a verdade. Eu também quero saber a verdade sobre o Sr. Romônio Pereira. V. Ex^a vai me dar licença, mas agora tenho que ir.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a agora chegou aonde eu queria. V. Ex^a agora voltou a ser o velho Supla; aquele guerreiro, aquele homem que encanta São Paulo. Deixou de lado a subserviência partidária e passou a...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas eu não posso, até por compromisso partidário, perder o avião. Vou explicar a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas, Ex^a... Só quero terminar.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Às 19h se inicia a cerimônia de aniversário de 25 anos da Central Única dos Trabalhadores. Para ouvir V. Ex^a, eu já transferi o avião das 18h para o das 19h. Vou pegar o das 19h para chegar às 20:30h, embora já tenha iniciado. Por essa razão, peço desculpas aos Senadores para me ausentar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu queria apenas dizer a V. Ex^a qual foi o mal disso tudo. Lamentavelmente, o telefone celular ainda é permitido no plenário.

V. Ex^a estava em um telefonema mais importante e não prestou atenção ao que eu disse. O que eu estou dizendo aqui exatamente é que a quebra do sigilo do seu correligionário foi pedida e a Polícia Federal, segundo a matéria, não cumpriu, agindo de uma maneira... E o grampo, solicitado, foi autorizado pelo Ministro Peluso, do Supremo.

O que eu quero mostrar aqui, Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, é que nós não podemos ter uma polícia republicana agindo com dois pesos e duas medidas. Esse fato, se for verdade, e é o que me trouxe à tribuna, merece o esclarecimento urgente dos dirigentes deste órgão. Porque não é possível, de maneira nenhuma, que, com todos os dados e com todas as indicações, esse senhor não tenha sido ouvido, uma vez que uma solicitação existia. Seria porque os encarregados perderam o interesse em investigá-lo, pelo fato de ser um dirigente partidário do Partido que está no Governo? Isso não se justifica.

A missão da Polícia Federal, Senador Cristovam Buarque, é servir o Estado, com isenção. Nós estamos vendo aí a “grampolândia” tomado conta do Brasil; a invasão dos lares, da privacidade, da intimidade das

pessoas. E um caso dessa natureza envolve o Governo duplamente, porque envolve o Secretário do Partido dos Trabalhadores, mas envolve também um programa que é a menina dos olhos do Presidente Lula, que já inclusive indicou e nomeou mãe, que é o PAC. Esses fatos ocorreram não foi em convésco de boteco, mas ocorreram no seio dos gabinetes que geram o Programa de Aceleração do Crescimento do País, que é, sabe V. Ex^a, Senador José Maranhão, um dos motivos de maior orgulho do Presidente da República. Esse fato precisa ser esclarecido.

Eu quero deixar aqui um crédito de confiança à Polícia Federal. Que essa matéria seja esclarecida e que esses fatos não sejam tão graves assim, porque, se se mostrarem graves e verdadeiros, a segurança jurídica do País está comprometida. A liberdade, o direito à privacidade não existem mais, Senador Cristovam.

Portanto, faço esse registro na certeza de que a Polícia Federal, que tantos serviços têm prestado ao País, esclareça e mostre que isso pode ter sido um erro ou que isso possa até fazer parte da estratégia da Polícia, não divulgando os fatos, e esse caso esteja sendo investigado para tranquilidade de todos nós brasileiros.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. José Maranhão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Praia.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.053, DE 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do PLS nº 14, de 2008, com o PLS nº 20, de 2008, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)
– O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.054, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em Conjunto, por regularem a mesma matéria, do PLS nº 66, de 2008 – Complementar, com o PLS nº 72, de 2008 – Complementar, nº 298, de 2007 – Complementar, nº 414, de 2007 – Complementar, e com os PLS nºs 19, de 2005, e 397, de 2005, que já tramitam em conjunto.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008. – Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)

– O requerimento que acaba de ser lido será publicado e encaminhado à Mesa, para decisão, nos termos do art. 258.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.055, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 423, de 2003 e 495, de 2003, que já tramitam em conjunto, com os PLS nº 470, de 2007, PLS nº 106, de 2006, PLS nº 138, de 2008 e PLS nº 681, de 2007, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)

– O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.056, DE 2008

(Requerimento nº 37, de 2008–CE)

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de louvor à judoca Ketley Quadros, primeira atleta brasileira a ganhar uma medalha olímpica em esporte individual.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008. – Senador **Cristovam Buarque**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE VOTO DE LOUVOR NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- CASILDO MALDANER
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGripino
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CICERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASTI	(VAGO)
------------------	--------

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)
-------------------	-----------

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.057, DE 2008

Tendo sido autorizado por Vossa Excelência, para compor a Delegação de Senadores da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal que visitará os Países do CARICOM, no período de 31/08 a 9/09 e para participar como palestrante, no Seminário Internacional sobre Legislação em Matéria de Delito Cibernético, a realizar-se em Bogotá/Colômbia, no período de 3/09 a 5/09, requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período de 31/08 a 4/09 do ano em curso, para desempenhar as mencionadas missões.

Por este motivo, comunico também, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País, no período de 31/08 a 5/09 integrando os eventos mencionados.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008. – **Eduardo Azeredo.**

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – O requerimento lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.058, DE 2008

Requer Voto de pesar pelo falecimento de José Amaro de Pina, ocorrido no dia 1º de junho de 2008, em Manaus, AM.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento do comerciante amazonense José Amaro de Pina, ocorrido no dia 1º de julho de 2008, em Manaus.

Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento dos familiares, em especial do filho, jornalista Rogério Pina, de **A Crítica**.

Justificação

Pai do jornalista Rogério Pina, colunista de **A Crítica**, o Sr. José Amaro de Pina faleceu no começo

de julho de 2008, na Capital amazonense, onde era comerciante.

Por sua contribuição ao desenvolvimento do comércio de Manaus, requeiro este Voto de Pesar, como homenagem póstuma ao ilustre amazonense.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 1.059, DE 2008

Requer Voto de Aplauso á escritora Edgardina Jesus Silva, pelo lançamento, em Manaus, do livro “Todos os dias de nossas vidas”.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à escritora Edgardina Jesus Silva, pelo lançamento, em Manaus, no próximo dia 31 deste mês de agosto de 2008, do livro “Todos os dias de nossas vidas”.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada.

Justificação

No próximo dia 31 deste mês de agosto de 2008, a escritora Edgardina Jesus Silva estará lançando, em Manaus, mais um livro de sua autoria, intitulado “Todos os dias de nossas vidas”.

Será seu quinto livro, em mais uma contribuição que essa amazonense estará dando às letras do Estado. Vários membros da Academia Amazonense de Letras, seus amigos, estão prestigiando o ato. Por mais essa obra, ela se torna merecedora desta homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 1.060, DE 2008

Requer Voto de Aplauso à Rede La Salle, de Manaus, pela inauguração de seu novo prédio.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Rede La Salle, de Manaus, pela inauguração do novo prédio do Centro Educacional La Salle e Faculdade La Salle, marcada para o dia 30 deste mês de agosto de 2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Diretor da Rede La Salle, Ir. Antonio Cantelli, bem como da Direção e dos colaboradores do Centro Educacional La Salle e da Faculdade La Salle.

Justificação

No próximo dia 30 deste mês de agosto de 2008, a Rede La Salle estará inaugurando, em Manaus, o novo prédio do Centro Educacional La Salle e Faculdade La Salle. Será mais um passo no sentido do engrandecimento material desse conceituado estabelecimento de ensino, cujo rigor é sobejamente conhecido. Os alunos, pelos quais tenho grande afeto, só poderão ganhar mais com as novas instalações. Por seu novo prédio e pelo muito que a Rede La Salle vem fazendo pela Educação, no Amazonas, ela faz jus ao Voto de Aplauso que ora requeiro.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2007**

(nº 271/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Sistema de Comunicação Rio Serra Vermelha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conceição, Estado da Paraíba;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2008**

(nº 389/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Castanhal, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2008** (nº

396/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Amigos do Rio Acima do Município de Vargem – S.A.R.A. para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2008** (nº

450/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Uchoense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uchôa, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2008**

(nº 452/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede

Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2008**

(nº 447/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Companheira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2008**

(nº 470/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Catarina, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2008** (nº

415/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Manduriense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manduri, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2008**

(nº 367/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2008**

(nº 462/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2008**

(nº 463/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Sistema de Rádio Difusora de Piumhi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2008**

(nº 502/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Maria, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2008**

(nº 503/2008, na Câmara dos Deputados), que

- aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2008** (nº 414/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Casca, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2008** (nº 416/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense – Acrape para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Firme, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2008** (nº 419/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prisma Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2008** (nº 428/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural São Paulo das Missões para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2008** (nº 434/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2008** (nº 481/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Estreito do Uruguai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2008** (nº 483/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Comunitária Navegantes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2008** (nº 488/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Diffusão Comunitária Barracanense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2008** (nº 491/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Santa Rita Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2008** (nº 484/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural, Comunitária Recreativa e Esportiva Collaziol Scottá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul; e;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2008** (nº 461/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Regional Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Papagaios, Estado de Minas Gerais.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)

- Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2006** (nº 922/2003, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto Internacional de Macapá/AP – Alberto Alcolumbre”, o aeroporto da cidade de Macapá, Estado do Amapá;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2008** (nº 6.341/2002, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Caminhoneiro;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2008** (nº 96/2007, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Segurança Pública e dá outras providências; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2008** (nº 1.967/2007, na Casa de origem), que institui o Dia do Vaqueiro Nordestino, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de julho.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)
– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício SF/GSJN nº 319/2008

Brasília - DF, 26 de agosto de 2008

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em atendimento ao Of. nº 374/2008-CN, indico o meu nome para compor a Comissão Mista Especial com a finalidade de acompanhar as propostas, conclusões e demais recomendações aprovadas no Relatório Final da Comissão Mista Especial constituída pelo Requerimento nº 45, de 2007-CN, destinada a “acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil”.

Atenciosamente, – Senador **José Nery**.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – A Presidência, de acordo com indicação que recebeu da Liderança do PSOL, designa o Senador José Nery para integrar a Comissão Mista Especial, criada pelo Requerimento nº 107, de 2008-CN, com a finalidade de acompanhar as propostas, conclusões e demais recomendações aprovadas no Relatório nº 2 (Final), de 2008-CN, da Comissão Mista Especial constituída pelo Ato Conjunto nº 1, de 2007, aditado pelo Ato Conjunto nº 2, de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que as matérias constantes da pauta de hoje ficam transferidas para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 9 de setembro.

São os seguintes os itens transferidos:

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior),

que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 780, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 781, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2008.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de

2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 5, DE 2005

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 38, DE 2004

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 50, DE 2006

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 86, DE 2007

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 142, DE 2005

(*Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.*)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de*

1997, remunera e altera o seu parágrafo único, passando-o para §1º e acrescenta os §2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo, ainda, os arts. 126-A e 126-B.

Parecer sob nº 785, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Adelmir Santana, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1 – Plen, nos termos da Emenda nº 4 – CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3 – Plen.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário

o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.

17

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

18

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

19

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 26, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que altera a Lei nº 9.069, de 29 de

junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

20

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 532, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.

21

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 57, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas, e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande, favorável.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator “ad hoc”: Senador Rodolpho Tourinho.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *verda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos*

regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura*

dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Ikhessarenko.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (*inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais*).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator “ad hoc”: Senador Flávio Arns.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator "ad hoc": Senador Valter Pereira.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 50, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo*.

Parecer favorável, sob nº 1.100, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Duque.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços*.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos*.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 140, DE 2007–COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresen-

ta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 277, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

43

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.*

Pareceres favoráveis sob os nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões
 – de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e
 – Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 32, DE 2008
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental*

de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 33, DE 2008
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

46

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 34, DE 2008
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

47

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 35, DE 2008
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

48

PARECER N° 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator

ad hoc: Senador Flávio Arns, concludo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.

49

REQUERIMENTO N° 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)

50

REQUERIMENTO N° 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)

51

REQUERIMENTO N° 1.230, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsgperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

52

REQUERIMENTO N° 847, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).

53

REQUERIMENTO N° 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Em votação o Requerimento 1.057, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, lido anteriormente.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tornou-se já um

verdadeiro consenso nacional considerar os problemas da segurança pública, melhor dizendo, a necessidade de superação do altíssimo nível de insegurança a que hoje se submete toda a nossa sociedade, como uma das prioridades programáticas do Estado.

Não poderia ser de outra forma. A violência, a corrupção e o crime, quando ultrapassam um determinado limite, ameaçam corroer e descharacterizar o melhor que uma determinada sociedade tem para enfrentar os desafios do presente e, assim preparada, construir seu futuro. Creio, infelizmente que, entre nós, esse limiar tenha sido cruzado há quase 5 décadas, quando a urbanização acelerada levou à falência a capacidade de nossos centros urbanos de prover os cidadãos de condições dignas de vida; quando o ritmo do desenvolvimento deixou de criar a quantidade necessária de empregos; e quando um temporário eclipse da democracia aliviou a elite dirigente da insubstituível vigilância da mídia e da saudável sanção das urnas.

O fenômeno da violência no Brasil é amplo e complexo. Por isso, gostaria de abordar, nesta oportunidade, um de seus aspectos menos visíveis para o conjunto da sociedade: a crise prisional – tema absolutamente oportuno, que mereceu uma brilhante série de reportagens feitas para a televisão e veiculadas, no final do mês de maio último, pelo Jornal da Globo, sob o título Apagão Carcerário.

O documentário, dividido em cinco capítulos, faz uma radiografia precisa e contundente das mazelas que caracterizam esse mundo sombrio e distante da atenção social – a prisão –, cujas graves ameaças ao dia-a-dia dos brasileiros precisam, com urgência, ser revisitadas, reavaliadas e desativadas.

Incialmente, porque, em sua presente situação de abandono, superlotação e descontrole, o sistema prisional tornou-se uma verdadeira universidade do crime.

Ao contrário de regenerar criminosos, de recuperá-los para a vida em comunidade, as prisões brasileiras tornaram-se um local vicioso, onde surgem novas e poderosas organizações criminosas, a exemplo do Comando Vermelho, no Rio de Janeiro, e do PCC – Primeiro Comando da Capital, em São Paulo, que muitas vezes administraram suas operações ilegais diretamente dos corredores dos cárceres.

Ao contrário de reabilitar os criminosos para o trabalho produtivo, nossas penitenciárias mantêm homens e mulheres em situação de ócio por anos a fio, amontoados em pátios imundos e em celas estreitas, abarrotadas, com três, quatro vezes sua máxima lotação.

Nesse ambiente, as rixas são inevitáveis, gerando-se mais crime e violência, seja por vingança, seja na

disputa pelo poder no interior dos presídios, baseado na força bruta, na violência e na coerção. Nesse ambiente, o tráfico de drogas e o contrabando de armas, de cigarros e de telefones celulares, entre outros bens, alimentam toda uma microeconomia, cujos ganhos são utilizados no aliciamento de agentes penitenciários, na manutenção de redes criminosas externas, compostas por amigos, parentes e cúmplices, e na compra de privilégios.

O documentário da TV Globo, a que fiz referência, deixa bem claro que, numa prisão, tudo se compra, e tudo se vende. Na penitenciária de Urso Branco, em Porto Velho, por exemplo, um agente penitenciário foi morto a tiros, com uso de arma de fogo que fora contrabandeada para o interior da detenção por um outro agente.

Há também inúmeras denúncias – quase todas sem apuração – de que a administração de vários estabelecimentos penais concede privilégios aos detentos a troco de dinheiro: pode ser o direito de ter uma geladeira particular, o de trabalhar na enfermaria ou na cozinha, escapando-se do serviço de limpeza, ou mesmo o de não ser colocado em uma cela ocupada por inimigos, o que significaria morte certa.

Vejam, Srs e Sras. Senadores: a prisão não somente deixa de cumprir o seu papel, o de recuperar os criminosos, como ainda estimula o crime em seus pátios, corredores e celas, crime esse que transborda para o mundo de fora, na forma de grandes ou pequenas organizações criminosas, formadoras de novos delinqüentes, que, ao fim, dão início a todo um novo ciclo de crimes: no tráfico de drogas, no contrabando de armas e na corrupção de agentes públicos.

Ao contrário do que se projeta no restante do mundo, em termos de reincidência criminal dos condenados, estima-se que ela, no Brasil, seja superior a 70%. Um agente do sistema penitenciário gaúcho chegou a declarar: "Se recuperar 2% [dos condenados], eu fico feliz".

A quem queremos enganar com esse tipo de política prisional e penitenciária?

Os repórteres da TV Globo, citando como fonte o Ministério da Justiça, falam da existência de 422 mil presos, espalhados pelo Brasil, mantidos pelo Estado a um custo unitário de R\$1.600,00 por mês, ou seja, mais de quatro salários mínimos – muito mais que o salário mensal de um agente penitenciário! E sabemos que, infelizmente, o déficit operacional das penitenciárias, que gira em torno de 185 mil vagas, dificilmente será resolvido no curto prazo – até porque, no âmbito da União e dos Estados, nunca há orçamento suficiente sendo alocado para essa finalidade.

Nesse ambiente insuportável, que um detento chamou, no documentário, de “cemitério de homens vivos”, teriam sido assassinados 1.048 presos, apenas no ano de 2007, número esse que a CPI do Sistema Prisional suspeita, inclusive, esteja sendo subdimensionado.

Aliás, informação e estatísticas confiáveis não são o forte do setor, que conta – para além dos presos e presas em cumprimento de pena – com um contingente não-contabilizado de crianças de idades diversas, que vivem encarceradas na companhia de suas mães, algumas delas nascidas e mesmo geradas no ambiente prisional.

Há, inclusive, o caso no qual, por deficiência no encaminhamento do processo de acusação penal, um cidadão ficou seis anos preso, sem julgamento – ou melhor, foi literalmente esquecido –, numa cela do interior do Estado de São Paulo, por haver-se envolvido em uma briga de rua. Acusado de tentativa de homicídio, ele incorreria, caso chegasse a ser condenado, numa pena máxima de seis anos, podendo ainda progredir para o regime semi-aberto, com pouco mais de um ano de reclusão.

O quadro geral – todos podem ver – é capaz de estarrecer, de indignar e de envergonhar os homens e as mulheres de bem; e de fazer temer pela impossibilidade de superá-lo.

O próprio documentário, entretanto, também nesse ponto foi muito feliz. No último capítulo da série foram mostradas experiências de como fazer diferente e melhor do que o que acontece como regra – e, muitas vezes, com os mesmos recursos escassos, longe das luzes da mídia dos grandes centros.

Cito, inicialmente, o caso da penitenciária de segurança máxima de Campo Grande, com capacidade para 208 internos de alta periculosidade, no momento, abrigando 154 deles. Lá, nunca houve caso de fuga, de rebelião ou de encontrar-se um celular na posse de um preso. Por tratar-se de uma prisão para casos especiais, ela apresenta custo médio por detento maior que a média nacional. Mas a Penitenciária de Presidente Prudente que ostenta infra-estrutura e finalidade semelhantes, alcança, a contra-senso, resultados muito menos satisfatórios que a instituição sul-mato-grossense.

Cito, ainda – e com especial orgulho –, o conjunto inovador de experiências que estão sendo levadas na Comarca de Guarabira, bela cidade do interior do meu Estado, a Paraíba. Lá, através da Comarca local, dirigida pelo Juiz Bruno Azevedo, e também com o indispensável apoio da comunidade de Guarabira, estão sendo alcançados êxitos realmente extraordinários na recuperação de detentos, todos eles demonstrando que

é possível fazer diferente; e mais, que é possível fazer melhor. Lá, já são mais de três anos sem fuga e sem atos de violência, por parte dos detentos.

Em Guarabira, sob os princípios de celeridade, publicidade e oralidade, estão sendo renovadas as práticas da execução penal. Por meio de programas de rádio, dos quais participam a Magistratura e a Promotoria, são repassadas informações e notícias acerca dos critérios para progressão de pena e das decisões tomadas nesse âmbito, além de repassados recados entre os detentos e seus familiares. Os programas, levados na Rádio Difusora Alternativa Esperança, montada com apoio da comunidade local, são reproduzidos no presídio, na penitenciária local e em alto-falantes colocados em pontos estratégicos da cidade. Mais transparência na administração das penas, impossível!

Ainda há mais. Os presos de bom comportamento são autorizados a trabalhar em obras públicas de interesse comunitário, tais como capina de mato, tratamento de jardins e manutenção de praças e de prédios públicos. Nesses casos, não há vigilância nem supervisão direta; a localização dos grupos de trabalho é feita por monitoramento remoto, realizado por meio de tornozeleira eletrônica, outra novidade cujos testes já estão sendo retomados e estão dando ótimos resultados. As tarefas dos presos, remuneradas, já iniciam um processo de recolocação do recluso no mundo do trabalho e também contam como critério para a progressão da pena, por exemplo, para o regime semi-aberto.

Há, portanto, soluções para o apagão penitenciário. É possível fazer melhor, desde que se queira fazer diferente; desde que se queira, de fato, recuperar os detentos para a vida produtiva e plena, e não depositá-los em ambientes sórdidos, onde perdem a saúde, a dignidade e o potencial para viver uma vida honesta, depois de libertados.

Por que, então, nos acomodarmos ao circo de horrores no qual se transformaram nossas prisões e nossas penitenciárias? Por que permitir que os institutos penais continuem fomentando, ensinando e fazendo aprender o crime; estimulando a barbárie e a violência; fomentando a corrupção?

Sr. Presidente, o apagão penitenciário não é fenômeno isolado na crise de segurança pública. Muito ao contrário, ele se origina na falta de segurança e realimenta a situação de insegurança a que está reduzida a maioria das metrópoles, das cidades e dos povoados deste Brasil.

Como a paraibana Guarabira demonstrou, é possível romper o ciclo de insanidades que fez do sistema prisional brasileiro o “cemitério dos homens vivos”, no dizer de um apenado.

Mas, para isso, devemos rever todos os erros que, neste momento, fazem do apagão penitenciário uma vergonha para este País, ante nossos próprios olhos e os das nações civilizadas.

Aqui desta tribuna, portanto, lanço um apelo aos homens de bem deste País, em especial àqueles investidos de poder político, para que se mirem no exemplo que Guarabira oferece ao Brasil. Só assim poderemos ter um sistema prisional que realmente cumpra as finalidades que dele se espera: punir o detento e, ao mesmo tempo, reeducá-lo para o convívio social.

Ao concluir, aproveito para cumprimentar a Rede Globo de Televisão, especialmente a equipe de jornalismo, jornalistas e fotógrafos, pelo destemor e sensibilidade com que captaram a realidade das nossas prisões e mostraram a face cruel e desumana do modelo dominante, mas, sobretudo, acenando a chama da esperança com as experiências exitosas e possíveis, como a de Guarabira no meu Estado, a Paraíba.

Finalizo convidando à reflexão, a partir desse excelente documentário, que nos conduz à inevitável inquietação quanto à insustentabilidade do atual modelo prisional brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Mas eu gostaria de, aproveitando a presença na tribuna, registrar aqui a solenidade de que participei hoje no Palácio do Planalto, quando o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e seus principais auxiliares da área econômica e financeira fizeram como que um balanço do seu tempo de governo e mostraram os ganhos que este País obteve, concitando a todos para que acreditem no futuro deste País, para que, num gesto de patriotismo e amor ao nosso País, valorizem as qualidades positivas do próprio povo brasileiro e seu potencial econômico extraordinário, construído com todas as dificuldades que conhecemos, numa economia globalizada – e aqui sou eu que faço o comentário, não o ouvi do Presidente da República – mas numa economia globalizada que privilegia, como sempre, as grandes potências universais.

Sem aqui nenhum caráter nacionalista, essa é uma verdade que todos nós sabemos, o primeiro mundo é quem sempre dita as regras, porque são eles que detêm o conhecimento, são eles que detêm o capital financeiro, são eles, enfim, que traçam os rumos para os países periféricos. Mas o Brasil, mesmo dentro dessas dificuldades, está sabendo se conduzir e está sabendo conduzir a sua própria economia para o sucesso, para o êxito. Todos os indicadores econômicos

deste País, ninguém pode negar isto, são o indício de que nós podemos pelo trabalho, nós podemos, pela inteligência, vencer as dificuldades crônicas que este País sempre atravessou e romper a barreira do subdesenvolvimento, integrando-se perfeitamente na comunidade internacional como um País reconhecidamente progressista e viável, graças ao esforço, à determinação do seu próprio povo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Prorrogo esta sessão por mais uma hora.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras Senadoras e Srs. Senadores, vou retomar minha fala do ponto e do momento em que o Senador José Maranhão parou: a solenidade de hoje no Palácio do Planalto, em que o Presidente Lula reuniu uma enorme quantidade de líderes nacionais para falar sobre a realidade e as projeções para o futuro do País.

Mas quero começar, Sr. Presidente José Maranhão, dizendo que, alguns anos atrás, fui visitar um país que teve a experiência de mudar a educação do seu povo e que, por meio disso, se transformou de um país pobre e subdesenvolvido, que exportava sua população para outros países como forma de evitar a fome, em um país altamente desenvolvido: a Irlanda. Não faz muito tempo, a Irlanda era um país de pessoas esfomeadas, cuja única alternativa era embarcar em um navio, em geral de péssimas condições, para sobreviverem nos Estados Unidos. Hoje, é um país que exporta cérebros, ciência e tecnologia. Esse país conseguiu fazer isso – eu dizia nas minhas palestras no Brasil, depois de ter visitado a Irlanda – graças a um pacto nacional, para que, nos anos seguintes, independentemente do governo que viesse, continuassem os investimentos nas prioridades determinadas pela população. Esse país reuniu, durante algumas semanas, Sr. Presidente, os dirigentes dos três partidos que ali existiam com líderes sindicais, com líderes empresariais e com representantes de personalidades nacionais, que debateram sobre o que fazer com o dinheiro que viria depois que o país entrasse na Comunidade Econômica Européia. Durante 30 anos, governo depois de governo, esse país continuou investindo corretamente e deu o salto que não estamos conseguindo dar no Brasil.

Quando eu dava esse exemplo, Senador Maranhão, todos diziam: "Mas lá eles tiveram um ponto de partida; lá eles entraram no Mercado Comum Europeu, na Comunidade Econômica Européia. Eles receberam investimentos. Aqui, a gente não tem isso". Acontece que o que está visto nesses dias, o que o Presidente Lula mostrou hoje é que, sem entrar na Comunidade Econômica Européia, nos próximos anos, o Brasil vai ter uma fonte elevada de recursos do setor energético brasileiro, sejam os recursos que virão da exportação do etanol, sejam os recursos que virão do petróleo que descobrimos e que vamos explorar na área chamada pré-sal.

Então, Sr. Presidente, venho fazer uma sugestão ao Presidente Lula, uma sugestão de quem quer ver o seu Presidente, o Presidente do seu País, tomando as necessárias medidas para que um projeto vá além do seu tempo, vá além de 2010, quando termina o mandato dele. Quero fazer uma sugestão ao Presidente Lula, que, hoje, disse com clareza que os recursos do pré-sal serão dirigidos, todos eles, para a educação e para a luta pela erradicação da pobreza no Brasil – ele disse isso. É preciso aqui sugerir como fazer, porque o Governo dele termina. O que gostaria de dar como sugestão ao Presidente Lula – vou mandar para ele depois esse texto, porque ele não tem tempo de assistir à TV Senado – seria que ele fizesse como na Irlanda: tomasse a iniciativa de, durante dias, se fosse necessário, mesmo que parasse e voltasse, chamar para conversar todos os líderes nacionais. Que converse com a oposição, que chame os líderes da oposição, porque, em algum momento no futuro, a oposição vai ser governo! Esta é uma democracia. Se não ganhar a eleição em 2010, nem em 2014, vai haver eleição em 2018 ou em 2022, e esse projeto de que ele fala tem de ir até 2040, 2050.

Quero sugerir ao Presidente Lula que convoque os ex-Presidentes da República, para conversar com eles e ouvir deles o que eles pensam. O Brasil deve fazer isso para não desperdiçar outra vez aquilo que a História nos deu. Já desperdiçamos – e o senhor, sendo da Paraíba, sabe muito bem – o açúcar; desperdiçamos o ouro; desperdiçamos o café; desperdiçamos cada um dos recursos que a natureza nos deu. O Nordeste não ficou rico; foi rico. Ouro Preto não ficou rica como cidades; foi rica. Em cada lugar, a riqueza vem e vai embora, evapora, e quase nada fica para o povo.

O Presidente Lula passou a idéia de que quer descobrir como transformar uma riqueza provisória, que acaba, em uma riqueza permanente. Só há um

jeito: transformar a energia negra do petróleo em uma energia cinzenta, de inteligência; transformar o recurso esgotável do petróleo, que um dia se esgota – terminam esvaziando-se os poços –, em uma energia que não acaba nunca, porque é capaz de criar novas fontes. Para isso, tem de ser o Brasil inteiro. Não pode ser o Presidente, que vai ter um mandato terminando em breve; não pode ser seu Partido, porque ninguém garante que vai ganhar a eleição – e, se ganhar esta, talvez não ganhe a outra, nem a outra –; não pode ser o bloco de Governo que o apóia apenas.

Sugiro ao Presidente que convoque todos os ex-Presidentes. Convoque o Presidente Collor, convoque o Presidente Sarney, convoque o Presidente Itamar, convoque o Presidente Fernando Henrique Cardoso, sente-se com eles, ouça o que eles têm a dizer, não só pela experiência, mas, sobretudo, porque representam os seus eleitores. Convide, talvez não no mesmo momento, mas convide, sim, os Presidentes de todos os partidos, não só os dos partidos de apoio ao Governo, entre os quais está o meu. Não. Convide os partidos de oposição.

Tenho a satisfação de dizer que dei entrada aqui em um projeto que prevê o uso dos recursos do pré-sal. Já faz tempo. E dei entrada nesse projeto, assinado com o Senador Tasso Jereissati, que é de um partido da oposição. Sou de um partido que está no Governo. Nós dois, Tasso Jereissati e eu, assinamos um projeto que previa o uso dos recursos que viriam das reservas de petróleo chamadas pré-sal. A camada do pré-sal está embaixo de uma camada de sal, que está embaixo de cinco mil metros de água.

Convide – eu sugiro ao Presidente Lula –, além dos ex-Presidentes da República, além dos atuais Presidentes de todos os partidos e da oposição – quero repetir –, os líderes sindicais! Por que não ouvir todos os líderes sindicais? Convide as centrais de trabalhadores! Mas não convide só os trabalhadores; convide os empresários, convide as lideranças empresariais, para que elas formulem uma idéia de como o Brasil não pode jogar fora esse recurso que nos chega, como antes nos chegaram o açúcar, o ouro, o café, a borracha. E cada um desses nós fomos jogando fora, porque os recursos que entravam eram desperdiçados, consumidos e esgotados.

Convide as lideranças intelectuais para conversar, convide-as! Chame as lideranças intelectuais de todas as áreas do conhecimento, diga para elas o que fazer para que esses recursos não sejam apenas nossos de

hoje, nossos do Estado ou do Município onde eles estão. Que o petróleo e que o etanol sejam nossos, não como nos anos 40, em que dissemos que o petróleo era nosso, mas em que ele foi só de alguns.

Lá mesmo, nos nossos estados da Paraíba e de Pernambuco, não ficou muito do petróleo que era nosso, ficou onde há o poço de petróleo. Além disso, não ficou para os brasileiros que virão depois de nós, porque vai se esgotar. Então, nesses sessenta anos, quando se disse que o petróleo era nosso a quem estavam se referindo? Nossa? De alguns. Chegou a hora de o petróleo ser nosso, de todos: territorialmente de todo o Brasil e historicamente de todas as gerações que ainda virão.

Esse é um grande desafio, Senador José Maranhão, e a história deu ao Presidente Lula estar aí neste momento. Aliás, temos de reconhecer que ele, como Presidente, nesses quase seis anos, teve o seu papel. Mas não foi só ele. Essa é uma história antiga, muito antiga mesmo: esse petróleo está ali embaixo há pelo menos duzentos, quinhentos milhões de anos. Não foi o Presidente Lula que fez o petróleo, mas ele desempenhou um papel importante ao apoiar a Petrobras, ao ajudar o desenvolvimento científico e tecnológico, ao dar continuidade a uma empresa que também não foi ele que criou, vem de antes, mas que vai ter de servir a mais cinco, dez, cem, duzentos Presidentes que teremos daqui para frente na história do Brasil.

Eu quero, portanto, inspirado na solenidade a que hoje assisti, dizer o seguinte. Não posso negar que me deixou muito feliz ouvir o Presidente concluir dizendo que a saída do Brasil está na educação. Ele foi muito enfático nisto, muito claro nisto: disse que a saída do Brasil está na educação, que a saída da pobreza está na educação, que o futuro do Brasil está na educação. Isso me deixou feliz, porque fui candidato a Presidente contra ele dizendo isso. Eu me senti vitorioso, sinceramente, ao dizer: "Está chegando no Palácio do Planalto essa idéia".

Também gostei muito de ver o professor Néri dizer, com clareza, que, sem educação, a gente não vai conseguir continuar reduzindo a pobreza. Foi tão grande a emoção que senti ao ouvi-lo falar aquilo, foi tão grande a alegria que eu tive ao cumprimentá-lo no final, que resolvi vir a esta tribuna para lhe sugerir que seja o aglutinador das forças atuais brasileiras para que tenhamos um projeto que atravesse os próximos governos, que dure os próximos trinta, quarenta anos. Que entre governo, que saia governo, mas que não mudemos alguns compromissos fundamentais. Entre

esses, até pela própria fala dele, que esteja o compromisso de que, ao nascer neste País, a criança saiba que aquele recurso lá no fundo do mar, debaixo de uma camada de sal, de rocha, aquele recurso que vai ser extraído a um custo altíssimo, aquele recurso vai melhorar a sua vida, a vida dessa criança, vai beneficiar, vai melhorar a vida do menino ou da menina que nascer amanhã, daqui a um ano, dois anos, dez anos, vinte anos, cinqüenta anos, daqui a cem anos.

E só tem um jeito de isso acontecer – o Presidente disse, eu estou repetindo –: é que, ao nascer neste País, a criança saiba que, desde o primeiro dia, vai ter um atendimento que vai fazer com que ela não seja diferenciada das outras a não ser pelo seu talento; que ela não vai ser diferenciada no grau de alimentação; que ela não vai ser diferenciada no quantidade e qualidade de brinquedos pedagógicos para começar o seu desenvolvimento motor e psicológico; que ela vai ter a chance de entrar na escola aos quatro anos; que aos sete anos, no máximo, vai estar alfabetizada e começando a gostar de ler; que ela vai ter a chance de aprender não só as quatro operações e as primeiras letras, mas condições de aprender tudo o que for preciso para o desenvolvimento da lógica matemática que um ser humano precisa no século XXI; que ela vai aprender na escola usando os equipamentos mais modernos que este País tenha e usando professores bem remunerados, dedicados e que deixem bons resultados.

Diria mais, Senador José Maranhão. Graças a essa reserva que agora temos, o Presidente, reunindo essas pessoas, deve dizer: "Vamos nos unir para que, daqui para a frente, toda vez que nascer uma criança, na primeira vez que o pai a colocar no colo, diga: 'Essa criança, quando crescer, vai ser professor ou professora, porque essa é uma carreira bem remunerada, porque essa é uma carreira reconhecida'".

Quero concluir apenas lembrando o que vim fazer aqui: dar uma sugestão ao Presidente no sentido de que coordene a realização de um grande pacto nacional sobre o que fazer com essa chance que o Brasil está tendo agora. Esse pacto não tem sentido se for apenas de alguns, ainda menos se for apenas daqueles que fazem parte do Governo. Pacto só existe quando se encontram os que são a favor e os que são contra, caso contrário, não é pacto. Pode ser até um acordo, mas pacto é quando a gente põe juntos todos aqueles que representam os 180 milhões de brasileiros.

Vi acontecer pacto desse tipo na Irlanda alguns anos atrás, em reunião realizada numa cidade chamada Cork, quando os líderes empresariais, os líderes sindicais, os líderes políticos e os líderes intelectuais se reuniram para dizer o que fazer com o dinheiro que receberiam ao entrar na Comunidade Econômica Européia. Que aquele exemplo que eu ali vi e que eu sempre achei que era possível realizar no Brasil seja agora seguido. Que não seja mais adiada nem desperdiçada a oportunidade de fazer um pacto desse tipo, porque não há mais a desculpa de que aqui nós não temos os recursos.

Aqui nós não vamos fazer parte de uma comunidade que nos dará dinheiro, como aconteceu na Irlanda ao entrar na Comunidade Econômica Européia. Aqui os recursos virão do subsolo: o petróleo; aqui os recursos virão da superfície do solo: com a cana que vai produzir etanol. Nada disso vai ficar para sempre, a não ser que a gente invista corretamente, a não ser que a gente invista duravelmente, ao longo de muitos anos, e não apenas de um governo, ainda menos de um governo que só tem mais dois anos.

Agradeço-lhe a gentileza de presidir a sessão, Senador José Maranhão, e deixo esta minha sugestão ao Presidente para que reúna essas lideranças. Pode ser uma só reunião ou, provavelmente, diversas reuniões, mas que ele não fique apenas baseado naqueles que o rodeiam, que ele não trabalhe apenas baseado nas suas idéias pessoais, que ele não se reúna um dia com um grupo de assessores e mande para cá uma medida provisória – medida provisória não pactua, medida provisória não faz pacto, medida provisória impõe a votar sim ou não, não permite que surjam outras soluções.

Presidente Lula, o senhor teve uma sorte que raros chefes de Estado tiveram, graças, obviamente, à sua competência, não vamos negar isso, graças à sua competência de ser um grande aglutinador – talvez o Brasil nunca tenha tido um Presidente capaz de aglutinar tanto a população.

O senhor teve grande competência graças à generosidade social de seus projetos. Teve, sem dúvida alguma, grande competência em sua política externa, que abriu o Brasil para o mundo e fez de nós um país respeitado no mundo. Teve a competência de manter tudo aquilo que vinha dando certo neste País, especialmente os pilares da política econômica.

O Presidente Lula tem sido, felizmente, um Presidente conservador na economia; felizmente, generoso no social; felizmente, ousado na política externa. Ele

tem sido, sim, um Presidente extremamente competente como aglutinador na política. Falta agora o vigor transformador para nos dar o rumo de um novo país, e o rumo de um novo país não sai de um único governo, só sai de uma sucessão de governos comprometidos com os mesmos valores, princípios e objetivos.

Os recursos estão aí. Ele próprio já disse que eles existem. O caminho está aí: um grande pacto, um grande acordo. Presidente Lula, lidere-nos na busca de fazer com que o Brasil seja um só e não apenas a soma de pedaços de Brasis: os ricos e os pobres, os partidos A, B, C, D. Chegou a hora de a gente ser uma coisa só. Chegou a hora de a gente ser a grande família brasileira.

Depende desse encontro. Seja o coordenador desse encontro nos meses que ainda lhe resta de tal maneira que seja qual for o próximo Presidente e o seguinte a ele e o seguinte a ele e o mais seguinte ainda, saibamos que o Brasil vai ter um rumo de saber usar esses recursos novos que nos chegaram.

Essa é a sugestão que quero deixar aqui ao Presidente Lula, baseado naquilo que ouvi dele hoje, do otimismo que ele passou; mas de um otimismo que pode morrer. Pode morrer rapidamente se o próximo Presidente não seguir corretamente as linhas necessárias. Ou morrerá, necessariamente, no longo prazo se não soubermos transformar a lama, chamada petróleo, em massa cinzenta, chamada inteligência.

É possível, os recursos estão aí. Basta a gente se juntar. E o caminho para se juntar exige alguém que nos chame, que grite, que toque a campainha que reúna as pessoas, os líderes nacionais.

Hoje quem tem essa campainha nas mãos é o Presidente da República. E que ele use a favor do Brasil, porque tenho certeza de que nenhuma liderança importante deste País se negará a conversar com ele, para encontrar um caminho que será o futuro do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por dirigir esta sessão, neste final de tarde.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Jefferson Praia, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão. PMDB – PB) – Antes de declarar encerrada a presente sessão do Senado da República, quero felicitar o Senador Cristovam Buarque. S. Ex^a, com senso de oportunidade, aqui no ambiente do Senado da República, soube

repercuteir a importância da reunião histórica em que o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, fez uma retrospectiva do seu tempo de Governo. Sua Excelência apresentou ao País os ganhos não da sua administração, mas deste País e, sobretudo, afirmou o compromisso de investir na educação do nosso povo com os recursos decorrentes da exploração do petróleo, com essa nova e colossal jazida que o Brasil descobriu.

Não há dúvida alguma que este País não será uma Nação soberana, que este País não irá a lugar algum se não for capaz, até pela necessidade de competir com o restante do mundo, de investir maciçamente na educação do seu povo. Desde muito defendo essa necessidade de investimento. Aliás sou autor de um projeto que vincula recursos, cerca de 2,5% do PIB do Brasil, na educação, principalmente um ensino tecnológico – que é a necessidade do momento – e científico.

O Brasil tem de investir maciçamente na educação de seus filhos, a fim de que eles possam produzir e gerar os projetos necessários para a verdadeira emancipação econômica e social de nossa gente. O Brasil não pode continuar com essa dependência tecnológica absurda que tem nos dias de hoje, quando países pequenos, como a Coréia do Sul, como Taiwan, que é uma pequena ilha, um pedaço rebelde da China Continental e a própria China Continental, há mais de trinta anos descobriram esses caminhos e estão na fase exitosa da colheita dos resultados, dominando tecnologias de ponta e, inclusive, vendendo para o Brasil, vendendo para a indústria nacional. O nosso País se transformou numa grande linha de montagem que recebe os insumos necessários à movimentação de seu parque industrial, inclusive pagando *royalties* altos, pagando custos altíssimos desses produtos que poderiam estar sendo produzidos aqui, se o Brasil, há mais tempo, há quatro ou cinco décadas, tivesse feito a mesma coisa que fizeram esses países outrora até miseráveis.

Não estou sendo irreverente com eles, mas, na minha infância, quando alguém se referia a uma coisa negativa, se dizia “é a Coréia”. Os arrabaldes das cidades, a periferia das cidades era a Coréia. Quem poderá dizer isso hoje? Uma Coréia que se impõe ao respeito da comunidade científica e tecnológica internacional, competindo, inclusive, em tecnologia de ponta com os países do chamado Primeiro Mundo.

Portanto, felicito V. Ex^a, que está sendo muito feliz.

O Presidente Lula precisa ter esse desprendimento, e certamente o terá, porque eu sempre o con-

sidero um predestinado. Não estou aqui querendo fazer louvação ao Presidente. Mas um simples retirante do nosso Nordeste que chega a São Paulo para tentar sobreviver e termina na Presidência da República é realmente um homem predestinado.

Se realmente o Presidente fizer essa convocação que V. Ex^a está sugerindo neste momento, marcará um tanto na História do Brasil, porque estará definitivamente construindo rumos para o futuro deste País.

Felicito V. Ex^a, que está sendo muito feliz. Todos aqui do Senado conhecemos sua independência. Como ex-petista nunca se negou a reconhecer os méritos do atual Governo, como nunca se furtou à necessidade de criticar aquilo que, a seu juízo, aos seus olhos, parecia-lhe negativo ou digno de crítica. Por isso, acho que V. Ex^a tem muita autoridade para falar nos termos em que está falando. Meus parabéns, Senador Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão. PMDB – PB) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Sérgio Guerra, João Tenório, Flexa Ribeiro e Gerson Camata enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado, “Rachid caiu por não ser ‘gente nossa’”, publicado pelo jornal *O Estado de S.Paulo*, em sua edição de 08 de abril de 2008.

O artigo do jornalista Marco Antonio Rocha analisa a demissão do Secretário da Receita, Jorge Rachid. Segundo o articulista a saída de Rachid, funcionário eficiente da Receita federal, deve-se ao fato dele não ser dos quadros do PT. “Rachid caiu por não ser ‘gente nossa’”. Mais uma vez se manifestou a hostilidade atávica do PT aos de ‘fora’.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Rachid caiu por não ser ‘gente nossa’

Está difícil o espírito da *camorra* desencarnar do PT. O episódio da demissão do secretário da Receita, Jorge Rachid, foi apenas mais um na linha dessa velha tradição do partido. Uma conhecida máxima do futebol recomenda que não se mexe em time que está ganhando. O presidente Lula, apreciador fervoroso do ludopédio, deve ser também um grande cultor dessa filosofia. No entanto, não conseguiu resistir às manobras da *camorra*, ainda articulada nos porões do PT e, afinal, desfechou Rachid.

Motivo? Aparentemente, nenhum. Nem de ordem técnica nem de natureza política. O homem é uma espécie de Luxemburgo do time fiscal. Pouquíssimos gostam dele, ao que parece. Mas muitos põem a mão no fogo por sua competência técnica e funcional. É o fato é que, no jogo da arrecadação federal, teve muito mais vitórias do que derrotas. Mesmo aceitando, certamente de mau grado, as iniciativas de desoneração fiscal adotadas como políticas de governo – das quais nenhum auditor gosta, principalmente os de carreira – Rachid conseguiu sucessivos recordes de receita, que agora bancam a gastança governamental. E, como se sabe, há poucas coisas tão importantes para qualquer governo, desde os tempos bíblicos, quanto um eficiente coletor de impostos.

No jogo de cintura política ele também se saiu bem. Nas suas idas ao Congresso e nos seu tete-à-tête com parlamentares, obteve seguramente mais do que os espalhafatosos “articuladores” políticos que o governo Lula já teve. Então, repetimos, qual o motivo?

As explicações que vieram do governo, ou até de opositores do governo, não convencem. Nogoverno, alguém a serviço da *camorra* do partido se encarregou de lembrar aos jornalistas a história inconclusa de uma investigação a que Rachid estaria sujeito a propósito de uma estranha redução de multa concedida à empreiteira OAS. Isso com o objetivo de deixar no ar a hipótese de que ele teria sido demitido por quebra de confiança, por prevaricação ou até por suspeita de corrupção. Mas esse motivo cai por terra, primeiro porque a história é velha e até hoje não afetara em nada o desempenho e o prestígio dele dentro do governo. Em segundo lugar, pergunta-se, por que um governo que nunca demitiu ninguém por suspeita de má conduta – e teve inúmeros casos comprovados de péssima conduta – demitiria, agora, o sr. Rachid por esse motivo?

Essa explicação não bate.

Uma outra, patrocinada pelo seu chefe na Fazenda, Guido Mantega, e que consta do *Diário Oficial*, é que ele saiu porque pediu.

Também não bate. Primeiro porque quem quer pedir para sair vai avisando com muita antecedência, justamente para evitar a exploração política da saída. E o ex-titular da Receita não vinha avisando ninguém que pediria para sair. Aliás, o que transpareceu é que ele foi pegado de surpresa pela demissão, que lhe foi comunicada de inópiao, no início da noite, numa reunião com o ministro – quando a notícia já havia sido encaminhada para o *Diário Oficial*. Quer dizer, foi o último a saber que estava sendo demitido.

Então, o verdadeiro motivo é tão velho quanto a palavra *camorra*: Rachid não é, nem era, gente nossa – um *buona gente*. Há muito tempo, como transpareceu em todo o noticiário, esse pessoal estava de marcação com ele por ser da “turma do Palocci”, que também não era muito “gente nossa”, não

Mais uma vez se manifestou a hostilidade atávica do PT aos ‘de fora’

era completamente confiável, embora tenha se envolvido de alguma maneira com os negócios de coleta de lixo – ao que parece, à inesgotável fonte de financiamento da *buona gente*.

Essa história de *camorra* petista tem sua explicação histórica (embora nenhuma justificativa). No ano que vem, o PT fará 30 anos. Os seus primeiros militantes, os mais novos, estão beirando os – ou passando dos – 50. Os jovens que entram no partido, hoje, não têm a mínima ideia do que era ser petista naqueles tempos. Era pertencer a uma espécie de *camorra* mesmo, para a qual todas as pessoas que não fossem petistas eram detestáveis – e inimigas em potencial. Nas redações dos jornais, nas faculdades, nos centros estudantis, nos sindicatos, os não-petistas sentiam o olhar recriminador e experimentavam o sarcasmo desabonador dos petistas “de carteirinha”: ali vai um burguês safado, um lacaio do capi-

talismo, um explorador – dizia o olhar, quando não o discurso.

Esse sentimento de que quem não é “gente nossa”, não está ao lado do povo e não merece confiança nem respeito, deve ter sido herdado dos ex-guerrilheiros que aderiram logo ao partido na época, e ainda não acreditavam que a luta armada fora uma doença infantil e estava morta. Pensavam, de certo modo, na sua resurreição em novas circunstâncias e em melhores condições, para então, sim, arremeter de fato contra o sistema e o maldito capitalismo. Então, era preciso evitar o contágio pequeno-burguês para não se corromper. É possível que se tenha criado, dentro do PT, naquela fase – como acontecia também nos partidos comunistas de então –, um grupamento secreto, encarregado de preservar as estruturas financeira, política, organizacional e disciplinares do partido, para o futuro assalto ao poder, cujos membros seriam até desconhecidos do restante da militância. Alguns petistas da velha guarda, e que se envolveram nas trapalhadas “alopradadas”, parecem ter muito esse perfil – de comissários do “aparelho interno”.

A ascensão política do PT e sua expansão como partido não dissiparam de todo o sentimento hostil aos “de fora” e a tendência de tudo e todos controlar. O ministro Mantega parece se não líder (não deve ser), pelo menos ferramenta útil (isso sim) dos que acreditam que ainda será possível “aparelhar” o Brasil inteiro e acabar de vez com a insuportável democracia burguesa... •

*Marco Antonio Rocha é jornalista. E-mail: marcoantonio.rocha@grupoestado.com.br

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “Casa Civil confirma reunião de Dilma com Audi em 2006”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 5 de julho de 2008.

A reportagem destaca que a Ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, recebeu em seu gabinete o empresário Marco Antonio Audi, sócio afastado da VarigLog, em uma agenda até então desconhecida. O encontro, segundo a assessoria da Ministra, acon-

teceu em 31 de agosto de 2006, no mês seguinte à venda da VarigLog.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Casa Civil confirma reunião de Dilma com Audi em 2006

Encontro, que ministério não disse se fazia parte da agenda pública, aconteceu no mês seguinte à venda da Varig à VarigLog

Empresário diz que visita foi ‘conversa rápida’, sobre temas genéricos, e que não pediu a ajuda da ministra para a companhia aérea

ALAN GRIPP
DASUCURSAL DE BRASÍLIA

A Casa Civil confirmou ontem que a ministra Dilma Rousseff recebeu em seu gabinete o empresário Marco Anto-

nio Audi, sócio afastado da VarigLog, em uma agenda até então desconhecida. O encontro, segundo a assessoria da ministra, aconteceu em 31 de agosto de 2006, no mês seguinte à venda da Varig para a VarigLog.

Dilma é acusada pela ex-diretora da Anac (Agência Nacional de Aviação Civil) Denise Abreu de atuar na venda das companhias aéreas em favor do grupo formado por Audi, outros dois empresários brasileiros (Marcos Haftel e Ediárdio Gallo) e o fundo americano Matlin Patterson. Todos negam interestrança da Casa Civil no negócio.

A ida de Audi ao gabinete de Dilma foi revelada anteontem pelo próprio empresário, em depoimento na Comissão de Infra-estrutura do Senado. Ele disse que o encontro foi intermediado por Roberto Teixeira, compadre do presidente Lula.

Para atuar em nome do grupo, Teixeira recebeu cerca de US\$ 5 milhões, entre honorários, custas judiciais e outras despesas. Hoje, está rompido com os sócios brasileiros e trabalha apenas para o fundo de investimento americano.

Aos senadores Audi disse que o encontro ocorreu em julho de 2006, antes de a VarigLog arrematar a Varig em leilão judicial. Ontem, ele reconheceu que foi à Casa Civil na data informada pela assessoria da ministra. “Não me lembra da data exata, deixei isso claro”, afirmou.

O período da visita, porém, não é menos importante. Segundo o próprio Audi, a Varig, mesmo sob nova administra-

ção, vivia um momento dramático. Lutava para obter com a Anac o Cheta, certificado que permite que a empresa voe.

Segundo Audi, sem o documento a nova empresa não podia utilizar as rotas, transferir os 42 aviões da antiga Varig nem fazer novos leasings.

Ele disse que a Anac começou a impor dificuldades para transferir o Cheta da velha para a nova Varig. Mais, mesmo tendo motivo para recorrer à ajuda de Dilma, negou qualquer pedido: “Foi uma conversa rápida, falamos de coisas genéricas”.

A Casa Civil não informou o que foi falado na reunião nem quem esteve nela. Também não respondeu se ela constava da agenda pública da ministra, não disponível na internet.

Na versão de Audi, participaram Valeska Teixeira (filha de Roberto Teixeira), Santiago Born (representante do Matlin Patterson) e Ercinice Guerra (secretaria-executiva da Casa Civil), entre outras pessoas.

Essa não foi a única reunião na qual participaram personagens do caso no Planalto. A Folha revelou que Roberto Teixeira esteve pelo menos seis vezes com Lula em seu gabinete desde 2006, em encontros não divulgados. Em seguida, Dilma reconheceu que se reuniu com o advogado duas vezes, também sem registros.

Teixeira nega que tenha praticado tráfico de influência. Reconhece que o tema foi tratado em 2 das 6 visitas ao presidente, mas diz que os demais encontros foram de cunho.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “VarigLog registra gastos de R\$13 mi sem comprovação”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 11 de junho de 2008.

A matéria destaca que a VarigLog contabilizou gastos de R\$13 milhões, entre julho de 2006 e fevereiro de 2008, sem comprovação por contratos e notas fiscais. Desse valor, 60% foram para escritórios de advocacia, como o de Roberto Teixeira, compadre do

Presidente Lula e defensor do fundo americano Matlin Patterson, um dos sócios da VarigLog.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

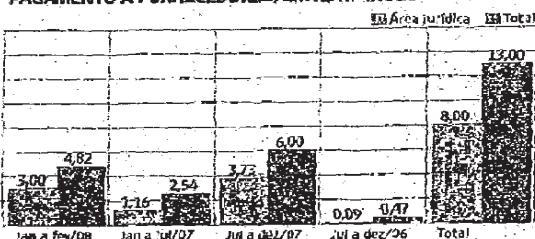
VarigLog registra gastos de R\$ 13 mi sem comprovação

Do total, 60% foram para advogados; escritório de Teixeira recebeu R\$ 840 mil em 3 meses

DESEMBOLSOS DA VARIGLOG

Empresa pagou R\$ 8 milhões a advogados entre julho de 2006 e fevereiro deste ano

PAGAMENTO A FORNECEDORES, EM R\$ MILHÕES



» Os valores estavam registrados na contabilidade da VarigLog, mas sem comprovação

» O documento está no processo que tramita na 17ª Vara Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo

ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA QUE MAIS RECEBERAM

De jul/2006 a fev/2008, em R\$ mil



Fonte: Relatório elaborado pela L&A Consultores a pedido da 17ª Vara Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo. Áreas Jurídicas: Thioleir Advogados, Teixeira Martins & Advogados, Nogueira Benvenutti Advogados, Plínio Rangel Pestana Filho, Povali, Rizzo, Mendonça, Andrade Advogados.

Assessoria do compadre de Lula confirma recebimento dos pagamentos e afirma que foram emitidas notas fiscais pelo serviço prestado

ALAN GRIPF
FERNANDA ODILIA
ANDREZA MATAIS
DA SUCURSAIS DE BRASÍLIA

A VarigLog contabilizou gastos de R\$ 13 milhões entre julho de 2006 e fevereiro de 2008 sem comprovação por contratos e notas fiscais. Desse valor, 60% foram para escritórios de advocacia, como o de Roberto Teixeira — compadre do presidente Lula e defensor do fundo americano Matlin Patterson, um dos sócios da VarigLog.

Os dados estão em laudo feito pela L&A Consultores Associados, ao qual a Folha teve acesso e que foi encaminhado pelo ex-interventor da VarigLog José Carlos Rocha Lima. Ele foi nomeado em março p/ a Justiça para administrar a empresa durante litígio entre os seus sócios e afastado um mês depois.

Os registros contábeis da empresa revelam que R\$ 8 milhões — 60% do total — foram destinados a 16 escritórios de advocacia. O escritório Teixeira, Martins & Advogados, do compadre do Lula, recebeu R\$ 840 mil em apenas três meses no ano passado.

Teixeira, via assessoria, confirmou ter recebido os pagamentos e disse que emitiu notas fiscais pelos serviços prestados — mas não as mostrou.

Apesar de registrados como pagamentos feitos pela VarigLog, a L&A Consultores não identificou contratos, notas fiscais nem registros que comprovassem o repasse dos recursos aos fornecedores listados. “Não conseguimos localizar a saída [dos R\$ 13 milhões]”, disse Carlos Ayres, autor do laudo.

Os relatórios que indicam os pagamentos registrados pela companhia estão em processo que tramita na 17ª Vara de Tribunal de Justiça de São Paulo.

No topo da lista elaborada

pela consultoria, está o escritório de Alexandre Thioleir, defensor dos três sócios brasileiros da VarigLog. O Thioleir Advogados consta como beneficiário de R\$ 4,2 milhões, divididos em sete parcelas de valores diferenciados. Somente nos dois primeiros meses deste ano, há registro de pagamento de R\$ 2,2 milhões.

O Teixeira, Martins & Advogados veio em segundo lugar. Há registros de pagamento para Teixeira em março, maio e junho de 2007. Em junho, teriam sido repassados R\$ 509 mil. Segundo Marco Antonio Audi, um dos sócios da VarigLog, a empresa pagou US\$ 5 milhões à Teixeira, o que o advogado nega.

Os brasileiros, defendidos por Thioleir, e o fundo norte-americano, representado por Teixeira, travam na Justiça disputa pelo controle da VarigLog. Além de gastos com advogados, a companhia contabilizou pagamentos com empresas de assessoria, agências de viagem, cartões de crédito e telefonia.

O advogado Roberto Povali, que teria ganho R\$ 375,5 mil, confirmou ter assinado contrato para defender os sócios da companhia na CPI da Assembleia Legislativa do Rio. Ele disse ter recebido parte do pagamento. “Decidimos esperar pelo fim da disputa entre os sócios para cobramos. Temos notas de tudo o que recebemos”, disse.

Em nota, o escritório Thioleir Advogados informou que não se manifesta sobre questões que envolvam honorários. O Mosimann, Horn & Advogados Associados informou, por meio de nota, que foi contratado para prestar assessoria jurídica e, pelo serviço, recebeu R\$ 172 mil e emitiu nota fiscal.

Helios Nogues, do Nogues, Benvenutti Advogados, disse ter prestado serviço para os sócios brasileiros e emitido recibos. O advogado Plínio Rangel Pestana Filho não respondeu à Folha. Procurada, a VarigLog disse que não se manifestaria sobre o assunto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA). Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Por Dantas, Greenhalgh pede ajuda a amigo de Lula”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 16 de julho de 2008.

A matéria destaca que os grampos telefônicos colhidos pela Polícia Federal na Operação Satiagraha indicam que o ex-Deputado Federal Sigmaringa Seixas (PT-DF), amigo do Presidente Lula, foi tratado como a “melhor pessoa” para montar “uma estratégia de apro-

ximação” entre o Palácio do Planalto e o banqueiro Daniel Dantas.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Por Dantas, Greenhalgh pede ajuda a amigo de Lula

Grampos da PF apontam que Sigmaringa Seixas (PT-DF) foi tratado como ‘a melhor pessoa’ para aproximar banqueiro do governo

RANIER BRAGON
EM SÃO PAULO

Os grampos telefônicos colhidos pela Polícia Federal na Operação Satiagraha indicam que o ex-deputado federal Sigmaringa Seixas (PT-DF), amigo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi tratado como “a melhor pessoa” para montar “uma estratégia de aproximação” entre o Palácio do Planalto e o banqueiro Daniel Dantas.

A avaliação surge de conversa telefônica gravada no dia 16 de maio entre Sigmaringa e o também ex-deputado federal petista Luiz Eduardo Gree-

nhalgh, apontado pela PF como defensor dos interesses de Dantas no governo.

No grampo, Greenhalgh relata a Sigmaringa conversa que teria tido com uma pessoa que, indicam as circunstâncias, seria Dantas. “Eu estou convencido [de que], para o que eles querem, você é a melhor pessoa, entendeu? Pelo menos pra conversar, pra sentir, pra ver uma estratégia de aproximação.”

Deputado federal por três mandatos, Sigmaringa é frequentador da casa de Lula.

Apesar de os dois ex-deputados não se referirem a nomes no diálogo gravado, Greenhalgh faz a seguinte descrição do interessado na “aproximação”. “O cara vai pegar o que ele vendeu e vai cantar noutro lugar, entendeu? Vai tentar, ele tá começando outra vida, pô, vamos ver.” Dantas negociou, nesse período, a venda de sua parte na Brasil Telecom por um valor superior a US\$ 1 bilhão.

A Folha o ex-deputado Sigmaringa Seixas disse que Gree-

nhalgh lhe pediu apenas para tentar descobrir, nos tribunais de Brasília, se havia alguma investigação contra Dantas.

“Ele nunca me pediu qualquer tipo de aproximação. Você não vai encontrar nenhuma conversa minha, com quem quer que seja do governo, sobre isso”, disse Sigmaringa.

Após a Folha lembrar que Greenhalgh menciona o termo “estratégia de aproximação”, Sigmaringa diz não ter feito o que foi pedido, mas depois afirma que não se lembra exatamente do que foi dito.

“Eu disse que não faria, entendeu, eles queriam que eu..., eu disse que não faria, foi isso que eu fiz. Eu liguei para o Greenhalgh, ‘bom, não tem como ver, só posso ver se existe na Justiça de Brasília’. (...) Eu não sabia que o Greenhalgh estava procurando qualquer outro tipo de aproximação, mas eu não o estou criticando.”

Mais adiante, Sigmaringa acrescentou: “Você tem perguntar ao Greenhalgh o que ele quis dizer com isso [“estratégia de aproximação”]. Eu nem me lembro da conversa”.

Porém Sigmaringa fez questão de defendê-lo: “Ele [Greenhalgh] agiu como advogado. Ele [Dantas] o contratou para tentar intermediar um entendimento com os outros grupos, e isso naturalmente passava por órgãos do governo.”

Greenhalgh disse apenas que “não há nada” no diálogo que comprometa Sigmaringa.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal analisa desde esta quarta-feira a demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol. Como toda decisão da corte máxima do País, ela será cumprida sem discussões, seja qual for. Mas como a determinação, com certeza, orientará os critérios para outras demarcações em território brasileiro, vale a pena refletir sobre alguns aspectos da questão, antes mesmo que o plenário do STF conclua seu julgamento.

Como já assinalou o sociólogo Hélio Jaguaribe, a política de criação de reservas indígenas no Brasil fundamenta-se na crença de que é possível a perpetuação de culturas nativas. Trata-se de algo sem o menor sentido em termos antropológicos, pois o processo civilizatório não pode ser sustado, é irreversível.

Jaguaribe lembra que as populações civilizadas são descendentes de populações tribais. Assim, o que estamos fazendo é o que ele denomina de insensatez: criar “jardins antropológicos”, semelhantes a jardins zoológicos, onde os índios supostamente terão autonomia para preservar seus costumes ancestrais.

Ora, quais são esses costumes que atravessaram gerações e chegaram a nossos dias? Há muito tempo que os índios, em todo o Brasil, deixaram de viver como nos tempos em que as caravelas de Pedro Álvares Cabral aportaram na costa brasileira. Não são mais nômades, têm acesso à televisão, sonham com os bens de consumo da sociedade moderna e reivindicam benefícios concedidos pelo governo, como o Bolsa Família e cestas básicas.

A demarcação contínua da Reserva Raposa Serra do Sol vai isolá-los num “jardim antropológico”, para usar o termo criado por Hélio Jaguaribe, condenando-os à miséria e à marginalidade, ou a transformarem-se em massa de manobra de organizações não-governamentais, muitas delas escondendo intenções prejudiciais aos interesses nacionais sob o pretexto de prestar assistência. Mantida a delimitação em bloco, alerta o Procurador-Geral de Roraima, Régis Jereisati, ocorrerá um êxodo de indígenas para a periferia da capital do Estado, Boa Vista, e o conflito entre etnias aumentará.

Como foi conduzido o processo de demarcação, iniciado no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso e homologado no atual? Da pior maneira possível, pois baseou-se em um laudo viciado, segundo o Procurador-Geral de Roraima. Num intervalo de 8 anos, o mesmo laudo antropológico chegou a duas conclusões diferentes, primeiro a de que a demarcação deveria ser em “ilhas”, depois que deveria ser contínua. Apenas uma das quatro etnias existentes na área, a

macuxi, foi consultada, municípios afetados não foram ouvidos e profissionais citados no laudo não tinham atribuições comprovadas. Índios que não concordavam com a demarcação não tiveram voz, e tampouco os produtores rurais da região.

Mas o Cimi, Conselho Indigenista Missionário, e entidades vinculadas, muitas delas estrangeiras, foram ouvidos. O Cimi, controlado por uma ala radical da Igreja Católica, julga-se portador de uma “missão profética”, papel que o leva a “denunciar os abusos do sistema capitalista em sua configuração neoliberal” e a “propor rupturas com esse sistema”, que diz não ter legitimidade “no horizonte do Reino de Deus”.

Entre seus objetivos, está o de “firmar alianças com os construtores de uma nova sociedade”. Quem são esses “construtores” e como seria essa “nova sociedade”, o Cimi não esclarece, deixa a cargo da nossa imaginação... Mas suponho que o “horizonte do Reino de Deus” justifica tudo, até mesmo rasgar a Constituição, abolir o direito de propriedade e apelar para a luta armada contra o sistema capitalista, na curiosa interpretação messiânica dos dirigentes do Conselho Indigenista Missionário.

Retórica muito semelhante, se não idêntica, é utilizada pelos apologistas do marxismo-leninismo, o que me faz desconfiar que o Cimi tem com eles uma estreita afinidade, e não vê o menor problema em orar a Deus enquanto ergue um altar a Marx e Lênin.

Um terceiro aspecto a ser considerado diz respeito à segurança nacional. Como alertou o embaixador Rubens Barbosa, em artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, o Brasil ratificou a Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas, em setembro de 2007.

Trata-se de um documento negociado nas Nações Unidas durante quase 15 anos, e aprovado com os votos contrários do Canadá, Estados Unidos, Austrália e Nova Zelândia, países com grandes populações indígenas. Em seu voto, o governo australiano ressaltou que a Declaração punha em perigo a integridade territorial do país e outorgava às populações indígenas direitos que conflitam com o marco constitucional dos países democráticos.

A Declaração confere aos índios o direito de autonomia e autogoverno em assuntos internos e locais, direito a uma nacionalidade, que não precisa ser a brasileira, proíbe atividades militares nos territórios indígenas sem prévia consulta a seus habitantes, e permite contatos e cooperação, inclusive de caráter político, com povos indígenas de países fronteiriços. Ratificamos essa Declaração, apesar de estar em flagrante conflito com a Constituição brasileira, que estabelece em seu art. 22 a competência privativa da União para legislar sobre assuntos indígenas.

A Reserva Raposa Serra do Sol tem 1 milhão 747 mil hectares, em faixa contínua, uma área quase do tamanho de Santa Catarina, na fronteira com a Venezuela e a Guiana, países que estão em litígio exatamente naquela região, rica em recursos minerais e despovoada. Além disso, é rota de traficantes de drogas.

Como o Brasil vai defender sua integridade territorial numa área estratégica, se a demarcação for contínua, incluindo a fronteira? Não é nenhum delírio imaginar a região amazônica formada, num futuro próximo, por inúmeras “nações indígenas” independentes, tão fragmentada quanto a região dos Balcãs, e à mercê de quem dispuser de força para se apossar

dela. Este é um cenário plausível, se persistir a atual política indigenista.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão. PMDB – PB) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 06 minutos.)

ATA DA 135^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 1º DE AGOSTO DE 2008

(Publicada no **Diário do Senado Federal**, de 2 de agosto de 2008)

RETIFICAÇÃO

No trecho de ata, às páginas 28592 a 28741, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2007, (nº 2.543/2006, na Câmara dos Deputados), que se republica, na íntegra, para incluir texto omitido pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 229, DE 2007

(nº 2.543/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL CONTRA O DOPING NOS ESPORTES

A Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, doravante denominada UNESCO, em sua 33^a sessão, reunida em Paris, de 3 a 21 de outubro de 2005,

Considerando que o objetivo da UNESCO é contribuir para a paz e a segurança, ao promover a colaboração entre as nações por meio da educação, ciência e cultura,

Referindo-se a instrumentos internacionais existentes relacionados aos Direitos Humanos,

Tendo em conta a resolução 58/5 adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 3 de novembro de 2003, relativa ao esporte como meio para promover a educação, a saúde, o desenvolvimento e a paz, em particular o parágrafo 7,

Consciente de que o esporte deve desempenhar um papel importante na proteção da saúde, na educação moral, cultural e física, e na promoção do entendimento internacional e da paz,

Observando a necessidade de encorajar e coordenar a cooperação internacional com vistas à eliminação do doping no esporte,

Preocupada com o uso do doping nos esportes e com suas consequências para a saúde dos atletas, o princípio da ética desportiva, a eliminação das fraudes e o futuro do esporte,

Atenta para o fato de que o doping coloca em risco princípios éticos e valores pedagógicos consagrados na Carta Internacional de Educação Física e Desporto da UNESCO e na Carta Olímpica,

Recordando que a Convenção Antidoping e seu Protocolo Adicional, adotados no âmbito do Conselho da Europa são os instrumentos de Direito Internacional Público que estão na origem de políticas nacionais contra o doping e de cooperação intergovernamental,

Recordando as recomendações sobre doping adotadas pela Conferência de Ministros e Altos Funcionários Responsáveis por Educação Física e Desporto, em sua segunda, terceira e quarta sessões, organizadas pela UNESCO em Moscou (1988), Punta del Leste (1999) e Atenas (2004), respectivamente, e a Resolução 32 C/9, adotada pela Conferência Geral da UNESCO em sua 32^a sessão (2003),

Tendo presente o Código Mundial Antidoping, adotado pela Agência Mundial Antidoping durante a Conferência Mundial sobre o Doping nos Esportes, celebrada em Copenhague, no dia 5 de março de 2003 e a Declaração de Copenhague contra o Doping nos Esportes,

Atenta à influência que atletas de elite exercem sobre a juventude,

Ciente da necessidade contínua de conduzir e promover a pesquisa, com vistas ao aperfeiçoamento da detecção do doping e melhor compreensão dos fatores que determinam a sua utilização, a fim de conferir a maior eficácia possível às estratégias de prevenção,

Ciente também da importância da educação continuada dos atletas, do pessoal de apoio aos atletas, e do conjunto da sociedade na prevenção do doping,

Tendo presente a necessidade de criar condições para que os Estados Partes implementem os programas antidoping,

Ciente de que autoridades públicas e órgãos responsáveis pelo desporto possuem responsabilidades complementares na prevenção e combate do doping nos esportes, particularmente para assegurar a condução

adequada, com base no princípio da ética desportiva, dos eventos desportivos, e para proteger a saúde dos que deles participam,

Reconhecendo que essas autoridades e organizações devem trabalhar em conjunto para alcançar esses objetivos, assegurando o mais alto grau de independência e transparência em todos os níveis adequados,

Determinada a iniciar ações mais amplas e profundas visando à eliminação do doping nos esportes,

Reconhecendo que a eliminação do doping nos esportes depende, em parte, da progressiva harmonização de normas e práticas antidoping nos esportes e da cooperação nos níveis nacional e mundial,

Adota esta Convenção neste dia dezenove de outubro de 2005.

I. ESCOPO

Artigo 1 – Objetivo da Convenção

O objetivo desta Convenção, no âmbito da estratégia e do programa de atividades da UNESCO na área de educação física e desporto, é promover a prevenção e o combate ao doping nos esportes, com vistas a sua eliminação.

Artigo 2 – Definições

Estas definições devem ser compreendidas no contexto do Código Mundial Antidoping. No entanto, em caso de conflito, as definições da Convenção prevalecerão.

Para os fins desta Convenção:

1. “Laboratórios credenciados para controle de doping” são os laboratórios credenciados pela Agência Mundial Antidoping.
2. “Organização antidoping” é uma entidade responsável pela adoção de regras para iniciar, implementar ou executar qualquer etapa do processo de controle do doping. Isso inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paralímpico Internacional, outras importantes entidades organizadoras de eventos que realizem testes antidoping em seus eventos, a Agência Internacional Antidoping, as federações internacionais e as organizações nacionais antidoping.
3. “Violação das regras antidoping” nos esportes refere-se a uma ou mais das seguintes infrações:
 - (a) presença de alguma substância, de seus metabólitos ou de marcadores na amostra corporal de um atleta;
 - (b) uso ou tentativa de uso de uma substância proibida ou de um método proibido;

- (c) recusa ou falha, sem justificativa criteriosa, a submeter-se à coleta de amostras após notificação conforme autorizado pelas regras antidoping aplicáveis, ou esquivar-se, de qualquer outra forma, do processo de coleta de amostras;
- (d) violação das exigências aplicáveis, relativas à disponibilidade do atleta para realização de testes fora de competições, incluindo a falha em fornecer informações sobre seu paradeiro e o não comparecimento a testes que sejam declaradamente baseados em regras razoáveis;
- (e) falsificação ou tentativa de falsificar qualquer etapa do controle de doping;
- (f) posse de substância proibida ou método proibido;
- (g) tráfico de qualquer substância proibida ou método proibido;
- (h) administração ou tentativa de administração de uma substância proibida ou método proibido a um atleta, ou assistência, encorajamento, auxílio, incitamento, encobrimento ou qualquer outro tipo de cumplicidade envolvendo uma violação ou qualquer tentativa de violação de regra antidoping.
4. “Atleta”, para os fins do controle antidoping, é qualquer pessoa que pratique um esporte nos níveis nacional ou internacional, conforme definido por cada organização antidoping e aceito pelos Estados Partes e por qualquer indivíduo que participe em esporte ou evento desportivo de nível inferior aceito pelos Estados Partes. Para os fins de programas de educação e treinamento, “atleta” é qualquer pessoa que pratica um esporte sob a autoridade de uma organização desportiva.
5. “Pessoal de apoio ao atleta” é qualquer técnico, treinador, gestor, agente, pessoal de equipe, funcionário, equipe médica ou paramédica que trabalhe com atletas ou trate atletas que participem ou estejam se preparando para participar de eventos desportivos.
6. “Código” diz respeito ao Código Mundial Antidoping, adotado pela Agência Mundial Antidoping em 05 de março de 2003 em Copenhague, que está anexado como Apêndice I a esta Convenção.
7. “Competição” é uma única corrida, partida, jogo ou um competição atlética individual.
8. “Controle de doping” é o processo que inclui o planejamento de distribuição dos testes, coleta e manuseio das amostras, análises laboratoriais, gestão dos resultados, audiências e recursos.
9. “Doping no esporte” é a ocorrência de violação de uma regra antidoping.
10. “Equipes devidamente autorizadas de controle de doping” são as equipes de controle de doping que atuam sob a autoridade de organizações internacionais ou nacionais antidoping.
11. Com o objetivo de estabelecer a distinção entre testes durante a competição e testes fora de competição, a menos que regras diferentes sejam fornecidas por uma federação internacional ou uma organização antidoping reconhecida, os testes “durante a competição” são testes nos quais um (a) atleta é selecionado (a) para testes em conexão com uma competição específica.
12. “Padrão Internacional para Laboratórios” é o conjunto de parâmetros que encontra-se anexado como Apêndice 2 a esta Convenção.
13. “Padrão Internacional para Testes” é o conjunto de parâmetros que encontra-se anexado como Apêndice 3 a esta Convenção.
14. Testes “sem notificação prévia” são controles de doping realizados sem aviso prévio ao atleta e nos quais o atleta é acompanhado ininterruptamente do momento em que a notificação é feita até o fornecimento da amostra.
15. “Movimento Olímpico” são todos aqueles que concordam em ser orientados pela Carta Olímpica e que reconhecem a autoridade do Comitê Olímpico Internacional, nomeadamente: as federações internacionais de esportes para com a programação dos Jogos Olímpicos; os Comitês Olímpicos

Nacionais, os Comitês Organizadores dos Jogos Olímpicos, atletas, juízes e árbitros, associações e clubes, assim como todas as organizações e instituições reconhecidas pelo Comitê Olímpico Internacional.

16. Controle de doping “fora de competição” é qualquer controle de doping que não é realizado durante uma competição.
17. “Lista Proibida” é a lista fornecida no Anexo 1 desta Convenção, na qual são identificadas as substâncias proibidas e os métodos proibidos.
18. “Método proibido” é qualquer método assim descrito na Lista Proibida, fornecida no Anexo 1 desta Convenção.
19. “Substância proibida” é qualquer substância assim descrita na Lista Proibida, fornecida no Anexo 1 desta Convenção.
20. “Organização esportiva” é qualquer organização que atue como a entidade reguladora de um evento para um ou mais esportes.
21. “Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico” são aqueles padrões citados no Anexo 2 desta Convenção.
22. “Testes” são as partes do processo de controle de doping envolvendo o planejamento de distribuição de testes, a coleta de amostras, o manuseio de amostras, e o transporte de amostras para o laboratório.
23. “Isenção para Uso Terapêutico” significa uma isenção concedida de acordo com os Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico.
24. “Uso” significa a aplicação, ingestão, injeção ou consumo por qualquer meio que seja de qualquer substância proibida ou de qualquer método proibido.
25. “Agência Mundial Antidoping (WADA)” é a fundação assim denominada, estabelecida de acordo com as leis suíças em 10 de novembro de 1999.

Artigo 3 – Meios de alcançar os objetivos da Convenção

De modo a alcançar os objetivos da Convenção, os Estados Parte comprometem-se a:

- (a) adotar medidas apropriadas nos níveis nacional e internacional que sejam consistentes com os princípios do Código;
- (b) encorajar todos as formas de cooperação internacional que busquem proteger atletas e a ética nos esportes, bem como a partilhar resultados de pesquisas;
- (c) estimular a cooperação internacional entre Estados Parte e principais organizações no combate à doping nos esportes, em particular junto à Agência Mundial Antidoping.

Artigo 4 – Relação da Convenção com o Código

1. De forma a coordenar a implantação, nos níveis nacional e internacional, do combate ao doping nos esportes, os Estados Parte comprometem-se a respeitar os princípios do Código, como base para as medidas estabelecidas no Artigo 5 desta Convenção. Nada nessa Convenção proíbe os Estados Parte de adotarem medidas adicionais complementares ao Código.
2. O Código e as versões mais recentes dos Apêndices 2 e 3 estão reproduzidos para fins informativos, e não são partes integrantes desta Convenção. Os Apêndices como tais não criam nenhuma obrigação vinculante aos Estados Parte sob as leis internacionais.

3. Os Anexos são parte integrante desta Convenção.

Artigo 5 – Medidas para alcançar os objetivos da Convenção

Ao comprometer-se com os artigos desta Convenção, os Estados Parte adotarão as devidas medidas para cumprir com as obrigações deles emanadas. Tais medidas podem incluir a legislação, a regulamentação, políticas ou práticas administrativas.

Artigo 6 – Relação com outros instrumentos internacionais

Esta Convenção não deve alterar os direitos e obrigações de Estados Parte decorrentes de outros acordos previamente assinados e consistentes com o objeto e o objetivo desta Convenção. Isso não afeta a fruição, por outros Estados Parte, de seus direitos ou o desempenho de suas obrigações conforme estabelecidos por essa Convenção.

II. Atividades antidoping no nível nacional

Artigo 7 – Coordenação interna

Os Estados Parte devem assegurar a aplicação da presente Convenção, especialmente por meio da coordenação interna. Para cumprir com suas obrigações para com esta Convenção, os Estados Parte podem contar com o apoio de organizações antidoping assim como de autoridades e organizações esportivas.

Artigo 8 – Restrição da disponibilidade e do uso, nos esportes, de substâncias e métodos proibidos

1. Os Estados Parte devem, sempre que apropriado, adotar medidas para restringir a disponibilidade de substâncias e métodos proibidos, de modo a restringir seu uso nos esportes por todos os atletas, a menos que o uso se baseie em isenção para uso terapêutico. Tais medidas incluem ações contra o tráfico direcionado aos atletas, e para esse fim, iniciativas para controlar a produção, movimentação, importação, distribuição e venda.
2. Os Estados Parte devem adotar, ou encorajar, se apropriado, a que entidades competentes atuem em suas jurisdições no sentido de adotar medidas para prevenir e restringir o uso e posse por parte de atletas de substâncias e métodos proibidos nos esportes, a menos que o uso se baseie em uma isenção para uso terapêutico.
3. Nenhuma medida tomada em consonância com essa Convenção impedirá a disponibilidade para finalidades legítimas, de substâncias e métodos de todo modo proibidos ou controlados nos esportes.

Artigo 9 – Medidas a serem tomadas contra o pessoal de apoio a atletas

Os Estados Parte devem eles mesmos tomar medidas ou encorajar organizações esportivas e organizações antidoping a adotar medidas, incluindo sanções ou penalidades, voltados para o pessoal de apoio a atletas que cometa alguma violação de regra antidoping ou quaisquer outras ofensas associadas ao doping nos esportes.

Artigo 10 – Suplementos nutricionais

Os Estados Parte, sempre que apropriado, devem encorajar os produtores e distribuidores de suplementos nutricionais a estabelecerem as melhores práticas na comercialização e distribuição de suplementos nutricionais, incluindo informações relativas a sua composição analítica e garantia de qualidade.

Artigo 11 – Medidas financeiras

Os Estados Parte devem, sempre que apropriado:

- (a) fornecer financiamento dentro de seus respectivos orçamentos para apoiar um programa nacional de testes em todas as modalidades esportivas ou auxiliar as organizações esportivas e organizações antidoping a financiar medidas de controle de doping, seja por meio de subsídios diretos ou de transferência de recursos, ou mediante o reconhecimento dos custos de tais controles ao determinar os subsídios ou auxílios totais a serem concedidos para aquelas organizações;
- (b) tomar as medidas necessárias para reter os recursos financeiros dirigidos ao esporte para atletas individuais ou pessoal de apoio a atletas que tenham sido suspensos após a violação de uma regra antidoping, durante o período de sua suspensão;
- (c) reter parte ou a totalidade dos recursos financeiros ou outras modalidades de apoio dirigidos a quaisquer organizações esportivas ou organizações antidoping que descumpram o Código ou as regras antidoping vigentes adotadas em conformidade com o Código.

Artigo 12 – Medidas para facilitar o controle do doping

Os Estados Parte devem, sempre que apropriado:

- (a) encorajar e facilitar a implementação de controles de doping, por organizações esportivas e organizações antidoping dentro de sua jurisdição, de maneira consistente com o Código incluindo a ausência de aviso prévio, e a realização de testes fora de competições e durante as competições;
- (b) encorajar e facilitar a negociação, por parte de organizações esportivas e organizações antidoping, de acordos que permitam a seus membros serem testados por equipes de controle de doping de outros países, desde que devidamente autorizadas;
- (c) comprometerem-se a auxiliar organizações esportivas e organizações antidoping dentro de sua jurisdição para que tenham acesso a um laboratório credenciado de controle de doping para fins de análise de controle de doping.

III. Cooperação internacional

Artigo 13 – Cooperação entre organizações antidoping e organizações esportivas

Os Estados Parte devem encorajar a cooperação entre organizações antidoping, autoridades públicas, e organizações esportivas dentro de sua jurisdição e aquelas dentro da jurisdição de outros Estados Parte, de modo a se alcançar, no nível internacional, os objetivos desta Convenção.

Artigo 14 – Apoio à missão da Agência Mundial Antidoping

Os Estados Parte comprometem-se a apoiar a importante missão da Agência Mundial Antidoping no combate internacional ao doping.

Artigo 15 – Financiamento igualitário da Agência Mundial Antidoping

Os Estados Parte apóiam o princípio de financiamento igualitário do orçamento principal anual da Agência Mundial Antidoping aprovado por autoridades públicas e pelo Movimento Olímpico.

Artigo 16 – Cooperação internacional no controle de doping

Reconhecendo que o combate ao doping nos esportes somente pode ser eficaz quando os atletas podem ser testados sem aviso prévio e as amostras podem ser transportadas adequadamente para laboratórios de análises, os Estados Parte devem, sempre que apropriado e de acordo com as leis e procedimentos de cada país:

- (a) facilitar a tarefa da Agência Mundial Antidoping e de organizações antidoping que atuam em conformidade com o Código, respeitadas as regulamentações relevantes de cada país, no

sentido de que sejam realizados controles de doping em seus atletas dentro e fora de competições, seja em seus territórios ou em qualquer outro lugar;

- (b) facilitar a oportuna movimentação transfronteiriça de equipes devidamente autorizadas de controle de doping, quando envolvidas em atividades de controle de doping;
- (c) cooperar para prover o oportuno embarque ou movimentação transfronteiriça de amostras, de tal forma que sejam mantidas sua segurança e integridade;
- (d) auxiliar na coordenação internacional do controle dos casos de doping pelas várias organizações antidoping, e cooperar nesse sentido junto à Agência Mundial Antidoping;
- (e) promover a cooperação entre os laboratórios de controle de doping dentro de sua jurisdição e aqueles pertencentes à jurisdição de outros Estados Parte. Em particular, os Estados Parte com laboratórios credenciados de controle de doping devem encorajar laboratórios de sua jurisdição a auxiliar outros Estados Parte, de forma a habilitá-los a adquirir a experiência, as qualificações e técnicas necessárias para que estabeleçam seus próprios laboratórios caso desejem fazê-lo;
- (f) encorajar e apoiar arranjos recíprocos de testes entre as organizações antidoping assim designadas, em conformidade com o Código;
- (g) reconhecer mutuamente os procedimentos de controle de doping e a gestão de resultados de testes, incluindo as sanções esportivas deles decorrentes, de qualquer organização antidoping que atue em conformidade com o Código.

Artigo 17 – Financiamento Voluntário

1. Um “Fundo para a Eliminação de Doping nos Esportes”, doravante denominado “o Fundo Voluntário”, fica doravante estabelecido. O Fundo Voluntário deve consistir em fundos fiduciários estabelecidos de acordo com as Regulamentações Financeiras da UNESCO. Todas as contribuições de Estados Parte e de outros atores devem ser voluntárias.
2. Os recursos do Fundo Voluntário devem ser constituídos por:
 - (a) contribuições feitas pelos Estados Parte;
 - (b) contribuições, doações ou donativos que podem ser feitos por:
 - (i) outros Estados;
 - (ii) organizações e programas do sistema das Nações Unidas, especialmente do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, assim como de outras organizações internacionais; ou
 - (iii) entidades públicas ou privadas ou indivíduos;
 - (c) quaisquer juros incidentes sobre os recursos do Fundo Voluntário;
 - (d) fundos levantados por meio de arrecadações, e receitas de eventos organizados em prol do Fundo Voluntário;
 - (e) quaisquer outros recursos autorizados pelos regulamentos do Fundo Voluntário, a serem estabelecidos pela Conferência das Partes.

3. Contribuições para o Fundo Voluntário feitas por Estados Parte não devem ser consideradas um substituto do compromisso dos Estados Parte de arcar com sua responsabilidade de contribuir para o orçamento anual da Agência Mundial Antidoping.

Artigo 18 – Uso e controle do Fundo Voluntário

Os recursos do Fundo Voluntário devem ser alocados pela Conferência das Partes para o financiamento de atividades aprovadas pela mesma, especialmente para auxiliar os Estados Parte a desenvolver e implantar programas antidoping, de acordo com as provisões desta Convenção, levando em consideração as metas da Agência Mundial Antidoping, e podem servir para cobrir os custos operacionais desta Convenção. Nenhuma condição política, econômica ou de outra natureza pode ser associada às contribuições feitas ao Fundo Voluntário.

IV. Educação e treinamento

Artigo 19 – Princípios gerais de educação e treinamento

1. Os Estados Parte devem comprometer-se, dentro de seus meios, a apoiar, conceber ou implantar programas educacionais e de treinamento sobre ações antidoping. Para a comunidade esportiva de modo geral, esses programas devem procurar fornecer informações atualizadas e precisas sobre:
 - (a) os danos do doping aos valores éticos dos esportes;
 - (b) as consequências do doping para a saúde.
2. Para atletas e para o pessoal de apoio de atletas, em particular em seu período inicial de treinamento, programas educacionais e de treinamento devem, além do descrito acima, procurar fornecer informações atualizadas e precisas sobre:
 - (a) procedimentos de controle de doping;
 - (b) direitos e responsabilidades de atletas com relação a ações antidoping, incluindo informações sobre o Código e as políticas antidoping das organizações esportivas e antidoping relevantes. Tais informações devem incluir as consequências de se cometer uma violação das regras antidoping;
 - (c) a lista de substâncias e métodos proibidos e de isenções para uso terapêutico;
 - (d) suplementos nutricionais.

Artigo 20 – Códigos de conduta profissional

Os Estados Parte devem encorajar as competentes e relevantes associações e instituições profissionais a desenvolver e implantar códigos adequados de conduta, boas práticas e ética relativos a ações antidoping nos esportes que sejam consistentes com o Código.

Artigo 21 – Envolvimento de atletas e pessoal de apoio a atletas

Os Estados Parte devem promover e, dentro de seus meios, apoiar a participação ativa de atletas e do pessoal de apoio de atletas em todos os aspectos do trabalho antidoping de organizações esportivas e outras organizações relevantes e encorajar as organizações esportivas de sua jurisdição a fazer o mesmo.

Artigo 22 – As organizações esportivas e a educação e treinamento continuados sobre antidoping

Os Estados Parte devem encorajar organizações esportivas e organizações antidoping a implantar programas educacionais e de treinamento contínuos, nos temas identificados no Artigo 19, para todos os atletas e para o pessoal de apoio a atletas.

Artigo 23 – Cooperação em educação e treinamento

Os Estados Parte devem cooperar entre si e com as organizações relevantes para partilhar, sempre que apropriado, informações, conhecimentos e experiência sobre programas antidoping eficazes.

V. Pesquisa*Artigo 24 – Promoção de pesquisas sobre ações antidoping*

Os Estados Parte comprometem-se, dentro de seus meios, a encorajar e promover pesquisas antidoping em cooperação com organizações esportivas e outras organizações relevantes sobre:

- (a) prevenção, detecção, métodos, aspectos comportamentais e sociais, e consequências do doping para a saúde;
- (b) modos e meios de elaborar programas de treinamento fisiológico e psicológico de base científica que respeitem a integridade da pessoa humana;
- (c) o uso de todas as substâncias e métodos descobertos resultantes do desenvolvimento científico.

Artigo 25 – Natureza das pesquisas antidoping

Ao promover pesquisas antidoping, conforme estabelecido no Artigo 24 acima, os Estados Parte devem assegurar que tais pesquisas:

- (a) estarão em conformidade com práticas éticas reconhecidas internacionalmente;
- (b) evitarão a administração a atletas de substâncias e métodos proibidos;
- (c) deverão ser realizadas somente com as devidas precauções de modo a evitar que os resultados de pesquisas antidoping sejam mal utilizados e aplicados em doping.

Artigo 26 – Partilha dos resultados de pesquisas antidoping

Desde que em conformidade com as leis nacionais e internacionais vigentes, os Estados Parte devem, sempre que apropriado, partilhar os resultados disponíveis de pesquisas antidoping com outros Estados Parte e com a Agência Mundial Antidoping.

Artigo 27 – Pesquisa científica esportiva

Os Estados Parte devem encorajar:

- (a) os membros de suas comunidades científica e médica a realizar pesquisas científicas esportivas, de acordo com os princípios do Código;
- (b) as organizações esportivas e o pessoal de apoio a atletas de sua jurisdição a implantar pesquisas científicas esportivas que sejam consistentes com os princípios do Código.

VI. Monitoramento da Convenção

Artigo 28 – Conferência das Partes

1. A Conferência das Partes fica doravante estabelecida. A Conferência das Partes é o órgão soberano desta Convenção.
2. A Conferência das Partes deve se reunir em sessão ordinária, em princípio, a cada dois anos. Ela pode reunir-se em sessão extraordinária, se assim o decidir, ou caso solicitado por pelo menos um terço dos Estados Parte.
3. Cada Estado Parte deve possuir o direito a um voto na Conferência das Partes.
4. A Conferência das Partes deve adotar suas próprias Regras de Procedimento.

Artigo 29 – Organização consultiva e observadores presentes na Conferência das Partes

A Agência Mundial Antidoping deve ser convidada a participar da Conferência das Partes como organização consultiva. O Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paralímpico Internacional, o Conselho Europeu, e o Comitê Intergovernamental para Educação Física e Esportes (CIGEPS) devem ser convidados como observadores. A Conferência das Partes pode decidir convidar outras organizações relevantes como observadores.

Artigo 30 – Funções da Conferência das Partes

1. Além do estabelecido em outras provisões desta Convenção, a Conferência das Partes deve ter as seguintes funções:
 - (a) promover o objetivo desta Convenção;
 - (b) discutir o relacionamento com a Agência Mundial Antidoping e estudar os mecanismos de financiamento do orçamento chave anual da Agência. Os Estados não-Parte podem ser convidados para participar das discussões;
 - (c) adotar um plano para o uso dos recursos do Fundo Voluntário, de acordo com Artigo 18;
 - (d) examinar os relatórios submetidos por Estados Parte, de acordo com Artigo 31;
 - (e) avaliar, de forma continuada, o atendimento ao disposto nesta Convenção em resposta ao desenvolvimento de sistemas antidoping, de acordo com Artigo 31. Quaisquer mecanismos ou medidas de monitoramento que excedam o estabelecido pelo Artigo 31 devem ser financiados pelo Fundo Voluntário, conforme estabelecido pelo Artigo 17;
 - (f) examinar os projetos de emendas a essa Convenção para eventual adoção;
 - (g) examinar para aprovação, de acordo com o Artigo 34 da Convenção, modificações propostas à Lista Proibida e aos Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico adotados pela Agência Mundial Antidoping;
 - (h) definir e implantar ações de cooperação entre os Estados Parte e a Agência Mundial Antidoping no âmbito desta Convenção;
 - (i) solicitar um relatório da Agência Mundial Antidoping sobre a implantação do Código para cada uma de suas sessões para exame.
2. A Conferência das Partes, no cumprimento de suas funções, pode realizar tais tarefas em cooperação com outras entidades governamentais.

Artigo 31 –Relatórios nacionais enviados à Conferência das Partes

Os Estados Parte devem enviar a cada dois anos à Conferência das Partes, por meio do Secretariado, em uma das línguas oficiais da UNESCO, todas as informações relevantes relativas às medidas tomadas por cada um com a finalidade de cumprir as provisões desta Convenção.

Artigo 32 – Secretariado da Conferência das Partes

1. O Secretariado da Conferência das Partes deve ser estabelecido pelo Diretor Geral da UNESCO.
2. Por solicitação da Conferência das Partes o Diretor Geral da UNESCO deve usar ao máximo possível os serviços da Agência Mundial Antidoping segundo os termos acordados por ocasião da Conferência das Partes.
3. Custos operacionais relativos à Convenção serão financiados pelo orçamento ordinário da UNESCO de acordo com os recursos existentes e em nível apropriado, pelo Fundo Voluntário estabelecido segundo o Artigo 17 acima ou uma combinação adequada dessas duas soluções, conforme determinado a cada dois anos. O financiamento para o Secretariado a partir do orçamento ordinário deve ser feito sobre base estritamente mínima, sendo entendido que o financiamento voluntário deve também ser providenciado para apoiar a Convenção.
4. O Secretariado deve preparar a documentação da Conferência das Partes, assim como o projeto de agenda para suas reuniões, e deve assegurar a implantação de suas decisões.

Artigo 33 – Emendas

1. Cada Estado Parte pode, por comunicação escrita endereçada ao Diretor Geral da UNESCO, propor emendas a esta Convenção. O Diretor Geral deve fazer circular tais comunicações para todos os Estados Parte. Se, após seis meses da data de circulação de uma comunicação, pelo menos metade dos Estados Parte der seu consentimento, o Diretor Geral deve apresentar tais propostas na sessão seguinte da Conferência das Partes.
2. As emendas devem ser adotadas pela Conferência das Partes com uma maioria de dois terços dos votos dos Estados Parte presentes.
3. Uma vez adotadas, as emendas a essa Convenção devem ser submetidas a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão dos Estados Parte.
4. Com respeito aos Estados Parte que tenham ratificado, aceito, aprovado ou aderido a emendas a essa Convenção, as mesmas devem entrar em vigor três meses após o depósito dos instrumentos mencionados no parágrafo 3 desse Artigo por dois terços dos Estados Parte. Desse modo, para cada Estado Parte que ratifique, aceite, aprove ou adira a uma emenda, a citada emenda deve entrar em vigor três meses após a data de depósito por aquele Estado Parte de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
5. Um Estado que se torne uma Parte desta Convenção após a entrada em vigor de emendas em conformidade com parágrafo 4 desse Artigo deve, na ausência da expressão de uma intenção diferente, ser considerado:
 - (a) Parte desta Convenção conforme esta tenha sido emendada;
 - (b) Parte da Convenção não-emendada em relação a qualquer Estado Parte não vinculado às emendas.

Artigo 34 – Procedimento específico de emenda para os Anexos da Convenção

1. Se a Agência Mundial Antidoping modificar a Lista Proibida ou os Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico, ela poderá, através de comunicação escrita endereçada ao Diretor Geral da

UNESCO, informá-lo(a) sobre tais modificações. O Diretor Geral deverá notificar em tempo hábil tais modificações como emendas propostas aos Anexos relevantes desta Convenção a todos os Estados Parte. As emendas aos Anexos devem ser aprovadas pela Conferência das Partes, seja em uma de suas sessões ou mediante consulta por escrito.

2. Os Estados Parte terão 45 dias a partir da notificação do Diretor Geral para expressar sua objeção à emenda proposta seja por escrito ao Diretor Geral, em caso de consulta por escrito, ou durante uma sessão da Conferência das Partes. A menos que dois terços dos Estados Parte expresssem sua objeção, a emenda proposta deve ser considerada aprovada pela Conferência das Partes.
3. As emendas aprovadas pela Conferência das Partes devem ser comunicadas pelo Diretor Geral aos Estados Parte. Elas devem entrar em vigor 45 dias após essa notificação, exceto para qualquer um dos Estados Parte que tenha previamente informado o Diretor Geral que não aceita tais emendas.
4. Um Estado Parte que tenha notificado o Diretor Geral que não aceita uma emenda aprovada de acordo com o estabelecido pelos parágrafos precedentes permanece vinculado aos Anexos não-emendados.

VII. Cláusulas finais

Artigo 35 – Sistemas constitucionais federais ou não-unitários

Os seguintes dispositivos devem aplicar-se a Estados Parte que possuam um sistema constitucional federal ou não unitário:

- (a) Com respeito aos dispositivos desta Convenção, cuja implementação vier a estar sob a jurisdição legal do poder legislativo federal ou central, as obrigações do governo federal ou central devem ser as mesmas que as aplicadas àqueles Estados Parte que não são Estados federais;
- (b) Com respeito aos dispositivos desta Convenção, cuja implementação vier a estar sob a jurisdição de Estados, países, províncias ou cantões individuais que não estejam obrigados pelo sistema constitucional da federação a tomar medidas legislativas, o governo federal deve informar às autoridades competentes de tais Estados, países, províncias ou cantões sobre os referidos dispositivos, com recomendação para sua adoção.

Artigo 36 – Ratificação, aceitação, aprovação ou adesão

Esta Convenção deve estar sujeita a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão pelos Estados Membros da UNESCO de acordo com seus respectivos procedimentos constitucionais. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão devem ser depositados junto ao Diretor Geral da UNESCO.

Artigo 37 – Entrada em vigor

1. Esta Convenção deve entrar em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao fim do prazo de um mês após a data do depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
2. Para qualquer Estado que subsequentemente expresse seu consentimento de vinculação à Convenção, a mesma deve entrar em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao fim do prazo de um mês após a data do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

Artigo 38 – Extensão territorial da Convenção

1. Qualquer Estado pode, ao depositar seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, especificar o território ou os territórios de cujas relações internacionais for o responsável e aos quais esta Convenção deve aplicar-se.
2. Qualquer Estado Parte pode, em qualquer data posterior, por meio de declaração endereçada à UNESCO, estender a aplicação desta Convenção a qualquer outro território especificado na

declaração. Com respeito a tal território, a Convenção deve entrar em vigor no primeiro dia seguinte ao fim do prazo de um mês após a data de recebimento de tal declaração pelo depositário.

3. Qualquer declaração feita de acordo com o estabelecido nos dois parágrafos precedentes pode, com respeito a qualquer território citado em tal declaração, ser retirada através de uma notificação endereçada à UNESCO. Tal retirada deve se tornar válida no primeiro dia seguinte ao fim do prazo de um mês após a data de recebimento de tal notificação pelo depositário.

Artigo 39 – Denúncia

Qualquer Estado Parte pode denunciar esta Convenção. A denúncia deve ser notificada mediante um instrumento escrito, a ser depositado junto ao Diretor Geral da UNESCO. A denúncia deve ganhar efeito no primeiro dia do mês seguinte ao fim do prazo de seis meses após o recebimento do instrumento de denúncia. Isso não deverá de forma alguma afetar as obrigações financeiras do Estado Parte em questão até a data em que a retirada ganhar efeito.

Artigo 40 – Depositário

O Diretor Geral da UNESCO deve ser o Depositário desta Convenção e das emendas à mesma. Como Depositário, o Diretor Geral da UNESCO deve informar os Estados Parte desta Convenção, assim como aos outros Estados Membros da Organização sobre:

- (a) o depósito de qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão;
- (b) a data de entrada em vigor desta Convenção de acordo com o Artigo 37 acima;
- (c) qualquer relatório preparado em observância às disposições do Artigo 31 acima;
- (d) qualquer emenda à Convenção ou aos Anexos, adotados em observância aos Artigos 33 e 34 acima e a data em que a emenda entra em vigor;
- (e) qualquer declaração ou notificação feita de acordo com as provisões do Artigo 38 acima;
- (f) qualquer notificação feita de acordo com as provisões do Artigo 39 acima e a data em que a denúncia entra em vigor;
- (g) quaisquer outros atos, notificações ou comunicações relativos a esta Convenção.

Artigo 41 – Registro

Em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, esta Convenção deve ser registrada junto ao Secretariado das Nações Unidas por solicitação do Diretor Geral da UNESCO.

Artigo 42 – Autenticidade dos textos

1. Esta Convenção, incluindo seus Anexos, foi traduzida e impressa em Árabe, Chinês, Inglês, Francês, Russo e Espanhol, os seis textos sendo igualmente autênticos.
2. Os Apêndices desta Convenção deverão ser traduzidos e impressos em Árabe, Chinês, Inglês, Francês, Russo e Espanhol.

Artigo 43 – Reservas

Nenhuma reserva que seja incompatível com o objeto e o objetivo da presente Convenção deve ser permitida.

Anexos

Anexo 1. A Lista Proibida – Padrão Internacional

Anexo 2. Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico

Apêndices

Apêndice 1. Código Mundial Anti-Doping

Apêndice 2. Padrão Internacional para Laboratórios

Apêndice 3. Padrão Internacional para Testes



Código mundial antidoping

LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS DE 2005 NORMA INTERNACIONAL

O texto oficial da *Lista de substâncias proibidas* será mantido pela *WADA* e publicado em inglês e francês. Caso haja algum conflito entre as versões em inglês e em francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

Esta lista entrará em vigor em 1 de janeiro de 2005.

LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS DE 2005 CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPING

Válida em 1 de janeiro de
2005

O uso de drogas deve ser limitado a indicações com justificativas médicas

SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM TODOS OS MOMENTOS (DENTRO E FORA DA COMPETIÇÃO)

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S1. AGENTES ANABÓLICOS

Os agentes anabólicos são proibidos.

1. Esteróides anabólicos-androgénicos (AAS)

a. AAS exógenos*, incluindo:

18a-homo-17b-hidroxiestrin-4-en-3-ona; bolasterona; boldenona; boldina; calusterona; clostebol; danazol; desidrocorticosteroide; desidroclorometil-testosterona; delta1-androstene-3,17-diona; delta1-androstanediol; delta1-disidro testosterona; drostanolona; etilestrenol; fluoximesterona; formebolona; furazabol; gestrinona; 4-hidroxitestosterona; 4-hidroxi-19-nortestosterona; mestanolona; mesterolona; metenolona; metandienona; metandriol; metildienolona; metiltriololona; metiltestosterona; mibolerona; naandrolona; 19-norandrostenediol; 19-norandrostenediona; norboletona; norclostebol; norcortandrolona; oxabolona; oxandrolona; oximesterona; oximetolona; quimbolona; estanazolol; estembolona; tetraidrogestrinona; trembolona e outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares.

b. AAS endógenos**:

androstenediol (androst-5-eno-3 α ,17 β -diol); androstenediona (androst-4-eno-3,17-diona); desidroepiandrosterona (DHEA); desidrotestosterona; testosterona.

E os seguintes metabólitos e isômeros:

5a-androstano-3a,17a-diol; 5a-androstano-3a,17b-diol; 5a-androstano-3b,17a-diol; 5a-androstano-3a,17b-diol; audrost-4-eno-3a,17a-diol; androst-4-eno-3a,17b-diol; androst-4-eno-3b,17a-diol; androst-5-eno-3a,17a-diol; androst-5-eno-3a,17b-diol; androst-5-eno-3b,17a-diol; 4-androstenodiol (androst-4-eno-3b,17b-diol); 5-androstenodiona (androst-5-eno-3,17-dion); epi-desidrotestosterona; 3a-hidroxi-5a-androstan-17-ona; 3b-hidroxi-5a-androstan-17-ona; 19-norandrosterona; 19-noreticolanolona.

Onde uma *substância proibida* (conforme a lista acima) for capaz de ser produzida pelo corpo naturalmente, será considerado que a *amostra* contém tal *substância proibida* onde a concentração dessa *substância* ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou outras razões relevantes na *amostra do atleta* que deriva da variação de valores normalmente encontrados em humanos seja pouco provável de ser consistente com a produção endógena normal. Não será considerado que a *amostra* contém uma *substância proibida* em qualquer caso onde o *atleta* prove por evidências que a concentração da *substância proibida* ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou a(s) razão(ões) relevante(s) na *amostra do atleta* é atribuída a um quadro físico ou patológico. Em todos os casos, e em qualquer concentração, o laboratório irá relatar uma *descoberta analítica adversa* se, com base em qualquer método analítico confiável, revelar que a *substância proibida* é de origem exógena.

Se o resultado do laboratório não for conclusivo e nenhuma concentração, conforme o referido no parágrafo anterior, for encontrada, a organização antidoping relevante deverá conduzir uma investigação mais aprofundada caso haja indicações sérias, como uma comparação a perfis esteroidais de referência, de um possível uso de uma *substância proibida*.

Caso o laboratório relate a presença de uma razão T/E maior que quatro (4) para um (1) na urina, uma investigação complementar será obrigatória para determinar se a razão é devida a um quadro físico ou patológico, exceto se o laboratório relatar uma *descoberta analítica adversa* baseada em um método analítico confiável, mostrando que a *substância proibida* é de origem exógena.

Caso a investigação seja necessária, a mesma incluirá uma revisão de qualquer exame anterior e/ou subsequentes. Caso os exames anteriores não estejam disponíveis, o *atleta* deverá ser submetido a exame, sem aviso prévio, no mínimo três vezes dentro de um período de três meses.

Se o *atleta* não cooperar com as investigações, será considerado que sua *amostra* contém uma *substância proibida*.

2. Outros agentes anabólicos, incluindo mas não limitado a:

Clenbuterol, zeronol e zilpaterol.

Para a compreensão desta seção:

- * “**exógeno**” refere-se a uma substância que não pode ser produzida pelo corpo naturalmente.
- * “**endógeno**” refere-se a uma substância que pode ser produzida pelo corpo naturalmente.

S2. HORMÔNIOS E SUBSTÂNCIAS RELACIONADAS

As seguintes substâncias, incluindo outras substâncias com estrutura química ou efeito biológico similar, e seus fatores de liberação são proibidas:

1. Eritropoietina (EPO);
2. Hormônio do crescimento humano (hGH), fator de crescimento semelhante à insulina (IGF-1), fatores de crescimento mecanos (MGFs);
3. Gonadotrofina (LH, hCG);
4. Insulina;
5. Corticotrofina.

A menos que o *atleta* possa demonstrar que a concentração é devida a um quadro físico ou patológico, será considerado que a amostra contém uma *substância proibida* (conforme a lista acima) onde a concentração da *substância proibida* ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou razões relevantes ou marcadores na *amostra do atleta* excede a variação de valores normalmente encontrados em humanos de forma a ser inconsistente com a produção endógena normal.

A presença de outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares, marcadores de diagnóstico ou fatores de liberação de um hormônio listado acima ou de qualquer outra descoberta que indiquem que a substância detectada seja de origem exógena será relatada como uma *descoberta analítica adversa*.

S3. BETA-2 AGONISTAS

Todos os beta-2 agonistas, incluindo seus isômeros D e L, são proibidos. Seu uso requer uma isenção de uso terapêutico.

Como isenção, as substâncias formoterol, salbutamol, salmeterol e terbutalina, quando administradas por inalação para prevenir e/ou tratar asma e asma induzida pelo exercício ou brônquio-constricção, requerem uma isenção de uso terapêutico abreviada.

Apesar da concessão de uma isenção de uso terapêutico, quando o laboratório relatar uma concentração de salbutamol (livre mais glucuronídio) superior a 1000 ng/mL, isso será considerado como *uma descoberta analítica adversa*, a menos que atleta prove que o resultado anormal seja consequência do uso terapêutico de saibutamol inalado.

S4. AGENTES COM ATIVIDADE ANTI-ESTROGÊNICA

As seguintes classes de substâncias anti-estrogênicas são proibidas:

1. Inibidores de aromatase incluindo, mas não limitado a, anastrozola, letroloza, aminoglutetimida, exemestano, formestano, testolactona.
2. Moduladores seletivos de receptores de estrógeno (SERMs) incluindo, mas não limitado a, raloxifeno, tamoxifeno, toremifeno.
3. Outras substâncias anti-estrogênicas incluindo, mas não limitado a, clomifeno, ciclofenil, fulvestrano.

S5. DIURÉTICOS E OUTROS AGENTES MASCARANTES

Diuréticos e outros agentes mascarantes são proibidos.

Os agentes mascarantes incluem, mas sem limitação a:

Diuréticos*, epitesterona, probenecida, inibidores de alfa-redutase (ex: finasterida, dutasterida), expansores de plasma (ex: albumina, dextran, hidroxietilamilido).

Os diuréticos incluem:

acetazolamida, amilorida, bumetanida, caurenona, clortalidona, ácido etacrínico, furosemida, indapamida, metolazona, espironolactona, tiazidas (ex: bendroflumetiazida, clorotiazida, hidroclorotiazida), triantereno e outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares.

* A isenção de uso terapêutico não será válida se a urina do atleta contiver uma substância diurética associada a níveis de dosagem ou subdosagem de substância(s) proibida(s).

MÉTODOS PROIBIDOS

M1. AUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE OXIGÉNIO

Os seguintes métodos são proibidos:

- a. Doping sanguíneo, incluindo o uso de sangue autólogo, homólogo e heterólogo ou de produtos contendo glóbulos vermelhos de qualquer origem, exceto em caso de tratamento médico.
- b. Uso de produtos que aumentam a captação, o transporte ou aporte de oxigênio, incluindo mas não limitado a, perfluoroquímicos, esfaproxiral (RSR13) e produtos à base de hemoglobina modificada (ex: substitutos de sangue com base em hemoglobina, produtos com hemoglobina microencapsulada).

M2. MANIPULAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA

Os seguintes métodos são proibidos:

Falsificação, ou tentativa de falsificação, para alterar a integridade e validade de amostras coletadas em controles de doping.

Isso inclui, mas sem limitação a, infusões intravenosas*, cateterização e substituição de urina.

* Exceto em caso de tratamento médico crucial legítimo, infusões intravenosas são proibidas.

M3. DOPING GENÉTICO

O uso não-terapêutico de células, genes, elementos genéticos ou da modulação da expressão genética que podem aumentar o desempenho do atleta é proibido.

SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM COMPETIÇÃO

Além das categorias de S1 a S5 e M1 a M3 definidas anteriormente, as seguintes categorias são proibidas em competição:

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S6. ESTIMULANTES

Os seguintes estimulantes são proibidos, incluindo seus isômeros ópticos (D e L) quando relevantes:

Adrafinil, anfepramona, amifenazol, anfetamina, anfetaminil, benzefetamina, bromantana, carfedona, catina*, clobenzorex, cocaína, dimetilanfetamina, efedrina**, etilanfetamina, etilefrina, famprofazina, fencanfamina, fencamina, fenetilina, fensfuramina, fenproporex, furfenorex, mefenorex, mesentermina, mesocarb, metanfetamina, metilanfetamina, metilenedioxianfetamina, metilenedioximetanfetamina, metilefedrina**, metilfenidato, modafinil, niquetamida, norfenfuramina, paraídroxianfetamina, pemolina, fendimetrazina, fennmetrazina, fentermina, prolintano, selegilina, estricnina e outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares***.

* Catina é proibida quando sua concentração na urina é superior a 5 microgramas por mililitro.

** Efedrina e metilefedrina são proibidas quando sua concentração na urina é superior a 10 microgramas por mililitro.

*** As substâncias inclusas no Programa de monitoramento de 2005 (bupropiona, cafeína, fenilefrina, fenilpropanolamina, pípradrol, pseudoefedrina, sinefrina) não são consideradas substâncias proibidas.

NOTA: A adrenalina associada a agentes anestésicos locais ou administração local (ex: nasal, oftalmológica) não é proibida.

S7. NARCÓTICOS

Os seguintes narcóticos são proibidos:

Buprenofina, dextromoramide, diamorfina (heroína), fentanil e seus derivados, hidromorfona; metadona, morfina, oxicodeona, oximorfona, pentazocina, pentidina.

S8. CANABINÓIDES

Canabinóides (ex: haxixe, maconha) são proibidos.

S9. GLICORTICOESTERÓIDES

São proibidos todos os glicocorticoesteróides quando administrados oralmente, retalmente ou por administração intramuscular. Seu uso requer uma autorização de isenção de uso terapêutico.

Outras vias de administração requerem uma isenção de uso terapêutico abreviada.

Manipulações dermatológicas não são proibidas.

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS EM ESPORTES PARTICULARES

P1. ÁLCOOL

O álcool (etanol) é proibido somente *dentro da competição*, nos esportes a seguir. A detecção será conduzida por análise da respiração e/ou do sangue. O limite de violação do doping de cada federação está descrita entre parênteses.

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Aeronáutica (FAI) (0,20 g/L) • Arco-e-flecha (FITA) (0,10 g/L) • Automobilismo (FIA) (0,10 g/L) • Bilhar (WCBS) (0,20 g/L) • Bocha (CMSB) (0,10 g/L) | <ul style="list-style-type: none"> • Caratê (WKF) (0,10 g/L) • Pentatlo moderno (UIPM) (0,10 g/L) para modalidades que envolvem artilharia • Motociclismo (FIM) (0,00 g/L) • Esqui (FIS) (0,10 g/L) |
|--|---|

P2. BETA-BLOQUEADORES

Exceto quando especificado ao contrário, os beta-bloqueadores são proibidos somente *dentro da competição*, nos seguintes esportes:

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Aeronáutica (FAI) • Arco-e-flecha (FITA) (também proibidos fora da competição) • Automobilismo (FIA) • Bilhar (WCBS) • Bobsleigh (FIBT) • Bocha (CMSB) • Bridge (FMB) • Xadrez (FIDE) • Curling (WCF) • Ginástica (FIG) • Motociclismo (FIM) | <ul style="list-style-type: none"> • Pentatlo moderno (UIPM) para modalidades que envolvem artilharia • Boliche com nove pinos (FIQ) • Vela (ISAF) somente para competições helms • Artilharia (ISSF) (também proibidos fora da competição) • Esqui (FIS) em ski jump e snowboard free style • Natação (FINA) em mergulho e nado sincronizado • Luta romana (FILA) |
|--|---|

Os beta-bloqueadores incluem, mas sem limitação a, as seguintes substâncias:

acebutolol, alprenolol, atenolol, betaxolol, bisoprolol, bunolol, carteolol, carvedilol, celiprolol, esmolol, labetalol, levobunolol, metipranolol, metoprolol, nadolol, oxprenolol, pindolol, propranolol, sotalol, timolol.

SUBSTÂNCIAS ESPECÍFICAS*

As “substâncias específicas”* estão listadas a seguir:

Efedrina, L-metilanfetamina, metilefedrina; canabinóide; todos os beta-2 agonistas inalados, exceto clenbuterol; probenecida; todos os glucocorticosteróides; todos os beta-bloqueadores; álcool.

* “A lista de substâncias proibidas pode identificar substâncias específicas que são particularmente suscetíveis a violações não-intencionais lei antidoping devido a sua disponibilidade geral em produtos medicinais ou que são pouco prováveis de serem consumidas em excesso como agentes de doping.” A violação de doping envolvendo tais substâncias pode resultar em uma sanção reduzida contanto que “...o atleta possa estabelecer que o uso de tal substância específica não tenha sido com o propósito de aumentar o desempenho no esporte...”



WORLD
ANTI-DOPING
AGENCY

AMA - Agência Mundial Antidoping

Código Mundial Antidoping

NORMA INTERNACIONAL REFERENTE A AUTORIZAÇÕES PARA USO TERAPÊUTICO

Em vigor desde 01 de janeiro de 2005

INTRODUÇÃO

A *Norma Internacional* do Código Mundial Antidoping referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE) é uma *Norma Internacional* obrigatória de nível 2 desenvolvida como parte do Programa Mundial Antidoping.

A elaboração da *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico teve como base uma revisão dos vários procedimentos e protocolos das Federações Internacionais, do COI, das Organizações Nacionais Antidoping e departamentos relevantes da Norma Internacional Revisada para Controle de Doping (ISDC - *International Standard for Doping Control*). Um amplo grupo de especialistas da AMA (Agência Mundial Antidoping) revisou, discutiu e preparou o documento.

O texto oficial da *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico deve ser mantido pela AMA, e dever ser publicado nos idiomas inglês e francês. No caso de qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deve prevalecer.

A *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE) entrará em vigor em 01 de janeiro de 2005.

CONTEÚDO

PARTE UM: INTRODUÇÃO, ARTIGOS E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO	4
1.0 Introdução e Âmbito	4
2.0 Artigos do Código	5
3.0 Termos e definições	6
3.1 Termos definidos no Código	6
3.2 Termos definidos na Norma Internacional referente a Autorizações para Uso Terapêutico (<u>TUE</u>)	8
PARTE DOIS: NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA USO TERAPÊUTICO	9
4.0 Critérios para Concessão de uma Autorização para Uso Terapêutico	9
5.0 Confidencialidade das informações	10
6.0 Comitês de Autorizações para Uso Terapêutico (<u>TUECs</u>)	11
7.0 Processo de Solicitação de Autorização para Uso Terapêutico	11
8.0 Processo Reduzido de Solicitação de Autorização para Uso Terapêutico	13
9.0 Centros de Informação	14

PARTE UM: INTRODUÇÃO, ARTIGOS E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO

1.0 Introdução e Âmbito

O objetivo da *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE) é garantir que o processo de concessão de autorizações para uso terapêutico seja harmonizado nos esportes e em todos os países.

O Código permite que os *Atletas* e seus médicos solicitem Autorizações para Uso Terapêutico, isto é, permissões para usar, para fins terapêuticos, substâncias ou métodos que se encontram na *Lista de Substâncias ou Métodos Proibidos*, cujo uso é proibido para outros fins.

A *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico inclui critérios para concessão de uma autorização para uso terapêutico, confidencialidade das informações, a formação de Comitês de Autorização para Uso Terapêutico e o processo de solicitação da TUE.

Esta norma se aplica a todos os *Atletas*, conforme definido no *Código* e estando a ele sujeito, isto é, *Atletas aptos* e *Atletas com deficiências*.

O Programa Mundial Antidoping inclui todos os elementos necessários para garantir a harmonização ideal e as boas práticas dos programas antidoping nacionais e internacionais. Os principais elementos são: o *Código* (Nível 1), *Normas Internacionais* (Nível 2), e Modelos de Boas Práticas (Nível 3).

Na introdução do *Código*, a finalidade e a implementação das *Normas Internacionais* estão resumidas da seguinte forma:

"As Normas Internacionais aplicadas às diferentes áreas técnicas e operacionais abrangidas pelo programa antidoping serão desenvolvidas em colaboração com os Signatários e os governos e serão aprovados pela AMA. As Normas Internacionais visam criar harmonização entre as Organizações de Antidoping responsáveis pelas componentes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. O respeito às Normas Internacionais é obrigatório, tendo em vista a conformidade com o Código. As Normas Internacionais podem ser revistas oportunamente pelo Comitê Executivo da AMA após as consultas que considerar adequadas com os Signatários e os governos. Salvo disposição em contrário no Código, as Normas Internacionais e quaisquer revisões entrarão em vigor na data indicada na Norma Internacional ou na revisão."

A conformidade com uma *Norma Internacional* (ao contrário de qualquer outra norma, prática ou procedimento alternativo) deverá ser adequada, de modo a concluir que os procedimentos cobertos pela Norma Internacional foram realizados de forma apropriada.

As definições especificadas no *Código* estão em itálico. Outras definições específicas, referentes às *Normas Internacionais* para TUE aparecem sublinhadas.

2.0 Artigos do Código

Os artigos do *Código* apresentados abaixo tratam diretamente da *Norma Internacional para TUE*:

Artigo 4.4 do Código Uso para Fins Terapêuticos.

A *AMA* adotará uma *Norma Internacional* para o processo de concessão de autorizações de uso para fins terapêuticos.

Cada Federação Internacional deverá garantir, para os *Atletas de Nível Internacional*, ou para qualquer outro *Atleta* que participe de um Evento *Internacional*, que existe um processo através do qual os *Atletas* que apresentem uma situação médica devidamente documentada que determine o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* possam solicitar uma autorização de uso para fins terapêuticos. Cada *Organização Nacional de Antidoping* deverá garantir, para todos os *Atletas* sob a sua alçada que não sejam *Atletas de Nível Internacional*, que existe um processo através do qual os *Atletas* que apresentem uma situação médica devidamente documentada que determine *Uso* de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* possam solicitar uma autorização de uso para fins terapêuticos. Tais pedidos devem ser avaliados de acordo com a *Norma Internacional* referente ao uso para fins terapêuticos. As *Federações Internacionais* e as *Organizações Nacionais de Antidoping* deverão rapidamente comunicar à *AMA* a concessão de qualquer autorização de uso para fins terapêuticos a qualquer *Atleta de Nível Internacional* ou *Atleta* de nível nacional que esteja incluído no seu *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização Nacional de Antidoping*.

A *AMA*, por iniciativa própria, poderá rever a concessão de uma autorização de uso para fins terapêuticos a qualquer *Atleta de Nível Internacional* ou *Atleta* de nível nacional que esteja incluído no *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização Nacional de Antidoping*. Além disso, por solicitação de qualquer *Atleta* ao qual tenha sido recusada uma autorização de uso para fins terapêuticos, a *AMA* poderá rever essa recusa. Se a *AMA* considerar que a concessão ou recusa de uma autorização de uso para fins terapêuticos não respeitou a *Norma Internacional* referente a autorizações para fins terapêuticos, a *AMA* poderá anular essa decisão.”

Artigo 13.3 do Código Recursos de Decisões que Concedem ou Recusam uma Autorização para Uso com Fins Terapêuticos.

As decisões da *AMA* de anulação da concessão ou recusa de uma autorização de uso para fins terapêuticos pode ser recorrível exclusivamente ao *TAD* por parte do *Atleta* ou da *Organização de Antidoping* cuja decisão foi anulada. As decisões das *Organizações de Antidoping*, que não a *AMA*, que recusem autorizações de uso para fins terapêuticos, que não sejam anuladas pela *AMA*, são passíveis de recurso por parte dos *Atletas de Nível Internacional junto ao TAD* e por parte de outros *Atletas* de nível nacional, para a instância nacional de recurso mencionada no Artigo 13.2.2. Se a instância nacional de recurso anular a decisão no sentido de recusar a concessão de uma autorização de uso para fins terapêuticos, essa decisão é recorrível por parte da *AMA*, junto ao *TAD*.”

Artigo 14.5 do Código Centro de Informação em Matéria de Controle de Doping.

A *AMA* deverá atuar como um centro de informação central de dados e resultados de *Controles de Doping* a *Atletas de Nível Internacional* e a *Atletas* de nível nacional que tenham sido incluídos nos *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização Nacional de Antidoping*. Para a facilitar o planejamento coordenado da distribuição de controles e evitar duplicações desnecessárias dos *Controles* por parte das diversas *Organizações de Antidoping*, cada *Organização de Antidoping* deverá comunicar ao centro de informação da *AMA* todos os controles realizados com *Atletas Em Competição* ou *Fora de Competição*, o mais rapidamente possível após a realização dos referidos *Controles de Doping*.

A AMA deverá disponibilizar estas informações ao Atleta , à Federação Nacional do Atleta, ao Comitê Olímpico Nacional ou Comitê Paralímpico Nacional, à Organização Nacional de Antidoping, à Federação Internacional e ao Comitê Olímpico Internacional ou ao Comitê Paralímpico Internacional. As informações confidenciais relativas a um Atleta deverão ser mantidas pela AMA na mais estrita confidencialidade. A AMA deverá, pelo menos uma vez por ano, publicar relatórios estatísticos apresentando um resumo dessas informações.

Artigo 15.4 do Código Reconhecimento Mútuo.

Estando sujeitos ao direito de recorrer previsto no Artigo 13, os Controles, as autorizações de uso para fins terapêuticos e os resultados das audiências ou outras decisões finais de qualquer Signatário que estejam de acordo com o Código e que estejam no âmbito das competências do Signatário, serão reconhecidas e respeitadas por parte de todos os outros Signatários. Os Signatários poderão reconhecer as mesmas medidas tomadas por outras organizações que não tenham adotado o Código, caso as regras destas organizações forem compatíveis com o Código."

3.0 Termos e definições

3.1 Termos definidos no Código

Organização de Antidoping: Um Signatário que é responsável pela adoção de regras para iniciar, implementar ou aplicar qualquer fase do processo de Controle de Doping. Compreende, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paralímpico Internacional, outras Organizações Responsáveis por Grandes Eventos que realizam Controles em seus Eventos, a AMA, as Federações Internacionais e as Organizações Nacionais Antidoping.

Atleta: Para efeitos de Controle de Doping, qualquer Pessoa que pratique uma atividade desportiva em âmbito internacional (de acordo com a definição de cada Federação Internacional) ou em âmbito nacional (de acordo com a definição de cada Organização Nacional Antidoping) e qualquer outra Pessoa que pratique uma atividade desportiva a um nível inferior se designada como tal pela Organização Nacional Antidoping da Pessoa. Para fins de informação sobre Antidoping e educação, qualquer Pessoa que pratica uma atividade desportiva sob a autoridade de qualquer Signatário, governo ou outra organização desportiva que respeite o Código.

Código: O Código Mundial Antidoping.

Controle de Doping: O processo que inclui o planejamento da distribuição dos controles, recolhimento e manuseio de Amostras, análises laboratoriais, gestão de resultados, audiências e recursos.

Evento: Uma série de Competições individuais realizadas em conjunto regidas por uma entidade responsável (por exemplo, os Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais de Natação da FINA ou os Jogos Pan-americanos).

Em Competição: Em Competição: Para efeitos de diferenciação entre Controles Em Competição ou Fora de Competição, exceto se o contrário for disposto por alguma Federação Internacional ou por uma outra Organização Antidoping

responsável, um controle *Em Competição* é um controle onde um *Atleta* é selecionado para efetuar testes relacionados a uma *Competição* específica.

Atletas de Nível Internacional: *Atletas* designados por uma ou mais Federações Internacionais como pertencendo a um *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping* de uma Federação Internacional.

Normas Internacionais: Uma norma adotada pela *AMA* como elemento de apoio ao *Código*. A conformidade com uma *Norma Internacional* (ao contrário de qualquer outra norma, prática ou procedimento alternativo) deverá ser adequada, de modo a concluir que os procedimentos cobertos pela *Norma Internacional* foram realizados de forma apropriada.

Organização Nacional Antidoping: Entidade(s) designada(s) por cada país como autoridade principal responsável por adotar e implementar as normas Antidoping, realizar o recolhimento de *Amostras*, gerenciar os resultados das análises e realizar audiências, tudo em âmbito nacional. Caso esta designação não tenha sido realizada pela autoridade pública competente, a entidade será o *Comitê Olímpico Nacional* do país ou outra entidade que este indicar.

Fora de Competição: Qualquer *Controle de Doping* que não ocorra *Em Competição*.

Lista de substâncias e métodos proibidos: A Lista onde são identificadas as *Substâncias Proibidas* e os *Métodos Proibidos*.

Método Proibido: Qualquer método descrito como tal na *Lista de substâncias e métodos proibidos*.

Substância Proibida: Qualquer substância descrita como tal na *Lista de substâncias e métodos proibidos*.

Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping: *Grupo Alvo de Praticantes desportivos:* Grupo de *Atletas* de alto nível identificados por cada Federação Internacional e *Organização Nacional de Antidoping* sujeitos aos *Controles Em Competição* e *Fora de Competição*, como parte do planejamento da distribuição dos controles de antidoping da Organização ou da Federação Internacional em questão.

Signatários: As entidades que assinam o *Código* e que concordam em cumprir com as exigências do *Código*, incluindo o Comitê Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, o Comitê Paralímpico Internacional, os *Comitês Olímpicos Nacionais*, os *Comitês Paralímpicos Nacionais*, as *Organizações Responsáveis por Grandes Eventos*, as *Organizações Nacionais de Antidoping* e a *AMA*.

Controles: As partes do processo de *Controle de Doping* que envolvem o planejamento da distribuição dos controles, o recolhimento de *Amostras*, o manuseio de *Amostras* e o transporte de *Amostras* para o laboratório.

AMA (WADA): A Agência Mundial Antidoping.

3.2 Termos definidos na *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE)

Terapêutico: Relacionado ao tratamento de uma condição médica por intermédio de agentes ou métodos curativos; ou ao fornecimento de ou auxílio num tratamento curativo.

TUE: Autorização para Uso Terapêutico

ATUE: Processo Reduzido de Autorização para Uso Terapêutico, descrito na Seção 8 da Norma Internacional para TUE.

TUEC: Comitê de Autorização para Uso Terapêutico, que é o grupo estabelecido pela *Organização de Antidoping*.

WADA TUEC: Comitê de Autorização para Uso Terapêutico da *AMA (WADA)*, grupo estabelecido pela *AMA (WADA)*.

PARTE DOIS: NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA USO TERAPÊUTICO

4.0 Critérios para a Concessão de uma Autorização para Uso Terapêutico

Uma Autorização para Uso Terapêutico (TUE) pode ser concedida a um *Atleta*, permitindo o uso de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* presente na *Lista de Substâncias e Métodos Proibidos*. A solicitação de uma TUE será revisada por um Comitê de Autorização para Uso Terapêutico (TUEC). Este comitê será estabelecido por uma *Organização de Antidoping*. A autorização será concedida somente se os critérios abaixo forem rigorosamente cumpridos:

[Comentário: Esta norma se aplica a todos os Atletas, conforme definido no Código e estando a ele sujeito, isto é, Atletas aptos e Atletas com deficiências. Esta Norma será aplicada de acordo com as circunstâncias de cada indivíduo. Por exemplo, uma autorização que seja apropriada para um atleta com alguma deficiência pode não ser adequada para outros atletas.]

4.1 O *Atleta* deverá apresentar uma solicitação de TUE no mínimo 21 dias antes de sua participação num *Evento*.

4.2 O *Atleta* teria sua saúde afetada de forma significativa se o uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* fosse interrompido durante o período de tratamento da condição médica aguda ou crônica.

4.3 O uso terapêutico da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* produzisse nenhum aumento no desempenho do que o apresentado no retorno ao estado normal de saúde após o tratamento de uma condição médica legítima. O uso de qualquer *Substância Proibida* ou *Método Proibido* para aumentar os níveis "baixo e normal" de qualquer hormônio endógeno não é considerado uma intervenção terapêutica aceitável.

4.4 Não exista outra alternativa terapêutica aceitável, a não ser o uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido*.

4.5 A necessidade do uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* não pode ser uma consequência, parcialmente ou completamente, do uso terapêutico prévio de qualquer substância da *Lista de Substâncias Proibida* ou *Métodos Proibidos*.

4.6 A TUE será cancelada pela organização que a conceder, se:

- a. O *Atleta* não cumprir prontamente com alguma exigência ou condição imposta pela *Organização de Antidoping* que esteja concedendo a autorização.
- b. A condição pela qual a TUE foi concedida tiver sido extinta.

- c. O Atleta for notificado que a TUE foi cancelada pela Organização de Antidoping.

[Comentário: Cada TUE terá uma duração especificada, conforme decisão do TUÉC. Podem haver casos onde a duração de uma TUE expirou ou a TUE foi cancelada, e a substância proibida apresentada na TUE ainda se encontra no corpo do Atleta. Nestes casos, a Organização de Antidoping que estiver realizando a investigação inicial de uma descoberta adversa deverá considerar se esta descoberta está relacionada à expiração ou cancelamento da TUE.]

4.7 A solicitação de uma TUE não será considerada para aprovação retroativa, exceto em casos onde:

- a. O tratamento de emergência ou o tratamento de uma condição médica aguda era necessário, ou
- b. Devido a circunstâncias excepcionais, não houve tempo suficiente ou oportunidade para fazer a solicitação, ou um TUÉC para analisar a solicitação antes do Controle de Doping.

[Comentário: Emergências médicas ou situações médicas agudas que exigem a administração de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido antes que a solicitação de uma TUE possa ser realizada são situações raras. Da mesma forma, circunstâncias que exigem a emissão rápida de uma TUE devido a uma competição incerta também são raras. As Organizações de Antidoping que estiverem concedendo as TUEs devem aplicar procedimentos internos que permitam resolver estes tipos de situações.]

5.0 Confidencialidade das informações

5.1 O solicitante da autorização deverá fornecer um consentimento por escrito permitindo que todas as informações referentes à solicitação sejam transmitidas aos membros do TUÉC e, se necessário, a outros especialistas médicos ou científicos independentes, ou a todas as pessoas necessárias, envolvidas no gerenciamento, revisão ou recurso das TUEs.

Caso seja necessário o auxílio de especialistas externos independentes, todos os detalhes da solicitação serão circulados, sem a identificação do Atleta envolvido no processo. O solicitante deve também fornecer um consentimento por escrito permitindo que as decisões do TUÉC sejam distribuídas a outras Organizações Antidoping relevantes, de acordo com os termos do Código.

5.2 Os membros dos TUÉCs e a administração da Organização Antidoping envolvida vão realizar todas as suas atividades em segredo absoluto. Todos os membros de um TUÉC e pessoal envolvido vão assinar acordos de confidencialidade. Em particular, devem manter as informações a seguir em caráter confidencial:

- a. Todas as informações e dados médicos fornecidos pelo Atleta e médico(s) envolvidos no tratamento do Atleta.
- b. Todos os detalhes da solicitação, incluindo o(s) nome(s) do(s) médico(s) envolvidos no processo.

Caso o Atleta queira cancelar o direito do TUEC ou do WADA TUEC de obter qualquer informações sobre sua saúde em seu nome, o Atleta deverá notificar seu médico sobre o fato por escrito. Como consequência de tal decisão, o Atleta não receberá a aprovação da ou a renovação de uma TUE existente.

6.0 Comitês de Autorização para Uso Terapêutico (TUECs)

Os TUECs devem ser formados e agir conforme as instruções abaixo:

6.1 Os TUECs devem ter no mínimo três médicos com experiência com os cuidados e tratamentos de Atletas, além de um sólido conhecimento sobre Medicina Clínica, Esportiva e do Exercício. Para garantir um nível de independência das decisões, a maioria dos membros do TUEC não deve manter qualquer responsabilidade oficial na Organização Antidoping. Todos os membros de um TUEC vão assinar um acordo de conflito de interesses. No caso de solicitações envolvendo Atletas com deficiências, no mínimo um membro do TUEC deverá possuir experiência específica com os cuidados e tratamentos de Atletas com deficiências.

6.2 Os TUECs podem procurar por especialistas médicos ou científicos que considerarem apropriados no estudo das circunstâncias de qualquer solicitação de TUE.

6.3 O WADA TUEC deverá ser formado seguindo os critérios descritos no Item 6.1. O WADA TUEC é formado para revisar, a seu próprio critério, as decisões referentes a TUEs concedidas pelas Organizações Antidoping. Conforme especificação no Artigo 4.4 do Código, o WADA TUEC, a pedido de Atletas que tiverem TUEs rejeitadas por uma Organização Antidoping, vai revisar tais decisões, com autorização para cancelar decisões.

7.0 Processo de Solicitação de Autorização para Uso Terapêutico (TUE)

7.1 Uma TUE somente será considerada após o recebimento de um formulário de solicitação preenchido, que deve incluir todos os documentos relevantes (veja Apêndice 1 ~ Formulário TUE). O processo de solicitação deve ser realizado seguindo os princípios de confidencialidade médica rigorosa.

7.2 O formulário de solicitação de TUE, apresentado no Apêndice 1, pode ser modificado pelas Organizações Antidoping, para incluir solicitações de informações adicionais, mas nenhuma seção ou item deve ser excluído.

7.3 O formulário de solicitação de TUE pode ser traduzido para outro idioma pelas Organizações Antidoping, mas a versão em inglês ou francês deve permanecer no formulário de solicitação.

7.4 Um Atleta não deverá fazer a solicitação de TUE a mais de uma Organização Antidoping. A solicitação deve identificar o esporte praticado pelo Atleta e, onde aplicável, a categoria e posição ou função específica.

7.5 A solicitação deverá listar qualquer outra solicitação anterior e/ou atual de autorizações para uso de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido, a organização à qual foi feita a solicitação e a decisão final de tal organização.

7.6 A solicitação deverá incluir um histórico médico abrangente e os resultados de todos os exames, análises de laboratório e estudos com imagens referentes à solicitação.

7.7 Qualquer análise, exame ou estudo com imagem adicional solicitado pelo TUEC da Organização Antidoping será realizado por conta do solicitante ou de sua instituição esportiva nacional.

7.8 A solicitação deverá incluir uma declaração feita por um médico adequadamente qualificado, confirmado a necessidade do uso da Substância Proibida ou do Método Proibido no tratamento do Atleta e descrevendo o motivo pelo qual uma outra medicação permitida não pode, ou não poderia, ser usada no tratamento desta condição.

7.9 Devem ser especificadas a dose, freqüência, administração e a duração do uso da Substância Proibida ou do Método Proibido em questão.

7.10 As decisões do TUEC devem ser declaradas no prazo de 30 dias após o recebimento de toda documentação relevante, e serão transmitidas por escrito ao Atleta pela Organização Antidoping relevante. Quando uma TUE for concedida a um Atleta do Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização de Antidoping, o Atleta a AMA (WADA) receberão imediatamente uma aprovação, que inclui as informações relacionadas à duração da autorização e qualquer outra condição associada à TUE.

7.11 a. Ao receber uma solicitação de um Atleta para revisão, conforme especificado no Artigo 4.4. do Código, o WADA TUEC poderá, conforme especificado no Artigo 4.4. do Código, anular uma decisão de concessão de TUE realizada por uma Organização Antidoping. O Atleta deverá fornecer ao WADA TUEC todas as informações sobre a TUE que foi inicialmente solicitada à Organização Antidoping, além de pagar uma taxa de solicitação. Até que o processo de revisão seja concluído, a decisão original permanece válida.

O processo não deverá levar mais do que 30 dias após o recebimento das informações pela AMA (WADA).

b. A AMA (WADA) pode assumir uma revisão a qualquer momento. O TUEC deve concluir sua revisão no período de 30 dias.

7.12 Se a decisão referente à concessão de uma TUE for cancelada na revisão, o cancelamento não deverá ser aplicado de forma retroativa e não deverá desqualificar os resultados do Atleta durante o período em que a TUE tiver sido concedida e deverá ser válida num período máximo de 14 dias após a notificação sobre a decisão ao Atleta.

8.0 Processo Reduzido de Solicitação de Autorização para Uso Terapêutico (ATUE)

8.1 Sabe-se que algumas substâncias incluídas na *Lista de Substâncias Proibidas* são usadas no tratamento de condições médicas freqüentemente encontradas nos Atletas. Nestes casos, uma solicitação completa, conforme detalhada na Seção 4 e na Seção 7, não é necessária. Conforme o caso, um processo reduzido de TUE é estabelecido.

8.2 As *Substâncias Proibidas* ou os *Métodos Proibidos* que podem ser permitidas por este processo reduzido estão rigorosamente limitadas aos seguintes itens: Beta-2 agonistas (formoterol, salbutamol, salmeterol e terbutaline) por inalação, e glicocorticoides para administração não-sistêmica.

8.3 Para usar uma das substâncias acima, o Atleta deve fornecer à Organização Antidoping uma notificação médica justificando a necessidade terapêutica. Tal notificação médica, conforme apresentação no Apêndice 2, deverá descrever o diagnóstico, o nome da droga, a dosagem, a administração e duração do tratamento. Quando aplicável, qualquer outro teste realizado para estabelecer o diagnóstico deve ser incluído (sem os resultados ou detalhes reais).

8.4 O processo reduzido inclui:

- a. A aprovação para uso das *Substâncias Proibidas* submetidas ao processo reduzido será válida somente com o recebimento de uma notificação completa pela Organização Antidoping. Notificações incompletas devem ser devolvidas ao solicitante.
- b. Ao receber uma notificação completa, a Organização Antidoping deverá imediatamente notificar o Atleta. Se for o caso, as instituições IF, NF e NADO do Atleta também devem ser notificadas. A Organização Antidoping deverá notificar a AMA (WADA) somente no caso de recebimento de uma notificação referente a um Atleta de Nível Internacional.
- c. Uma notificação referente a uma ATUE não será considerada para aprovação retroativa, exceto em casos onde:

- O tratamento de emergência ou o tratamento de uma condição médica aguda era necessário, ou

- Devido a circunstâncias excepcionais, não houve tempo suficiente ou oportunidade para fazer a solicitação, ou um TUEC para analisar a solicitação antes do Controle de Doping.

8.5 a. Uma revisão feita pelo TUEC ou pelo WADA TUEC pode ser iniciada a qualquer momento, no período de duração de uma ATUE.

b. Se um *Atleta* solicitar uma revisão após a rejeição de uma ATUE, o WADA TUEC poderá solicitar do *Atleta* informações médicas adicionais que julgar necessárias, sendo os gastos adicionais por conta do *Atleta*.

8.6 Uma ATUE poderá ser cancelada pelo TUEC ou pelo WADA TUEC a qualquer momento. O *Atleta*, sua instituição IF e todas as *Organizações Antidoping* devem ser notificadas imediatamente.

8.7 O cancelamento deve ser validado imediatamente após a notificação da decisão ao *Atleta*. Contudo, o *Atleta* não poderá solicitar uma TUE, conforme a Seção 7.

9.0 Centros de Informação

9.1 As *Organizações Antidoping* devem fornecer à *AMA (WADA)* todas as TUEs e toda documentação de apoio emitidas conforme a Seção 7.

9.2 Com relação às ATUEs, as *Organizações Antidoping* devem fornecer à *AMA (WADA)* todas as solicitações médicas apresentadas pelos *Atletas de Nível Internacional*, emitidas conforme a Seção 8.4.

9.3 Os Centros de Informação devem garantir confidencialidade rigorosa de todas as informações médicas.

UNESCO

CONVENÇÃO INTERNACIONAL CONTRA O DOPING NOS ESPORTES

Apêndices

1. Código Mundial Antidoping
2. Padrão Internacional para Laboratórios
3. Padrão Internacional para Testes

Paris, 19 de outubro de 2005

APÊNDICE 1

**Código
Mundial
Antidoping**



2003

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	6
OBJETIVO, ESCOPO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNDIAL ANTIDOPING E O CÓDIGO.....	6
O PROGRAMA MUNDIAL ANTIDOPING	6
O CÓDIGO	6
PADRÕES INTERNACIONAIS	6
MODELOS DE MELHORES PRÁTICAS	7
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO O CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPING	7
PARTE UM CONTROLE DE DOPING.....	9
INTRODUÇÃO.....	9
ARTIGO 1 DEFINIÇÃO DE DOPING.....	10
ARTIGO 2 VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING.....	10
ARTIGO 3 COMPROVAÇÃO DE DOPING	14
3.1 ÓNUS E PADRÕES DE COMPROVAÇÃO.....	14
3.2 MÉTODOS PARA ESTABELECER FATOS E PRESSUPOSTOS	14
ARTIGO 4 A LISTA PROIBIDA.....	15
4.1 PUBLCIAÇÃO E REVISÃO DA LISTA PROIBIDA.....	15
4.2 SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS E MÉTODOS PROIBIDOS IDENTIFICADAS NA LISTA PROIBIDA	15
4.3 CRITÉRIOS PARA INCLUIR SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS NA LISTA PROIBIDA.....	16
4.4 USO TERAPÊUTICO	17
4.5 PROGRAMA DE MONITORAÇÃO	18
ARTIGO 5 TESTES	18
5.1 PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE TESTES	18
5.2 PADRÕES PARA TESTES	19
ARTIGO 6 ANÁLISE DE AMOSTRAS	19
6.1 USO DE LABORATÓRIOS APROVADOS	19
6.2 SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A DETECÇÃO	19
6.3 PESQUISA COM AMOSTRAS.....	19
6.4 PADRÕES PARA ANÁLISE E REPORTE DE AMOSTRAS	20
ARTIGO 7 GESTÃO DE RESULTADOS.....	20

7.1	REVISÃO INICIAL A RESPEITO DE <i>DESCOBERTAS ANALÍTICAS ADVERSAS</i>	20
7.2	NOTIFICAÇÃO APÓS A REVISÃO INICIAL.....	20
7.3	REVISÃO ADICIONAL DE DESCOPERTA ANALÍTICA ADVERSA QUANDO EXIGIDO PELA LISTA PROIBIDA.....	21
7.4	REVISÃO DE OUTRAS VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING	21
7.5	PRINCÍPIOS APLICÁVEIS A SUSPENSÕES PROVISÓRIAS.....	21
	ARTIGO 8 DIREITO A UMA AUDIÊNCIA JUSTA.....	22
	ARTIGO 9 DESQUALIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESULTADOS INDIVIDUAIS.....	23
	ARTIGO 10 SANÇÕES CONTRA INDIVÍDUOS.....	23
10.1	<i>DESQUALIFICAÇÃO DE RESULTADOS EM EVENTO DURANTE CUJA REALIZAÇÃO OCORRER UMA VIOLAÇÃO DA REGRA ANTIDOPING.....</i>	23
10.2	IMPOSIÇÃO DE <i>INELEGIBILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS E MÉTODOS PROIBIDOS.</i>	24
10.3	SUBSTÂNCIAS ESPECIFICADAS.....	25
10.4	<i>INELEGIBILIDADE PARA OUTRAS VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING.....</i>	25
10.5	ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DO PERÍODO DE <i>INELEGIBILIDADE COM BASE EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS.....</i>	26
10.6	REGRAS PARA CERTAS VIOLAÇÕES MÚLTIPLAS POTENCIAIS	28
10.7	<i>10.7 DESQUALIFICAÇÃO DE RESULTADOS EM COMPETIÇÕES APÓS A COLETA DE AMOSTRAS.....</i>	29
10.8	INÍCIO DO PERÍODO DE <i>INELEGIBILIDADE.....</i>	29
10.9	STATUS DURANTE <i>INELEGIBILIDADE.....</i>	30
10.10	TESTES DE REINTEGRAÇÃO	30
	ARTIGO 11 CONSEQUÊNCIAS PARA AS EQUIPES.....	31
	ARTIGO 12 SANÇÕES CONTRA ENTIDADES ESPORTIVAS	31
	ARTIGO 13 RECURSOS.....	31
13.1	DECISÕES SUJEITAS A RECURSO	31
13.2	RECURSOS CONTRA DECISÕES A RESPEITO DE VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING, <i>CONSEQUÊNCIAS, E SUSPENSÕES PROVISÓRIAS</i>	32
13.3	RECURSOS CONTRA DECISÕES CONCEDENDO OU NEGANDO UMA ISENÇÃO PARA USO TERAPÊUTICO..	33
13.4	RECURSOS CONTRA DECISÕES IMPONDÔ CONSEQUÊNCIAS DE ACORDO COM A PARTE TRÊS DO <i>CÓDIGO.....</i>	33
13.5	RECURSOS CONTRA DECISÕES SUSPENDENDO OU REVOGANDO O CREDENCIAMENTO DE UM LABORATÓRIO	33
	ARTIGO 14 CONFIDENCIALIDADE E REPORTE	34

14.1	INFORMAÇÕES RELATIVAS A <i>DESCOBRIDAS ANALÍTICAS ADVERSAS</i> E OUTRAS POTENCIAIS VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING	34
14.2	DIVULGAÇÃO PÚBLICA.....	34
14.3	INFORMAÇÕES SOBRE PARADODOMELTA	34
14.4	RELATÓRIO ESTATÍSTICO	35
14.5	CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE <i>CONTROLE DE DOPING</i>	35
	ARTIGO 15 ESCLARECIMENTO DE RESPONSABILIDADES PRA L M CONTROLE DE DOPING	35
15.1	TESTES DURANTE EVENTOS.....	35
15.2	TESTES PRA DE COMPETIÇÃO	36
15.3	GESTÃO DE RESULTADOS, AUDIÊNCIAS E SANÇÕES	36
15.4	RECONHECIMENTO MÚTUO	37
	ARTIGO 16 CONTROLE DE DOPING PARA ANIMAIS QUE COMPETEM NOS ESPORTES	37
	ARTIGO 17 ESTATUTO DE LIMITAÇÕES	37
	PARTE DOIS EDUCAÇÃO E PESQUISA	38
	ARTIGO 18 EDUCAÇÃO	38
18.1	PRÍNCIPIO BÁSICO E META PRINCIPAL.....	38
18.2	PROGRAMA E ATIVIDADES.....	38
18.3	COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	38
	ARTIGO 19 PESQUISA	38
19.1	OBJETIVO DE ANTIDOPING PESQUISA	38
19.2	TIPOS DE PESQUISAS.....	38
19.3	COORDENAÇÃO	39
19.4	PRÁTICAS DE PESQUISAS.....	39
19.5	ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS E MÉTODOS PROIBIDOS.....	39
19.6	MAU USO DE RESULTADOS	39
	PARTE TRÊS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	40
	ARTIGO 20 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DOS SIGNATÁRIOS.....	40

20.1	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL.....	40
20.2	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ PARA-OLÍMPICO INTERNACIONAL	40
20.3	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS	41
20.4	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS COMITÉS OLÍMPICOS NACIONAIS E DOS COMITÉS PARA-OLÍMPICOS NACIONAIS.....	41
20.5	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS <i>ORGANIZAÇÕES NACIONAIS ANTIDOPING</i>	42
20.6	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS <i>ORGANIZAÇÕES DE GRANDES EVENTOS</i>	42
20.7	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DA <i>WADA</i>	42
	ARTIGO 21 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES.....	43
21.1	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS <i>ATLETAS</i>	43
21.2	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DO <i>PESSOAL DE APOIO AO ATLETA</i>	43
	ARTIGO 22 ENVOLVIMENTO DOS GOVERNOS.....	43
	PARTE QUATRO ACEITAÇÃO, CONFORMIDADE E MODIFICAÇÃO	45
	ARTIGO 23 ACEITAÇÃO, CONFORMIDADE E MODIFICAÇÃO.....	45
23.1	ACEITAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i>	45
23.2	IMPLANTAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i>	45
23.3	ACEITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRAZOS	45
23.4	MONITORAÇÃO DA CONFORMIDADE COM O <i>CÓDIGO</i>	46
23.5	CONSEQÜÊNCIAS DO DESRESPEITO AO <i>CÓDIGO</i>	46
23.6	MODIFICAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i>	46
23.7	RETIRADA DA ACEITAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i>	47
	ARTIGO 24 INTERPRETAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i>.....	47
	APÊNDICE I – DEFINIÇÕES.....	49

INTRODUÇÃO

OBJETIVO, ESCOPO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNDIAL ANTIDOPING E DO CÓDIGO

Os objetivos do Programa Mundial Antidoping e do *Código* são:

- Proteger o direito fundamental dos *Atletas* de participar de práticas esportivas livres de doping e assim promover os ideais de saúde, justiça e igualdade para *Atletas* de todo o mundo e
- Garantir programas antidoping harmonizados, coordenados e eficazes nos níveis nacional e internacional com respeito a detecção, repressão e prevenção do doping

O Programa Mundial Antidoping

O Programa Mundial Antidoping reúne todos os elementos necessários de modo a garantir uma ótima harmonização e as melhores práticas nos programas nacionais e internacionais antidoping. Os principais elementos são:

Nível 1: O *Código*

Nível 2: *Padrões Internacionais*

Nível 3: Modelos de Melhores Práticas

O *Código*

O *Código* é o documento fundamental e universal no qual se baseia o Programa Mundial Antidoping nos esportes. O objetivo do *Código* é promover o avanço do esforço antidoping através da harmonização universal dos principais elementos do programa antidoping. Ele pretende ser específico o suficiente para fornecer a completa harmonização de questões que requerem uniformidade, e amplo o suficiente em outras áreas para permitir flexibilidade no modo como os princípios antidoping acordados serão implantados.

Padrões Internacionais

Os *Padrões Internacionais* para diferentes áreas técnicas e operacionais do programa antidoping serão desenvolvidos após consultas junto aos *Signatários* e governos e após serem aprovados pela WADA. O objetivo dos *Padrões Internacionais* é promover a harmonização entre as Organizações Antidoping responsáveis pelas partes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. A adesão aos *Padrões Internacionais* é obrigatória para a observância das regras do *Código*. Os *Padrões Internacionais* poderão ser revistos de tempos em tempos pelo Comitê Executivo da WADA após consultas razoáveis junto a *Signatários* e governos. A menos que estabelecido de outro modo no *Código*, os *Padrões Internacionais* e todas as revisões deverão entrar em vigor na data especificada no *Padrão Internacional* ou revisão.

[Comentário: Os Padrões Internacionais conterão grande parte dos detalhes técnicos necessários para a implantação do Código. Isto incluiria, por exemplo, os requisitos detalhados para coleta de Amostras, análises laboratoriais e credenciamento de laboratórios atualmente encontrados no Código Antidoping do Movimento Olímpico ("OMADC"). Os Padrões Internacionais, embora expressamente incorporados ao Código por referência, serão, após consultas junto a Signatários e governos, desenvolvidos por especialistas e estabelecidos em documentos técnicos separados. É importante que os especialistas técnicos sejam capazes de fazer mudanças pontuais nos Padrões Internacionais sem que isto requeira nenhuma retificação do Código ou de regras e regulamentos de cada parte envolvida, individualmente.

Todos os Padrões Internacionais aplicáveis entrarão em vigor até 1º de janeiro de 2004.]

Modelos de Melhores Práticas

Modelos de Melhores Práticas baseados no Código serão desenvolvidos para fornecer soluções avançadas nas diferentes áreas do programa antidoping. Os Modelos serão recomendados pela WADA e estarão disponíveis aos Signatários após solicitação mas não serão obrigatórios. Além de fornecer modelos de documentação antidoping, a WADA disponibilizará também alguma assistência para treinamento a os Signatários.

[Comentário: A WADA preparará regras e regulamentos antidoping que sirvam de modelo, ajustados às necessidades de cada um dos principais grupos de Signatários (e.g., Federações Internacionais para esportes individuais, Federações Internacionais para esportes de equipe, Organizações Nacionais Antidoping, etc.). Essas regras e regulamentos modelo se conformarão ao, e serão baseados no, Código, serão exemplos avançados de melhores práticas e conterão todos os detalhes (incluindo referência aos Padrões Internacionais) necessários para a realização de um eficaz programa antidoping.

Essas regras e regulamentos modelo fornecerão alternativas que as partes envolvidas poderão selecionar. Algumas partes envolvidas poderão optar por adotar as regras e regulamentos modelo e outros modelos de melhores práticas integralmente. Outras poderão decidir adotar os modelos com modificações. Outras partes envolvidas ainda poderão optar por desenvolver suas próprias regras e regulamentos consistentes com os princípios gerais e exigências específicos estabelecidos no Código.

Outros documentos modelo para partes específicas do trabalho antidoping poderão ser desenvolvidos com base nas necessidades e expectativas geralmente reconhecidas de cada parte envolvida. Este poderá incluir modelos para programas nacionais antidoping, gestão de resultados, Testes (além dos requisitos específicos estabelecidos pelo Padrão Internacional para Testes), programas educacionais, etc. Todos os Modelos de Melhores Práticas serão revisados e aprovados pela WADA antes de serem incluídos no Programa Mundial Antidoping.]

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPING

Os programas antidoping procuram preservar o que é intrinsecamente valioso para os esportes. Este valor intrínseco costuma ser denominado de "o espírito esportivo"; é a essência do Olimpismo; é o modo como competimos de forma justa. O espírito esportivo é a celebração do espírito humano, corpo e mente, e é caracterizado pelos seguintes valores:

- Ética, "fair play" e honestidade
- Saúde
- Excelência de desempenho
- Caráter e formação escolar
- Diversão e alegria
- Trabalho de equipe
- Dedicação e compromisso
- Respeito às leis e regras
- Respeito por si próprio e por outros participantes
- Valentia
- Espírito comunitário e solidariedade

O doping é fundamentalmente contrário ao espírito esportivo.

PARTE UM

CONTROLE DE DOPING

INTRODUÇÃO

A Parte Um do *Código* estabelece as regras e princípios específicos do programa antidoping que deverão ser seguidas pelas organizações responsáveis pela adoção, implantação ou aplicação de regras antidoping sob sua autoridade - - e.g., o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacionais, as Federações Internacionais, as *Organizações de Grandes Eventos*, e as *Organizações Nacionais Antidoping*. Todos essas organizações serão coletivamente denominadas *Organizações Antidoping*.

A Parte Um do *Código* não substitui, ou elimina a necessidade da adoção de amplas regras antidoping por cada uma das *Organizações Antidoping*. Embora algumas provisões da Parte Um do *Código* devam ser incorporadas essencialmente em sua versão integral por cada *Organização Antidoping* em suas próprias regras antidoping, outras provisões da Parte Um estabelecem princípios diretores obrigatórios que permitem flexibilidade na formulação de regras por cada *Organização Antidoping* ou estabelecem requisitos que devem ser seguidos por cada *Organização Antidoping* que porém não precisam ser repetidas em suas próprias regras antidoping. Os seguintes Artigos, conforme sejam aplicáveis ao escopo da atividade antidoping que a *Organização Antidoping* desenvolve, devem ser incorporados às regras de cada *Organização Antidoping* sem nenhuma mudança substantiva (permitindo as necessárias mudanças não-substantivas de edição de linguagem de modo a indicar o nome da organização, a prática esportiva, os números de sessões, etc.): Artigos 1 (Definição de Doping), 2 (Violações da Regra Antidoping), 3 (Comprovação de Doping), 9 (*Desqualificação Automática de Resultados Individuais*), 10 (Sanções Contra Indivíduos), 11 (Consequências para as Equipes), 13 (Recursos) com a exceção de 13.2.2, 17 (Estatuto das Limitações) e Definições.

[Comentário: Por exemplo, é fundamental para a harmonização que todos os Signatários baseiem suas decisões na mesma lista de violações da regra antidoping, nas mesmas ônus de comprovação e imponham as mesmas Consequências para as mesmas violações da regra antidoping. Essas regras substantivas devem ser as mesmas ocorra uma audiência junto à uma Federação Internacional, em nível nacional ou junto à CAE. Por outro lado, não é necessário, para a eficaz harmonização, forçar todos os Signatários a usarem um único processo de gestão e audiência de resultados. No momento, há muitos processos diferentes, embora igualmente eficazes para a gestão de resultados e audiências nas diferentes Federações Internacionais e nas diferentes entidades nacionais. O Código não requer uniformidade absoluta nos procedimentos de gestão de resultados e de audiências; ele realmente requer, no entanto, que as diversas abordagens dos Signatários satisfaçam os princípios estabelecidos pelo Código.]

Com respeito ao Artigo 13, a sub-part 13.2.2 não está incluída nas provisões que se requer sejam adotadas essencialmente de forma integral, uma vez que a sub-part 13.2.2 estabelece princípios diretores obrigatórios que permitem alguma flexibilidade na formulação de regras pela *Organização Antidoping*.]

As regras antidoping, como as regras de competições, são regras competitivas que governam as competições sob as quais o esporte é praticado. Os Atletas aceitam essas regras como condição para a participação em eventos esportivos. As regras antidoping não são concebidas para estarem sujeitas a, ou limitadas por, requisitos e padrões legais aplicáveis aos procedimentos criminais ou questões trabalhistas. As políticas e padrões mínimos estabelecidos no Código representam o consenso de um amplo espectro de partes envolvidas que possuem um interesse comum na prática justa dos esportes e devem ser respeitadas por todos os tribunais e entidades julgadoras.

Os Participantes deverão se comprometer com o respeito às regras antidoping adotadas pelas Organizações Antidoping competentes em conformidade com o Código. Cada Signatário deverá estabelecer regras e procedimentos para garantir que todos os Participantes sob a autoridade do Signatário e de suas organizações membro sejam informados e concordem em se comprometer a respeitar as regras antidoping aplicadas pelas Organizações Antidoping competentes.

[Comentário: Através de sua participação nos esportes, os Atletas se comprometem a respeitar as regras competitivas de suas modalidades esportivas. Do mesmo modo, os Atletas e o Pessoal de Apoio ao Atleta devem se comprometer a respeitar as regras antidoping com base no Artigo 2 do Código em virtude de sua concordância para obter filiação, credenciamento, ou participação junto a organizações esportivas ou eventos esportivos sujeitos ao Código. Cada Signatário, no entanto, deve tomar as medidas necessárias para garantir que todos os Atletas e o Pessoal de Apoio ao Atleta sob sua autoridade se comprometam a respeitar as regras antidoping aplicadas pela Organização Antidoping competente.]

ARTIGO 1 DEFINIÇÃO DE DOPING

Doping é definido como a ocorrência de uma ou mais violações da regra antidoping estabelecidas do Artigo 2.1 ao Artigo 2.8 do Código.

ARTIGO 2 VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING

[Comentário: O objetivo do Artigo 2 é especificar as circunstâncias e condutas que constituem violações de regras antidoping. As audiências em casos de doping serão realizadas com base no pressuposto que uma ou mais dessas regras específicas foram violadas. A maioria das circunstâncias e condutas citadas nesta lista de violações pode ser encontrada de alguma forma na OMADC ou em outras regras antidoping existentes.]

Os seguintes itens constituem violações da regra antidoping:

2.1 A presença de uma Substância Proibida ou de seus Metabolitos ou de Marcadores na Amostra corporal de um Atleta.

2.1.1 É dever pessoal de cada Atleta assegurar que nenhuma Substância Proibida entrará em seu corpo. Os Atletas serão responsáveis por qualquer Substância Proibida ou de seus Metabolitos ou Marcadores encontrados em suas Amostras corporais. Do mesmo modo, não é necessário que a intenção, falha, negligéncia ou conhecimento do Uso por parte do Atleta sejam demonstrados para que se estabeleça uma violação das regras antidoping segundo o Artigo 2.1.

(Comentário: Para os fins de verificar uma violação de regras antidoping envolvendo a presença de uma Substância Proibida (ou seus Metabolitos ou Marcadores), o Código adota a regra da estrita responsabilização encontrada na OMADC e a vasta maioria de regras antidoping existentes. De acordo com o princípio da estrita responsabilização, uma violação de regra antidoping ocorre sempre que uma Substância Proibida for encontrada na Amostra corporal de um Atleta. A violação ocorre caso o Atleta tenha usado intencionalmente ou não uma Substância Proibida ou tenha sido negligente ou de todo modo omisso. Se a Amostra positiva foi produzida a partir de um teste Em Competição, então os resultados daquela Competição são automaticamente anulados (Artigo 9 (Desqualificação Automática de Resultados Individuais)). No entanto, o Atleta então terá a possibilidade de evitar ou reduzir as sanções se o Atleta puder demonstrar que não incorreu em erro ou em um erro significativo (Artigo 10.5 (Eliminação ou Redução do Período de Inelegibilidade Com Base em Circunstâncias Excepcionais)).

A regra da estrita responsabilização para a descoberta de uma Substância Proibida na Amostra de um Atleta, com a possibilidade de que as sanções poderão ser modificadas com base em critérios específicos, provê um equilíbrio razoável entre a aplicação eficaz de regras antidoping para o benefício de todos os Atletas "limpos" e a aplicação da justiça na excepcional circunstância em que uma Substância Proibida não tenha entrado no sistema corporal de um Atleta devido a uma infração ou negligência por parte do Atleta. É importante enfatizar que embora a determinação do fato de uma regra antidoping ter sido ou não violada baseie-se na estrita responsabilização, a imposição de um período fixo de Inelegibilidade não é automática.

O princípio básico para a regra da estrita responsabilização foi bem esclarecido pela Corte de Arbitragem Esportiva no caso Quigley v. UIT.

"É verdade que o teste de estrita responsabilização pode de alguma forma ser injusto em um caso individual, tal como no caso Q., onde o Atleta poderia ter tomado medicamentos como resultado de aconselhamento errôneo ou culposo do qual o Atleta não foi responsável - particularmente na ocorrência de doenças repentinas em um país estrangeiro. Mas é também de toda forma "injusto" que um Atleta sofra de intoxicação alimentar às vésperas de uma importante competição. Não obstante, em nenhum dos casos as regras da competição serão alteradas para desfazer a injustiça. Assim como a competição não será adiada para aguardar a recuperação do Atleta, também a proibição de substâncias banidas não será suspensa em reconhecimento de sua ingestão acidental. As vicissitudes da competição, como aquelas da vida de modo geral, poderão criar muitos tipos de injustiças, seja por acidente ou negligência de Pessoas não culpáveis, que a lei não é capaz de reparar.

Além do mais, parece ser um objetivo louvável de qualquer política não reparar uma injustiça acidental feita a um indivíduo criando uma injustiça intencional a todo o grupo de outros competidores. Seria o que aconteceria se substâncias banidas de incremento do desempenho fossem toleradas quando absorvidas inadvertidamente. Além do mais, muito provavelmente até mesmo o abuso intencional escaparia à sanção em muitos casos por

junta de comprovação de intenção cuposa. E é certo que o requisito da intenção geraria custosos litígios que poderiam afetar as federações - particularmente aquelas que atuam sob modestos orçamentos - quanto à aplicação do programa antidoping."]

2.1.2 Excetuando-se aquelas substâncias para as quais um limiar quantitativo de reporte está especificamente identificado na *Lista Proibida*, a detecção da presença de qualquer quantidade de uma *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores* na *Amostra* de um *Atleta* deverá constituir uma violação da regra antidoping.

2.1.3 Como exceção à regra geral estabelecida no Artigo 2.1, a *Lista Proibida* poderá estabelecer critérios especiais para a avaliação de *Substâncias Proibidas* que também possam ser produzidas endogenamente.

[Comentário: Por exemplo, a Lista Proibida poderá estabelecer que um taxa de T/E superior a 6:1 caracteriza doping a menos que uma análise longitudinal de resultados de testes anteriores ou subsequentes feita pela Organização Antidoping demonstre uma taxa naturalmente elevada ou o Atleta de todo modo estabeleça que a taxa elevada é o resultado de uma condição psicológica ou patológica.]

2.2 Uso ou Tentativa de Uso de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido.

2.2.1 O sucesso ou falha no *Uso* de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* não é o fundamental. É suficiente que a *Substância Proibida* ou o *Método Proibido* tenha sido *Usado* ou tenha havido uma *Tentativa de Uso* para que se cometa uma violação da regra antidoping.

[Comentário: A proibição contra o "Uso" foi ampliada a partir do texto da OMADC para incluir Substâncias Proibidas assim como Métodos Proibidos. Com esta inclusão não há nenhuma necessidade de delinear especificamente a "admissão de Uso" como uma violação separada da regra antidoping. O "Uso" pode ser comprovado, por exemplo, através de confissões, testemunho de terceiros ou qualquer outra evidência.]

Demonstrar a "Tentativa de Uso" de uma Substância Proibida requer a comprovação da intenção por parte do Atleta. O fato de que a intenção pode ser exigida para provar essa violação da regra antidoping em particular não enfraquece o princípio da estrita responsabilização estabelecido para violações do Artigo 2.1 e o Uso de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido.

O Uso por um Atleta Fora de Competição de uma Substância Proibida que não seja proibida Fora de Competições não constituiria uma violação de regra antidoping.]

2.3 A recusa ou a incapacidade, sem uma justificativa imperiosa, de se submeter à coleta de *Amostras* após notificação conforme o autorizado pelas regras antidoping vigentes ou de todo modo evadir-se da coleta de *Amostras*.

[Comentário: A incapacidade ou recusa de se submeter à coleta de Amostras após notificação é proibida em quase todas as regras antidoping existentes. Este Artigo amplia a regra comum para incluir a expressão "evadir-se de todo modo da coleta de Amostras" como uma conduta proibida. Assim, por exemplo, será uma violação de regra antidoping se for

estabelecido que um Atleta está se escondendo de um funcionário de Controle Doping que esteja tentado realizar um teste. Uma violação do tipo "recusar-se ou deixar de se submeter à coleta de Amostras" poderá basear-se em uma conduta ou intencional ou negligente do Atleta, embora "evadir-se" da coleta de Amostras contemple uma conduta intencional por parte do Atleta.]

2.4 *Violações dos requisitos vigentes relativos à disponibilidade do Atleta para Testes Fora de Competição, incluindo a falha em fornecer informações exigidas sobre o paradeiro do Atleta e sobre a evasão de testes que sejam declaradas com base em regras razoáveis.*

[Comentário: Testes Não-Anunciados Fora de Competição são fundamentais para um eficaz Controle de Doping. Sem uma precisa informação sobre a localização do Atleta tais Testes se tornam ineficazes e às vezes impossíveis. Este Artigo, que não costuma ser encontrado na maioria das regras antidoping existentes, requer que os Atletas que foram indicados para Testes Fora de Competição sejam responsáveis pelo fornecimento e atualização das informações sobre seu paradeiro para que possam ser localizados para Testes Fora de Competição Sem Aviso Prévio. As "exigências aplicáveis" são estabelecidas pela Federação Internacional do Atleta e pela Organização Nacional Antidoping de modo a permitir alguma flexibilidade com base nas variadas circunstâncias encontradas nos diferentes esportes e países. A violação desse Artigo poderá basear-se em conduta ou intencional, ou negligente, por parte do Atleta.]

2.5 *Adulteração, ou Tentativa de falsificar, qualquer parte do Controle de Doping.*

[Comentário: Este Artigo proíbe condutas que subvertam o processo de Controle de Doping mas que não estejam incluídas na definição comum de Métodos Proibidos. Por exemplo, alterar números de identificação no formulário de Controle de Doping durante Testes ou quebrar a Garrafa B por ocasião da análise da Amostra B.]

2.6 *Posse de Substâncias e Métodos Proibidos:*

2.6.1 *A Posse por uma Atleta em qualquer momento ou lugar de uma substância que seja proibida em Testes Fora de Competição ou de um Método Proibido a menos que o Atleta estabeleça que a Posse está em conformidade com uma isenção para uso terapêutico concedida de acordo com o Artigo 4.4 (Uso Terapêutico) ou com outra justificativa aceitável.*

2.6.2 *A Posse de uma substância que seja proibida em Testes Fora de Competição ou de um Método Proibido pelo Pessoal de Apoio ao Atleta em conexão com um Atleta, Competição ou treinamento, a menos que o Pessoal de Apoio ao Atleta estabeleça que a Posse está em conformidade com uma isenção para uso terapêutico concedida a um Atleta de acordo com o Artigo 4.4 (Uso Terapêutico) ou com outra justificativa aceitável.*

2.7 *Tráfico de qualquer Substância Proibida ou Método Proibido.*

2.8 *Administração ou a Tentativa de administração de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido em qualquer Atleta, ou a assistência, encorajamento,*

auxílio, incitação, acobertamento ou qualquer outro tipo de cumplicidade envolvendo uma violação de regra antidoping ou qualquer Tentativa de violação da mesma.

ARTIGO 3 COMPROVAÇÃO DE DOPING

3.1 Ônus e Padrões de Comprovação

A Organização Antidoping deverá ter a responsabilidade de estabelecer se ocorreu uma violação de regra antidoping. O padrão de comprovação deverá basear-se no caso da Organização Antidoping ter estabelecido uma violação de regra antidoping para a plena satisfação do corpo de auditores tendo em mente a gravidade da alegação que for feita. Este padrão de comprovação em todos os casos deverá ser superior à mera avaliação de probabilidades mas inferior à comprovação para além de uma dúvida razoável. Onde o Código estabelecer a responsabilidade pela comprovação ao Atleta ou a qualquer outra Pessoa que se alegue estar envolvida com uma violação de regra antidoping, refutar um pressuposto ou estabelecer fatos ou circunstâncias específicas, o padrão de comprovação deverá ser realizado através de uma avaliação de probabilidades.

[Comentário: Este padrão de comprovação que se requer seja respeitado pela Organização Antidoping é comparável ao padrão que é aplicado na maioria dos países para casos envolvendo má conduta profissional. Ele tem sido também amplamente aplicado por cortes e tribunais em casos de doping. Veja, por exemplo, a decisão da CAE em N. J. Y. W. v. FINA, CAE 98/208, 22 de dezembro de 1998.]

3.2 Métodos para Estabelecer Fatos e Pressupostos. Os fatos relativos às violações da regra antidoping poderão ser estabelecidos por quaisquer meios confiáveis, incluindo confissões. As seguintes regras de comprovação deverão ser aplicáveis em casos de doping:

3.2.1 Presume-se que os laboratórios credenciados pela WADA terão realizado a análise das Amostras e os procedimentos de custódia de acordo com o Padrão Internacional para análises laboratoriais. O Atleta poderá refutar esse pressuposto estabelecendo que ocorreu uma distorção do Padrão Internacional.

Se o Atleta refutar o pressuposto anterior mostrando que ocorreu uma distorção do Padrão Internacional, então a Organização Antidoping deverá ter a responsabilidade de estabelecer que tal distorção não gerou uma Descoberta Analítica Adversa.

[Comentário: Será responsabilidade do Atleta estabelecer, através do peso das evidências, uma distorção do Padrão Internacional. Se o Atleta assim o fizer, a responsabilidade será transferida para a Organização Antidoping de provar para a plena satisfação do corpo de auditores que a distorção não alterou o resultado do teste.]

3.2.2 Distorções do Padrão Internacional para Testes que não gerem uma Descoberta Analítica Adversa ou outra violação de regra antidoping não deverão invalidar tais resultados. Se o Atleta estabelecer que ocorreram distorções do Padrão Internacional durante os Testes então a Organização Antidoping deverá ter a responsabilidade de estabelecer se tais distorções não geraram a

Descoberta Analítica Adversa ou uma base factual para a violação de regra antidoping.

ARTIGO 4 A LISTA PROIBIDA

4.1 Publicação e Revisão da Lista Proibida. A WADA deverá, tão freqüentemente quanto for necessário e não menos que anualmente, publicar a Lista Proibida como um Padrão Internacional. O conteúdo proposto da Lista Proibida e de todas as revisões deverá ser fornecido por escrito e de imediato para todos os Signatários e governos para comentários e consultas. Cada versão anual da Lista Proibida e de todas as revisões deverá ser distribuída imediatamente pela WADA para cada Signatário e para cada governo e deverá ser publicada no endereço de Internet da WADA, e cada Signatário deverá tomar as medidas adequadas para distribuir a Lista Proibida a seus membros e entidades constituintes. As regras de cada Organização Antidoping deverão especificar que, a menos que estabelecido de outro modo na Lista Proibida ou em sua revisão, a Lista Proibida e suas revisões deverão entrar em vigor, de acordo com as regras da Organização Antidoping, três meses após a publicação da Lista Proibida pela WADA sem que isso requeira qualquer outra ação por parte da Organização Antidoping.

[Comentário: A Lista Proibida será revisada e publicada de forma pontual sempre que surgir alguma necessidade. No entanto, para os fins de previsibilidade, uma nova lista será publicada todos os anos, sejam feitas mudanças ou não. A virtude da prática do COI de publicar uma nova lista todo mês de janeiro é que isto evita confusão sobre qual lista é a mais atual. Para atender a tal exigência, a WADA sempre fará com que a Lista Proibida mais atualizada seja publicada em sua página de Internet.]

Prevê-se que regras antidoping revisadas e adotadas pelas Organizações Antidoping em concordância com o Código não entrariam em vigor até 1º de janeiro de 2004 com a publicação da primeira Lista Proibida adotada pela WADA. O OMADC continuará vigente até que o Código seja aceito pelo Comitê Olímpico Internacional.]

4.2 Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos Identificadas na Lista Proibida. A Lista Proibida deverá identificar aquelas Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos que são proibidos como prática de doping a todo instante (para ambos os casos, *Em Competição* e *Fora de Competição*) devido a seu potencial de incrementar o desempenho em futuras Competições ou de seu potencial de mascaramento, e aquelas substâncias e métodos que são proibidos somente *Em Competição*. Após recomendação de uma Federação Internacional, a Lista Proibida poderá ser ampliada pela WADA para aquela modalidade esportiva em particular. Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos poderão ser incluídas na Lista Proibida por categoria geral (e.g., agentes anabolizantes) ou por referência específica a uma substância ou método em particular.

[Comentário: Haverá uma Lista Proibida. As substâncias que são proibidas a todo instante poderão incluir agentes de mascaramento e aquelas substâncias que, quando usadas em treinamento, poderão ter efeitos de longo prazo de incremento do desempenho tais como anabolizantes. Todas as substâncias e métodos citados na Lista Proibida são proibidos *Em Competição*. Esta distinção entre o que é testado para verificação *Em Competição* e o que é testado para verificação *Fora de Competição* foi retirada do OMADC.]

Haverá somente um documento intitulado a "Lista Proibida." A WADA poderá acrescentar substâncias ou métodos adicionais à Lista Proibida para determinados esportes (e.g. a inclusão de betabloqueadores para o tiro) mas isto refletirá também na Lista Proibida única. Ter todas as Substâncias Proibidas em uma lista única evitará parte da confusão atual relativa à identificação de quais substâncias são proibidas para uma determinada modalidade esportiva. Modalidades esportivas individuais não têm permissão para procurar obter isenção da lista básica de Substâncias Proibidas (e.g. eliminação de anabolizantes da Lista Proibida para "esportes mentais"). O pressuposto dessa decisão é de que há certos agentes básicos de doping que qualquer pessoa que queira se autodenominar um Atleta não deve tomar.]

4.3 Critérios para Incluir Substâncias e Métodos na Lista Proibida. A WADA deverá considerar os seguintes critérios ao decidir se deve ou não incluir uma substância ou método na *Lista Proibida*.

4.3.1 A substância ou método deverá ser considerado apropriado para inclusão na *Lista Proibida* se a WADA determinar que a substância ou método atende a quaisquer dois dos seguintes três critérios:

4.3.1.1 Evidência médica ou qualquer outra evidência científica, efeito farmacológico ou experiência de que a substância ou método tem o potencial de incrementar ou incrementa o desempenho esportivo;

4.3.1.2 Evidência médica ou qualquer outra evidência científica, efeito farmacológico, ou experiência de que o Uso da substância ou método representa um risco real ou potencial à saúde do Atleta;

4.3.1.3 A determinação de WADA de que o Uso da substância ou método viola o espírito esportivo descritos na Introdução ao Código.

4.3.2 A substância ou método deverá também ser incluído na *Lista Proibida* se a WADA determinar que há evidências médicas ou científicas, efeito farmacológico ou experiência de que a substância ou método tem o potencial de mascarar o Uso de outras Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos.

*[Comentário: Uma substância deve ser considerada para inclusão na *Lista Proibida* se a substância for um agente de mascaramento ou atender a dois dos seguintes três critérios: (1) contém o potencial de incrementar ou incrementa o desempenho esportivo; (2) representa um risco real ou potencial à saúde; ou (3) é contrária ao espírito esportivo. Nenhum dos três critérios individualmente é suficiente para acrescentar uma substância à uma *Lista Proibida*. Usar o potencial de incrementar o desempenho como único critério incluiria, por exemplo, o treinamento físico e mental, carne vermelha, carga de carboidratos e treinamento em altitude. O risco de danos incluiria o fumo. Requerer todos os três critérios seria também insatisfatório. Por exemplo, o uso de tecnologia de transferência genética para incrementar dramaticamente o desempenho esportivo deve ser proibido como sendo contrário ao espírito esportivo mesmo se não for nocivo à saúde. Do mesmo modo, o abuso potencialmente prejudicial à saúde de certas substâncias*

sem justificativa terapêutica com base na errônea crença de que incrementam o desempenho é certamente contrário ao espírito esportivo a despeito de ser realista ou não a expectativa de incremento do desempenho.]

4.3.3 A determinação por parte da WADA das Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos que serão incluídos na Lista Proibida deverá ser definitiva e não deverá estar sujeita a contestação de um Atleta ou de qualquer outra Pessoa com base em um argumento de que a substância ou método não atua como agente de mascaramento ou não tem o potencial de incrementar o desempenho, não representa um risco à saúde, nem viola o espírito esportivo.

[Comentário: A questão de uma substância atender ou não aos critérios do Artigo 4.3 (Critérios para Incluir Substâncias e Métodos na Lista Proibida) não pode ser usada como argumento de defesa contra a alegação de uma violação de regra antidoping. Por exemplo, não se pode argumentar que a Substância Proibida detectada não seria capaz de incrementar o desempenho numa dada modalidade esportiva em particular. Pelo contrário, o doping ocorre quando uma substância da Lista Proibida é encontrada na Amostra corporal de um Atleta. O mesmo princípio é encontrado na OMADC.]

4.4 Uso Terapêutico

A WADA deverá adotar um Padrão Internacional para o processo de concessão de isenção para usos terapêuticos.

Cada Federação Internacional deverá garantir, para Atletas de Nível Internacional ou qualquer outro Atleta que esteja inscrito em um Evento Internacional, que haja um processo disponível através do qual os Atletas com condições médicas documentadas que requerem o Uso de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido poderão requerer uma isenção para uso terapêutico. Cada Organização Nacional Antidoping deverá garantir, para todos os Atletas dentro de sua jurisdição que não sejam Atletas de Nível Internacional, que um processo esteja disponível através do qual os Atletas com condições médicas documentadas que requerem o Uso de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido poderão requerer uma isenção para uso terapêutico. Tais solicitações devem ser avaliadas de acordo com o Padrão Internacional para uso terapêutico. As Federações Internacionais e as Organizações Nacionais Antidoping deverão relatar imediatamente à WADA a concessão de isenções para uso terapêutico para qualquer Atleta de Nível Internacional ou Atleta de Nível Nacional que tenha sido incluído no Pool de Testes Registrados de sua Organização Nacional Antidoping.

A WADA, por sua própria iniciativa, poderá rever a concessão de uma isenção para uso terapêutico para qualquer Atleta de Nível Internacional ou para qualquer Atleta de Nível Nacional que tenha sido incluído no Pool de Testes Registrados de sua Organização Nacional Antidoping. Além disso, por solicitação de qualquer um de tais Atletas aos quais tenha sido negada a isenção para uso terapêutico, a WADA poderá rever tal recusa. Se a WADA determinar que tal concessão ou recusa de uma isenção para uso terapêutico não respeitou o Padrão Internacional para isenção para usos terapêuticos, a WADA poderá reverter a decisão.

[Comentário: É importante que os processos para concessão de isenções para usos terapêuticos se tornem mais harmonizados. Atletas que usam Substâncias Proibidas sob prescrição médica poderão estar sujeitos a sanções a menos que tenham obtido previamente uma isenção para uso terapêutico. No entanto, atualmente muitas entidades esportivas

não possuem regras que permitam a concessão de isenção para usos terapêuticos; outras seguem políticas não regulamentadas por escrito; e somente algumas poucas elaboraram códigos de políticas a serem incorporadas em suas regras antidoping. Este Artigo procura harmonizar a base sobre o qual são concedidas isenções para usos terapêuticos e transfere a responsabilidade para conceder ou recusar isenções às Federações Internacionais para Atletas de Nível Internacional e às Organizações Nacionais Antidoping para Atletas de Nível Nacional (que não sejam também Atletas de Nível Internacional) e outros Atletas sujeitos ao Controle de Doping de acordo com o Código.

Exemplos de Substâncias Proibidas comumente prescritas que poderão ser especificamente abordadas no Padrão Internacional para isenções para uso terapêutico são medicamentos prescritos para asma aguda e severa e doença intestinal inflamatória. Quando uma isenção para uso terapêutico for negada ou concedida em desrespeito ao Padrão Internacional, aquela decisão poderá ser submetida à WADA para revisão conforme estabelecido no Padrão Internacional e posteriormente será possível apresentar um recurso conforme estabelecido no Artigo 13.3 (Recursos). Se a concessão de uma isenção para uso terapêutico for anulada, a anulação não deverá ter efeito retroativo e não deverá desqualificar os resultados do Atleta durante o período que a isenção para uso terapêutico estava vigente.]

4.5 Programa de Monitoração

A WADA, após consultas junto a outros Signatários e governos, deverá estabelecer um programa de monitoração para substâncias que não estão na Lista Proibida, mas que a WADA deseja monitorar de forma a detectar padrões de mau uso nos esportes. A WADA deverá publicar, antes de quaisquer Testes, o nome das substâncias que serão monitoradas. Os laboratórios deverão informar as circunstâncias de Uso relatado ou da presença detectada dessas substâncias para a WADA periodicamente com base em um agregado de dados por modalidade esportiva e se as Amostras foram coletadas Em Competição ou Fora de Competição. Os reportes sobre condições médicas documentadas não deverão conter informações adicionais relativas a Amostras específicas. A WADA deverá disponibilizar para as Federações Internacionais e Organizações Nacionais Antidoping, pelo menos anualmente, informações estatísticas agregadas por modalidade esportiva relativas a substâncias adicionais. A WADA deverá adotar medidas para garantir que o estrito anonimato de cada Atleta será respeitado em tais relatórios. O uso relatado ou a presença detectada de substâncias monitoradas não deverá constituir uma violação da regra antidoping.

ARTIGO 5 TESTES

5.1 Planejamento de Distribuição de Testes. *Organizações Antidoping que realizem Testes deverão em coordenação com outras Organizações Antidoping que realizam Testes com base num mesmo pool de Atletas:*

5.1.1 *Planejar e adotar um número eficaz de testes Em Competição e Fora de Competição. Cada Federação Internacional deverá estabelecer um Pool de Testes Registrados para Atletas de Nível Internacional em suas respectivas modalidades esportivas, e cada Organização Nacional Antidoping deverá estabelecer um Pool de Testes Registrados nacional para os Atletas de seus países. O pool de nível nacional deverá incluir Atletas de Nível Internacional daquele país assim como outros Atletas de Nível Nacional. Cada Federação Internacional e Organização Nacional Antidoping*

deverá planejar e realizar *Testes Em Competição e Fora de Competição* com base em seu *Pool de Testes Registrados*.

5.1.2 Tornar *Testes Sem Aviso Prévio* uma prioridade.

5.1.3 Realizar *Testes Com Alvo*.

[Comentário: Os *Testes Com Alvo* são especificados aqui porque *Testes aleatórios, ou mesmo Testes aleatórios ponderados, não garantem que todos os devidos Atletas serão testados.* (Por exemplo: Atletas de classe internacional, Atletas cujos desempenhos tenham melhorado dramaticamente ao longo de um curto período de tempo, Atletas cujos técnicos tenham orientado outros Atletas que apresentaram testes positivos, etc.).]

Obviamente, os *Testes Com Alvo* não devem ser usados para qualquer finalidade outra que o legítimo Controle de Doping. O Código deixa claro que os Atletas não têm o direito de esperar que sejam testados somente de forma aleatória. Do mesmo modo, ele não impõe nenhum requisito de suspeição razoável ou causa provável para a realização de *Testes Com Alvo*.]

5.2 Padrões para Testes

Organizações Antidoping que realizam *Testes* deverão realizar tais *Testes* em conformidade com o *Padrão Internacional para Testes*.

[Comentário: Os métodos e processos exigidos para os vários tipos de *Testes Em Competição e Fora de Competição* serão descritos com maior detalhe no *Padrão Internacional para Testes*.]

ARTIGO 6 ANÁLISE DE AMOSTRAS

As Amostras para Controle de Doping deverão ser analisadas de acordo com os seguintes princípios:

6.1 Uso de Laboratórios Aprovados

As Amostras para Controle de Doping somente deverão ser analisadas nos Laboratórios credenciados pela WADA ou que tenham recebido de todo modo aprovação da WADA. A escolha do laboratório credenciado pela WADA (ou de outro método aprovado pela WADA) a ser usado para a análise de Amostras deverá ser determinada exclusivamente pela Organização Antidoping responsável pela gestão de resultados.

[Comentário: A frase "ou outro método aprovado pela WADA" pretende referir-se, por exemplo, a procedimentos para Testes sanguíneos que a WADA analisou e considera serem confiáveis.]

6.2 Substâncias Sujeitas a Detecção

As Amostras para Controle de Doping deverão ser analisadas para detectar Substâncias Proibidas e Método Proibidos identificadas na Lista Proibida e outras substâncias conforme estabelecido pela WADA em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração).

6.3 Pesquisa com Amostras

Nenhuma Amostra poderá ser usada para nenhum outro objetivo além da detecção de substâncias (ou classes de substâncias) ou métodos da Lista Proibida,

ou conforme indicado pela WADA em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração), sem o consentimento por escrito do Atleta.

6.4 Padrões para Análise e Reporte de Amostras

Os laboratórios deverão analisar Amostras para Controle de Doping e reportar resultados em conformidade com o Padrão Internacional para análises laboratoriais.

ARTIGO 7 GESTÃO DE RESULTADOS

Toda Organização Antidoping que realize a gestão de resultados deverá estabelecer um processo para a gestão pré-audiência de potenciais violações da regra antidoping que respeite os seguintes princípios:

[Comentário: Vários dos Signatários têm suas próprias abordagens para a gestão de resultados de Descobertas Analíticas Adversas. Embora as várias abordagens não sejam totalmente uniformes, muitas comprovaram ser sistemas justos e eficazes de gestão de resultados. O Código não pretende sobrepor-se aos sistemas de gestão de resultados de cada Signatário. Este Artigo de fato especifica, no entanto, os princípios básicos de modo a garantir a justeza fundamental do processo de gestão de resultados que devem ser observados por cada Signatário. As regras antidoping específicas de cada Signatário devem ser consistentes com esses princípios básicos.]

7.1 Revisão Inicial Relativa a Descobertas Analíticas Adversas

Ao receber uma Descoberta Analítica Adversa da Amostra A, a Organização Antidoping responsável pela gestão de resultados deverá realizar uma revisão para determinar se: (a) foi concedida uma isenção para uso terapêutico aplicável ao caso, ou (b) há alguma distorção aparente dos Padrões Internacionais para Testes ou análises laboratoriais que mine a validade da Descoberta Analítica Adversa.

7.2 Notificação Após a Revisão Inicial

Se a revisão inicial estabelecida pelo Artigo 7.1 não revelar uma isenção para uso terapêutico aplicável ao caso ou uma distorção que mine a validade da Descoberta Analítica Adversa, a Organização Antidoping deverá notificar imediatamente o Atleta, na forma estabelecida em suas regras, sobre: (a) a Descoberta Analítica Adversa; (b) a regra antidoping violada, ou, no caso estabelecido pelo Artigo 7.3, com uma descrição da investigação adicional que será realizada para verificar se houve uma violação de regra antidoping; (c) o direito do Atleta de requerer imediatamente a análise da Amostra B ou, na ausência de tal solicitação, que a análise da Amostra B poderá ser considerada nula; (d) o direito do Atleta e/ou do representante do Atleta de presenciar a abertura e análise da Amostra B se tal análise for solicitada; e (e) o direito do Atleta de requerer cópias do pacote de documentação do laboratório sobre as Amostras A e B que incluam informações exigidas pelo Padrão Internacional para análises laboratoriais.

[Comentário: O Atleta terá o direito de requerer uma análise imediata da Amostra B a despeito da hipótese de que uma investigação adicional venha a ser requerida conforme estabelecido nos Artigos 7.3 ou 7.4.]

7.3 Revisão Adicional da ~~Detecção de Substâncias Proibidas~~ Onde Exigida pela *Lista Proibida*

A Organização Antidoping ou quaisquer outras entidades revisoras estabelecidas por tal organização deverão também realizar todas as investigações ulteriores que venham a ser requeridas pela *Lista Proibida*. Ao completar tais investigações ulteriores, a Organização Antidoping deverá informar imediatamente o Atleta a respeito dos resultados da investigação adicional e se a Organização Antidoping alega ou não que uma regra antidoping foi violada.

7.4 Revisão de Outras Violações da Regra Antidoping

A Organização Antidoping ou quaisquer outras entidades revisoras estabelecidas por tal organização deverão realizar todas as investigações adicionais que venham a ser requeridas de acordo com as políticas e regras antidoping aplicáveis adotadas em conformidade com o Código ou que a Organização Antidoping julgar de qualquer modo adequadas. A Organização Antidoping deverá enviar imediatamente ao Atleta ou a qualquer outra Pessoa sujeita a sanções uma notificação, na forma estabelecida por suas regras, sobre a regra antidoping que parecer ter sido violada, e a base da violação.

[Comentário: Por exemplo, uma Federação Internacional costumam de modo geral notificar o Atleta através da federação nacional da modalidade esportiva do país do Atleta.]

7.5 Princípios Aplicáveis às Suspensões Provisórias

O Signatário poderá adotar regras, aplicáveis a qualquer Evento do qual o Signatário seja a entidade governante ou para qualquer processo de seleção de equipes do qual o Signatário seja responsável, permitindo que Suspensões Provisórias sejam aplicadas após a revisão e a notificação descritas nos Artigos 7.1 e 7.2 mas anterior à audiência final conforme descrito no Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa). Desde, no entanto, que uma Suspensão Provisória não possa ser imposta a menos que o Atleta seja concedido: (a) uma oportunidade de comparecer a uma Audiência Provisória, seja antes da imposição da Suspensão Provisória, seja de forma pontual após a imposição da Suspensão Provisória; ou (b) uma oportunidade de comparecer a uma rápida audiência de acordo com o Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa), de forma pontual após a imposição de uma Suspensão Provisória.

Se uma Suspensão Provisória for imposta com base numa Descoberta Analítica Adversa da Amostra A e a análise subsequente da Amostra B não confirmar a análise da Amostra A, então o Atleta não deverá estar sujeito a qualquer ação disciplinar adicional, e qualquer sanção previamente aplicada deverá ser anulada. Caso o Atleta ou a equipe do Atleta tenha sido afastada de uma Competição e a análise subsequente da Amostra B não confirme a descoberta da Amostra A, se, sem de modo algum afetar a Competição, ainda for possível que o Atleta ou equipe sejam reincorporados, o Atleta ou equipe poderá continuar a fazer parte da Competição.

[Comentário: Este Artigo continua a prever a possibilidade de se aplicar uma Suspensão Provisória antes de uma decisão final aplicada durante uma audiência conforme estabelecido pelo Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa). Suspensões Provisórias são atualmente autorizadas pela OMADC e pelas regras de muitas Federações Internacionais. No entanto, antes que uma Suspensão Provisória possa ser unilateralmente imposta por uma Organização Antidoping, a revisão interna especificada no Código deve primeiro ser completada. Além disso, exige-se que um

Signatário que imponha uma Suspensão Provisória ofereça ao Atleta uma oportunidade de comparecer a uma Audiência Provisória, seja antes de, ou imediatamente após, a imposição da Suspensão Provisória, ou a uma rápida audiência final conforme estabelecido pelo Artigo 8 imediatamente após a imposição da Suspensão Provisória. O Atleta tem o direito de apresentar um recurso conforme estabelecido pelo Artigo 13.2. Como alternativa ao processo de impor uma Suspensão Provisória de acordo com esse Artigo, a Organização Antidoping poderá sempre optar por antecipar a Suspensão Provisória e proceder diretamente à audiência final utilizando um processo rápido conforme estabelecido pelo Artigo 8.

Na rara circunstância em que a análise da Amostra B não venha a confirmar a descoberta da Amostra A, o Atleta que tenha sido provisoriamente suspenso terá permissão, sempre que as circunstâncias permitirem, de participar de Competições subsequentes durante o Evento. Do mesmo modo, dependendo das regras vigentes da Federação Internacional para um Esporte de Equipe, se a equipe ainda estiver na Competição, o Atleta poderá participar de futuras Competições.]

ARTIGO 8 DIREITO A UMA AUDIÊNCIA JUSTA

Cada Organização Antidoping com responsabilidade pela gestão de resultados deverá realizar um processo de audiência para toda Pessoa que se alegue tenha cometido uma violação de regra antidoping. Tal processo de audiência deverá considerar se uma violação da regra antidoping foi cometida e, se este for o caso, as devidas Consequências. O processo de audiência deverá respeitar os seguintes princípios:

- uma audiência pontual;
- um corpo de auditores justos e imparciais;
- o direito de ser representado por um consultor às custas da própria Pessoa;
- o direito a ser justa e pontualmente informado da alegada violação de regra antidoping;
- o direito de responder à alegada violação de regra antidoping e às Consequências resultantes;
- o direito de cada parte de apresentar evidências, incluindo o direito de convocar e questionar testemunhas (sujeito à decisão do corpo de auditores aceitar ou não o testemunho por telefone ou por documento escrito);
- o direito da Pessoa de convocar um intérprete durante a audiência, tendo o corpo de auditores o direito de determinar a identidade, e responsabilidade pelo custo, do intérprete; e
- uma decisão pontual, por escrito, bem fundamentada;

[Comentário: Este Artigo contém princípios básicos para assegurar uma audiência justa para Pessoas das quais se alega terem violado regras antidoping. Este Artigo não pretende sobrepor-se às próprias regras de cada Signatário para audiências mas pelo contrário garantir que cada Signatário realize um processo de audiência consistente com esses princípios.

A referência à CAE como um órgão de recurso no Artigo 13 não isenta um Signatário de também especificar a CAE como uma entidade de auditoria inicial.]

As audiências realizadas em conexão com Eventos poderão ser conduzidas através de um processo rápido conforme o permitido pelas regras da Organização Antidoping e do corpo de auditores competentes.

[Comentário: Por exemplo, uma audiência pode ser realizada rapidamente às vésperas de um Evento quando a resolução da violação de regra antidoping for necessária para determinar a elegibilidade do Atleta para participar do Evento ou durante um Evento quando a resolução do caso possa afetar a validade dos resultados do Atleta ou o prosseguimento de sua participação no Evento.]

ARTIGO 9 DESQUALIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESULTADOS INDIVIDUAIS

Uma violação da regra antidoping em conexão com um teste realizado Em Competição leva automaticamente à Desqualificação do resultado individual obtido naquela Competição com todas as consequências resultantes, incluindo o confisco e/ou anulação de quaisquer medalhas, pontos e premiações.

[Comentário: Este princípio é encontrado atualmente no OMADC. Quando um Atleta ganhar uma medalha de ouro e apresentar uma Substância Proibida em seu sistema, isto será injusto para com os outros Atletas daquela Competição independente do vencedor da medalha de ouro ter cometido alguma infração, qualquer que seja. Somente um Atleta "limpo" poderá se beneficiar de seus resultados competitivos.]

Para Esportes de Equipe, veja o Artigo 11 (Consequências para as Equipes).]

ARTIGO 10 SANÇÕES CONTRA INDIVÍDUOS

10.1 Desqualificação de Resultados em Evento Em que Ocorra uma Violação de Regra Antidoping

Uma violação de regra antidoping que ocorra durante, ou em conexão com, um Evento poderá, por decisão da entidade governante do Evento, levar à Desqualificação de todos os resultados individuais do Atleta obtidos naquele Evento com todas as consequências cabíveis, incluindo o confisco de todas as medalhas, pontos e premiações, exceto conforme estabelecido no Artigo 10.1.1.

[Comentário: Embora o Artigo 9 (Desqualificação Automática de Resultados Individuais) Desqualifique o resultado em uma única Competição em que o Atleta tenha apresentado um teste positivo (e.g., os 100 metros de nado de costas), esse Artigo poderá levar à Desqualificação de todos os resultados em todas as competições durante o Evento (e.g., os Campeonatos Mundiais da FINA).]

Fatores a serem levados em consideração para Desqualificar outros resultados em um Evento poderão incluir, por exemplo, a severidade da violação de regra antidoping pelo Atleta e se o Atleta apresentou um teste negativo em outras Competições.]

10.1.1 Se o *Atleta* estabelecer que não cometeu *Nenhuma Infração ou Negligência* referente à violação, os resultados individuais do *Atleta* em outras *Competições* não deverão ser *Desqualificados* a menos que os *resultados do Atleta* em outras *Competições* a l é m d a *Competição* em que a violação da regra antidoping tenha ocorrido possam provavelmente ter afetado a violação de regra antidoping por parte do *Atleta*.

10.2 Imposição de Inelegibilidade para Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos
Exceto para substâncias específicas identificadas no Artigo 10.3, o período de *Inelegibilidade* imposto para uma violação dos Artigos 2.1 (presença de *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores*), 2.2 (*Uso* ou *Tentativa de Uso* de *Substância Proibida* ou *Método Proibido*) e 2.6 (*Posse* de *Substâncias e Métodos Proibidos*) deverá ser:

Primeira violação: Dois (2) anos de *Inelegibilidade*.

Segunda violação: *Inelegibilidade Perpétua*.

No entanto, o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* deverá ter a oportunidade, em todo caso, antes de ser imposto um período de *Inelegibilidade*, de estabelecer as bases para a eliminação ou redução dessa sanção conforme estabelecido no Artigo 10.5.

[Comentário: A harmonização de sanções tem sido uma das áreas do programa antidoping mais discutidas e debatidas. Os argumentos contra a harmonização de sanções baseiam-se nas diferenças entre modalidades esportivas incluindo, por exemplo, os seguintes aspectos: em alguns esportes os Atletas são profissionais que obtêm rendas consideráveis com o esporte e em outras modalidades esportivas os Atletas são verdadeiros amadores; naqueles esportes em que a carreira do Atleta é curta (e.g. ginástica artística) a Desqualificação por um período de dois anos tem um efeito muito mais significativo para o Atleta do que nos esportes em que as carreiras são tradicionalmente mais longas (e.g. esportes eqüestres e tiro); nos esportes individuais, o Atleta tem maior possibilidade de manter sua capacidade competitiva através da prática solitária durante o período de Desqualificação do que em outros esportes e m que a prática como membro de uma equipe é mais importante. Um argumento básico em favor da harmonização é que simplesmente não é correto que dois Atletas do mesmo país que testem positivo para a mesma Substância Proibida em circunstâncias idênticas possam receber sanções diferentes somente porque praticam esportes diferentes. Além disso, a flexibilidade das sanções costuma ser vista como uma oportunidade inaceitável para que algumas entidades esportivas sejam mais lenientes com usuários de doping. A falta de harmonização das sanções tem sido também com freqüência fonte de conflitos jurisdicionais entre Federações Internacionais e Organizações Nacionais Antidoping.]

O consenso obtido durante a Conferência Mundial sobre Doping nos Esportes realizada em Lausanne em fevereiro de 1999 indicou um período de dois anos de *Inelegibilidade* para a primeira violação séria de regra antidoping, seguido do banimento perpétuo para uma segunda violação. Este consenso está refletido no OMADC.]

10.3 Substâncias Específicas

A *Lista Proibida* poderá identificar as substâncias específicas que são particularmente suscetíveis de violações não-intencionais de regras antidoping devido à sua disponibilidade geral em produtos medicinais ou que apresentam menor probabilidade de serem usados com sucesso como agentes de doping. Quando um *Atleta* puder estabelecer que o *Uso* de tal substância específica não pretendia incrementar seu desempenho esportivo, o período de *Inelegibilidade* citado no Artigo 10.2 deverá ser substituído pelas seguintes sanções:

Primeira violação: No mínimo, uma advertência e repreensão e nenhum período de *Inelegibilidade* de *Eventos futuros*, e no máximo, um período de *Inelegibilidade* de um (1) ano.

Segunda violação: Dois (2) anos de *Inelegibilidade*.

Terceira violação: *Inelegibilidade Perpétua*.

No entanto, o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* deverá ter a oportunidade, em todo caso, antes que seja imposto um período de *Inelegibilidade*, de estabelecer as bases para a eliminação ou redução (no caso de uma segunda ou terceira violação) dessa sanção conforme estabelecido no Artigo 10.5.

[Comentário: Este princípio foi retirado do OMADC e permite, por exemplo, alguma flexibilidade na punição de Atletas que testem positivo como resultado do uso inadvertido de um medicamento a frio contendo um estimulante proibido.]

A "redução" de uma sanção conforme estabelecido pelo Artigo 10.5.2 aplica-se somente à segunda ou terceira violação porque a sanção para a primeira violação já permite um juízo suficiente para orientar a consideração do grau de compromisso de uma Pessoa com a infração.]

10.4 Inelegibilidade para Outras Violações da Regra Antidoping

O período de *Inelegibilidade* para outras violações da regra antidoping deverá ser:

10.4.1 Para violações do Artigo 2.3 (recusar ou deixar de se submeter à coleta de *Amostras*) ou Artigo 2.5 (*Adulteração do Controle de Doping*), deverão ser aplicados os períodos de *Inelegibilidade* estabelecidos no Artigo 10.2.

10.4.2 Para violações dos Artigos 2.7 (*Tráfico*) ou 2.8 (Administração de *Substância Proibida* ou *Método Proibido*), o período imposto de *Inelegibilidade* deverá variar entre um mínimo de quatro (4) anos até a *Inelegibilidade* perpétua. Uma violação de regra antidoping envolvendo um *Menor* deverá ser considerada uma violação particularmente séria, e, se cometida pelo *Pessoal de Apoio ao Atleta* para violações outras a além das substâncias específicas citadas no Artigo 10.3, deverá resultar na *Inelegibilidade* perpétua de tal *Pessoal de Apoio ao Atleta*. Além disso, as violações de tais Artigos que também violem leis e regulamentos não-esportivos, poderão ser relatadas às autoridades administrativas, profissionais ou legais competentes.

[Comentário: Aqueles que estiverem envolvidos com a dopagem de Atletas ou com o acobertamento de práticas de doping devem estar sujeitos a sanções que sejam mais severas do que as aplicadas a Atletas que testem positivo. Uma vez que a autoridade das organizações esportivas geralmente limita-se à aplicação de

Inelegibilidade para credenciamento, filiação e outros benefícios esportivos, delatar o Pessoal de Apoio ao Atleta às autoridades competentes é um passo importante para a eliminação do doping.]

10.4.3 Para violações do Artigo 2.4 (violação de paradeiro ou evasão de teste), o período de *Inelegibilidade* deverá ser de no mínimo 3 meses e de no máximo 2 anos de acordo com as regras estabelecidas pela *Organização Antidoping* cujo teste tenha sido evadido ou cuja solicitação de paradeiro tenha sido violada. O período de *Inelegibilidade* para violações subsequentes do Artigo 2.4 deverá ser aquele estabelecido nas regras da *Organização Antidoping* cujo teste tenha sido evadido ou cuja solicitação de paradeiro tenha sido violada.

[Comentário: As políticas de paradeiro e evasão de testes das diferentes Organizações Antidoping podem variar consideravelmente, particularmente no inicio quando essas políticas estão sendo postas em prática. Assim, uma considerável flexibilidade tem sido garantida para a aplicação de sanções a essas violações da regra antidoping. As Organizações Antidoping que possuem políticas mais sofisticadas, incluindo salvaguardas internas, e aquelas organizações com um registro anterior de experiência dos Atletas com uma política de informações sobre paradeiro, poderão aplicar períodos de Inelegibilidade com duração mais longa dentro da amplitude especificada.]

10.5 Eliminação ou Redução de Período de Inelegibilidade Com Base em Circunstâncias Excepcionais.

10.5.1 Nenhuma Infração ou Negligência

Se o *Atleta* estabelecer, num caso individual envolvendo uma violação de regra antidoping indicada pelo Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores*) ou o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* conforme estabelecido pelo Artigo 2.2, que ele/ela não cometeu *Nenhuma Infração ou Negligência* para violação, o período de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável deverá ser suspenso. Quando uma *Substância Proibida* ou seus *Marcadores* ou *Metabolitos* forem detectados na *Amostra de um Atleta* em violação ao Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida*), o *Atleta* deverá também indicar como a *Substância Proibida* entrou em seu sistema de modo a obter a eliminação do período de *Inelegibilidade*. Caso esse Artigo seja aplicado e o período de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável seja suspenso, a violação de regra antidoping não deverá ser considerada uma violação para os objetivos limitados de se determinar o período de *Inelegibilidade* para múltiplas violações conforme o estabelecido nos Artigos 10.2, 10.3 e 10.6.

[Comentário: O Artigo 10.5.1 aplica-se somente às violações estabelecidas nos Artigos 2.1 e 2.2 (presença e Uso de Substâncias Proibidas) porque já se requer uma infração ou negligência para estabelecer uma violação de regra antidoping de acordo com outras regras antidoping.]

10.5.2 Nenhuma Infração ou Negligência Significativa

Este Artigo 10.5.2 aplica-se somente a violações da regra antidoping envolvendo o Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores*), o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* conforme estabelecido pelo Artigo 2.2, deixar de se submeter à coleta de Amostras

conforme estabelecido pelo Artigo 2.3, ou administração de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* conforme estabelecido pelo Artigo 2.8. Se um *Atleta* estabelecer em um caso individual envolvendo tais violações que ele/ela não cometeu *Nenhuma Infração ou Negligência Significativa*, então o período de *Inelegibilidade* poderá ser reduzido, mas o período reduzido de *Inelegibilidade* não poderá ser menor do que metade do período mínimo de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável. Se o período de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável for perpétuo, o período reduzido de acordo com essa seção poderá ser não inferior a 8 anos. Quando uma *Substância Proibida* ou seus *Marcadores* ou *Metabolitos* forem detectados na Amostra de um *Atleta* em violação ao Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida*), o *Atleta* deverá também esclarecer como a *Substância Proibida* entrou em seu sistema para poder ter o período de *Inelegibilidade* reduzido.

[Comentário: A tendência nos casos de doping tem sido reconhecer que deve haver uma oportunidade no curso do processo de audiência para considerar os fatos e circunstâncias únicas de cada caso em particular a o s e impor sanções. Este princípio foi aceito na Conferência Mundial sobre Doping nos Esportes e foi incorporado ao OMADC, estabelecendo que sanções podem ser reduzidas em "circunstâncias excepcionais." O Código também estabelece a possível redução ou eliminação do período de Inelegibilidade na circunstância única em que o Atleta possa estabelecer que ele/ela não cometeu Nenhuma Infração ou Negligência, ou Nenhuma Infração ou Negligência Significativa, em conexão com a violação. Esta abordagem é consistente com os princípios básicos dos direitos humanos e oferece um equilíbrio entre aquelas Organizações Antidoping que defendem uma menor possibilidade de exceção, ou mesmo nenhuma, e aquelas que reduziram a suspensão para dois anos com base numa variedade de outros fatores, mesmo quando o Atleta tiver admitidamente cometido uma infração. Esses Artigos aplicam-se somente à imposição de sanções; eles não são válidos para a determinação da ocorrência ou não de uma violação de regra antidoping.]

O Artigo 10.5 pretende ter algum impacto somente nos casos em que as circunstâncias são verdadeiramente excepcionais e não na vasta maioria dos casos.

Para exemplificar a aplicação do Artigo 10.5, um exemplo em que a verificação de Nenhuma Infração ou Negligência resultaria na total eliminação de uma sanção é aquele em que um Atleta possa provar que, independente de todo o devido cuidado, ele/ela foi sabotado por um competidor. Por outro lado, a sanção poderia não ser completamente eliminada com base na ocorrência de Nenhuma Infração ou Negligência nas seguintes circunstâncias: (a) um teste positivo resultante da ingestão de uma vitamina ou suplemento nutritivo erroneamente rotulado ou contaminado (os Atletas são responsáveis pelo que eles ingerem (Artigo 2.1.1) a pós treino e são advertidos da possibilidade de contaminação pelos suplementos); (b) a administração de uma substância proibida pelo médico pessoal ou pelo treinador do Atleta sem divulgação ao Atleta (os Atletas são responsáveis pela escolha de sua equipe médica e por instruir sua equipe médica que eles não podem receber nenhuma substância proibida); e (c) sabotagem da alimentação ou bebida do Atleta por um cônjuge, treinador ou por qualquer outra pessoa do círculo de associados do Atleta (os Atletas são responsáveis pelo que ingerem e por instruir aquelas pessoas às quais confiam o acesso e manuseio de seus alimentos e bebidas). No entanto, dependendo dos fatos únicos de um caso particular, qualquer um dos exemplos citados acima poderia resultar na redução da sanção com base na ocorrência de Nenhuma Infração ou Negligência Significativa. (Por exemplo, a redução poderá ser bem aplicada no exemplo (a) se o Atleta estabelecer claramente que a causa do teste positivo foi acontaminação por uma

(vitamina múltipla comum adquirida de uma fonte sem nenhuma conexão com Substâncias Proibidas e que o Atleta tomou todo o cuidado para não ingerir outros suplementos nutritivos.)

O Artigo 10.5.2 aplica-se somente às violações da regra antidoping identificadas porque essas violações poderão basear-se em condutas que não são intencionais ou premeditadas. As violações estabelecidas pelo Artigo 2.4 (informações sobre paradeiro e evasão de testes) não foram incluídas, embora não se exija a conduta intencional para estabelecer essas violações, porque a sanção para violações do Artigo 2.4 (de três meses a dois anos) já permite um juízo suficiente para orientar a consideração do grau de compromisso de um Atleta com a infração.]

10.5.3 A Assistência Substancial do Atleta na Descoberta ou Estabelecimento de Violações da Regra Antidoping pelo Pessoal de Apoio ao Atleta e Outras Pessoas.

Uma Organização Antidoping poderá também reduzir o período de Inelegibilidade para um caso individual em que o Atleta tenha fornecido substancial assistência à Organização Antidoping que tenha resultado na descoberta ou estabelecimento pela Organização Antidoping de uma violação de regra antidoping por uma outra Pessoa envolvendo Posse conforme estabelecido pelo Artigo 2.6.2 (Posse por Pessoal de Apoio ao Atleta), Artigo 2.7 (Tráfico), ou Artigo 2.8 (administração a um Atleta). O período reduzido de Inelegibilidade não poderá, no entanto, ser menor do que metade do período mínimo de Inelegibilidade de outro modo aplicável. Se o período de Inelegibilidade de outro modo aplicável for perpétuo, o período reduzido de acordo com essa seção não poderá ser inferior a 8 anos.

10.6 Regras para Determinadas Potenciais Violações Múltiplas

10.6.1 Para os fins de aplicação de sanções, conforme estabelecido nos Artigos 10.2, 10.3 e 10.4, uma segunda violação de regra antidoping poderá ser considerada para os fins de aplicação de sanções somente se a Organização Antidoping puder estabelecer que o Atleta ou qualquer outra Pessoa cometeu uma segunda violação de regra antidoping após o Atleta ou qualquer outra Pessoa ter recebido notificação, ou após a Organização Antidoping ter realizado uma razoável Tentativa de enviar notificação, sobre a primeira violação de regra antidoping; se a Organização Antidoping não puder estabelecer isso, as violações deverão ser consideradas como uma única primeira violação, e a sanção imposta deverá basear-se na violação que implicar as sanções mais severas.

[Comentário: De acordo com este Artigo, um Atleta que teste positivo uma segunda vez antes da notificação pelo primeiro teste positivo somente sofrerá uma sanção baseada na ocorrência de uma única violação de regra antidoping.]

10.6.2 Quando for descoberto que um Atleta, com base no mesmo Controle de Doping, cometeu uma violação de regra antidoping envolvendo tanto uma substância específica, conforme o estabelecido pelo Artigo 10.3, quanto uma Substância Proibida ou Método Proibido, o Atleta deverá ser considerado como tendo cometido uma única violação de regra antidoping, mas a sanção imposta deverá basear-se na Substância Proibida ou Método Proibido que implicar as sanções mais severas.

10.6.3 Quando se descobrir que um *Atleta* cometeu duas violações separadas de regra antidoping, uma envolvendo uma substância específica governada pelas sanções estabelecidas no Artigo 10.3 (Substâncias Especificadas) e a outra envolvendo uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* governada pelas sanções estabelecidas no Artigo 10.2 ou uma violação governada pelas sanções do Artigo 10.4.1, o período de *Inelegibilidade* aplicado para o segundo delito deverá ser de no mínimo dois anos de *Inelegibilidade* e de no máximo três anos de *Inelegibilidade*. Qualquer *Atleta* que se descubra ter cometido uma terceira violação de regra antidoping envolvendo qualquer combinação de substâncias específicas conforme estabelecido pelo Artigo 10.3 e qualquer outra violação de regra antidoping de acordo com os Artigos 10.2 ou 10.4.1 deverá receber uma sanção de *Inelegibilidade* perpétua.

[Comentário: O Artigo 10.6.3 lida com uma situação em que um Atleta comete duas violações separadas da regra antidoping, mas uma das violações envolve uma substância específica governada pelas sanções mais brandas do Artigo 10.3. Sem esse Artigo do Código, o segundo delito poderia ser razoavelmente governado por: uma sanção aplicável para uma segunda violação para a Substância Proibida envolvida na segunda violação, uma sanção aplicável ao segundo delito para a substância envolvida na primeira violação, ou uma combinação das sanções aplicáveis aos dois delitos. Este Artigo impõe uma sanção combinada calculada através da soma das sanções aplicadas para o primeiro delito de acordo com o Artigo 10.2 (dois anos) e para um primeiro delito de acordo com o Artigo 10.3 (até um ano). Isto garante a mesma sanção para o Atleta que comete uma primeira violação do Artigo 10.2 seguida de uma segunda violação envolvendo a substância específica, e o Atleta que cometer a primeira violação envolvendo uma substância específica seguida de uma segunda violação do Artigo 10.2. Em ambos os casos, a sanção deve ser de dois a três anos de Inelegibilidade.]

10.7 Desqualificação de Resultados em Competições Subseqüente à Coleta de Amostras

Além da *Desqualificação* automática dos resultados da *Competição* que produziu a *Amostra* positiva de acordo com o Artigo 9 (*Desqualificação Automática de Resultados Individuais*), todos os outros resultados competitivos obtidos a partir da data em que a *Amostra* positiva foi coletada (tanto *Em Competição* quanto *Fora de Competição*), ou qualquer outra violação da regra antidoping que tenha ocorrido até o início de qualquer *Suspensão Provisória* ou do período de *Inelegibilidade*, deverão, a menos que o sentido de justiça estabeleça de outro modo, ser *Desqualificados* com todas as consequências resultantes incluindo o confisco de todas as medalhas, pontos e premiações.

10.8 Início do Período de Inelegibilidade

O período de *Inelegibilidade* deverá iniciar na data da decisão da audiência que estabelecer uma *Inelegibilidade* ou, se a audiência for anulada, na data em que a *Inelegibilidade* for aceita ou de outro modo imposta. Qualquer período de *Suspensão Provisória* (se imposto ou aceito voluntariamente) deverá ser contado para cálculo do período total de *Inelegibilidade* a ser observado. Onde o sentido de justiça assim exigir, tal como no caso de atrasos no processo de audiência ou outros aspectos de *Controle de Doping* não atribuíveis ao *Atleta*, o órgão que estiver impondo a sanção

poderá iniciar o período de *Inelegibilidade* em data anterior, iniciando o período tão prematuramente quanto na data da coleta de *Amostras*.

[Comentário: Atualmente, muitas Organizações Antidoping iniciam o período de *Inelegibilidade* de dois anos quando se pronuncia uma decisão durante uma audiência. Aquelas Organizações Antidoping também freqüentemente invalidam resultados retroativamente à data em que uma Amostra positiva foi coletada. Outras Organizações Antidoping simplesmente iniciam o período de suspensão de dois anos na data em que a Amostra positiva foi coletada. O OMADC, conforme esclarecido e mostrado no Documento Explanatório, não apóia nenhuma das abordagens. A abordagem estabelecida no Código representa para os Atletas um forte desestímulo para que abandonem o processo de audiência embora possam competir no interim. Ela também os encoraja a aceitar voluntariamente as Suspensões Provisórias anteriores a uma audiência definitiva. Por outro lado, o órgão que impõe a sanção pode iniciar a aplicação da sanção antes da data em que se pronuncia uma decisão da audiência para que um Atleta não seja penalizado por atrasos no processo de Controle de Doping que não sejam de sua responsabilidade, por exemplo, um atraso excessivo do laboratório em relatar um teste positivo ou atrasos na programação da audiência causados pela Organização Antidoping.]

10.9 Status Durante *Inelegibilidade*

Nenhuma Pessoa que tiver sido declarada *Inelegível* poderá, durante o período de *Inelegibilidade*, participar de forma alguma de uma *Competição* ou atividade esportiva (além dos programas autorizados de educação ou reabilitação antidoping) autorizada ou organizada por qualquer *Signatário* ou organização membro do *Signatário*. Além disso, para qualquer violação de regra antidoping que não envolva substâncias específicas conforme descrito no Artigo 10.3, alguns ou todos os apoios financeiros relativos aos esportes ou outros benefícios relativos aos esportes recebidos por tal Pessoa serão retidos pelos *Signatários*, pelas organizações membro dos *Signatários* e pelos governos. Uma Pessoa sujeita a um período de *Inelegibilidade* superior a quatro anos poderá, após completar quatro anos do período de *Inelegibilidade*, participar de eventos esportivos em nível local em uma modalidade esportiva ou outro além daquele esporte no qual a Pessoa cometeu a violação de regra antidoping, mas somente enquanto o evento esportivo de nível local não for de um nível tal que possa de outro modo qualificar tal Pessoa diretamente ou indiretamente para competir em (ou acumular pontos para competir em) um campeonato nacional ou *Evento Internacional*.

[Comentário: As regras de algumas Organizações Antidoping somente impedem um Atleta de "competir" durante o período de *Inelegibilidade*. Por exemplo, um Atleta de uma modalidade esportiva poderia ainda treinar durante o período de *Inelegibilidade*. Este Artigo adota a posição estabelecida no OMADC de que um Atleta que se torna inelegível por doping não deverá participar de qualquer forma que seja de um Evento ou de uma atividade esportiva autorizada durante o período de *Inelegibilidade*. Isto o impediria, por exemplo, de praticar com uma equipe nacional, ou atuar como treinador ou autoridade esportiva. As sanções de uma modalidade esportiva serão reconhecidas também para outras modalidades (veja Artigo 15.4). Este artigo não proíbe a Pessoa de participar dos esportes num nível puramente recreativo.]

10.10 Testes para Reintegração. Como condição para recuperar a elegibilidade ao final de um período específico de *Inelegibilidade*, um Atleta deverá, durante qualquer período de Suspensão Provisória ou *Inelegibilidade*, fazer-se disponível para *Testes Fora de Competição* realizados por qualquer Organização Antidoping que possua jurisdição para testes, e deverá, se solicitado, fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro. Se um Atleta sujeito a um período de

Inelegibilidade retirar-se do esporte e for afastado dos pools para *Testes Fora de Competição* e posteriormente procurar a reintegração, o Atleta não deverá ser elegível para reintegração até que o Atleta tenha notificado as Organizações Antidoping competentes e tenha se sujeitado aos *Testes Fora de Competição* por um período de tempo igual ao período de *Inelegibilidade* remanescente desde a data em que o Atleta havia se afastado dos esportes.

[Comentário: Em uma questão similar, o Código não estabelece uma regra, mas pelo contrário permite que as várias Organizações Antidoping estabeleçam suas próprias regras, abordando os requisitos de elegibilidade para Atletas que não são inelegíveis e se afastam dos esportes embora tenham sido incluídos em um pool para testes Fora de Competição e depois procuram retomar sua participação ativa nos esportes.]

ARTIGO 11 CONSEQUÊNCIAS PARA AS EQUIPES

Quando mais de um membro de equipe de um *Esporte de Equipe* tiver sido notificado de uma possível violação de regra antidoping conforme estabelecido pelo Artigo 7 em conexão com um Evento, a Equipe deverá estar sujeita a *Testes Com Alvo* para aquele Evento. Se mais de um membro da equipe em um *Esporte de Equipe* for pego cometendo uma violação de regra antidoping durante o Evento, a equipe poderá estar sujeita a *Desqualificação* ou a outra ação disciplinar. Em esportes que não são *Esportes de Equipe* mas onde as premiações são concedidas por equipes, a *Desqualificação* ou qualquer outra ação disciplinar contra a equipe quando um ou mais dos membros da equipe tiver cometido uma violação de regra antidoping deverá ocorrer conforme o estabelecido nas regras vigentes da Federação Internacional.

ARTIGO 12 SANÇÕES CONTRA ENTIDADES ESPORTIVAS

Nada nesse Código impede qualquer Signatário ou governo que aceitar o Código de aplicar suas próprias regras com o objetivo de impor sanções sobre uma outra entidade esportiva sobre a qual o Signatário ou governo tenha autoridade.

[Comentário: Este Artigo torna claro que o Código não restringe quaisquer direitos disciplinares das organizações que possam de outro modo existir.]

ARTIGO 13 RECURSOS

13.1 Decisões Sujeitas a Recurso

As decisões ~~contrárias ao Código~~ ou com as regras adotadas em respeito ao Código poderão ser objeto de recurso conforme estabelecido abaixo nos Artigos 13.2 a 13.4. Tais decisões deverão permanecer válidas embora sob recurso a menos que o órgão de recurso ordene de outro modo. Antes de iniciar um recurso, todas as revisões pós-decisão estabelecidas pelas regras da Organização Antidoping deverão ser exauridas, desde que tal revisão respeite os princípios estabelecidos no Artigo 13.2.2 abaixo.

[Comentário: O Artigo idêntico do OMADC é mais amplo na medida em que estabelece que qualquer disputa que surja da aplicação do OMADC poderá ser objeto de recurso à CAE.]

13.2 Recursos Contra Decisões Relativas a Violações da Regra Antidoping, Consequências, e Suspensões Provisórias

Uma decisão de que alguém cometeu uma violação de regra antidoping, uma decisão de impor *Consequências* para uma violação de regra antidoping, uma decisão de que ninguém cometeu nenhuma violação de regra antidoping, uma decisão de que uma *Organização Antidoping* carece de jurisdição para decidir sobre uma alegada violação de regra antidoping ou sobre suas *Consequências*, e uma decisão de aplicar uma *Suspensão Provisória* como resultado de uma *Audiência Provisória* ou da violação do Artigo 7.5 poderá ser objeto de recurso exclusivamente conforme o estabelecido nesse Artigo 13.2.

13.2.1 Recursos Envolvendo Atletas de Nível Internacional

Nos casos originados em competição durante um *Evento Internacional* ou nos casos envolvendo *Atletas de Nível Internacional*, a decisão poderá ser objeto de recurso exclusivamente à Corte de Arbitragem Esportiva ("CAE") de acordo com as provisões vigentes neste tribunal.

[Comentário: As decisões da CAE são finais e obrigatórias exceto para qualquer revisão exigida por lei vigente quanto à anulação ou aplicação de sentenças arbitrais.]

13.2.2 Recursos Envolvendo Atletas de Nível Nacional

Nos casos envolvendo *Atletas de nível nacional*, conforme definido por cada *Organização Nacional Antidoping*, que não possuam o direito de apresentar um recurso conforme estabelecido pelo Artigo 13.2.1, a decisão poderá ser objeto de recurso a um órgão independente e imparcial em conformidade com as regras estabelecidas pela *Organização Nacional Antidoping*. As regras para tal recurso deverão respeitar os seguintes princípios:

- uma audiência pontual;
- um corpo de auditores justo, imparcial e independente;
- o direito de ser representado por consultor às custas da própria *Pessoa*; e
- uma decisão pontual, por escrito, e bem fundamentada.

[Comentário: Uma Organização Antidoping poderá optar pela obediência a esse Artigo através da concessão a seus Atletas de Nível Nacional do direito de apresentar um recurso diretamente à CAE.]

13.2.3 Pessoas Habilitadas a Apresentar Recurso

Nos casos estabelecidos pelo Artigo 13.2.1, as seguintes partes deverão ter o direito de apresentar um recurso à CAE: (a) o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* que esteja sujeita à decisão que é objeto de recurso; (b) a outra parte do caso contra a qual a decisão foi tomada; (c) a Federação Internacional relevante e qualquer outra *Organização Antidoping* sob cujas regras a sanção possa ser imposta; (d) o Comitê Olímpico Internacional ou o Comitê Para-Olímpico Internacional, conforme aplicável, quando a decisão puder ter algum efeito relativo aos Jogos Olímpicos ou aos Jogos Para-Olímpicos, incluindo decisões que afetem a elegibilidade para os Jogos Olímpicos ou Jogos Para-Olímpicos; e (e) a WADA. Nos casos estabelecidos pelo Artigo 13.2.2, as partes que terão o direito de apresentar um recurso às entidades revisoras de nível nacional deverão obedecer ao estabelecido pelas regras da *Organização Nacional Antidoping* mas,

no mínimo, deverão incluir: (a) o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* que esteja sujeita à decisão que é objeto de recurso; (b) a outra parte do caso contra a qual a decisão foi tomada; (c) a Federação Internacional relevante; e (d) a *WADA*. Para os casos estabelecidos pelo Artigo 13.2.2, a *WADA* e a Federação Internacional deverão também ter o direito de apresentar um recurso à CAE relativo à decisão de entidades revisoras de nível nacional.

Não obstante qualquer outra provisão deste documento, a única *Pessoa* que poderá apresentar um recurso contra uma *Suspensão Provisória* é o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* contra a qual a *Suspensão Provisória* tenha sido aplicada.

13.3 Recursos Contra Decisões Concedendo ou Negando uma Isenção para Uso Terapêutico

As decisões da *WADA* revertendo uma concessão ou negação de uma isenção para uso terapêutico poderão ser objeto de recurso apresentado exclusivamente à CAE pelo *Atleta* ou pela *Organização Antidoping* cuja decisão tenha sido anulada. Decisões de *Organizações Antidoping* outras além da *WADA* que recusem isenções para uso terapêutico, que não sejam anuladas pela *WADA*, poderão ser objeto de recurso por *Atletas de Nível Internacional* junto à CAE e por outras *Atletas* junto às entidades revisoras de nível nacional conforme estabelecido no Artigo 13.2.2. Se a entidade revisora de nível nacional reverter a decisão de negar uma isenção para uso terapêutico, aquela decisão poderá ser objeto de recurso junto à CAE pela *WADA*.

13.4 Recursos Contra de Decisões Impondo Consequências de Acordo com a Parte Três do Código

Com respeito às consequências impostas de acordo com a Parte Três (Papéis e Responsabilidades) do *Código*, a entidade contra a qual são impostas consequências de acordo com a Parte Três do *Código* deverá ter o direito de apresentar um recurso exclusivamente à CAE de acordo com as provisões vigentes de tal corte.

13.5 Recursos Contra de Decisões Suspendendo ou Revogando o Credenciamento de Laboratórios

As decisões da *WADA* de suspender ou revogar o credenciamento de um laboratório concedido pela *WADA* poderão ser objeto de recurso somente por aquele laboratório com o recurso sendo apresentado exclusivamente à CAE.

[Comentário: O objetivo do Código é fazer com que as questões relativas ao programa antidoping sejam solucionadas através de processos internos justos e transparentes, com um recurso final. As decisões relativas ao programa antidoping tomadas por Organizações Antidoping são esclarecidas no Artigo 14. As Pessoas e organizações especificadas, incluindo a WADA, terão então a oportunidade de apresentar um recurso contra aquelas decisões. Observe, que a definição de Pessoas e organizações interessadas com o direito de apresentar um recurso conforme estabelecido no Artigo 13 não inclui Atletas, ou suas federações, que possam se beneficiar por ter um outro competidor desqualificado.]

ARTIGO 14 CONFIDENCIALIDADE E REPORTE

Os *Signatários* concordam com os princípios de coordenação de resultados antidoping, de transparéncia pública e responsabilização e de respeito ao direito à privacidade de indivíduos os quais se alega terem violado regras antidoping conforme estabelecido abaixo:

14.1 Informações Relativas a *Descobertas Analíticas Adversas* e Outras Potenciais Violações da Regra Antidoping

Um *Atleta* cuja *Amostra* tenha resultado numa *Descoberta Analítica Adversa*, ou um *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* que possa ter violado uma regra antidoping, deverão ser notificados pela *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados conforme o estabelecido no Artigo 7 (Gestão de Resultados). A *Organização Nacional Antidoping* e a Federação Internacional do *Atleta* e a *WADA* deverão também ser notificados em data não posterior ao término do processo descrito nos Artigos 7.1 e 7.2. A notificação deverá incluir: o nome do *Atleta*, país, modalidade esportiva e disciplina dentro do esporte, se o teste foi realizado *Em Competição* ou *Fora de Competição*, a data da coleta de *Amostras* e o resultado analítico relatado pelo laboratório. As mesmas *Pessoas* e *Organizações Antidoping* deverão ser regularmente atualizadas sobre o status e as descobertas de quaisquer revisões ou procedimentos realizados em conformidade com os Artigos 7 (Gestão de Resultados), 8 (Direito a uma Audiência Justa) ou 13 (Recursos), e, em todos os casos em que o período de *Inelegibilidade* for eliminado conforme o estabelecido no Artigo 10.5.1 (*Nenhuma Infração ou Negligência*), ou reduzido conforme o estabelecido no Artigo 10.5.2 (*Nenhuma Infração ou Negligência Significativa*), deverá ser fornecida com uma decisão por escrito e bem fundamentada explicando as bases para a eliminação ou redução da pena. As organizações receptoras não deverão divulgar essas informações para nenhuma outra parte além daquelas pessoas que atuam na organização e que precisam ter acesso às informações, até que a *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados tenha feito a divulgação pública ou tenha deixado de fazer a divulgação pública conforme o estabelecido no Artigo 14.2 abaixo.

14.2 Divulgação Pública

A identidade dos *Atletas* cujas *Amostras* tenham resultado em *Descobertas Analíticas Adversas*, ou de *Atletas* ou quaisquer outras *Pessoas* que uma *Organização Antidoping* alegue terem violado outras regras antidoping, poderá ser divulgada publicamente pela *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados em data não anterior ao término da revisão administrativa descrita nos Artigos 7.1 e 7.2, e em um período não superior a vinte dias após ter sido determinado em uma audiência realizada de acordo com o Artigo 8 que ocorreu uma violação de regra antidoping, ou que tal audiência foi anulada, ou que o pressuposto da ocorrência de uma violação de regra antidoping não foi pontualmente contestado, a *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados deverá relatar publicamente a situação da questão antidoping.

14.3 Informações sobre o Paradeiro do *Atleta*

Os Atletas que tiverem sido identificados por sua Federação Internacional ou *Organização Nacional Antidoping* para inclusão em um pool para Testes Fora de Competição deverão fornecer informações precisas e atualizadas sobre sua localização. As Federações Internacionais e as *Organizações Nacionais Antidoping* deverão coordenar a identificação de *Atletas* e a coleta de informações atualizadas sobre sua localização e deverão submetê-las à *WADA*. A *WADA* deverá tornar essas

informações acessíveis a outras *Organizações Antidoping* que possuam autoridade para testar o *Atleta* conforme estabelecido no Artigo 15. Estas informações deverão ser mantidas em estrita confidencialidade a todo instante; deverão ser usadas exclusivamente para fins de planejamento, coordenação ou condução de *Testes*; e deverão ser destruídas após não serem mais relevantes para esses fins.

14.4 Reportes Estatísticos

As Organizações Antidoping deverão, pelo menos anualmente, divulgar publicamente um reporte geral estatístico de suas atividades de *Controle de Doping* com uma cópia sendo fornecida à *WADA*.

14.5 Câmara de Compensação de Informações Sobre Controle de Doping

A *WADA* deverá atuar como uma câmara de compensação para dados e resultados sobre *Testes de Controle de Doping* relativos a *Atletas de Nível Internacional* e *Atletas de Nível Nacional* que tenham sido incluídos no *Pool de Testes Registrados* de sua *Organização Nacional Antidoping*. Para facilitar o planejamento coordenado da distribuição de testes e para evitar a duplicação desnecessária de *Testes* pelas várias *Organizações Antidoping*, cada *Organização Antidoping* deverá reportar todos os testes *Em Competição* e *Fora de Competição* realizados com tais *Atletas* à câmara de compensação da *WADA* assim que possível após tais testes terem sido realizados. A *WADA* deverá disponibilizar tais informações para o *Atleta*, para a Federação Nacional do *Atleta*, para o *Comitê Olímpico Nacional* ou o Comitê Para-Olímpico Nacional, para a *Organização Nacional Antidoping*, a Federação Internacional, e o Comitê Olímpico Internacional ou o Comitê Para-Olímpico Internacional. Informações privadas relativas a um *Atleta* deverão ser mantidas pela *WADA* em estrita confidencialidade. A *WADA* deverá, pelo menos anualmente, publicar relatórios estatísticos resumindo tais informações.

ARTIGO 15 ESCLARECIMENTO DE RESPONSABILIDADES PELO CONTROLE DE DOPING

[Comentário: Para que sejam eficazes, os esforços antidoping devem envolver muitas Organizações Antidoping que adotem eficientes programas em ambos os níveis, internacional e nacional. Ao invés de limitar as responsabilidades de um grupo em favor da competência exclusiva de um outro, o Código administra potenciais problemas associados a responsabilidades sobrepostas, primeiro criando um nível muito superior de harmonização geral e, segundo, estabelecendo regras de precedência e cooperação em áreas específicas.]

15.1 Testes em Eventos

A coleta de *Amostras* para *Controle de Doping* é e deve ser realizada tanto em *Eventos Internacionais* quanto em *Eventos Nacionais*. No entanto, somente uma única organização deve ser responsável pelo início e coordenação dos *Testes* durante um *Evento*. Em *Eventos Internacionais*, a coleta de *Amostras* para *Controle de Doping* deverá ser iniciada e dirigida pela organização internacional que seja a entidade governante do *Evento* (e.g., o COI para os Jogos Olímpicos, a Federação Internacional para um Campeonato Mundial, e a PASO para os Jogos Pan-Americanos). Se a organização internacional decidir não conduzir nenhum *Teste* durante um *Evento*, a *Organização Nacional Antidoping* do país onde o *Evento* ocorre poderá, em coordenação

com, e com a aprovação da, organização internacional ou da WADA, iniciar e realizar tais Testes. Em Eventos Nacionais, a coleta de Amostras para Controle de Doping deverá ser iniciada e dirigida pela Organização Nacional Antidoping designada daquele país.

[Comentário: A Organização Antidoping "que inicia e coordena os testes" poderá, se assim decidir, fazer acordos com outras organizações às quais delegará a responsabilidade pela coleta de Amostras ou por outros aspectos do processo de Controle de Doping.]

15.2 Testes Fora de Competição

Os Testes Fora de Competição são e devem ser iniciados e coordenados tanto por organizações internacionais quanto por organizações nacionais. Os Testes Fora de Competição poderão ser iniciados e coordenados por: (a) a WADA; (b) o COI ou IPC em conexão com os Jogos Olímpicos ou Jogos Para-Olímpicos; (c) a Federação Internacional do Atleta; (d) a Organização Nacional Antidoping do Atleta; ou (e) a Organização Nacional Antidoping de qualquer país onde o Atleta esteja presente. Os Testes Fora de Competição devem ser coordenados pela WADA de modo a maximizar a eficácia do esforço combinado de realização de Testes e para evitar a repetição desnecessária de Testes em Atletas individuais.

[Comentário: Autoridade adicional para conduzir Testes poderá ser concedida por meio de acordos bilaterais ou multilaterais entre Signatários e governos.]

15.3 Gestão de Resultados, Audiências e Sanções

Exceto conforme o estabelecido no Artigo 15.3.1 abaixo, a gestão de resultados e de audiências deverá ser de responsabilidade e deverá ser governada pelas regras processuais da Organização Antidoping que iniciou e coordenou a coleta de Amostras (ou, se não foi realizada nenhuma coleta de Amostras, a organização que descobriu a violação). Independente de qual organização realize a gestão de resultados ou de audiências, os princípios estabelecidos nos Artigos 7 e 8 deverão ser respeitados e as regras identificadas na Introdução à Parte Um para serem incorporadas sem mudanças substantivas deverão ser seguidas.

[Comentário: Em alguns casos, as regras processuais da Organização Antidoping que iniciou e coordenou a coleta de Amostras poderão especificar quais aspectos da gestão de resultados serão controlados por uma outra organização (e.g., a federação nacional do Atleta). Em tal caso, deve ser de responsabilidade de uma Organização Antidoping confirmar quais outras regras da organização são consistentes com o Código.]

15.3.1 A gestão de resultados e a realização de audiências para verificar uma violação de regra antidoping decorrente de um teste realizado por, ou descoberto por, uma Organização Nacional Antidoping envolvendo um Atleta que não seja cidadão ou residente daquele país deverá ser administrada conforme estabelecido pelas regras da Federação Internacional envolvida. A gestão de resultados e a realização de audiências para um teste realizado pelo Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, ou a Organização de um Grande Evento, deverão ser comunicadas à Federação Internacional envolvida no que se refere às sanções além da Desqualificação do Evento ou dos resultados do Evento.

[Comentário: Nenhuma regra absoluta foi estabelecida para a gestão de resultados e para a realização de audiências quando uma Organização Nacional Antidoping tiver testado um atleta de nacionalidade estrangeira e sobre o qual não tivesse nenhuma jurisdição exceto no que se refere à presença do Atleta no país da Organização Nacional Antidoping. Segundo esse Artigo, caberá à Federação Internacional determinar de acordo com suas próprias regras se, por exemplo, a gestão do caso deve ser enviada à Organização Nacional Antidoping do Atleta, ou permanecer com a Organização Antidoping que coletou a Amostra, ou ser transferida para a Federação Internacional.]

15.4 Reconhecimento Mútuo

Sujeitos ao direito de recurso garantido pelo Artigo 13, os Testes, as isenções para uso terapêutico e os resultados de audiências ou outras adjudicações finais de qualquer Signatário, que sejam consistentes com o Código e estejam sob a autoridade do Signatário, deverão ser reconhecidas e respeitadas por todos os outros Signatários. Os Signatários poderão reconhecer as mesmas ações de outras entidades que não tenham adotado o Código se as regras daquelas entidades forem de todo modo consistentes com o Código.

ARTIGO 16 CONTROLE DE DOPING PARA ANIMAIS QUE COMPETEM EM ESPORTES

16.1 Em qualquer modalidade esportiva que inclua animais em suas competições, a Federação Internacional para aquele esporte deverá estabelecer e adotar regras antidoping para os animais envolvidos naquele esporte. As regras antidoping deverão incluir uma lista de Substâncias Proibidas, procedimentos adequados para Testes e uma lista de laboratórios aprovados para análise de Amostras.

16.2 Quanto à determinação de violações da regra antidoping, à gestão de resultados, à realização de audiências justas, às Consequências, e aos recursos para animais envolvidos nos esportes, a Federação Internacional para aquele esporte deverá estabelecer e adotar regras que sejam consistentes de forma geral com os Artigos 1, 2, 3, 9, 10, 11, 13 e 17 do Código.

ARTIGO 17 ESTATUTO DE LIMITAÇÕES

Nenhuma ação poderá ser iniciada contra um Atleta ou qualquer outra Pessoa pela violação de uma regra antidoping contida no Código a menos que tal ação seja iniciada dentro de oito anos da data em que ocorreu a violação.

[Comentário: Isto não impede a Organização Antidoping de considerar uma violação da regra antidoping anterior àquela data para os fins de sanção de uma violação subsequente que ocorra após mais de oito anos. Em outras palavras, uma segunda violação dez anos após a primeira violação é considerada uma segunda violação para fins de sanção.]

PARTE DOIS

Educação e Pesquisa

ARTIGO 18 EDUCAÇÃO

18.1 Princípio Básico e Meta Principal

O princípio básico para programas informativos e educacionais deverá ser evitar que o espírito esportivo, conforme descrito na Introdução ao Código, seja minado pelo doping. A meta principal deverá ser dissuadir Atletas de usar Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos.

18.2 Programa e Atividades

Cada Organização Antidoping deverá planejar, adotar e monitorar programas informativos e educacionais. Os programas devem fornecer aos Participantes informações atualizadas e precisas sobre pelo menos as seguintes questões:

- Substâncias e métodos da *Lista Proibida*
- Consequências do doping para a saúde
- Procedimentos de *Controle de Doping*
- Direitos e responsabilidades dos Atletas

Os programas devem promover o espírito esportivo de modo a estabelecer um ambiente antidoping que influencie o comportamento dos Participantes.

O Pessoal de Apoio ao Atleta devem educar e aconselhar Atletas nas questões relativas às políticas e regras antidoping adotadas em conformidade com o Código.

18.3 Coordenação e Cooperação

Todos os Signatários e Participantes deverão cooperar com todos os demais e com os governos para coordenar seus esforços de informação e educação antidoping.

ARTIGO 19 PESQUISA

19.1 Objetivo da Pesquisa Antidoping

A pesquisa antidoping contribui para o desenvolvimento e implantação de programas eficazes de *Controle de Doping* e para a informação e educação antidoping.

19.2 Tipos de Pesquisas

A pesquisa antidoping poderá incluir, por exemplo, estudos sociológicos, comportamentais, jurídicos e éticos além de investigações médicas, analíticas e psicológicas.

19.3 Coordenação

Encoraja-se a coordenação da pesquisa antidoping pela WADA. Sujeitas a direitos de propriedade intelectual, as cópias dos resultados de pesquisas antidoping devem ser enviadas à WADA.

19.4 Práticas de Pesquisas

A pesquisa antidoping deverá respeitar as práticas éticas reconhecidas internacionalmente.

19.5 Pesquisa Utilizando Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos

Os esforços de pesquisa devem evitar a administração de Substâncias Proibidas ou de Métodos Proibidos aos Atletas.

19.6 Mau Uso de Resultados

As devidas precauções devem ser tomadas para que os resultados de pesquisas antidoping não sejam mau utilizados e aplicados para a prática de doping.

PARTE TRÊS

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

[Comentário: As responsabilidades de Signatários e Participantes são abordadas em vários artigos do Código e as responsabilidades listadas nessa parte são um acréscimo a essas responsabilidades.]

Artigo 20 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DE SIGNATÁRIOS

20.1 Papéis e Responsabilidades do Comitê Olímpico Internacional

20.1.1 Adotar e implantar políticas e regras antidoping para os Jogos Olímpicos que estejam em conformidade com o Código.

20.1.2 Requerer como condição para reconhecimento pelo Comitê Olímpico Internacional, que as Federações Internacionais que participam do Movimento Olímpico respeitem as regras do Código.

20.1.3 Reter parte ou todo o financiamento Olímpico de organizações esportivas que não respeitem as regras do Código.

20.1.4 Tomar as devidas medidas para desencorajar o desrespeito às regras do Código conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.1.5 Autorizar e facilitar o *Programa de Observação Independente*.

20.2 Papéis e Responsabilidades do Comitê Para-Olímpico Internacional

20.2.1 Adotar e implantar políticas e regras antidoping para os Jogos Para-Olímpicos que estejam em conformidade com o Código.

20.2.2 Requerer como condição para o reconhecimento pelo Comitê Para-Olímpico Internacional, que os Comitês Para-Olímpicos Nacionais do Movimento Olímpico respeitem as regras do Código.

20.2.3 Reter parte ou todo o financiamento Para-Olímpico de organizações esportivas que não respeitem as regras do Código.

20.2.4 Tomar as devidas medidas para desencorajar o desrespeito às regras do Código conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.2.5 Autorizar e facilitar o *Programa de Observação Independente*.

20.3 Papéis e Responsabilidades das Federações Internacionais

- 20.3.1 Adotar e implantar políticas e regras antidoping que estejam em conformidade com o *Código*.
- 20.3.2 Requerer como condição para a filiação que as políticas, regras e programas das Federações Nacionais respeitem as regras do *Código*.
- 20.3.3 Requerer que todos os *Atletas* e o *Pessoal de Apoio ao Atleta* sob sua jurisdição reconheçam e se comprometam a respeitar as regras antidoping em conformidade com o *Código*.
- 20.3.4 Requerer que *Atletas* que não sejam membros regulares da Federação Internacional ou de uma de suas Federações Nacionais afiliadas estejam disponíveis para coleta de *Amostras* e forneçam informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro se assim exigido pelas condições de elegibilidade estabelecidas pela Federação Internacional ou, conforme o caso, pela *Organização de um Grande Evento*.

[Comentário: *Isto inclui, por exemplo, Atletas de ligas profissionais.*]

- 20.3.5 Monitorar os programas antidoping das Federações Nacionais.
- 20.3.6 Tomar as devidas medidas para desencorajar o desrespeito às regras do *Código* conforme estabelecido no Artigo 23.5.
- 20.3.7 Autorizar e facilitar o programa de *Observação Independente em Eventos Internacionais*.
- 20.3.8 Retirar parte ou todo o financiamento de suas Federações Nacionais afiliadas que não respeitem as regras do *Código*.

20.4 Papéis e Responsabilidades dos Comitês Olímpicos Nacionais e Comitês Para-Olímpicos Nacionais

- 20.4.1 Garantir que suas políticas e regras antidoping estejam em conformidade com o *Código*.
- 20.4.2 Requerer como condição para a filiação ou reconhecimento que as políticas e regras antidoping das Federações Nacionais estejam em conformidade com as provisões vigentes do *Código*.
- 20.4.3 Requerer que *Atletas* que não sejam membros regulares de uma Federação Nacional estejam disponíveis para a coleta de *Amostras* e forneçam regularmente informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro se assim for exigido durante o ano anterior aos Jogos Olímpicos como condição para a participação nos Jogos Olímpicos.
- 20.4.4 Cooperar com sua *Organização Nacional Antidoping*.

20.4.5 Reter parte ou todo o financiamento, durante qualquer período de *Inélegibilidade*, de qualquer *Atleta* ou *Pessoal de Apoio ao Atleta* que tenham violado regras antidoping.

20.4.6 Reter parte ou todo o financiamento de suas Federações Nacionais afiliadas ou reconhecidas que não respeitem as regras do *Código*.

20.5 Papéis e Responsabilidades das Organizações Nacionais Antidoping

20.5.1 *Adotar e implantar* regras e políticas antidoping que estejam em conformidade com o *Código*.

20.5.2 Cooperar com outras organizações nacionais competentes e com outras *Organizações Antidoping*.

20.5.3 Encorajar a realização de testes recíprocos entre as *Organizações Nacionais Antidoping*.

20.5.4 Promover pesquisas antidoping.

20.6 Papéis e Responsabilidades das Organizações de Grandes Eventos

20.6.1 *Adotar e implantar* políticas e regras antidoping para seus *Eventos* que estejam em conformidade com o *Código*.

20.6.2 Tomar as devidas medidas para desencorajar a não-observância das regras do *Código* conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.6.3 Autorizar e facilitar o *Programa de Observação Independente*.

20.7 Papéis e Responsabilidades da WADA

20.7.1 *Adotar e implantar* políticas e procedimentos que estejam em conformidade com o *Código*.

20.7.2 Monitorar o processamento de *Descobertas Analíticas Adversas*.

20.7.3 Aprovar os *Padrões Internacionais* aplicáveis à implantação do *Código*.

20.7.4 Credenciar laboratórios para que realizem a análise de *Amostras* ou aprovar que outras entidades realizem a análise de *Amostras*.

20.7.5 Desenvolver e aprovar Modelos de Melhores Práticas.

20.7.6 Promover, realizar, comissionar, financiar e coordenar pesquisas antidoping.

20.7.7 Realizar um eficaz *Programa de Observação Independente*.

20.7.8 Realizar *Controles de Doping* conforme autorizado por outras *Organizações Antidoping*.

ARTIGO 21 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

21.1 Papéis e Responsabilidades dos Atletas

21.1.1 Ter bons conhecimentos e respeitar todas as políticas e regras antidoping vigentes adotadas em conformidade com o Código.

21.1.2 Estarem disponíveis para a coleta de *Amostras*.

21.1.3 Assumir a responsabilidade, no contexto do programa antidoping, pelo que ingerem e consomem.

21.1.4 Informar a equipe médica de sua obrigação de não *Usar Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos* e assumir a responsabilidade por garantir que nenhum tratamento médico recebido violará as políticas e regras antidoping adotadas em conformidade com o Código.

21.2 Papéis e Responsabilidades do Pessoal de Apoio ao Atleta

21.2.1 Ter bons conhecimentos e respeitar todas as políticas e regras antidoping adotadas em conformidade com o Código e que sejam aplicáveis a eles ou aos Atletas aos quais apóiam.

21.2.2 Cooperar com o programa de *Testes de Atletas*.

21.2.3 Usar sua influência sobre a formação de valores e comportamentos do Atleta para estimular atitudes antidoping.

ARTIGO 22 ENVOLVIMENTO DOS GOVERNOS

O compromisso de cada governo com o Código será evidenciado através da assinatura da Declaração na data ou antes do primeiro dia dos Jogos Olímpicos de Atenas, o qual será acompanhado de um processo que levará à convenção ou outra obrigação a ser implantada conforme for adequado aos contextos constitucionais e administrativos de cada governo na data ou antes do primeiro dia dos Jogos Olímpicos de Inverno de Turim.

[Comentário: A maioria dos governos não pode fazer parte, ou vincular-se, a instrumentos privados não-governamentais tal como o Código. Por este motivo, não se requer que os governos se tornem Signatários do Código. No entanto, o esforço para combater o doping através do programa coordenado e harmonizado refletido no Código é em grande parte um esforço conjunto entre o movimento esportivo e os governos. Um exemplo de um tipo de obrigação citado acima é a convenção discutida]

no *Comunicado Final da Mesa Redonda de Ministros e Altas Autoridades Responsáveis pela Educação Física e os Esportes da UNESCO realizada em Paris em 9/10 de janeiro de 2003.*]

Os Signatários esperam que a Declaração e a convenção ou qualquer outra obrigação venham a refletir os seguintes pontos principais:

22.1 Medidas afirmativas serão tomadas por cada governo para apoiar o programa antidoping em pelo menos as seguintes áreas:

- Apoio a programas nacionais antidoping;
- Indisponibilidade de *Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos*;
- Facilitar o acesso para que a *WADA* conduza *Controles de Doping Fora de Competições*;
- Enfrentar o problema dos suplementos nutricionais que contêm *Substâncias Proibidas* não-divulgadas; e
- Retirar parte ou todo o apoio financeiro para organizações esportivas e *Participantes* que não respeitem as regras do *Código* ou as regras antidoping adotadas e vigentes em conformidade com o *Código*.

22.2 Todo outro envolvimento governamental com o programa antidoping deverá ser realizado em harmonia com o *Código*.

22.3 O respeito contínuo aos compromissos refletidos na convenção ou em outras obrigações será monitorado conforme determinado após consultas entre a *WADA* e o(s) governo(s) envolvido(s).

PARTE QUATRO

Aceitação, Conformidade, Modificação e Interpretação

ARTIGO 23 ACEITAÇÃO, CONFORMIDADE E MODIFICAÇÃO

23.1 Aceitação do Código

23.1.1 As seguintes entidades deverão ser *Signatárias* em aceitação ao Código: a WADA, o Comitê Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, o Comitê Para-Olímpico Internacional, os Comitês Olímpicos Nacionais, os Comitês Para-Olímpicos Nacionais, as Organizações de Grandes Eventos, e as Organizações Nacionais Antidoping. Essas entidades deverão aceitar o Código através da assinatura da declaração de aceitação por ocasião da aprovação por cada uma de suas respectivas entidades governantes.

[Comentário: *Cada Signatário que aceite o Código deverá assinar separadamente uma cópia idêntica da declaração com um formulário padrão e entregá-la à WADA. O ato de aceitação será efetivado conforme autorizado pelos documentos orgânicos de cada organização. Por exemplo, uma Federação Internacional por seu Congresso e a WADA por seu Conselho Deliberativo.*]

23.1.2 Outras organizações esportivas que não possam estar sob o controle de um Signatário poderão, após convite da WADA, também aceitar o Código.

[Comentário: *Aquelas ligas profissionais que não estão atualmente sob a jurisdição de qualquer governo ou Federação Internacional serão encorajadas a aceitar o Código.*]

23.1.3 A lista de todas as aceitações será divulgada ao público pela WADA.

23.2 Implantação do Código

23.2.1 Os Signatários deverão adotar as provisões aplicáveis do Código através de políticas, estatutos, regras ou regulamentos de acordo com sua autoridade e dentro de suas respectivas esferas de responsabilidade.

23.2.2 Ao implantar o Código, os Signatários serão encorajadas a usar os Modelos de Melhores Práticas recomendados pela WADA.

23.3 Prazos para Aceitação e Implantação

23.3.1 Os Signatários deverão aceitar e adotar o Código na data ou antes do primeiro dia dos Jogos Olímpicos de Atenas.

23.3.2 O Código poderá ser aceito após os prazos citados acima; no entanto, os Signatários não deverão ser considerados como atuando em observância às regras do Código até que tenham aceito o Código (e tal aceitação não ter sido retirada).

23.4 Monitoração da Conformidade com o Código

23.4.1 A conformidade com o Código deverá ser monitorada pela WADA ou como de outro modo estabelecido pela WADA.

23.4.2 Para facilitar a monitoração, cada Signatário deverá reportar à WADA sua observância às regras do Código a cada semestre e deverá explicar os motivos de uma não-conformidade.

23.4.3 A WADA poderá considerar e aceitar explicações para a não-conformidade e, em situações extraordinárias, poderá recomendar ao Comitê Olímpico Internacional, ao Comitê Para-Olímpico Internacional, às Federações Internacionais, e às Organizações de Grandes Eventos que desculpem provisoriamente uma não-conformidade.

[Comentário: A WADA reconhece que entre Signatários e governos, haverá significativas diferenças de experiência com o programa antidoping, de recursos e contextos legais nos quais as atividades antidoping serão realizadas. Ao considerar se uma organização está em conformidade, a WADA deverá considerar tais diferenças.]

23.4.4 A WADA deverá, após dialogar com a organização sujeita a suas regras, enviar relatórios sobre conformidade para o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, e as Organizações de Grandes Eventos. Esses relatórios deverão também estar disponíveis ao público.

23.5 Consequências da Não-observância das Regras do Código

23.5.1 O desrespeito ao Código, seja pelo governo ou pelo Comitê Olímpico Nacional de um país poderá resultar em consequências com respeito aos Jogos Olímpicos, Jogos Para-Olímpicos, Campeonatos Mundiais ou os Eventos de Organizações de Grandes Eventos conforme determinado pela entidade governante para cada Evento. A imposição de tais consequências poderá ser objeto de recurso pelo Comitê Olímpico Nacional ou governo junto à CAE em conformidade com o Artigo 13.4.

23.6 Modificação do Código

23.6.1 A WADA deverá ser responsável por acompanhar a evolução e aperfeiçoamento do Código. Os Atletas e todos os Signatários e governos deverão ser convidados a participar de tal processo.

23.6.2 A WADA deverá iniciar a aplicação das emendas propostas ao Código e deverá garantir um processo consultivo tanto para receber quanto para responder às recomendações e para facilitar a revisão e opinião de

Atletas, Signatários e governos sobre as emendas recomendadas.

23.6.3 As emendas ao *Código* deverão, após as devidas consultas, ser aprovadas por uma maioria de dois terços do *Conselho Deliberativo da WADA* incluindo a maioria de membros de ambos, o setor público e o Movimento Olímpico, com direito a voto. As emendas deverão, a menos que estabelecido de outro modo, entrar em vigor três meses após tal aprovação.

23.6.4 Os *Signatários* deverão adotar quaisquer retificações aplicáveis ao *Código* até um ano após a aprovação pelo *Conselho Deliberativo da WADA*.

23.7 Retirada da Aceitação do Código

23.7.1 Os *Signatários* poderão retirar sua aceitação do *Código* após enviar para a *WADA* uma notificação por escrito com seis meses de antecedência informando de sua intenção de retirada.

ARTIGO 24 INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO

24.1 O texto oficial do *Código* deverá ser guardado pela *WADA* e deverá ser publicado em inglês e francês. Em caso de qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

24.2 Os comentários às várias provisões do *Código* são incluídos para auxiliar a compreensão e interpretação do *Código*.

24.3 O *Código* deverá ser interpretado como um texto independente e autônomo e não em referência a leis ou estatutos existentes dos *Signatários* ou de cada governo.

24.4 Os títulos usados para as várias Partes e Artigos do *Código* são somente para fins de conveniência e não deverão ser considerados parte substancial do *Código* ou afetar de qualquer modo a linguagem das provisões aos quais se referem.

24.5 O *Código* não deverá aplicar-se retroativamente a questões pendentes antes da data em que o *Código* for aceito por um *Signatário* e acrescentado às suas regras.

[Comentário: Por exemplo, uma conduta que seja uma violação da regra antidoping descrita no Código, mas que não seja uma violação de acordo com as regras pré-Código de uma Federação Internacional, não serão uma violação até que as regras da Federação Internacional sejam mudadas.]

Violações pré-Código de regra antidoping continuarão a contar como "Primeiras violações" ou "Segundas violações" para os fins de determinar sanções conforme estabelecido pelo Artigo 10 para subsequentes violações pós-Código.]

24.6 O Apêndice 1 definições deve ser considerada como parte integrante do Código.

APÊNDICE 1 DEFINIÇÕES

Resultado Analítico Adverso. Um relatório de um laboratório ou outra entidade aprovada de teste que identifique em uma amostra a presença de uma substância proibida ou seus metabólitos ou marcadores (incluindo quantidades elevadas de substâncias endógenas) ou evidência do uso de um método proibido.

Organização Antidoping. Um Signatário que é responsável por adotar normas para iniciação, implementação ou aplicação de qualquer parte do processo de Controle de Doping. Isso inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, outras Organizações de Eventos Importantes que conduzem testes em seus eventos, WADA, Federações Internacionais, e Organizações Antidoping Nacionais.

Atleta. Para propósitos de controle de doping, qualquer pessoa que compete no nível internacional (conforme definido por cada Federação Internacional) ou nível nacional (conforme definido por cada Organização Antidoping Nacional) e qualquer outra pessoa que participe de esporte num nível mais baixo se designado pela Organização Antidoping Nacional da pessoa. Para fins de informação e educação antidoping, qualquer pessoa que participa de esporte sob a autoridade de qualquer Signatário, governo ou outra organização de esporte que aceita o Código.

[Comentário: Esta definição esclarece que todos os atletas de calibre internacional e nacional estão sujeitos às regras antidoping do Código, com as definições precisas de esporte de nível internacional e nacional a serem estabelecidas nas regras antidoping das Federações Internacionais e Organizações Antidoping Nacionais, respectivamente. No nível nacional, as regras antidoping adotadas em conformidade com o Código se aplicarão, no mínimo, a todas as pessoas nas equipes nacionais e todas as pessoas qualificadas para competir em qualquer campeonato nacional em qualquer esporte. A definição também permite que cada Organização Antidoping nacional, se quiser, poderá ampliar seu programa de controle antidoping para incluir, além dos atletas de calibre nacional, atletas em níveis mais baixos de competição. Os atletas em todos os níveis de competição devem receber o benefício da informação e educação antidoping.]

Pessoal de apoio ao atleta. Qualquer técnico, treinador, funcionário, pessoal médico ou para-médico trabalhando com, ou tratando os atletas, participando ou preparando-o para competição de esporte.

Tentativa: Participar de conduta constituindo um passo substancial em direção à violação das regras antidoping e que corrobora com a intenção e propósito de completar a violação. Contudo, não haverá nenhuma violação de regra antidoping com base unicamente na Tentativa de cometer uma violação se a Pessoa

renunciar à tentativa antes de ser descoberta por um terceiro não envolvido na Tentativa.

Código: O Código Mundial Antidoping

Competição: uma única corrida, partida, jogo ou torneio atlético singular. Por exemplo, as finais dos 100 metros rasos Olímpicos. Para corridas e outros torneios atléticos onde prêmios são conferidos diariamente ou outro ínterim, a distinção entre Competição e Evento será estabelecida nas regras da Federação Internacional aplicável.

Consequências de Violações de Regras Antidoping. Uma violação de um atleta ou outra pessoa de uma regra antidoping pode resultar em uma ou mais do seguinte: (a) Desqualificação significa que os resultados de um Atleta em uma competição ou evento particular são invalidados, com todas as consequências resultantes incluindo confisco de qualquer medalhas, pontos ou prêmios; (b) Inelegibilidade significa que o atleta ou outra pessoa é impedido de participar em qualquer competição ou outra atividade ou financiamento conforme previsto no Artigo 10.9; e (c) Suspensão provisória significa que o atleta ou outra pessoa está impedido temporariamente de participar em qualquer competição até a conclusão de seu julgamento conduzido sob o Artigo 8 (Direito a Julgamento Justo).

Desqualificação: Ver Consequências de Violações de Regras Antidoping acima.

Controle de doping. O processo incluindo planejamento da distribuição de testes, coleta e manipulação de amostras, análises de laboratório, gestão de resultados, julgamentos e apelações.

Evento: Uma série de Competições Individuais conduzidas em conjunto sob um órgão regente (ex. os Jogos Olímpicos, Campeonato Mundial FINA, ou Jogos Pan-Americanos).

Durante competição. Para diferenciar entre Testagem Durante-Competição e Fora-de- Competição, a menos que disposto de outra forma nas regras de uma Federação Internacional ou outra Organização Antidoping relevante, um teste Durante-Competição é um teste onde o Atleta é selecionado para testagem em conexão com uma Competição específica.

[Comentário: A distinção entre Durante-Competição e Fora-de-Competição é importante porque a Lista Proibida inteira é testada apenas para "Durante Competição". Estimulantes proibidos, por exemplo, não são testados fora-de-competição porque estes não têm benefícios que acentuam o desempenho a não ser que estes estejam nos sistemas do atleta enquanto ele está realmente competindo. Contanto que o estimulante proibido tenha sido liberado do sistema do atleta no tempo em que o atleta compete, não faz diferença se o estimulante tenha sido encontrado na urina um dia antes ou um dia depois da competição.]

Programa de Observadores independentes. Um grupo de observadores, sob supervisão da WADA, que observa o processo de controle de doping em determinados eventos, e faz a relato de suas observações. Se a WADA estiver testando durante competição em um evento, os observadores devem serão supervisionados por uma organização independente.

Inelegibilidade. Ver Conseqüências de Violações de Regras Antidoping acima.

Evento Internacional Um evento onde o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, uma Federação Internacional, uma Organização de Eventos Importantes, ou outra organização internacional de esporte é o corpo regente para o Evento ou nomeia os oficiais técnicos para o Evento.

Atleta de nível internacional Atletas designados por uma ou mais Federações Internacionais para integrar o *Pool* de Testagem para uma Federação Internacional.

Padrão Internacional Um padrão adotado pela WADA em apoio ao Código. Conformidade com uma Norma Internacional (diferente de outra norma, prática ou procedimento) será suficiente para concluir que os procedimentos abordados pelo Padrão Internacional foram realizados corretamente.

Organizações de Grandes Eventos: Este termo refere-se às associações continentais de Comitês Olímpicos Nacionais e outras organizações multi-esportivas que funcionam como órgão regente para qualquer evento internacional continental, regional ou outros.

Marcador. Um composto, grupo de compostos ou parâmetros biológicos que indicam o uso de uma *substância proibida* ou *método proibido*.

Metabólito. Qualquer substância produzida por um processo de biotransformação.

Menor de idade Um pessoa física que ainda não atingiu a idade de maioridade conforme estabelecido pela legislação aplicável de seu país de residência.

Organização Antidoping Nacional A(s) entidade(s) designada(s) por cada país como possuindo a autoridade primária e responsabilidade para adotar, implementar regras antidoping, dirigir a coleta de amostras, a gestão de resultados, e a condução de julgamentos, todos em nível nacional. Se esta designação não tiver sido feita pela(s) autoridade(s) pública(s) competente(s), a entidade será o Comitê Olímpico Nacional do país ou entidade nomeada por ele.

Evento Nacional Um Evento esportivo envolvendo atletas de nível internacional ou nacional que não seja um Evento Internacional.

Comitê Olímpico Nacional A Organização reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional. O termo Comitê Olímpico Nacional deverá incluir também as

Confederações Desportivas Nacionais naqueles países onde a Confederação Desportiva Nacional assume responsabilidades típicas de Comitês Nacionais Olímpicos na área de antidoping

Sem Aviso Prévio. Um controle de doping que acontece sem aviso prévio ao atleta e onde o atleta é continuamente acompanhado, do momento de notificação até a coleta da amostra.

Nenhuma Infração ou Negligência O Atleta estabelece que não sabia ou não suspeitava, e não se poderia esperar que soubesse ou suspeitasse mesmo com o exercício de máxima cautela, que ele ou ela usou ou recebeu a Substância Proibida ou Método Proibido.

Nenhuma Infração ou Negligência Significativa O Atleta estabelece que sua culpa ou negligência, quando considerada na totalidade das circunstâncias e levando em conta o critério de Ausência de Culpa ou Negligência, não foi significativa em relação à violação de regra antidoping.

Fora-de-competição Qualquer controle de doping que não seja realizado *durante competição*

Participante Qualquer atleta ou Pessoal de Apoio ao Atleta

Pessoa Uma pessoa física ou um organização ou outra entidade

Posse A posse real, física, ou posse construtiva (que será considerada somente se a pessoa tiver controle exclusivo sobre a Substância/Método Proibido ou o local onde existe uma Substância/Método Proibido) contanto que, se a pessoa não tiver controle exclusivo sobre a Substância/Método Proibido ou o local onde existe uma Substância/Método Proibido, a posse construtiva só será considerada se a pessoa sabia da presença da Substância/Método Proibido e pretendia exercer controle sobre ela. Contanto que não haja qualquer violação de regra antidoping com base somente na posse, se antes de receber a notificação de qualquer tipo de que a Pessoa cometeu a violação de regra antidoping, a Pessoa realizou ação concreta para demonstrar que não pretende mais ter Posse e que renunciou à posse anterior.

[Comentário: Sob esta definição, esteróides encontrados no carro de um Atleta constituiriam uma violação a menos que o Atleta estabeleça que outra pessoa usou o carro; neste caso, a Organização Antidoping deverá estabelecer que, mesmo que o Atleta não tivesse controle exclusivo sobre o carro, o Atleta sabia sobre os esteróides e pretendia ter controle sobre eles. Do mesmo modo, no caso de esteróides encontrados num armário de remédios sob o controle do Atleta e seu cônjuge, a Organização Antidoping deverá estabelecer que o Atleta sabia que os esteróides estavam no armário e que o Atleta pretendia exercer controle sobre os esteróides.]

Lista Proibida. A lista identificando as Substâncias Proibidas e os Métodos Proibidos.

Método proibido. Qualquer método assim descrito na *Lista Proibida*

Substância proibida. Qualquer substância assim descrita na *Lista Proibida*

Audiência Provisória para os fins do Artigo 7.5, um julgamento acelerado que ocorre antes do julgamento sob o Artigo 8 (Direito a Julgamento Justo) que dá aviso ao Atleta e também uma oportunidade de ser ouvido oralmente ou por escrito.

Suspensão provisória. Ver Conseqüências acima.

Divulgar ou Relatar Publicamente Disseminar ou distribuir informações ao público em geral ou pessoas além das pessoas que tem o direito de receber notificação antecipada em conformidade com o Artigo 14.

Pool de Testagem O pool de Atletas de alto nível estabelecido separadamente por cada Federação Internacional e Organização Antidoping Nacional , que estão sujeitos à testagem durante-competição e fora-de-competição como parte do plano de distribuição de testes daquela Federação Internacional ou Organização.

[Comentário: Cada Federação Internacional definirá claramente os critérios específicos para inclusão de Atletas no seu Pool de Testagem. Por exemplo, os critérios poderiam ser um certo grupo especificado do ranking mundial, um certo tempo, ser parte de uma equipe nacional, etc.]

Amostra/Espécime. Qualquer substância biológica coletada com a finalidade do controle de doping

Signatários. Aquelas entidades que assinaram o Código e concordaram em cumprir com o Código, incluindo O Comitê Olímpico Internacional, Federações Internacionais, o Comitê Para-Olímpico Internacional, Comitês Olímpicos Nacionais, Organizações de Eventos Importantes, Organizações Nacionais Antidoping e WADA

Falsificação Alteração para um propósito impróprio ou de maneira imprópria; causar influência imprópria resistir; interferir impropriamente para alterar resultados ou evitar a ocorrência de procedimentos normais

Teste de Referência. Seleção de atletas para a coleta de amostras, onde são selecionados atletas específicos ou grupos de atletas, dentre os que serão testados, para a realização de testes em um momento específico.

Esporte de Equipe Um esporte no qual a substituição de jogadores é permitida durante a Competição.

Testagem As partes do processo de controle antidoping envolvendo a distribuição dos testes, planejamento, coleta de amostras, manuseio de amostras e transporte de amostras ao laboratório.

Tráfico. Vender, doar, administrar, transportar, enviar, entregar ou distribuir diretamente uma substância proibida ou método proibido a um atleta, diretamente ou por intermédio de terceiros, mas excluindo a venda ou distribuição (por pessoa médica ou por pessoas outras que não do pessoal de suporte ao atleta) de uma substância proibida para propósitos terapêuticos genuínos e legais.

Uso. A aplicação, ingestão, injeção ou consumo, por qualquer meio, de qualquer substância ou método proibido.

WADA. A Agência Mundial Antidoping.



APÊNDICE 2

O Código Mundial Antidoping

PADRÃO INTERNACIONAL PARA LABORATÓRIOS

Versão 4.0

Agosto 2004

PREÂMBULO

O *Padrão Internacional para Laboratórios* do Código Mundial Antidoping é um *Padrão Internacional* obrigatório de nível 2 desenvolvido como parte do Programa Mundial Antidoping.

As bases para o Padrão *Internacional para Laboratórios* são as Seções relevantes do Código Antidoping do Movimento Olímpico. Um grupo de especialistas, juntamente com o Comitê de Credenciamento de *Laboratórios da WADA*, preparou o documento e esboços foram distribuídos para revisão e comentários iniciais de todos os *Laboratórios* de doping credenciados pelo COI e da Sub-Comissão para Doping e Bioquímica dos Esportes do COI.

A Versão 1.0 do Padrão *Internacional para Laboratórios* foi distribuída aos *Signatários*, governos e laboratórios credenciados para revisão e comentários em novembro de 2002. A Versão 2.0 foi elaborada com base nos comentários e propostas recebidos de tais partes envolvidas.

Todos os *Signatários*, governos e *Laboratórios* foram consultados e tiveram a oportunidade de revisar e fornecer comentários para a versão 2.0. Este esboço da versão 3.0 foi apresentado para aprovação ao Comitê Executivo da *WADA* no dia 7 de Junho de 2003.

O Padrão *Internacional para Laboratórios* entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Atualmente, os *Laboratórios* são credenciados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI). Como parte da transição do programa atual de credenciamento pelo COI para o credenciamento pela *WADA*, os órgãos de credenciamento deverão requerer aos *Laboratórios* aos quais concedem e mantêm credenciamento que respeitem as exigências do Padrão *Internacional para Laboratórios* e o ISO/IEC 17025 até 1º de janeiro de 2004. Para *Laboratórios* que mudarem o credenciamento pelo COI para o credenciamento pela *WADA* (veja a Seção 4.1.7), deverá ser realizada uma auditoria interna antes de 1º de janeiro de 2004 em conformidade com o Padrão *Internacional para Laboratórios*. A próxima supervisão do ISO ou auditoria de re-credenciamento a ser realizada pelo órgão nacional de credenciamento em 2004 deverá relatar a conformidade, ou não, com o Padrão *Internacional para Laboratórios*. Os *Laboratórios* que procuram obter o credenciamento inicial pela *WADA* deverão se submeter à uma auditoria para credenciamento de suas instalações, a ser realizada pelo órgão nacional de credenciamento de seu país em conformidade com este padrão antes de receber o credenciamento da *WADA*.

O texto oficial do Padrão *Internacional para Laboratórios* deverá ser guardado pela *WADA* e deverá ser publicado em inglês e francês. Em caso de qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

ÍNDICE

PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO...4

1.0 Introdução, Escopo e Referências.....	4
2.0 Provisões do Código.....	7
3.0 Termos e definições.....	8
3.1 Definição de termos do Código	8
3.2 Definição de termos do <i>Padrão Internacional para Laboratórios</i>	10

PARTE DOIS: REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS E PADRÕES OPERACIONAIS.....12

4.0 Requisitos para credenciamento pela <i>WADA</i>	12
4.1 Credenciamento inicial pela <i>WADA</i>	12
4.2 Manutenção do Credenciamento da <i>WADA</i>	13
4.3 Requisitos Especiais para Grandes Eventos.....	15
5.0 Aplicação do ISO 17025 à Análise de Amostras para Controle de Doping....16	
5.1 Introdução e Escopo	16
5.2 Processos Técnicos e Analíticos	17
5.3 Processos de Gestão de Qualidade.....	25
5.4 Processos de Apoio	28
6.0 Processo de Credenciamento da <i>WADA</i>	37
6.1 Inscrição para Credenciamento de Laboratórios pela <i>WADA</i>	37
6.2 Preparação para Credenciamento de Laboratórios pela <i>WADA</i>	38
6.3 Obtenção de Credenciamento da <i>WADA</i>	39
6.4 Manutenção do Credenciamento da <i>WADA</i>	40
6.5 Requisitos de Credenciamento para Instalações Satélite em Grandes Eventos	44
7.0 Requisitos para apoiar uma <i>Descoberta Analítica Adversa</i> no Processo de Adjudicação.....46	
7.1 Pacote de Documentação do Laboratório.....	46

PARTE TRÊS: ANEXOS.....48

ANEXO A - PROGRAMA DE TESTES DE PROFICIÊNCIA DA <i>WADA</i>48	
1. Período de estágio.....	48
2. Período de manutenção/re-credenciamento	48
3. Composição da Amostra para Teste de Proficiência	49
4. Avaliação de Resultados de Testes de Proficiência	50
ANEXO B - CÓDIGO DE ÉTICA DE LABORATÓRIOS	54
1. Confidencialidade	54
2. Pesquisa	54
3. Testes.....	54
4. Condutas Deletérias para o Programa Antidoping	56
ANEXO C - LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.....57	

PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO

1.0 Introdução, Escopo e Referências

O principal objetivo do *Padrão Internacional* para Laboratórios é garantir a produção pelos laboratórios de resultados de testes e dados comprobatórios válidos e obter resultados e relatórios uniformes e harmonizados de todos os Laboratórios credenciados para Controle de Doping.

O *Padrão Internacional* para Laboratórios inclui requisitos para credenciamento pela *WADA* de laboratórios de doping, padrões operacionais para desempenho laboratorial e descrição do processo de credenciamento.

O *Padrão Internacional* para Laboratórios, incluindo todos os Anexos e Documentos Técnicos, é obrigatório para todos os Signatários do *Código*.

O Programa Mundial Antidoping reúne todos os elementos necessários para garantir uma ótima harmonização e melhores práticas nos programas antidoping nacionais e internacionais. Os principais elementos são: o *Código* (Nível 1), *Padrões Internacionais* (Nível 2), e Modelos de Melhores Práticas (Nível 3).

Na introdução ao *Código Mundial Antidoping (Código)*, o objetivo e a implantação dos *Padrões Internacionais* são resumidos do seguinte modo:

"*Padrões Internacionais* para diferentes áreas técnicas e operacionais do programa antidoping serão desenvolvidos após consultas junto a Signatários e governos e aprovação pela *WADA*. O objetivo dos *Padrões Internacionais* é a harmonização das *Organizações Antidoping* responsáveis pelas partes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. A adesão aos *Padrões Internacionais* é obrigatória para a observância das regras do *Código*. Os *Padrões Internacionais* poderão ser revisados de tempos em tempos pelo Comitê Executivo da *WADA* após consultas razoáveis junto aos Signatários e governos. A menos que estabelecido de outro modo no *Código*, os *Padrões Internacionais* e todas as revisões deverão entrar em vigor na data especificada no *Padrão Internacional* ou na revisão."

A observância do *Padrão Internacional* (em oposição a um outro padrão, prática ou procedimento alternativo) deverá ser suficiente para concluir que os procedimentos cobertos pelo *Padrão Internacional* foram realizados adequadamente.

Este documento estabelece as exigências para os Laboratórios de *Controle de Doping* que desejam demonstrar que são tecnicamente competentes, operam um eficaz sistema de gestão de qualidade, e são capazes de produzir resultados forensicamente válidos. Os *Testes de Controle de Doping* envolvem a detecção, identificação, e em alguns casos a demonstração da presença em quantidade superior à concentração limite de drogas e outras substâncias consideradas proibidas pela lista de *Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos* (A *Lista Proibida*) em fluidos ou tecidos biológicos humanos.

A estrutura básica de credenciamento de Laboratórios consiste de dois elementos principais: Parte Dois do padrão: os requisitos de credenciamento e padrões operacionais de Laboratórios; e Parte Três: os Anexos e Documentos Técnicos. A Parte Dois descreve os requisitos necessários para se obter o reconhecimento pela *WADA* e os procedimentos envolvidos para atender a esses requisitos. Ela também contém uma aplicação do padrão ISO/IEC 17025 ao campo do *Controle de Doping*. O objetivo dessa seção do documento é facilitar a aplicação e avaliação consistente do ISO/IEC 17025 e os requisitos específicos da *WADA* para *Controle de Doping* por órgãos de credenciamento que operem de acordo com o Guia 58 da ISO/IEC. O Padrão Internacional também estabelece os requisitos para Laboratórios de Controle de Doping quando a adjudicação ocorrerem consequência de uma *Descoberta Analítica Adversa*.

A Parte Três do Padrão inclui todos os Anexos. O Anexo A descreve o Programa de Testes de Proficiência da *WADA*, incluindo os critérios de desempenho necessários para se obter uma boa avaliação no teste de proficiência. O Anexo B descreve os padrões éticos necessários para a manutenção do reconhecimento do Laboratório pela *WADA*. O Anexo C é uma lista de Documentos Técnicos. Os Documentos Técnicos são emitidos, modificados, e anulados pela *WADA* de tempos em tempos e fornecem orientação aos Laboratórios sobre questões técnicas específicas. Uma vez promulgados, os Documentos Técnicos se tornam parte do Padrão Internacional para Laboratórios. A incorporação de provisões dos Documentos Técnicos ao sistema de gestão de qualidade dos Laboratórios é obrigatória para o credenciamento pela *WADA*.

De modo a harmonizar o credenciamento de Laboratórios aos requisitos do ISO/IEC 17025 e aos requisitos específicos da *WADA* para reconhecimento, espera-se que os órgãos nacionais de credenciamento usem esse padrão, incluindo os anexos, como um documento de referência em seu processo de auditoria para credenciamento.

A definição de termos do *Código*, que forem incluídos nesse padrão, será impressa em itálico. Os Termos, que são definidos nesse padrão, são sublinhados.

Referências

As seguintes referências foram objeto de consultas durante a elaboração desse documento. Os requisitos e conceitos específicos desses documentos não se sobrepõem, ou de outro modo modificam, os requisitos declarados no Padrão Internacional para Laboratórios.

A2LA, 2001. Requisito para Testes de Proficiência para Laboratórios de Testes Credenciados e de Calibragem.

EA-03/04 (Agosto 2001). Uso de Testes de Proficiência como Ferramenta para Credenciamento para Testes

Grupo Espelho para Testes de Proficiência Eurachem (2000). Seleção, Uso e Interpretação de Esquemas de Testes de Proficiência (TP) por Laboratórios.

Guia Eurachem/CITAC, 2^a Edição (2000) Quantificando a Incerteza em Mensurações Analíticas.

Decreto da União Européia 2002/657/EC Diário Oficial das Comunidades Européias
17.8.2002; L 221: 8-36.

ISO/IEC 17025:1999. Requisitos gerais para a competência de testes e laboratórios de calibragem.

Documento da Cooperação Internacional para Credenciamento de Laboratórios (ILAC) G-7:1996.
Requisitos para Credenciamento e Critérios Operacionais para Laboratórios de Hipismo.

Documento ILAC G-15:2001. Diretrizes para Credenciamento ao ISO/IEC 17025

Documento ILAC G-17:2002. Introdução ao Conceito de Incerteza de Mensuração em Testes em Associação com a Aplicação do Padrão ISO/IEC 17025.

Documento ILAC G-19:2002. Diretrizes para Laboratórios de Medicina Legal

Documento ILAC P-10:2002. Política da ILAC para Rastreamento de Resultados de Mensuração.

Documento sobre Padrões de Laboratórios Nacionais de Química Clínica C-43A, 2002 [ISBN 1-56238-475-9]. "Confirmação de Drogas por Cromatografia em Fase Gasosa/Espectrometria de Massa (GC/MS); Diretrizes Aprovadas."

Código Antidoping do Movimento Olímpico (1999)

Sociedade de Toxicologia Legal e Academia Americana de Ciências Legais, Seção de Toxicologia, 2002 (Esboço). Diretrizes para Laboratórios de Toxicologia Legal.

Secretaria de Abuso de Substâncias e Serviços de Saúde Mental (SAMHSA), Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos (DHHS), 2001. Diretrizes Obrigatórias para Programas Federais de Testes Anti-Drogas no Local de Trabalho e Nota de Revisões Propostas (Registro Federal 2001; 66: 43876-43882).

Código Mundial Antidoping

2.0 Provisões do Código

Os seguintes artigos no Código abordam diretamente o Padrão Internacional para Laboratórios:

Artigo 3.2 do Código Métodos para Estabelecer Fatos e Pressupostos

3.2.1 Presume-se que os Laboratórios credenciados pela WADA terão realizado a análise de Amostras e os procedimentos de custódia em conformidade com o Padrão Internacional para análises laboratoriais. O Atleta poderá refutar esse pressuposto estabelecendo que ocorreu uma distorção do Padrão Internacional. Se o Atleta refutar o pressuposto anterior demonstrando que ocorreu uma distorção do Padrão Internacional, então a Organização Antidoping deverá ter a responsabilidade de estabelecer se tal distorção não gerou uma Descoberta Analítica Adversa.

Artigo 6 do Código Análise de Amostras

As Amostras para Controle de Doping deverão ser analisadas de acordo com os seguintes princípios:

6.1 Uso de Laboratórios Aprovados As Amostras para Controle de Doping deverão ser analisadas somente em Laboratórios credenciados pela WADA ou conforme de outro modo aprovado pela WADA. A escolha do laboratório credenciado pela WADA (ou de outro método aprovado pela WADA) usado para a análise de Amostras deverá ser determinada exclusivamente pela Organização Antidoping responsável pela gestão de resultados.

[Comentário: A frase "ou outro método aprovado pela WADA" tem a intenção de cobrir, por exemplo, procedimentos para Testes sanguíneos móveis que a WADA revisou e considera serem confiáveis.]

6.2 Substâncias Sujeitas a Detecção. As Amostras para Controle de Doping deverão ser analisadas para detectar Substâncias Proibidas e Método Proibidos identificados na Lista Proibida e outras substâncias conforme seja exigido pela WADA em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração).

6.3 Pesquisa com Amostras. Nenhuma Amostra poderá ser usada para qualquer objetivo além da detecção de substâncias (ou classes de substâncias) ou métodos da Lista Proibida, ou conforme de outro modo identificado pela WADA em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração), sem o consentimento por escrito do Atleta.

6.4 Padrões para Análise e Reporte de Amostras. O Laboratórios deverão analisar as Amostras para Controle de Doping e os resultados relatados em conformidade com o Padrão Internacional para análise laboratorial.

Artigo 13.5 do Código Recursos Contra Decisões Suspendendo ou Revogando o Credenciamento de Laboratórios. As Decisões tomadas pela WADA para suspender ou revogar o credenciamento concedido pela WADA de um Laboratório poderão ser objeto de recurso somente por aquele Laboratório com o recurso sendo enviado exclusivamente à CAE.

Artigo 14.1 do Código Informações Relativas a Descobertas Analíticas Adversas e Outros

Potenciais Violações da Regra Antidoping. Uma Atleta cuja Amostra tenha resultado em uma Descoberta Analítica Adversa, ou um Atleta ou qualquer outra Pessoa que possa ter violado uma regra antidoping, deverão ser notificados pela Organização Antidoping responsável pela gestão de resultados conforme o estabelecido no Artigo 7 (Gestão de Resultados). A Organização Nacional Antidoping do Atleta

e a Federação Internacional e a WADA deverão também ser notificadas em data não posterior ao término

do processo descrito nos Artigos 7.1 e 7.2. A notificação deverá incluir: o nome do Atleta, país, modalidade esportiva e disciplina dentro do esporte, se o teste foi realizado Em Competição ou Fora de Competição, a data de coleta de Amostra e o resultado analítico relatado pelo laboratório. As mesmas Pessoas e Organizações Antidoping deverão ser regularmente atualizadas sobre o status e as descobertas de qualquer revisão ou procedimento realizado em conformidade com os Artigos 7 (Gestão de Resultados), 8 (Direito a uma Audiência Justa) ou 13 (Recursos), e, em qualquer caso em que o período de Inelegibilidade seja eliminado conforme o estabelecido pelo Artigo 10.5.1 (Nenhuma Infração ou Negligéncia), ou reduzido conforme o estabelecido pelo Artigo 10.5.2 (Nenhuma Infração ou Negligéncia Significativa), as informações deverão ser fornecidas com uma decisão por escrito e bem fundamentada explicando as bases para a eliminação ou redução. As organizações receptoras não deverão divulgar essas informações para outras partes além daquelas Pessoas da própria organização que tenham necessidade de acessar tais informações, até que a Organização Antidoping responsável pela

Padrão Internacional para Laboratórios

Versão 4.0 Agosto 2004

gestão de resultados tenha feito a divulgação pública ou tenha deixado de fazer a divulgação pública conforme o exigido pelo Artigo 14.2.

3.0 Termos e definições

3.1 Definição de termos do Código

Descoberta Analítica Adversa: Um relatório de um Laboratório ou de outras entidades de Testes aprovadas que identifique em uma Amostra a presença de uma Substância Proibida ou de seus Metabolitos ou Marcadores (incluindo elevada quantidades de substâncias endógenas) ou evidência do Uso de um Método Proibido.

Organização Antidoping: Um Signatário que seja responsável pela adoção de regras para, iniciar, implantar ou aplicar qualquer parte do processo de Controle de Doping. Isto inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, Organizações de Grandes Eventos que realizam Testes durante seus Eventos, a WADA, Federações Internacionais, e Organizações Nacionais Antidoping.

Atleta: Para os fins de Controle de Doping, qualquer Pessoa que participe de atividades esportivas em nível internacional (conforme definido por cada Federação Internacional) ou em nível nacional (conforme definido por cada Organização Nacional Antidoping) e qualquer outra Pessoa que participe de atividades esportivas nos níveis inferiores se assim indicado pela Organização Nacional Antidoping da Pessoa. Para os fins de informação e educação antidoping, qualquer Pessoa que participe de atividades esportivas sob a autoridade de qualquer Signatário, governo, ou outra organização esportiva que aceite o Código.

Código: O Código Mundial Antidoping.

Controle de Doping: O processo que inclui o planejamento da distribuição de testes, a coleta e manuseio de Amostras, a análise laboratorial, a gestão de resultados, as audiências e recursos.

Evento: Uma série de Competições individuais realizadas conjuntamente, sob a autoridade de uma entidade governante (e.g., os Jogos Olímpicos, os Campeonatos Mundiais da FINA, ou os Jogos Pan-Americanos).

Em Competição: Com o objetivo de diferenciar Testes Em Competição e Testes Fora de Competição, a menos que estabelecido de outro modo pelas regras de uma Federação Internacional ou de alguma outra Organização Antidoping competente, um teste realizado Em Competição é um teste em que um Atleta é selecionado para a realização de Testes em conexão com uma Competição específica.

Padrão Internacional: O padrão adotado pela WADA em apoio ao Código. O respeito a um Padrão Internacional (em oposição a um outro padrão, prática ou procedimento alternativo) deverá ser suficiente para concluir se os procedimentos cobertos pelo Padrão Internacional foram realizados adequadamente.

Marcador: Um composto, grupo de compostos ou parâmetros biológicos que indique o Uso de uma Substância Proibida ou Método Proibido.

Metabolito: Qualquer substância produzida por um processo de bio-transformação.

Organização Nacional Antidoping: A(s) entidade(s) designada(s) por cada país como detentora(s) da maior autoridade e responsabilidade para adotar e implantar regras antidoping, organizar a coleta de Amostras, a gestão de resultado de testes, e a realização de audiências, tudo em nível nacional. Se essa indicação não tiver sido feita pela(s) autoridade(s) pública(s) competente(s), a entidade deverá ser o Comitê Olímpico Nacional do país ou qualquer entidade indicada pelo mesmo.

Comitê Olímpico Nacional: A organização reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional. O termo Comitê Olímpico Nacional deverá também incluir a Confederação Nacional de Esportes d aqueles países onde a Confederação Nacional de Esportes assumir as típicas responsabilidades do Comitê Olímpico Nacional na área do programa antidoping.

Fora de Competição: Qualquer Controle de Doping que não seja realizado *Em competição*.

Pessoa: Uma pessoa física ou uma organização ou outra entidade.

Lista Proibida: A Lista identificando as Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos.

Método Proibido: Qualquer método assim descrito na Lista Proibida.

Substância Proibida: Qualquer substância assim descrita na Lista Proibida.

Divulgar Publicamente ou Relatar Publicamente: Divulgar ou distribuir informações ao público em geral ou a Pessoas outras além daquelas Pessoas habilitadas a obter prévia notificação de acordo com o Artigo 14.

Amostra/Amostra: Qualquer material biológico coletado para os fins de Controle Doping.

Signatários: Aquelas entidades que assinaram o Código e concordam em respeitar o Código, incluindo o Comitê Olímpico Internacional, Federações Internacionais, Comitê Para-Olímpico Internacional, Comitês Olímpicos Nacionais, Comitês Para-Olímpicos Nacionais, Organizações de Grandes Eventos, Organizações Nacionais Antidoping, e a WADA.

Testes: As partes do processo de Controle de Doping envolvendo o planejamento da distribuição de testes, a coleta de Amostras, o manuseio de Amostras, e o transporte de Amostras para o Laboratório.

Uso: A aplicação, ingestão, injeção ou consumo por qualquer meio que seja de qualquer Substância Proibida ou Método Proibido.

WADA: A Agência Mundial Antidoping.

3.2 Definição de termos do Padrão Internacional para Laboratórios

Aliquota: Uma porção da Amostra de fluido ou tecido biológico (e.g., urina, sangue, etc.) obtida do Atleta e usada no processo de teste.

Material Certificado de Referência: Material de Referência, acompanhado de um ou mais certificado, cujos valores de propriedade sejam certificados por um procedimento que estabeleça sua rastreabilidade à uma precisa realização da unidade em que os valores de propriedade são expressos, e para o qual cada valor certificado é acompanhado de uma incerteza a um nível estabelecido de confidencialidade.

Procedimento de Confirmação: Um procedimento analítico de teste cujo objetivo é identificar a presença de uma Substância Proibida específica em uma Amostra. [Comentário: Um Procedimento de Confirmação poderá também indicar uma quantidade de Substância Proibida maior do que o valor limite ou quantificar a quantidade de uma Substância Proibida em uma Amostra.]

Credenciamento Flexível: Aprovação para que um Laboratório possa fazer modificações restritas no escopo do credenciamento sem o envolvimento do órgão nacional de credenciamento antes das modificações serem implantadas.

Precisão Intermediária, sz: Variação dos resultados observados quando um ou mais fatores, tal como tempo, equipamento, e operador sofrem variação em um Laboratório com “i” indicando o número de fatores que sofreram variação.

Cadeia de Custódia Interna do Laboratório: Documentação da seqüência de Pessoas em posse da Amostra e de quaisquer porções da Amostra tomadas para Testes.

[Comentário: A Cadeia de Custódia Interna do Laboratório é geralmente documentada por um relatório por escrito com a data, localização, ação tomada, e o indivíduo que realizou uma ação com a Amostra ou Aliquota.]

Laboratório: Um laboratório credenciado que aplica métodos e processos de teste para fornecer dados comprobatórios para a detecção e, se aplicável, a quantificação de uma Substância Limite na Lista Proibida em Amostras de urina e de outros materiais biológicos.

Pacotes de Documentação do Laboratório: O material produzido pelo Laboratório para apoiar a descoberta de uma Descoberta Analítica Adversa conforme o estabelecido no Documento Técnico da WADA para Pacotes de Documentação do Laboratório.

Limite Mínimo de Desempenho Exigido: Uma concentração de uma Substância Proibida ou do Metabolito de uma Substância Proibida ou do Marcador de uma Substância Proibida ou Método que se espera um Laboratório de doping possa detectar com confiança na operação rotineira do Laboratório. Veja o Documento Técnico Limites Mínimos de Desempenho Exigidos para Detecção de Substâncias Proibidas.

Substância Sem Limiar: Uma substância listada na Lista Proibida para a qual a detecção documentável de qualquer quantidade é considerada uma violação de regra antidoping.

Descoberta Analítica Presuntiva: O status de um resultado de teste com *Amostra* para o qual há um teste adverso de rastreio, mas um teste de confirmação ainda não foi realizado.

Coleta de Referência: A coleta de amostras de origem conhecida que poderá ser usada para determinar a identidade de uma substância desconhecida. Por exemplo, uma amostra bem caracterizada obtida de um estudo de administração comprovada em que a documentação científica da identidade do(s) *Metabolito(s)* possa ser demonstrada.

Material de Referência: Material ou substância, um ou mais, cujas propriedades são suficientemente homogêneas e bem estabelecidas para que seja usada para a calibragem de um aparato, a avaliação de um método de mensuração ou para atribuir valores aos materiais.

Repetibilidade, s_r: Variabilidade observada em um laboratório, no curto prazo, usando um único operador, item de equipamento, etc.

Reprodutibilidade, s_R: Variabilidade obtida quando diferentes laboratórios analisam a mesma *Amostra*.

Revogação: A retirada permanente de um credenciamento de um Laboratório pela *WADA*.

Procedimento de Rastreio: Um procedimento analítico de teste cujo objetivo é identificar aquelas *Amostras* das quais suspeita-se contenham uma *Substância Proibida* ou *Metabolito* ou *Marcador* de um *Método Proibido* e que requeiram testes adicionais de confirmação.

Amostra Dividida: Divisão de uma *Amostra* tomada para teste em duas porções durante a coleta, geralmente designadas “A” e “B.”

Suspensão: A retirada temporária do credenciamento de um Laboratório pela *WADA*.

Autoridade de Testes: O Comitê Olímpico Internacional, Agência Mundial Antidoping, Federação Internacional, Organização Nacional de Esportes, *Organização Nacional Antidoping*, Comitê Olímpico Nacional, *Organização de Grande Evento*, ou outra autoridade definida pelo *Código* que seja responsável pela coleta de *Amostras* e pelo transporte seja *Em Competição* ou *Fora de Competição* e/ou pela gestão de resultados do teste.

Substância Limite: Uma substância listada na *Lista Proibida* para a qual a detecção de uma quantidade em excesso a um limite estabelecido é considerada uma *Descoberta Analítica Adversa*.

PARTE DOIS: REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS E PADRÕES OPERACIONAIS

4.0 Requisitos para credenciamento pela WADA

4.1 Credenciamento inicial pela WADA

Este seção descreve os requisitos específicos para o credenciamento inicial do laboratório pela WADA. Todos os requisitos devem ser atendidos para que se obtenha um credenciamento inicial da WADA. Para alguns requisitos, o laboratório deverá demonstrar estar em conformidade durante o período probatório, e para outros requisitos a conformidade será verificada e controlada com base em uma auditoria de credenciamento (ref. 5.1, 5.2 e 5.3).

4.1.1 ISO/IEC 17025

O laboratório deverá ser credenciado por um órgão nacional competente de credenciamento, de acordo com o ISO/IEC 17025 com referência fundamental às interpretações e aplicações dos requisitos do ISO/IEC 17025 conforme descritos para a Aplicação do ISO/IEC 17025 para a Análise de *Amostras para Controle de Doping* (Seção 5). O credenciamento pelo ISO/IEC 17025 deverá ser obtido antes do credenciamento inicial pela WADA ser concedido.

4.1.2 Carta de apoio

O laboratório deverá fornecer uma carta oficial de apoio emitida pela autoridade pública nacional competente responsável pelo programa nacional antidoping, se houver uma, ou uma carta de apoio similar do *Comitê Olímpico Nacional* ou da *Organização Nacional Antidoping*. A carta de apoio deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- / Garantia de apoio financeiro anual suficiente por um mínimo de 3 anos
- / Garantia de quantidades suficientes de *Amostras* anuais por 3 anos
- / Garantia de provisão das instalações e instrumentação analítica necessária, onde for aplicável

Além disso, qualquer explicação de circunstâncias excepcionais deverá receber a devida apreciação da WADA. A carta de apoio de três anos não requer de forma alguma o apoio exclusivo para um único laboratório.

As cartas de apoio de organizações esportivas internacionais tais como as Federações Internacionais também poderão ser fornecidas além das cartas citadas acima.

Se o laboratório como organização estiver associado a organizações anfitriãs (e.g. universidades, hospitais...), uma carta oficial de apoio das organizações anfitriãs deverá ser fornecida, a qual deverá incluir as seguintes informações:

- / Documentação de apoio administrativo para o laboratório
- / Apoio financeiro para o laboratório, se for relevante

- / Apoio para atividades de pesquisa e desenvolvimento
- / Garantia de provisão das instalações e instrumental analítico necessário

4.1.3 Código de Ética

O laboratório deverá assinar e respeitar as provisões do Código de Ética (Anexo B) que forem relevantes para um laboratório durante o período probatório.

4.1.4 Programa de testes de proficiência

Durante o período probatório o laboratório deverá analisar com sucesso um mínimo de quatro conjuntos de amostras para testes de proficiência contendo no mínimo cinco amostras por conjunto.

O teste final de credenciamento deverá avaliar tanto a competência científica quanto a capacidade do laboratório de administrar múltiplas *Amostras*.

4.1.5 Partilha de conhecimentos

O laboratório deverá demonstrar durante o período probatório suas disposição e capacidade de partilhar conhecimentos com outros Laboratórios Credenciados pela *WADA*. A descrição dessa partilha é estabelecida pelo Código de Ética (Anexo B).

4.1.6 Pesquisa

O laboratório deverá demonstrar em seu orçamento uma alocação de recursos para atividades de pesquisa e desenvolvimento no campo do *Controle de Doping* de pelo menos 7% do orçamento anual para o período inicial de 3 anos. As atividades de pesquisa poderão ou ser conduzidas pelo laboratório ou em cooperação com outros Laboratórios credenciados pela *WADA* ou outras organizações de pesquisa.

4.1.7 Credenciamento inicial de Laboratórios que detêm credenciamento do COI

Os Laboratórios credenciados pelo COI em 2003 e que completaram com sucesso o teste de re-credenciamento conjunto COI/WADA 2003 e realizaram pelo menos uma auditoria interna referente à Seção 5 do *Padrão Interno para Laboratórios* receberão credenciamento da *WADA* em 2004. Os requisitos dos *Padrões Internacionais para Laboratórios* entrarão totalmente em vigor no dia 1º de janeiro de 2004. Laboratórios que forem rebaixados ou faltarem no teste de re-credenciamento COI/WADA 2003 terão seu credenciamento suspenso ou revogado pela *WADA* de acordo com a Seção 6.4.8. Laboratórios que tenham se inscrito, mas não tenham recebido, credenciamento do COI completarão seu período probatório de acordo com os *Padrões Internacionais para Laboratórios*.

4.2 Manutenção do Credenciamento da *WADA*

Este seção descreve os requisitos específicos para o re-credenciamento de Laboratórios pela *WADA*.

4.2.1 Credenciamento do ISO/IEC 17025

O Laboratório deverá apresentar um documento de credenciamento válido do órgão nacional de credenciamento de acordo com ISO/IEC 17025 com referência primária às interpretações e aplicações dos requisitos do ISO/IEC 17025 conforme descritos para Aplicação do ISO/IEC 17025 para Análise de *Amostras para Controle de Doping* (Seção 5).

4.2.2 Credenciamento Flexível

Os Laboratórios credenciados pela *WADA* poderão acrescentar ou modificar métodos científicos ou acrescentar substâncias a analisar sem a necessidade de aprovação pelo órgão que finalizou o credenciamento do ISO/IEC 17025 daquele Laboratório. Todo o método ou procedimento analítico deve ser adequadamente selecionado e validado e incluído no escopo do Laboratório na próxima auditoria do ISO se o método for usado para a análise de *Amostras para Controle de Doping*.

4.2.3 Carta de apoio

O Laboratório deverá fornecer uma carta oficial de apoio renovada emitida pela autoridade pública nacional competente responsável pelo programa nacional antidoping, se houver, ou uma carta de apoio similar do *Comitê Olímpico Nacional* ou da *Organização Nacional Antidoping* nos anos em que o Laboratório passar por uma auditoria de re-credenciamento do ISO. A carta de apoio renovada deverá conter pelo menos os seguintes dados:

- / Garantia de apoio financeiro anual suficiente por um mínimo de 3 anos
- / Garantia de quantidades suficientes de *Amostras* anualmente
- / Garantia da provisão das instalações e instrumental analítico necessário, onde for aplicável

Qualquer explicação para circunstâncias excepcionais deverá receber a devida apreciação da *WADA*. A carta de apoio não requer de forma nenhuma o apoio exclusivo a um único Laboratório.

As cartas de apoio de organizações esportivas internacionais tais como Federações Internacionais poderão também ser fornecidas, além das cartas citadas acima.

Se o Laboratório como organização estiver associado a organizações anfitriãs (e.g. universidade, hospital...), uma carta oficial de apoio das organizações anfitriãs deverá ser renovada todos os anos em que o Laboratório passar por uma auditoria de re-credenciamento do ISO e deverá incluir as seguintes informações:

- / Documentação de apoio administrativo para o Laboratório
- / Apoio financeiro para o Laboratório, se relevante
- / Garantia de provisão de instalações e instrumental analítico necessário
- / Apoio para as atividades de pesquisa

4.2.4 Número mínimo de *Amostras para testes*

O Laboratório deverá periodicamente fornecer, após solicitação da *WADA*, um relatório documentando todos os resultados de testes relatados em um formato a ser especificado pela *WADA*.

De forma a manter a proficiência, requer-se que os Laboratórios credenciados pela *WADA* analisem um número mínimo de 1500 *Amostras para Controle de Doping* por ano que serão fornecidas por uma Autoridade de Testes. Se o Laboratório falhar no esforço de analisar esse número de *Amostras*, o credenciamento será suspenso ou revogado, dependendo das circunstâncias.

4.2.5 Programa de testes de proficiência

Requer-se que os Laboratórios participem com sucesso do programa de Testes de Proficiência da *WADA*. O programa é descrito em maior detalhe no Anexo A.

4.2.6 Reporte

O Laboratório deverá relatar simultaneamente à *WADA* e às Federações Internacionais competentes todas as *Descobertas Analíticas Adversas* que tiverem sido relatadas para uma Autoridade de Testes. Todos os relatórios deverão estar em conformidade com os requisitos de confidencialidade do *Código*.

4.2.7 Código de Ética

O Laboratório deverá fornecer documentação comprovando conformidade com as provisões do Código de Ética (Anexo B) relevantes para o Laboratório credenciado pela *WADA*. O Diretor do Laboratório deverá enviar uma carta de conformidade para a *WADA* todos os anos.

4.2.8 Partilha de conhecimentos

O Laboratório deverá demonstrar suas disposição e capacidade de partilhar conhecimentos com outros Laboratórios Credenciados pela *WADA*. A descrição dessa partilha é estabelecida pelo Código de Ética (Anexo B).

4.2.9 Pesquisa

O Laboratório deverá manter um plano atualizado de 3 anos para pesquisa e desenvolvimento no campo de *Controle de Doping*, incluindo um orçamento anual para essa área.

O Laboratório deve documentar a publicação de resultados de pesquisas em publicações científicas relevantes na literatura de avaliação de pares. Esses documentos ser enviados para a *WADA* caso sejam solicitados. O Laboratório poderá também demonstrar a existência de um programa de pesquisa apresentando candidaturas bem sucedidas ou pendentes para receber financiamentos para pesquisas.

4.3 Requisitos Especiais para Grandes Eventos

O apoio do Laboratório aos Jogos Olímpicos e a outros *Eventos* importantes poderá ser tal que as instalações do Laboratório credenciado não sejam adequadas para este fim. Isto poderá requerer a re-localização do Laboratório em novas instalações, o acréscimo de pessoal, ou a aquisição de equipamentos adicionais. O Diretor do Laboratório credenciado pela *WADA* indicado para realizar os testes deverá ser responsável por garantir que o sistema de gestão de qualidade será mantido.

4.3.1 Instalações satélite de um Laboratório credenciado

Se for exigido que o Laboratório mude ou amplie suas operações temporariamente para uma nova localização física, o Laboratório deverá apresentar um credenciamento ISO/IEC 17025 válido e em conformidade primária com a Aplicação do ISO/IEC 17025 para a Análise de Amostras para *Controle de Doping* para as novas instalações (“instalações satélite”).

Todos os métodos ou equipamentos que sejam exclusivos das instalações satélite deverão ser validados antes da auditoria de credenciamento das instalações satélite. Quaisquer mudanças nos métodos ou outros procedimentos do manual de qualidade devem também ser validadas antes da auditoria.

4.3.2 Pessoal

O Laboratório deverá relatar à *WADA* a presença de qualquer funcionário especializado (e.g., cientistas certificadores, pessoal do sistema de gestão de qualidade, supervisores, etc.) que esteja temporariamente trabalhando no Laboratório. O Diretor do Laboratório deverá assegurar que esse pessoal foi adequadamente treinado nos métodos, políticas, e procedimentos do Laboratório. Deve receber particular ênfase o Código de Ética e a confidencialidade do processo de gestão de resultados. A devida documentação de treinamento desses funcionários temporários deverá ser guardada pelo Laboratório.

4.3.3 Teste de proficiência

A *WADA* poderá, por decisão própria, submeter amostras de testes de proficiência ao Laboratório para análise. As amostras deverão ser analisadas pelos mesmos métodos usados no teste de *Amostras* enviadas por uma Autoridade de Testes. Essas amostras poderão fazer parte da auditoria do ISO/IEC 17025 em conjunto com o órgão nacional de credenciamento. A incapacidade de completar com sucesso o teste de proficiência será levada em consideração pela *WADA* ao decidir se deverá credenciar ou não o Laboratório. No caso de um relatório com resultados inaceitáveis, o Laboratório deverá documentar as mudanças instituídas para remediar a falha.

O processo de testes de proficiência deve incluir todo o pessoal extra que venha a ser acrescentado ao pessoal para um *Evento* principal. As amostras devem ser analisadas utilizando-se os protocolos e procedimentos que serão usados para análise de *Amostras* durante o *Evento*.

4.3.4 Relatório

O Laboratório deverá documentar que o relatório de resultados de testes é confidencial.

5.0 Aplicação do ISO 17025 à Análise de Amostras de Controle de Doping

5.1 Introdução e Escopo

Esta seção do documento pretende servir de aplicação conforme descrito no Anexo B.4 (Diretrizes para estabelecer aplicações para campos específicos) do ISO/IEC 17025 para o campo de *Controle de Doping*. Todos os aspectos da realização de testes ou da gestão não especificamente discutidos nesse documento deverão ser governados pelo ISO/IEC 17025 e, onde for aplicável, pelo ISO 9001. A aplicação enfoca as partes específicas dos processos que são fundamentais para a qualidade do desempenho do laboratório como um Laboratório de Controle de Doping. Esses processos foram determinados como sendo fundamentais para os critérios ISO 17025 definidos e são desse modo considerados fundamentais para o processo de avaliação e credenciamento.

Esta seção introduz os padrões específicos de desempenho para um Laboratório de Controle de Doping. A conduta durante os testes é considerada como um processo de acordo com as definições do ISO 9001. Os padrões de desempenho são definidos de acordo com um modelo de processo no qual a prática do Laboratório de Controle de Doping é estruturada em três principais categorias de processos:

- / Processos analíticos e técnicos
- / Processos de gestão
- / Processos de Apoio

Onde for possível, a aplicação seguirá o formato do documento ISO 17025. Os conceitos de sistema de gestão de qualidade, aperfeiçoamento contínuo, e satisfação do cliente citados no ISO 9001 foram incluídos.

5.2 Processos Técnicos e Analíticos

5.2.1 Recebimento de *Amostras*

- 5.2.1.1 As *Amostras* poderão ser entregues através de qualquer método autorizado pelo *Padrão Internacional para Testes*.
- 5.2.1.2 O recipiente de transporte deverá primeiro ser inspecionado e quaisquer irregularidades deverão ser registradas.
- 5.2.1.3 O nome e assinatura (ou outro meio de identificação e registro) da *Pessoa* que entrega ou transfere a custódia das *Amostras* expedidas, a data, a hora do recebimento, e o nome e assinatura do representante do Laboratório que receber as *Amostras*, deverão ser documentados como parte do registro da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório.

5.2.2 Manuseio de *Amostras*

- 5.2.2.1 O Laboratório deverá possuir um sistema adotado unicamente para identificar as *Amostras* e associar cada *Amostra* a o documento de coleta ou outro documento da cadeia externa de custódia.
- 5.2.2.2 O Laboratório deverá possuir procedimentos para a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório para manter o controle e a responsabilização d a s *Amostras* desde o recebimento até a disposição final das *Amostras*. Os procedimentos devem incorporar os conceitos apresentados no *Documento Técnico da WADA* para a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório (Anexo C).
- 5.2.2.3 O Laboratório deverá observar e documentar as condições existentes por ocasião do recebimento e que possam ter impacto sobre a integridade de um relatório de *Amostra*. Por exemplo, as irregularidades observadas pelo Laboratório deverão incluir, mas não estarão limitadas a:
 - Adulteração de *Amostras* é evidente.
 - A *Amostra* não está vedada com dispositivo ou selo resistente a manipulações por ocasião do recebimento.
 - A *Amostra* n à o c o n t é m u m formulário de coleta (incluindo o código de identificação da *Amostra*) ou um formulário em branco for entregue com a *Amostra*.
 - identificação da *Amostra A* é inaceitável. Por exemplo, o número no vasilhame não casa com o número de identificação da *Amostra* no formulário.
 - O volume da *Amostra* é extremamente baixo

5.2.2.4 O Laboratório deverá notificar e procurar aconselhamento da Autoridade de Testes relativo à rejeição e teste de Amostras nas quais forem observadas irregularidades.

5.2.2.5 O Laboratório deverá manter a(s) Amostra(s) A e B por um período mínimo de três (3) meses após a Autoridade de Testes ter recebido um relatório negativo. As Amostras deverão ser mantidas congeladas sob condições adequadas.

As Amostras com irregularidades deverão ser mantidas congeladas por um período mínimo de três (3) meses após o envio do relatório para a Autoridade de Testes.

5.2.2.6 O Laboratório deverá manter a(s) Amostra(s) que apresentarem uma Descoberta Analítica Adversa por um período mínimo de três (3) meses após a Autoridade de Testes ter recebido o relatório analítico final (Amostra A ou B). A Amostra deverá ser mantida congelada sob condições adequadas durante a armazenagem de longo prazo.

5.2.2.7 Se o Laboratório for informado pela Autoridade de Testes que uma análise de uma Amostra foi questionada ou contestada, a Amostra deverá ser mantida congelada sob condições adequadas e todos os registros relativos aos Testes daquela Amostra deverão ser guardados até o término de todas as contestações.

5.2.2.8 O Laboratório deverá manter uma política relativa à retenção, liberação, e eliminação de Amostras ou Aliquotas.

5.2.2.9 O Laboratório deverá manter informações da custódia sobre a transferência de Amostras, ou de porções da mesma para um outro Laboratório.

5.2.3 Amostragem e Preparação de Aliquotas para Testes

5.2.3.1 O Laboratório deverá adotar procedimentos para a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório para controle e responsabilização de todas as Aliquotas desde a preparação até sua eliminação. Os procedimentos devem incorporar os conceitos apresentados no Documento Técnico da WADA para Cadeia Interna de Custódia do Laboratório.

5.2.3.2 Antes da abertura inicial de um vasilhame de Amostra, o dispositivo usado para garantir a integridade da Amostra (e.g., fita de segurança ou a sistema de vedação de vasilhames) deverá ser inspecionado e sua integridade documentada.

5.2.3.3 O procedimento de preparação da Aliquota para qualquer Procedimento de Rastreio ou Procedimento de Confirmação deverá garantir que não haverá nenhum risco de contaminação da Amostra ou da Aliquota.

5.2.4 Testes

5.2.4.1 Teste de integridade da urina

5.2.4.1.1 O Laboratório deverá adotar uma política por escrito estabelecendo os procedimentos e critérios para testes de integridade de *Amostras*.

5.2.4.1.2 O Laboratório deverá observar qualquer condição incomum da urina – por exemplo: cor, odor, ou espumas. Todas as condições incomuns devem ser registradas e incluídas como parte do relatório enviado à Autoridade de Testes.

5.2.4.1.3 O Laboratório deverá testar o pH e a gravidade específica como parâmetros de integridade da urina na *Amostra "A"*. Outros testes poderão ser realizados se solicitados pela Autoridade de *Testes* e aprovados pela *WADA*.

5.2.4.2 Teste de rastreio de urina

5.2.4.2.1 O(s) Procedimento(s) de Rastreio deverá(ao) detectar a(s) Substância(s) Proibida(s) ou Metabolito(s) de Substância(s) Proibida(s), ou Marcador(es) do Uso de uma Substância ou Método Proibido para todas as substâncias listadas na Seção *Fora de Competição* ou *Em Competição* da *Lista Proibida* conforme adequado e para o(s) qual(is) haja um método de rastreio aceito pela *WADA*. A *WADA* poderá estabelecer exceções específicas para essa seção.

5.2.4.2.2 O Procedimento de Rastreio deverá ser realizado com um método aceito e validado pela *WADA* que seja adequado para a substância ou método sendo testado. Os critérios para aceitação de um resultado de rastreio e permissão para o prosseguimento de um teste da *Amostra* devem ser cientificamente válidos.

5.2.4.2.3 Todos os ensaios de rastreio deverão incluir controles negativos e positivos além das *Amostras* sendo testadas.

5.2.4.2.4 Para substâncias a analisar que devam exceder um limiar para relato com uma *Descoberta Analítica Adversa*, controles adequados deverão ser incluídos no ensaio de rastreio. Procedimentos de Rastreio para Substâncias Limite não são exigidos para que se atenda aos requisitos quantitativos ou de incerteza.

5.2.4.3 Teste de confirmação de urina

Todos os Procedimentos de Confirmação devem ser documentados e devem atender aos requisitos aplicáveis de incerteza. O objetivo de um Procedimento de Confirmação é garantir a identificação e/ou quantificação e excluir qualquer deficiência técnica no Procedimento de Rastreio. Uma vez que o objetivo do ensaio de confirmação é acumular informações adicionais relativas a uma descoberta adversa, o Procedimento de Confirmação deverá ter uma maior seletividade/discriminação do que um Procedimento de Rastreio.

5.2.4.3.1 Confirmação da Amostra “A”

- 5.2.4.3.1.1 A identificação presuntiva de um Procedimento de Rastreio de uma *Substância Proibida*, de *Metabolito(s)* de uma *Substância Proibida*, ou de *Marcador(es)* do *Uso* de uma *Substância ou Método Proibido* deve ser confirmada utilizando-se a segunda Aliquota(s) tomada da *Amostra “A”* original.
- 5.2.4.3.1.2 A espectrometria de massa associada à cromatografia gasosa ou à cromatografia líquida é o método de escolha para confirmação de *Substâncias Proibidas*, *Metabolito(s)* de uma *Substância Proibida*, ou de *Marcador(es)* do *Uso* de uma *Substância ou Método Proibido*. GC/MS ou HPLC/MS são aceitos para ambos, o Procedimento de Rastreio e os Procedimentos de Confirmação, para uma substância específica a analisar.
- 5.2.4.3.1.3 A dosagem imunológica para confirmação de proteínas, peptídeos, miméticos, e análogos proibidos ou de *Marcador(es)* de seu *Uso* é permitida. As dosagens imunológicas usadas para confirmação devem usar um procedimento com um anticorpo diferente que deve reconhecer um diferente determinante antigênico do peptídeo/proteína do que no ensaio usado para rastreio.
- 5.2.4.3.1.4 O Laboratório deve possuir uma política para definir aquelas circunstâncias nas quais teste de confirmação de uma *Amostra “A”* poderá ser repetido (e.g., falha no controle da qualidade do lote). Cada confirmação de repetição deverá ser documentada e ser completada em uma nova Aliquota da Amostra “A”.
- 5.2.4.3.1.5 Não se requer que o Laboratório confirme toda *Substância Proibida* que seja identificada pelos Procedimentos de Rastreio. A decisão sobre a priorização na ordem de confirmação deve ser feita em cooperação com a Autoridade de Testes e a decisão deve ser documentada. Além disso, nenhum Certificado de Análise ou Relatório de Teste final por escrito que incorpore uma Descoberta Analítica Presuntiva deverá ser emitido.

5.2.4.3.2 Confirmação da Amostra “B”

- 5.2.4.3.2.1 Nos casos em que for solicitada uma confirmação de uma *Substância Proibida*, de *Metabolito(s)* de uma *Substância Proibida*, ou de *Marcador(es)* do *Uso* de uma *Substância ou Método Proibido* para a *Amostra “B”*, a análise da *Amostra “B”* deverá ocorrer assim que possível e deverá ser completada dentro de trinta (30) dias após notificação de uma Descoberta Analítica Adversa da *Amostra “A”*.
- 5.2.4.3.2.2 A confirmação da *Amostra “B”* deverá ser realizada no mesmo Laboratório que a confirmação da *Amostra “A”*. Um analista diferente

deverá realizar o procedimento analítico “B”. O(s) mesmo(s) indivíduo(s) que realizar(em) a análise “A” poderá(ao) realizar a configuração instrumental e as verificações de desempenho e checar resultados.

5.2.4.3.2.3 O resultado da *Amostra B* deverá confirmar a identificação da *Amostra A* para que a *Descoberta Analítica Adversa* seja válida. Requer-se que o valor médio para a descoberta da *Amostra B* para Substâncias Limite exceda aquele limiar incluindo a consideração de incerteza.

5.2.4.3.2.4 O *Atleta e/ou um representante, um representante da entidade responsável pela coleta da Amostra ou pela gestão de resultados, um representante do Comitê Olímpico Nacional, da Federação Nacional de Esportes, da Federação Internacional, e um tradutor* deverão ser autorizados a acompanhar a confirmação “B”.

Na ausência de todas as pessoas citadas acima, a Autoridade de Testes ou o Laboratório deverá indicar uma fonte documental (testemunha independente) para verificar se o recipiente da *Amostra “B”* não apresenta nenhum sinal de adulteração e as os números de identificação casam com aqueles da documentação de coleta.

O Diretor do Laboratório poderá limitar o número de indivíduos em Zonas Controladas do Laboratório com base em considerações de segurança ou seguridade.

O Diretor do Laboratório poderá remover, ou solicitar o afastamento à autoridade competente, qualquer *Atleta* ou representante que esteja interferindo no processo de teste. Qualquer comportamento que resulte na remoção deverá ser relatado à Autoridade de Testes e poderá ser considerado uma violação de regra anti-doping de acordo com o Artigo 2.5 do *Código*, “*Adulteração, ou Tentativa de adulteração*, de qualquer parte do processo de *Controle de Doping*”.

5.2.4.3.2.5 As Aliquotas tomadas para análise devem ser retiradas da *Amostra* original “B”.

5.2.4.3.2.6 O Laboratório deverá adotar uma política para definir aquelas circunstâncias e m que o teste de confirmação da *Amostra “B”* poderá ser repetido. Toda confirmação de repetição deverá ser realizada em uma nova Aliquota da Amostra “B”.

5.2.4.3.2.7 Se a confirmação da *Amostra “B”* não produzir descobertas analíticas que confirmem um resultado da *Amostra “A”*, a *Amostra* deverá ser considerada negativa e a Autoridade de Testes deverá ser informada da nova descoberta analítica.

5.2.4.4 Rastreio de matrizes biológicas alternativas e teste confirmatório

5.2.4.4.1 A menos que de outro modo definido, essa aplicação aplica-se somente à análise de *Amostras* de urina. Sangue, plasma, e soro sanguíneo são matrizes aceitáveis para testes em certas circunstâncias. Requisitos específicos para o teste dessas matrizes não estão incluídos no escopo desse documento e serão anunciados separadamente.

5.2.4.4.2 Quaisquer resultados de testes com cabelo, unhas, fluido oral ou outro material biológico não deverá ser usado para contestar *Descobertas Analíticas Adversas* de urina.

5.2.5 Gestão de Resultados

5.2.5.1 Revisão de resultados

5.2.5.1.1 Um mínimo de dois cientistas certificadores deve rever independentemente todas as *Descobertas Analíticas Adversas* antes da emissão de um relatório. O processo de revisão deverá ser documentado.

5.2.5.1.2 No mínimo, uma revisão deverá incluir:

- Documentação da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório
- Dados de integridade da urina
- Validade do rastreio analítico e dos dados e cálculos de confirmação
- Dados de controle de qualidade
- Plenitude da documentação de apoio às descobertas analíticas relatadas

5.2.5.1.3 Quando uma *Descoberta Analítica Adversa* for rejeitada, o(s) motivo(s) deve(m) ser documentado(s).

5.2.6 Documentação e Reporte

5.2.6.1 O Laboratório deve possuir procedimentos documentados para garantir que mantém um registro coordenado relativo a cada *Amostra* analisada. No caso de uma *Descoberta Analítica Adversa*, o registro deverá incluir os dados necessários para apoiar as conclusões relatadas (conforme estabelecido pelo Documento Técnico, Pacotes de Documentação do Laboratório). Em geral, o registro deve ser de tal forma que na ausência do analista, um outro analista competente possa avaliar quais testes foram realizados e interpretar os dados.

5.2.6.2 Todo passo de cada teste deverá ser rastreável pelo membro do pessoal que realizou aquele passo.

5.2.6.3 Variações significativas do procedimento por escrito deverão ser documentadas como parte do registro (e.g., memorando para o registro).

5.2.6.4 Quando forem realizadas análises instrumentais, os parâmetros operacionais para cada execução deverão ser registrados.

5.2.6.5 O relatório de resultados da *Amostra "A"* deverá ocorrer dentro de dez (10) dias úteis após o recebimento da *Amostra*. O tempo de relato exigido para competições específicas poderá ser substancialmente menor do que dez dias. O tempo de relato poderá ser modificado através de acordo entre o Laboratório e a Autoridade de Testes.

5.2.6.6 O Certificado de Análise do Laboratório ou o Relatório de Teste deverá incluir, além dos itens estipulados no ISO 17025, os seguintes itens:

- Número de identificação da *Amostra*
- Número de identificação do Laboratório (se houver)
- Status do teste (*Fora de competição/Em Competição*)
- Nome da competição e/ou esporte
- Data de recebimento da *Amostra*
- Data do relatório
- Tipo de amostra (urina, sangue, etc.)
- Resultados do teste
- Assinatura do indivíduo certificador
- Outras informações conforme especificado pela Autoridade de Testes.

5.2.6.7 Não se requer que o Laboratório mensure ou relate uma concentração de *Substâncias Proibidas* para uma substância a analisar não-limiar. O Laboratório deverá relatar a *Substância(s) Proibida(s)*, o(s) *Metabolito(s)* da(s) *Substância(s) Proibida(s)* ou *Método(s)*, ou *Marcador(es)* realmente detectados na *Amostra*.

5.2.6.8 Para Substâncias Limite, o relatório do Laboratório deverá estabelecer qual *Substância Proibida* ou seu(s) *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)* de um *Método Proibido* estão presentes e em uma concentração superior à concentração limite levando em consideração a incerteza ao concluir que a concentração na *Amostra* excede o limite. A estimativa de incerteza não deverá ser incluída no Certificado de Análise ou no Relatório de Teste mas deverá ser incluída nos Pacotes de Documentação do Laboratório.

5.2.6.9 O Laboratório deverá adotar uma política relativa à provisão de pareceres e interpretações dos dados. Um parecer ou interpretação poderá ser incluído no Certificado de Análise ou no Relatório de Teste desde que o parecer ou interpretação seja claramente identificado como tal. As bases sobre as quais o parecer tiver sido feita deverão ser documentadas.

Nota: Um parecer ou interpretação poderá incluir, mas não se limitar a, recomendações sobre como usar resultados, informações relativas à farmacologia, metabolismo e farmacocinética de uma substância, e se um resultado observado é consistente com o conjunto de condições relatadas.

- 5.2.6.10 Além de relatar à Autoridade de Testes, o Laboratório deverá simultaneamente relatar quaisquer *Descobertas Analíticas Adversas* à *WADA* e à Federação Internacional responsável. No caso em que o esporte ou *Evento* não estiver associado à uma Federação Internacional (e.g., esportes universitários) ou o *Atletas* não for membro de uma Federação Internacional, requer-se que o Laboratório relate as *Descobertas Analíticas Adversas* somente à *WADA*. Todos os relatórios deverão ~~estarem conformados~~ com os requisitos de confidencialidade do *Código*.
- 5.2.6.11 O Laboratório deverá enviar um relatório trimestral à *WADA*, no formato especificado pela *WADA*, com um resumo dos resultados de todos os testes realizados. Nenhuma informação que possa associar um *Atleta* a um resultado individual deverá ser incluída. O relatório incluirá um resumo de todas as *Amostras* rejeitadas para testes e o motivo para a rejeição.
- Quando o centro de compensação estiver funcionando, o Laboratório deverá simultaneamente relatar à *WADA* todas as informações relatadas à Autoridade de Testes, de acordo com os requisitos listados na Seção 5.2.6.6, ~~ainda~~ parágrafo acima. As informações serão usadas para gerar relatórios resumidos.
- 5.2.6.12 Os Pacotes de Documentação do Laboratório deverão conter os materiais especificados no Documento Técnico da *WADA* sobre Pacotes de Documentação do Laboratório.
- 5.2.6.13 A confidencialidade do *Atleta* deve ser uma preocupação chave para todos os Laboratórios envolvidos em casos de *Controle de Doping*. A confidencialidade requer salvaguardas extras se considerarmos a natureza sensível desses testes.
- 5.2.6.13.1 As solicitações de informações da Autoridade de Testes deverão ser feitas por escrito aos Laboratórios.
- 5.2.6.13.2 *Descobertas Analíticas Adversas* não deverão ser fornecidas por telefone.
- 5.2.6.13.3 Informações enviadas por fax são aceitáveis se a segurança da máquina receptora do fax tiver sido verificada e tiverem sido adotados procedimentos para garantir que o fax tenha sido transmitido para o número correto de fax.
- 5.2.6.13.4 Mensagens de e-mail não-codificadas não serão autorizadas para nenhum relato ou discussão de *Descobertas Analíticas Adversas* se o *Atleta* puder ser identificado ou se quaisquer informações relativas à identidade do *Atleta* forem incluídas. O Laboratório deverá também fornecer todas as informações solicitadas pela *WADA* em conjunto com o Programa de Monitoração, conforme o estabelecido no Artigo 4.5 do *Código*.

5.3 Processos de Gestão de Qualidade

5.3.1 Organização

5.3.1.1 No quadro do ISO/IEC 17025, o Laboratório deverá ser considerado um laboratório de testes (e não um laboratório de calibragem).

5.3.1.2 O Diretor (Científico) do Laboratório deverá ter a responsabilidade de um Diretor Executivo, a menos que seja de outro modo indicado.

5.3.2 Política de Qualidade e Objetivos

5.3.2.1 A Política de Qualidade e sua implantação deverão atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.2 Sistema de Gestão de Qualidade e deverão incluir um manual de qualidade que descreva o sistema de qualidade.

5.3.2.2 Um único membro do pessoal deverá ser indicado como o Gerente de Qualidade e deverá ter responsabilidade e autoridade para implantar e garantir a conformidade com o sistema de qualidade.

5.3.3 Controle de Documentos

O controle de documentos que compreendem o Sistema de Gestão de Qualidade deverá atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.3 Controle de Documentos

5.3.3.1 O Diretor do Laboratório (ou quem for indicado) deverá aprovar o Manual de Qualidade e todos os outros documentos usados por membros do pessoal ao completar os testes.

5.3.3.2 O Sistema de Gestão de Qualidade deverá garantir que os conteúdos dos Documentos Técnicos da *WADA* sejam incorporados aos devidos manuais na data efetiva e que o treinamento seja fornecido e documentado. Se isso não for possível, a *WADA* deverá ser contatada com uma solicitação de prorrogação por escrito.

5.3.4 Revisão de solicitações, propostas, e contratos

A revisão de documentos ou acordos legais relativos a testes deve atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.4.

O Laboratório deverá garantir que a Autoridade de Testes será informada dos testes que puderem ser realizados em *Amostras* submetidas a análise.

5.3.5 Sub-contratação de testes

Um Laboratório credenciado pela *WADA* deverá realizar todo o trabalho com sua própria equipe e equipamento em suas instalações credenciadas. No caso de tecnologias específicas que não estejam disponíveis para o Laboratório (e.g., GC/C/IRMS, focalização isoelétrica [EPO/NESP]), a *Amostra* poderá ser transferida para um outro Laboratório credenciado pela *WADA* no qual a tecnologia esteja em conformidade com o escopo da análise.

Em circunstâncias excepcionais, a *WADA* poderá optar por conceder autorização específica para a sub-contratação de parte das tarefas. Em tais casos, a garantia da manutenção do nível de qualidade e da adequada cadeia de custódia ao longo de todo o processo será de responsabilidade do Diretor do Laboratório credenciado pela *WADA*.

5.3.6 Aquisição de serviços e fornecimentos

5.3.6.1 Produtos químicos e reagentes

Produtos químicos e reagentes devem ser adequados para o objetivo e ter pureza comprovada. A documentação de referência da pureza deve ser obtida sempre que disponível e guardada nos documentos do sistema de qualidade.

No caso de reagentes raros ou difíceis de obter, como Materiais de Referência, ou Coletas de Referência, especialmente para uso em métodos qualitativos, a data de validade da solução poderá ser estendida se houver uma documentação adequada comprovando que não ocorreu nenhuma deterioração significativa.

5.3.6.2 A eliminação de resíduos deverá ser feita em conformidade com as leis nacionais e outros regulamentos vigentes. Isto inclui materiais de risco biológico, produtos químicos, substâncias controladas, e radioisótopos, quando usados.

5.3.6.3 Políticas de higiene e segurança ambiental devem ser adotadas para proteger o pessoal, o público, e o meio ambiente.

5.3.7 Serviços para o cliente

5.3.7.1 Os serviços para clientes deverão ser controlados em conformidade com ISO/IEC 17025, Seção 4.7.

5.3.7.2 Assegurando a responsividade à *WADA*

O Diretor do Laboratório ou a pessoa indicada por ele devem:

- Garantir a adequada comunicação;
- Relatar à *WADA* quaisquer circunstâncias ou informações incomuns com respeito aos programas de testes, padrões de irregularidades em *Amostras*, ou potencial Uso de novas substâncias.
- Fornecer informações expositivas completas e pontuais à *WADA* conforme seja adequado e conforme seja solicitado para garantir o credenciamento de qualidade.

5.3.7.3 Assegurando o foco da Autoridade de Testes

5.3.7.3.1 O Diretor do Laboratório deverá estar familiarizado com as regras da Autoridade de Testes e com a Lista Proibida.

5.3.7.3.2 O Diretor do Laboratório deverá interagir com a Autoridade de Testes em relação ao momento específico, ao reporte de informações, ou outras necessidades de apoio. Essas interações devem incluir, mas não se limitar a, os seguintes itens:

- Comunicar-se com a Autoridade de Testes com relação a qualquer questão significativa relativas às necessidades do teste ou qualquer circunstância incomum no processo de teste (incluindo atrasos de relatórios).
 - Agir de forma não tendenciosa em relação à filiação nacional da Autoridade de Testes.
- Fornecer explicações completas e pontuais á Autoridade de Testes quando solicitado ou quando houver o potencial de incompreensão do Relatório de Teste ou do Certificado de Análise.
- Fornecer evidência e/ou testemunho de especialista sobre qualquer resultado de teste ou relatório produzido pelo Laboratório conforme exigido em procedimentos administrativos, de arbitragem, ou legais.
- Responder a todos os comentários ou reclamações submetidos por um a Autoridade de Testes ou Organização Antidoping com relação a o Laboratório e sua operação.

5.3.7.3.3 O Laboratório deverá monitorar a satisfação da Autoridade de Testes. Deverá haver um a documentação comprovando que as questões levantadas pela Autoridade de Testes foram incorporadas ao Sistema de Gestão de Qualidade do Laboratório, onde for adequado.

5.3.7.3.4 O Laboratório deverá desenvolver um sistema, conforme exigido pelo ISO 17025, para monitoração de indicadores chave dos serviços prestados pelo Laboratório.

5.3.8 Reclamações

As reclamações deverão ser controladas em conformidade com ISO/IEC 17025 Seção 4.8.

5.3.9 Controle de trabalho de teste não-conforme

5.3.9.1 O Laboratório deverá ter políticas e procedimentos que deverão ser implantados quando qualquer aspecto de seu trabalho de testes, ou um resultado de seus testes, não obedecer aos procedimentos estabelecidos.

5.3.9.2 A documentação de qualquer não-conformidade ou desvio de procedimento ou protocolo envolvendo um *teste de Amostra* deverá ser guardada como parte do registro permanente daquela *Amostra*.

5.3.10 Ação corretiva

Uma ação corretiva deverá ser tomada em conformidade com ISO/IEC 17025, Seção 4.10.

5.3.11 Ação preventiva

Uma ação preventiva deverá ser tomada em conformidade com ISO/IEC 17025, Seção 4.11.

5.3.12 Controle de registros

5.3.12.1 Registros Técnicos

5.3.12.1.1 Registros analíticos de *Amostras* negativas, incluindo documentação sobre a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório e informações médicas (taxa de T/E, perfis de esteróides, e parâmetros sanguíneos), devem ser

mantidos em local de armazenagem segura por pelo menos dois (2) anos. Os registros relevantes sobre *Amostras* com irregularidades ou *Amostras* rejeitadas devem ser mantidos em local de armazenagem segura por pelo menos dois (2) anos.

5.3.12.1.2 Todos os registros analíticos de *Amostras* que apresentem uma *Descoberta Analítica Adversa* devem ser mantidos em local de armazenagem segura por pelo menos cinco (5) anos, a menos que de outro modo indicado pela Autoridade de Testes ou pelo contrato.

5.3.12.1.3 Os dados em bruto de apoio a todos os resultados analíticos devem ser mantidos em local de armazenagem segura por cinco (5) anos.

5.3.13 Auditorias Internas

5.3.13.1 Auditorias internas deverão ser realizadas de acordo com os requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.13.

5.3.13.2 A responsabilidade pelas Auditorias Internas poderão ser partilhadas entre o pessoal do Laboratório desde que nenhuma *Pessoa* realize auditoria em sua própria área.

5.3.14 Revisões de Gestão

5.3.14.1 Revisões de gestão serão realizadas para atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.14.

5.3.14.2 A *WADA* publicará, de tempos em tempos, recomendações técnicas específicas em um Documento Técnico. A implantação das recomendações técnicas descritas nos Documentos Técnicos é obrigatória e deve ocorrer até a data efetiva.

Os Documentos Técnicos sobrepõem-se a qualquer publicação anterior sobre um tópico similar, ou se aplicável, a esse documento. O documento válido será aquele Documento Técnico cuja data efetiva for a mais recente anterior à data de recebimento da *Amostra*. A versão atual do Documento Técnico estará disponível no endereço de Internet da *WADA*.

5.4 Processos de Apoio

5.4.1 Aspectos Gerais

O apoio geral deverá ser fornecido em conformidade com ISO/IEC 17025.

5.4.2 Pessoal

5.4.2.1 Toda pessoa empregada por, ou sob contrato com, o Laboratório, deverá possuir um arquivo pessoal acessível para os auditores. O arquivo deverá conter cópias do currículo, ou formulário de qualificação profissional, uma descrição do trabalho, e documentação sobre e treinamento inicial e atual. O Laboratório deverá manter a devida confidencialidade das informações pessoais.

5.4.2.2 Todo o pessoal deve possuir um profundo conhecimento de suas áreas de responsabilidade incluindo a segurança do Laboratório, confidencialidade dos resultados, protocolos da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório, e os procedimentos operacionais padrão para todos os métodos que utilizem.

5.4.2.3 O Diretor do Laboratório será responsável por assegurar que o pessoal do Laboratório está adequadamente treinado e possui a experiência necessária para realizar suas tarefas. A certificação deverá ser documentada no arquivo pessoal do indivíduo.

5.4.2.4 O Laboratório de Controle de Doping deverá indicar uma pessoa qualificada como Diretor do Laboratório para assumir responsabilidades profissionais, organizacionais, educacionais, e administrativas. As qualificações profissionais do Diretor do Laboratório deverão ser as seguintes:

- Ph.D. ou equivalente em uma das ciências naturais ou Forma ç ã o / Treinamento comparável à de um Ph.D. em uma das ciências naturais, tal como um diploma médico ou científico com a devida experiência ou treinamento.
- Experiência na análise de material biológico para substâncias usadas em doping.
- Treinamento ou experiência adequada em aplicações legais de procedimentos de *Controle de Doping*.

5.4.2.5 O Laboratório de Controle de Doping deverá possuir pessoal qualificado para atuar como Cientista(s) Certificador(es) para rever todos os dados e resultados do controle de qualidade pertinentes, e para atestar a validade dos relatórios de testes do Laboratório. As qualificações necessárias são:

- Diploma de Bacharel em Tecnologia Médica, Química, Biologia, ou uma ciência natural correlata ou equivalente. Experiência documentada de 8 anos ou mais em um Laboratório de Controle de Doping é equivalente a um diploma de Bacharel para esse cargo.
- Experiência na análise de materiais de doping em fluidos biológicos.
- Experiência no uso de técnicas analíticas relevantes tais como cromatografia, dosagens imunológicas, e Cromatografia Gasosa/Espectrometria de Massa.

5.4.2.6 O pessoal de supervisão deve possuir uma aguda compreensão dos procedimentos de Controle de Qualidade; da revisão, interpretação, e relato de resultados de testes; manutenção da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório; e da devida ação corretiva a ser tomada em resposta a problemas analíticos. As qualificações necessárias para um supervisor são:

- Diploma de Bacharel em Tecnologia Médica, Química, Biologia, ou ciência natural correlata ou equivalente. Experiência documentada de 5 anos ou mais em um Laboratório de Controle de Doping é equivalente a um diploma de Bacharel para essa função.

- Experiência em testes analíticos relevantes incluindo a análise de *Substâncias Proibidas* em material biológico.
- Experiência no uso de técnicas analíticas tais como cromatografia, dosagens imunológicas, e Cromatografia Gasosa/Espectrometria de Massa.
- Capacidade de garantir a conformidade com os sistemas de qualidade gestão e os processos de garantia de qualidade.

5.4.3 Condições de Acomodação e ambientais

5.4.3.1 Controle Ambiental

5.4.3.1.1 Manter os adequados serviços elétricos

5.4.3.1.1.1 O Laboratório deverá garantir que um adequado serviço elétrico esteja disponível para que não haja nenhuma interrupção ou comprometimento dos dados armazenados.

5.4.3.1.1.2 Todos os computadores, periféricos, e dispositivos de comunicação devem ser mantidos de tal modo que o serviço não esteja sujeito a prováveis interrupções.

5.4.3.1.1.3 O Laboratório deverá adotar políticas para garantir a integridade das amostras armazenadas refrigeradas e/ou congeladas em caso de falha elétrica.

5.4.3.1.2 O Laboratório deverá adotar uma política de segurança estabelecida por escrito e deverá requerer conformidade com as políticas de segurança do Laboratório.

5.4.3.1.3 O armazenamento e manuseio de substâncias controladas devem respeitar a legislação nacional vigente.

5.4.3.2 Segurança das instalações

5.4.3.2.1 O Laboratório deverá adotar uma política para a segurança de suas instalações, que poderá incluir uma avaliação de ameaças e riscos.

5.4.3.2.2 Três níveis de acesso devem ser considerados no manual de qualidade ou no plano de avaliação de ameaças:

- Zona da recepção. Um ponto de controle inicial além do qual indivíduos não-autorizados devem ser escoltados.
- Zonas operacionais comuns.
- Zonas controladas. O acesso a essas áreas deverá ser monitorado e deverão ser mantidos registros do acesso de visitantes.

5.4.3.2.3 O Laboratório deverá restringir o acesso a Zonas Controladas somente para as pessoas autorizadas. Um membro do pessoal deverá ser indicado como

responsável pela segurança, que possua conhecimentos gerais e tenha controle do sistema de segurança.

5.4.3.2.4 Pessoas não-autorizadas devem ser escoltadas dentro das Zonas Controladas.

Uma autorização temporária poderá ser emitida para indivíduos que solicitem acesso às Zonas Controladas, tal como equipes de auditores e indivíduos que realizem serviços ou reparos.

5.4.3.2.5 É aconselhável que se estabeleça uma Zona Controlada separada para recebimento de Amostras e preparação de Aliquotas.

5.4.4 Métodos de Teste e Validação de Método

5.4.4.1 Seleção de Métodos

Métodos padrão não costumam estar disponíveis para análises de *Controle de Doping*. O Laboratório deverá desenvolver, validar, e documentar métodos próprios para os compostos indicados na *Lista Proibida* e para substâncias correlatas. Os métodos deverão ser selecionados e validados assim que estejam aptos a serem usados para o fim desejado.

5.4.4.1.1 Substâncias Não-Limite

Não se requer que os Laboratórios mensurem ou relatem uma concentração para Substâncias Não-Limite.

O Laboratório deverá desenvolver como parte do processo de validação métodos padrão aceitáveis para identificação de Substâncias Proibidas. (Veja o Documento Técnico sobre Critérios de Identificação para Ensaios Qualitativos)

O Laboratório deverá demonstrar a capacidade de alcançar os Limites Mínimos de Desempenho Exigidos usando uma substância ou substâncias representativas se os padrões adequados estiverem disponíveis. Caso uma Coleta de Referência seja usada para identificação, uma estimativa do limite de detecção para o método deve ser fornecida através da avaliação da substância representativa.

5.4.4.1.2 Substâncias Limite

O Laboratório deverá desenvolver métodos com uma incerteza aceitável próxima da concentração limite. O método deverá ser capaz de documentar tanto a concentração relativa quanto a identidade da Substância Proibida ou de seus Metabolito(s) ou Marcador(es).

Os métodos de confirmação para Substâncias Limite devem ser realizados em três Aliquotas do vasilhame "A" e três Aliquotas do vasilhame "B", se for realizada a confirmação da Amostra "B". Se houver um volume insuficiente da Amostra para analisar três Aliquotas, o número máximo de Aliquotas que puderem ser preparadas deverá ser analisado. As decisões sobre *Descoberta Analítica Adversa* deverão basear-se na média das concentrações

mensuradas e incluir a consideração de incerteza com o fator de cobertura, k, refletindo o número de Alíquotas analisadas e um nível de confidencialidade de 95%. Relatórios e documentação, onde forem necessários, deverão relatar a concentração média.

5.4.4.1.3 Limites Mínimos de Desempenho Exigidos

Para ambas Substâncias Não-Limite e Limite, será exigido que o Laboratório atenda ao Limites Mínimos de Desempenho Exigidos para detecção, identificação, e demonstração de que a substância excede o limiar (se assim exigido).

5.4.4.2 Validação de Métodos

5.4.4.2.1 Os métodos de confirmação para Substâncias Não-Limite devem ser validados. Exemplos de fatores relevantes para determinar se o método é adequado para os fins propostos são:

- Especificidade. A capacidade do ensaio de detectar somente uma substância de interesse deve ser determinada e documentada. O ensaio deve ser capaz de discriminar entre os compostos com estruturas de composição quase idênticas.
- Capacidade de identificação. Uma vez que os resultados para Substâncias Não-Limite não são quantitativos, o Laboratório deverá estabelecer critérios para assegurar que a identificação de uma substância representativa da classe de Substâncias Proibidas poderá ser repetidamente identificada e detectada com o estando presente na amostra em uma concentração próxima a LMDE.
- Robustez. O método deverá ser orientado para produzir os mesmos resultados com respeito a variações menores das condições analíticas. Aquelas condições que são fundamentais para a reprodutibilidade dos resultados deverão ser controladas.
- Contaminação. As condições exigidas para eliminar a contaminação da substância de interesse de uma amostra para a outra durante o processamento ou análise instrumental devem ser determinadas e implantadas.
- Interferências da matriz. O método deverá evitar interferência na detecção de Substâncias Proibidas ou de seus Metabolitos ou Marcadores por componentes da matriz da amostra.
- Padrões. Padrões de referência deverão ser usados para identificação, se disponível. Se não houver nenhum padrão de referência

disponível, o uso de dados ou de uma amostra de uma Coleta de Referência validada será aceito.

5.4.4.2.2 Os métodos de confirmação para Substâncias Limite deverão ser validados. Exemplos de fatores relevantes para determinar se o método é adequado para os fins propostos são:

- **Especificidade.** A capacidade do ensaio de detectar somente uma substância de interesse deverá ser determinada e documentada. O ensaio deverá ser capaz de discriminar entre compostos com estruturas de composição quase idênticas.
- **Precisão Intermediária.** O método deverá permitir a repetição confiável de resultados em diferentes momentos e com diferentes operadores realizando o ensaio. A Precisão Intermediária no limite deverá ser documentada.
- **Robustez.** O método deverá ser concebido para produzir os mesmos resultados com respeito a pequenas variações das condições analíticas. Aquelas condições que são fundamentais para a reproduzibilidade dos resultados deverão ser controladas.
- **Contaminação.** As condições exigidas para eliminar a contaminação da substância de interesse de uma amostra para outra durante processamento ou análise instrumental deverão ser determinadas e implantadas.
- **Interferências da matriz.** O método deverá limitar a interferência na mensuração da quantidade de *Substâncias Proibidas* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores* por componentes da matriz da amostra.
- **Padrões.** Padrões de referência deverão ser usados para quantificação, se disponíveis. Se não houver nenhum padrão de referência disponível, o uso de dados ou da amostra de uma Coleta de Referência validada será aceito.
- **Limites Mínimos de Desempenho Exigidos (MRPL).** O Laboratório deverá demonstrar que é capaz de detectar compostos representativos de cada classe proibida nos LMDEs definidos. O Laboratório deverá também determinar o limiar de detecção e o limiar de quantificação se o LMDE estiver próximo a esses limites.
- A linearidade deverá ser documentada entre 50% e 200% do valor limite, a menos que estipulado de outro modo em um Documento Técnico.

5.4.4.3 Estimativa de Incerteza de Método

Na maioria dos casos, a identificação de uma *Substância Proibida*, de seus *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)*, é suficiente para se relatar uma *Descoberta Analítica Adversa*. Assim, a incerteza quantitativa conforme definido no ISO/IEC 17025 não será aplicada. Na identificação de um composto por GC/MS ou HPLC/MS, há medidas qualitativas que diminuem substancialmente a incerteza da identificação.

Em caso de uma *Substância Limite*, a incerteza de ambas, a identificação e a descoberta de que a substância está presente em quantidade superior à a concentração limite deverão ser abordadas.

5.4.4.3.1 Incerteza na identificação

As devidas características analíticas deverão ser documentadas para um ensaio em particular. O Laboratório deverá estabelecer critérios para a identificação de um composto pelo menos tão estritos quanto aqueles declarados em qualquer Documento Técnico relevante.

5.4.4.3.2 Incerteza para estabelecer que a substância excede um limite.

O objetivo do relato de limites no *Controle de Doping* é estabelecer se a *Substância Proibida* ou seu(s) *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)* estão presentes em uma concentração maior do que o valor limite. O método, incluindo os padrões e controles de seleção, e o relatório de incerteza deverão ser elaborados para atender os fins propostos.

5.4.4.3.2.1 A incerteza de resultados quantitativos, particularmente no valor limite, deverá ser abordada durante a validação do ensaio através da mensuração da Repetibilidade, Precisão Intermediária e viés, onde for possível.

5.4.4.3.2.2 A expressão de incerteza deverá usar a incerteza ampliada usando um fator de cobertura, k , para refletir um nível de confidencialidade de 95 %. A expressão de incerteza poderá também assumir a forma de um teste “t” unilateral com um nível de confidencialidade de 95 %.

5.4.4.3.2.3 A incerteza poderá ser abordada com maior profundidade nos Documentos Técnicos de modo a refletir o objetivo da análise para as substâncias específicas.

5.4.4.4 Controle de Dados

5.4.4.4.1 Segurança de Dados e de Computadores

5.4.4.4.1.1 O acesso a terminais de computador, a computadores, ou a outros equipamentos operacionais deverá ser controlado por meio de acesso físico e por níveis múltiplos de controle de acesso através de

senhas ou outro meio de reconhecimento e identificação de funcionários. Isso poderá incluir, mas não se limitar a, contas privilegiadas, códigos de identificação de usuários, acesso com disquete, e controle de acesso a arquivos.

- 5.4.4.4.1.2 O software operacional e todos os arquivos deverão ser copiados e armazenados de tempos em tempos e a cópia mais atual deverá ser guardada em lugar separado em local seguro.
- 5.4.4.4.1.3 O software deverá evitar a mudança de resultados a menos que haja um sistema para documentar a pessoa que realiza a edição e que a edição possa ser limitada a usuários com o devido nível de acesso.
- 5.4.4.4.1.4 Toda a entrada de dados, registro de processos de reporte e todas as mudanças dos dados reportados deverão ser registradas com uma pista de auditoria. Isto deverá incluir a data e hora, as informações que foram mudadas, e o indivíduo que realizou a tarefa.

5.4.5 Equipamentos

- 5.4.5.1 Uma Lista de equipamentos disponíveis deverá ser elaborada e guardada.
- 5.4.5.2 Como parte do sistema de qualidade, os Laboratórios deverão adotar um programa para a manutenção e calibragem de equipamentos de acordo com o ISO 17025, Seção 5.5.
- 5.4.5.3 Os equipamentos de serviços gerais que não forem usados para mensurações deverão sofrer manutenção através de exames visuais, verificações de segurança, e limpeza conforme seja necessário. As calibragens somente serão exigidas quando a configuração local puder mudar significativamente o resultado do teste. Deverá ser estabelecido um programa de manutenção para itens como sistemas de aspiração, centrifugas, evaporadores, etc, que serão usados no método de teste.
- 5.4.5.4 Equipamentos ou dispositivos volumétricos usados para a mensuração deverão sofrer verificações periódicas de desempenho juntamente com manutenção, limpeza, e reparos.
- 5.4.5.5 Prestadores de serviços autorizados e qualificados poderão ser usados para realizar serviços, manutenção, e reparos nos equipamentos de mensuração.
- 5.4.5.6 Todos os serviços de manutenção e reparos de equipamentos deverão ser documentados.

5.4.6 Rastreamento de Mensuração

5.4.6.1 Padrões de Referência

Poucas drogas de referência e *Metabolitos* medicamentosos disponíveis são rastreáveis por padrões nacionais ou internacionais. Quando disponíveis, as drogas de referência ou *Metabolito(s)* medicamentoso(s) rastreáveis por um padrão nacional, ou certificados por um órgão de status reconhecido, tal como USP, BP, Ph.Eur. ou WHO, deverão ser usados. Quando disponível, deverá ser obtido um certificado de análise ou autenticidade.

Quando um padrão de referência não tiver sido certificado, o Laboratório deverá checar sua identidade e pureza comparando-o com os dados publicados ou através de caracterização química.

5.4.6.2 Coletas de Referência

Uma coleta de amostras ou de unidades isoladas poderá ser obtida a partir de uma matriz biológica após uma administração autêntica e verificável de uma *Substância ou Método Proibido*, desde que os dados analíticos sejam suficientes para justificar a identidade do pico cromatográfico ou da unidade isolada relevantes como uma *Substância Proibida* ou *Metabolito* de uma *Substância Proibida* ou *Marcador* de uma *Substância ou Método Proibido*.

5.4.7 Garantindo a qualidade do resultado dos testes

5.4.7.1 O Laboratório deverá participar do Programa de Testes de Proficiência da *WADA*.

5.4.7.2 O Laboratório deverá implantar um sistema de garantia de qualidade, incluindo a submissão de amostras cegas de controle de qualidade, que contestem todo o escopo do processo de testes (i.e., recebimento e registro da amostra através do relatório de resultados).

5.4.7.3 O desempenho analítico deverá ser monitorado através das operações operacionais de controle de qualidade adequados ao tipo e freqüência dos testes realizados pelo Laboratório. O alcance das atividades de controle de qualidade deverá incluir:

- Controles positivos e negativos analisados na mesma execução analítica como uma *Amostra Presuntiva de Descoberta Analítica Adversa*.
- O uso de padrões de deutério ou de outros padrões internos ou acréscimo de padrão.
- Comparação do espectro de massa ou da taxa de ionização a partir da monitoração iônica (SIM) selecionada com uma amostra de Material de Referência ou Coleta de Referência analisada na mesma execução analítica
- Confirmação das Amostras Divididas “A” e “B”.

- Tabelas de controle de qualidade utilizando limites de controle adequados (e.g., $\pm 20\%$ do valor alvo) dependendo do método analítico empregado.
- Os procedimentos de controle de qualidade deverão ser documentados no Laboratório.

6.0 Processo de Credenciamento da WADA

Esta seção descreve os requisitos técnicos e financeiros que o laboratório deverá cumprir no processo de credenciamento pela WADA. A descrição dos passos do processo de credenciamento está associada ao requisito definido apresentado na Seção 4.

6.1 Inscrição para o Credenciamento de Laboratórios pela WADA

6.1.1 Envio do Formulário de Inscrição

O laboratório deverá preencher o Formulário de Inscrição com as informações necessárias conforme estabelecido pela WADA e entregar o mesmo à WADA com a documentação solicitada e a taxa aplicável. A Inscrição deverá ser assinada pelo Diretor do Laboratório e, se for relevante, pelo Diretor da organização anfitriã.

6.1.2 Descrição do Laboratório

Como preparação para uma visita inicial da WADA, o laboratório deverá preencher o questionário fornecido pela WADA e enviá-lo à WADA em prazo não superior a quatro semanas após o recebimento do questionário. As seguintes informações serão enviadas através do questionário:

- Lista do pessoal e suas qualificações profissionais
- Descrição das instalações físicas, incluindo uma descrição das considerações de segurança para Amostras e registros
- Lista de recursos instrumentais e equipamentos propostos e efetivos
- Lista de Materiais de Referência ou padrões disponíveis, ou planos para adquirir Materiais de Referência ou padrões, incluindo Coletas de Referência de Amostras biológicas devidamente validadas
- Planejamento financeiro ou empresarial para o laboratório

A WADA poderá requer uma atualização dessa documentação durante o processo de credenciamento.

6.1.3 Fornecimento da carta de apoio

De acordo com o item 4.1.2, o laboratório deverá fornecer as cartas de apoio solicitadas contendo as devidas informações fornecidas por uma autoridade pública nacional competente, ou Comitê Olímpico Nacional, ou Organização Nacional Antidoping.

6.1.4 Realização da Visita Inicial

Se necessário, a WADA deverá realizar uma visita inicial (2-3 dias) ao laboratório às custas do laboratório. O objetivo dessa visita será esclarecer algumas questões a respeito do processo de credenciamento e dos requisitos definidos no *Padrão Internacional* para

Laboratórios e para obter informações sobre diferentes aspectos da operação do laboratório considerados relevantes para o credenciamento.

6.1.5 Emissão do relatório final e recomendação

No prazo de oito (8) semanas após a visita inicial ou após o recebimento do questionário, a WADA elaborará e enviará um relatório ao laboratório. No relatório, a WADA fará as recomendações necessárias para poder conceder ao laboratório o status de um laboratório Probatório da WADA ou se esse não for o caso, identificará as melhorias necessárias para que se torne um laboratório Probatório da WADA.

6.2 Preparação para Credenciamento de Laboratórios pela WADA

Um período probatório deverá ser definido para um Laboratório de WADA. O período deverá variar de 12 a 24 meses dependendo do status do laboratório com relação aos requisitos definidos (consulte a Seção 4.1). O principal objetivo desse período é permitir que o laboratório se prepare para o credenciamento inicial. Durante esse período, a WADA fornecerá as devidas opiniões e parcerias para auxiliar o laboratório a melhorar a qualidade de seu processo de testes. Durante esse período o laboratório deverá:

6.2.1 Obter o credenciamento do ISO 17025

O laboratório deverá preparar e estabelecer a documentação e o sistema solicitados de acordo com os requisitos estabelecidos em obediência ao determinado pelo ISO 17025 para Análise de Amostras de Controle de Doping (Seção 5) e o ISO 17025. Com base nesse procedimento, o laboratório deverá tomar as medidas cabíveis e se preparar para o processo de credenciamento através de consultas junto ao órgão nacional de credenciamento competente. Uma equipe de auditores, formada por representantes de um órgão nacional de credenciamento, incluindo assessores técnicos independentes recomendados pela WADA, fará auditoria do laboratório. Cópias do Relatório de Auditoria deverão ser enviadas à WADA. O laboratório deverá corrigir todas as não-conformidades identificadas nos períodos de tempo determinados e documentar do mesmo modo tais ações. Cópias da documentação sobre a correção do não-conformidades deverão ser enviadas à WADA.

6.2.2 Participação no Programa de Testes de Proficiência da WADA

O laboratório deverá completar um período mínimo de um ano de participação bem sucedida no programa de Testes de Proficiência da WADA antes de obter o credenciamento inicial. (Veja Anexo A para obter uma descrição do programa de Testes de Proficiência.)

Como teste final de proficiência, o laboratório deverá analisar de 20 a 50 Amostras de urina na presença de um representante da WADA. Os custos associados à visita da WADA às instalações do laboratório deverão ficar a cargo do mesmo. O laboratório deverá identificar e/ou documentar com sucesso uma concentração em excesso do limite de todas as Substâncias Proibidas, Metabolito(s) de Substâncias Proibidas, ou Marcador(es) de Substâncias ou Métodos Proibidos em até cinco (5) dias após o laboratório abrir as Amostras. O laboratório deverá fornecer um Certificado de Análise para cada uma das Amostras durante o teste de proficiência. Para Amostras negativas, a WADA poderá requerer o todo ou uma porção dos dados negativos de rastreio. Para cada uma das Amostras para as quais haja uma Descoberta Analítica Adversa, o laboratório deverá fornecer um Pacote de Documentação do Laboratório. Estes dados deverão ser enviados em até duas (2) semanas após o envio do relatório inicial.

6.2.3 Implantação do Código de Ética

O laboratório deverá informar todos os seus funcionários sobre o Código de Ética (Anexo B) e garantir a compreensão e o compromisso com os diferentes aspectos do Código de Ética.

6.2.4 Planejamento e adoção de atividades de pesquisa

O laboratório deverá desenvolver um plano para suas atividades de pesquisa e desenvolvimento no campo do *Controle de Doping* para um período de 3 anos, incluindo um orçamento. Pelo menos duas atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser iniciadas e implantadas durante o período probatório.

6.2.5 Planejamento e adoção da partilha de conhecimentos

O laboratório deverá preparar e transmitir informações e conhecimentos sobre pelo menos duas questões específicas aos outros Laboratórios credenciados pela *WADA* durante o período probatório.

6.3 Obtenção de Credenciamento da *WADA*

6.3.1 Participação em uma auditoria para credenciamento pela *WADA*

Na última fase do período probatório a *WADA* preparará em cooperação com o laboratório uma *auditoria final* para credenciamento pela *WADA*. Os representantes da *WADA* realizarão uma auditoria sobre conformidade com os requisitos necessário na Aplicação do ISO 17025 para Análise de Amostras para *Controle de Doping* (Seção 5) e sobre a prática e documentação do laboratório. Se a *WADA* tiver participado da auditoria inicial do ISO, a auditoria final da *WADA* poderá ser uma auditoria por documento. Do contrário, a auditoria poderá ser realizada juntamente com o órgão nacional de credenciamento ou separadamente se for mais prático. Caso ocorra uma auditoria pela *WADA* nas instalações do laboratório, o respectivo custo deverá ficar a cargo do laboratório. Com base na auditoria, a *WADA* emitirá um Relatório de Auditoria e enviará o mesmo ao laboratório. Se necessário, o laboratório deverá corrigir as não-conformidades identificadas no prazo definido e deverá relatar tais ações para a *WADA*.

6.3.2 Relatório e recomendação da *WADA*

Com base na documentação relevante do laboratório, na documentação de opiniões e pareceres de qualquer consultor técnico da *WADA*, e do órgão de credenciamento competente (Relatório de Auditoria), a *WADA* elaborará um relatório final incluindo uma recomendação relativa ao credenciamento do laboratório. O relatório e a recomendação serão submetidos ao Comitê Executivo da *WADA* para aprovação. Caso a recomendação seja de que o laboratório não deva ser credenciado, o laboratório terá um prazo máximo de seis (6) meses para corrigir e melhorar os aspectos específicos de suas operações, quando será elaborado um novo relatório pela *WADA*.

6.3.3 Emissão e publicação do certificado de Credenciamento

Um certificado assinado por um representante devidamente autorizado da *WADA* deverá ser emitido em reconhecimento a um credenciamento. Tal certificado deverá especificar o nome do Laboratório e o período durante o qual o certificado será considerado válido. Os certificados poderão ser

emitidos após a data efetiva, com efeito retroativo. Uma lista de Laboratórios credenciados será publicada anualmente pela *WADA*.

6.4 Manutenção do Credenciamento da *WADA*

6.4.1 Fornecimento de uma nova carta de apoio

A(s) Carta(s) de Apoio de uma autoridade pública nacional ou do *Comitê Olímpico Nacional ou da Organização Nacional Antidoping* responsável pelo programa nacional de *Controle de Doping* ou de uma Federação Internacional responsável por um programa internacional de *Controle de Doping* deverá ser solicitada nos anos em que houver uma auditoria de re-credenciamento do ISO 17025.

Uma carta de apoio da organização anfitriã renovando seu compromisso com o Laboratório deverá também ser solicitada juntamente com cada auditoria de re-credenciamento do ISO 17025.

6.4.2 Documentação do número anual de testes

O Laboratório deverá periodicamente relatar para a *WADA* no formato especificado os resultados de todos os testes realizados. A *WADA* monitorará o volume de testes de *Amostras* realizado pelo Laboratório. Se o número de *Amostras* ficar abaixo de 1500 por ano, o Credenciamento do Laboratório pela *WADA* será suspenso ou revogado de acordo com a Seção 6.4.8.

6.4.3 Credenciamento Flexível

Os Laboratórios credenciados pela *WADA* poderão acrescentar ou modificar métodos científicos ou acrescentar substâncias a analisar em seu escopo de trabalho sem a necessidade de aprovação pelo órgão que completou o credenciamento pelo ISO/IEC 17025 para aquele Laboratório. Qualquer método ou procedimento analítico deverá ser devidamente selecionado e validado e incluído no escopo do Laboratório na próxima auditoria do ISO se seu uso for continuado.

6.4.4 Documentação da Conformidade com o Código de Ética para Laboratórios da *WADA*

O Diretor do Laboratório deverá enviar uma carta de conformidade todos os anos para a *WADA*.

O Laboratório poderá ser solicitado a fornecer documentação de conformidade com as provisões do Código de Ética (Anexo B).

6.4.5 Documentação das atividades de pesquisa implantadas

O Laboratório deverá fornecer um relatório de progresso anual para a *WADA* documentando os resultados de pesquisa e desenvolvimento no campo do *Controle de Doping* e a disseminação dos resultados.

O Laboratório deverá também relatar seus planos de pesquisa e desenvolvimento para o próximo ano.

6.4.6 Documentação da partilha de conhecimentos implantada

O Laboratório deverá fornecer um relatório anual sobre a partilha de conhecimentos com todos os outros Laboratórios credenciados pela *WADA*.

6.4.7 Participação nas inspeções da WADA/ISO e na auditoria de re-credenciamento

A WADA reserva-se o direito de inspecionar e realizar auditorias no Laboratório a qualquer momento. A notificação da auditoria/inspeção será feita por escrito para o Diretor do Laboratório. Em circunstâncias excepcionais, a auditoria/inspeção poderá ser realizada sem aviso prévio.

6.4.7.1 A auditoria de re-credenciamento da WADA/ISO

O Laboratório deverá receber o credenciamento do ISO/IEC 17025 incluindo o relativo à conformidade com a Aplicação do ISO 17025 para Análise de Amostras para Controle de Doping (Seção 5 desse documento). A equipe de auditores poderá incluir um Consultor da WADA para ampliar a equipe de auditores selecionada pelo órgão nacional de credenciamento para realizar a auditoria de re-credenciamento.

Cópias resumidas do relatório de auditoria assim como as respostas do Laboratório deverão ser enviadas à WADA. O Laboratório deverá também fornecer uma cópia do certificado ISO 17025 concedido pelo órgão de certificação nacional.

6.4.7.2 Auditoria Periódica do ISO

Nos anos em que for necessário realizar uma auditoria periódica do ISO/IEC 17025, o Laboratório deverá enviar à WADA uma cópia de todas as auditorias externas e evidências de ações corretivas adotadas relativas a qualquer não-conformidade.

6.4.8 Relatório e recomendações da WADA

A WADA revisará anualmente a conformidade do Laboratório para com os requisitos listados nas Seções 4 e 5. Com exceção das auditorias para re-credenciamento e outras auditorias que se requer sejam realizadas nas instalações do laboratório, a revisão anual consistirá de uma auditoria por documentação. A WADA poderá requerer a documentação do Laboratório. A incapacidade do Laboratório em fornecer as informações solicitadas para avaliação de desempenho até a data especificada deverá ser considerada como uma recusa em cooperar e poderá resultar na Suspensão ou Revogação do credenciamento.

A WADA considerará o desempenho geral do Laboratório ao tomar decisões relativas à manutenção do credenciamento. O desempenho do Laboratório Requerente relativo a aspectos dos padrões descritos na Seção 5 (tais como os tempos de realização de tarefas, conteúdos dos Pacotes de Documentação, e opiniões e pareceres de organizações clientes) poderá ser levado em consideração nessa auditoria.

6.4.8.1 Manutenção do credenciamento

Caso o Laboratório tenha mantido um desempenho satisfatório, a WADA recomendará ao Comitê Executivo da WADA que o Laboratório seja re-credenciado.

6.4.8.2 Suspensão de credenciamento

Sempre que a WADA tiver algum motivo para crer que poderá ser necessário aplicar uma Suspensão e que será necessária uma ação imediata para proteger os interesses da WADA e do movimento Olímpico, a WADA poderá suspender imediatamente o credenciamento de um Laboratório. Se necessário, tal decisão poderá ser tomada pelo Presidente do Comitê Executivo da WADA.

Exemplos de ações que poderão resultar na Suspensão do credenciamento incluem:

- Suspensão do credenciamento pelo ISO 17025;
- incapacidade de tomar as devidas ações corretivas após um desempenho insatisfatório;
- falta de conformidade com qualquer dos requisitos ou padrões listados no *Padrão Internacional para Laboratórios* da WADA (incluindo Anexo A. *Testes de Proficiência*);
- incapacidade de cooperar com a WADA ou com a Autoridade de Testes competente para fornecer a documentação solicitada;
- falha em respeitar ao Código de Ética para Laboratórios da WADA.

A WADA poderá recomendar a Suspensão do credenciamento a qualquer momento com base nos resultados do programa de Testes de Proficiência.

O período e prazos de Suspensão deverão ser proporcionais à gravidade da(s) não-conformidade(s) ou da falha de desempenho e à necessidade de garantir o teste preciso e confiável do uso de drogas por Atletas. O período de Suspensão deverá ser de até 6 meses, durante o qual qualquer não-conformidade deverá ser corrigida. Se a não-conformidade não for corrigida durante o período de Suspensão, o credenciamento do Laboratório será revogado.

Em caso de uma não-conformidade, a WADA poderá proibir o Laboratório de realizar análises para quaisquer Substâncias Proibidas. Se a WADA determinar que a não-conformidade está limitada a uma classe de Substâncias Proibidas, a WADA poderá limitar a suspensão da análise para a classe de compostos para os quais ocorreu a não-conformidade.

6.4.8.3 Revogação de credenciamento

O Comitê Executivo da WADA revogará o credenciamento de qualquer Laboratório credenciado de acordo com essas provisões se a WADA determinar que tal Revogação é necessária para garantir a total confiabilidade e precisão dos testes para verificar o uso de drogas e o reporte preciso de resultados de testes. A Revogação de credenciamento poderá basear-se em, mas não se limitar a, as seguintes considerações:

- Perda do credenciamento do ISO 17025;
- Desempenho insatisfatório na análise e reporte de resultados de testes de drogas;
- Participação insatisfatória nas avaliações de desempenho ou nas auditorias realizadas nas instalações do Laboratório;
- Incapacidade de tomar as devidas ações corretivas após um desempenho insatisfatório seja em *Testes* ou em um teste de proficiência;
- Uma violação material desse padrão ou de outra condição imposta a o Laboratório pela WADA;

- Incapacidade de corrigir uma falta de conformidade com qualquer um dos requisitos ou padrões listados no *Padrão Internacional para Laboratórios da WADA* (incluindo Anexo A. Testes de Proficiência) durante um período de Suspensão;
- Incapacidade de cooperar com a *WADA* ou com a Autoridade de Testes competente durante a fase de Suspensão;
- Uma violação séria do Código de Ética;
- A condenação de qualquer pessoal chave por qualquer ofensa criminal cometida relativa à operação do Laboratório; ou
- Qualquer outra causa que afete materialmente a capacidade do Laboratório de garantir a total confiabilidade e precisão dos testes de drogas e o reporte preciso de resultados.

Um Laboratório cujo credenciamento tenha sido revogado ficará inelegível para realizar testar de *Amostras para Controle de Doping* para qualquer Autoridade de Testes.

Se um Laboratório cujo credenciamento tenha sido revogado vier a procurar obter credenciamento, ele deverá iniciar o processo como um novo laboratório conforme descrito na Seção 4.1, a menos que haja circunstâncias excepcionais ou justificativas conforme determinado somente pela *WADA*. No caso de circunstâncias excepcionais, a *WADA* deverá determinar quais passos deverão ser seguidos antes da concessão de um novo credenciamento.

6.4.9 Notificação

6.4.9.1 Aviso por Escrito

Quando um Laboratório for suspenso ou a *WADA* procurar revogar seu credenciamento, a *WADA* deverá enviar imediatamente uma notificação por escrito para o Laboratório sobre a Suspensão ou proposta de Revogação através de fax, serviço postal, ou carta registrada ou certificada, com solicitação de confirmação de recebimento. Esta notificação deverá declarar o seguinte:

- 1) O motivo para a Suspensão ou proposta de Revogação;
- 2) Os prazos da Suspensão ou da proposta de Revogação; e
- 3) O período de Suspensão.

6.4.9.2 Data Efetiva

Uma Suspensão entrará imediatamente em vigor. Uma proposta de Revogação entrará em vigor em até 30 dias corridos após a data da notificação por escrito ou, se for solicitada uma revisão, por ocasião da decisão da *WADA* de manter a proposta de Revogação. Um Laboratório que tenha recebido notificação de que seu credenciamento está em processo de revogação deverá ser suspenso até que a Revogação seja considerada finalmente efetivada ou seja anulada pela *WADA*. Se a *WADA* decidir não manter a Suspensão ou Revogação proposta, a Suspensão será terminada imediatamente e qualquer Revogação proposta não deverá ser efetivada.

6.4.9.3 Notificação Pública

A WADA notificará imediatamente todas as autoridades públicas nacionais competentes, as Organizações Nacionais Antidoping, Comitês Olímpicos Nacionais, Federações Internacionais, e o COI do nome e endereço de qualquer Laboratório que tenha tido seu credenciamento suspenso ou revogado, e o nome de qualquer Laboratório que tenha tido suas Suspensão revogada.

A WADA fornecerá para qualquer Autoridade de Testes, após solicitação por escrito, a decisão por escrito da WADA mantendo ou negando a Suspensão ou Revogação proposta.

6.4.10 Custo de Re-credenciamento

Anualmente, a WADA cobrará o Laboratório pela porção dos custos associados ao processo de re-credenciamento. O Laboratório deverá assumir as despesas de viagem e acomodação do(s) representante(s) da WADA em caso de inspeções nas instalações do laboratório.

6.4.11 Emissão e publicação do certificado de Credenciamento

Se for aprovada a manutenção do credenciamento, o Laboratório deverá receber um certificado assinado por um representante devidamente autorizado da WADA emitido em reconhecimento de tal credenciamento. Tal certificado deverá especificar o nome do Laboratório e o período durante o qual o certificado deverá estar em vigor. Os certificados poderão ser emitidos após a data efetiva, com efeito retroativo.

6.5 Requisitos para Credenciamento de Instalações Satélite para Grandes Eventos

De forma geral, os requisitos de tempo de reporte para um grande *Evento* requerem que as instalações do Laboratório estejam localizadas nas proximidades da competição de tal modo que as *Amostras* possam ser entregues pelo pessoal de *Controle de Doping* do *Evento*. Isto poderá exigir a re-localização de um Laboratório já credenciado pelo período de tempo suficiente para validar as operações nas instalações satélite e realizar os testes para o *Evento*.

Em circunstâncias extraordinárias, as *Amostras* poderão ser transferidas para as instalações já existentes de um Laboratório. Deverá haver um acordo entre a *Organização de um Grande Evento* e a WADA para determinar se requisitos para testes tais como o tempo de realização de tarefas e os direitos de *Atletas* serão atendidos em qualquer eventualidade. Se o Laboratório estiver funcionando em suas instalações normais, os requisitos declarados abaixo com respeito às instalações não serão aplicados. O Laboratório será solicitado, no entanto, a fornecer informações sobre questões como pessoal, equipamentos, e transporte de *Amostras*.

O Laboratório deverá ser responsável pelo fornecimento para a WADA de atualizações regulares sobre o progresso da implantação das instalações de testes.

6.5.1 Participação na visita/inspeção inicial da WADA/ISO

A WADA poderá visitar as instalações do Laboratório assim que estesjam disponíveis para determinar se as instalações são adequadas. As despesas relativas a tais visitas deverão ficar a cargo do Laboratório. Será dada ênfase particular para a adequação dos

aspectos de segurança, da organização física do espaço para garantir a adequada separação das várias partes do Laboratório, e para proporcionar uma revisão preliminar de outros elementos chave de apoio às operações.

6.5.2 Documentação do credenciamento do ISO/IEC 17025 das instalações satélite

Pelo menos um mês antes do grande *Evento*, o Laboratório deverá fornecer documentação provando que o órgão nacional de credenciamento forneceu o credenciamento do ISO/IEC para as instalações satélite em conformidade com a Aplicação do ISO/IEC 17025 para a Análise de Amostras para Controle de Doping (Seção 5). A *WADA* poderá requerer que um consultor da *WADA* esteja presente na auditoria de credenciamento das instalações satélite realizada pelo órgão nacional. As despesas da *WADA* associadas a tal auditoria, ficarão a cargo do Laboratório.

6.5.3 Elaboração de um Relatório Pré-*Evento* sobre as Instalações e Pessoal

Pelo menos um (1) mês antes do *Evento*, o Laboratório deverá elaborar um relatório com:

- Lista de pessoal do Laboratório.
- Lista de cientistas participantes não normalmente empregados pelo Laboratório (se for solicitada).
- Plano de treinamento para novos cientistas do pessoal de cientistas do Laboratório.
- Lista de recursos instrumentais e equipamentos.
- Manual de procedimentos específicos para as instalações satélite incluindo métodos analíticos.
- Resumo do processo de gestão de resultados incluindo critérios para determinar resultados positivos e negativos.
- Métodos para relatar de modo seguro os resultados de testes às autoridades competentes.

Quaisquer mudanças que ocorram antes do *Evento* deverão ser imediatamente relatadas à *WADA*. Mesmo se o teste tiver de ser feito nas instalações normais do Laboratório, o Relatório Pré-*Evento* deverá ser elaborado, particularmente no que diz respeito a mudanças do pessoal e quaisquer equipamentos adicionais adotados.

6.5.4 Participação na auditoria para credenciamento da *WADA*

A *WADA* poderá optar por realizar uma auditoria independente nas instalações do laboratório ou uma auditoria por documento das instalações satélite. Caso ocorra uma auditoria nas próprias instalações do laboratório, as despesas da *WADA* relativas à auditoria ficarão a cargo do Laboratório. Esta auditoria poderá incluir a análise de um conjunto de amostras de testes de proficiência. Todo o corpo de funcionários deverá estar presente na ocasião. Será dada ênfase especial ao envolvimento de novos membros do pessoal para avaliar suas competência.

6.5.5 Revisão de relatórios e correção de não-conformidades identificadas

O Diretor do Laboratório deverá enfrentar e corrigir todas as não-conformidades identificadas. O relatório e documentação da auditoria sobre ações corretivas deverão ser submetidos à *WADA*.

6.5.6 Emissão e publicação de um certificado de Credenciamento temporário e limitado

Com base na documentação fornecida, a *WADA* deverá tomar uma decisão relativa ao credenciamento do *Laboratório*. Caso tal credenciamento seja concedido, a *WADA* deverá emitir um credenciamento para o período do *Evento* e para um período a dequado antes e após a competição em si.

6.5.7 Monitoração e avaliação durante o Evento

A *WADA* poderá optar por decisão unicamente sua por possuir um observador no *Laboratório* durante o *Evento*. Espera-se que o Diretor do *Laboratório* ofereça total cooperação ao observador.

A *WADA*, em conjunto com a *Organização de um Grande Evento*, enviará para o *Laboratório* amostras para testes de proficiência duplamente cegos.

No caso de um falso positivo, o *Laboratório* cessará imediatamente os testes para a classe de *Substâncias e Métodos Proibidos*. O *Laboratório* deverá aplicar ações corretivas em até 12 horas após a notificação do falso positivo. Todas as *Amostras* analisadas antes do falso positivo serão re-analisadas para a classe de *Substâncias e Métodos Proibidos* para a não-conformidade ocorrida. Os resultados da investigação e análise serão apresentados à *WADA* em até 24 horas a menos que seja de outro modo estabelecido por escrito.

No caso de um falso negativo, o *Laboratório* será solicitado a investigar a causa raiz e aplicar as ações corretivas em até 24 horas após a notificação do resultado falso negativo. Um grupo representativo de *Amostras* em número suficiente para garantir que o risco de falsos negativos seja mínimo será re-analizado para a classe de *Substâncias Proibidas e Métodos* para os quais tenha ocorrido a não-conformidade. Os resultados da investigação e análise serão apresentados à *WADA* em até 48 horas a menos que de outro modo estabelecido por escrito.

7.0 Requisitos para apoiar uma *Descoberta Analítica Adversa* no Processo de Adjudicação

Esta seção descreve os procedimentos relevantes a serem seguidos quando um *Atleta* contestar uma *Descoberta Analítica Adversa* durante uma audiência conforme estabelecido pelo *Código*.

7.1 Pacote de Documentação do Laboratório

Em apoio a qualquer *Descoberta Analítica Adversa* o *Laboratório* será solicitado a fornecer um Pacote de Documentação do Laboratório conforme descrito em detalhe no Documento Técnico sobre Pacotes de Documentação do Laboratório.

O *Laboratório* não será solicitado a fornecer qualquer documentação não esteja especificamente incluída no Pacote de Documentação do Laboratório. Assim, o *Laboratório* não será solicitado a apoiar uma *Descoberta Analítica Adversa* através da produção, seja para a Autoridade de Testes

ou em resposta a solicitações de descobertas relativas à audiência, procedimentos operacionais padrão, documentos sobre a gestão de qualidade de modo geral (e.g., documentos de conformidade ao ISO) ou quaisquer outros documentos não especificamente exigidos pelo Documento Técnico sobre Pacotes de Documentação do Laboratório. As referências no *Padrão Internacional para Laboratórios* para requisitos do ISO são somente para fins de controle geral de qualidade e não são aplicáveis em qualquer adjudicação de qualquer *Descoberta Analítica Adversa* específica.

PARTE TRÊS: ANEXOS

ANEXO A - PROGRAMA DE TESTES DE PROFICIÊNCIA DA WADA

O Programa de Testes de Proficiência (TP) da *WADA* foi elaborado para avaliar a proficiência do Laboratório e para melhorar a uniformidade de resultados de testes entre Laboratórios, e para fornecer oportunidades educacionais para os Laboratórios credenciados pela *WADA*. O objetivo da amostra de TP individual determinará sua composição e forma.

1. Período de estágio

O programa de Testes de Proficiência (TP) é uma parte da avaliação inicial de um Laboratório que busca obter credenciamento. Além de fornecer amostras como parte das amostras TP trimestrais, a *WADA* fornecerá após solicitação amostras de rodadas de TP passadas para permitir que o Laboratório requerente tenha uma oportunidade de avaliar seu desempenho em relação ao desempenho já registrado de Laboratórios credenciados.

Todos os procedimentos associados ao manuseio e realização de testes de amostras de TP pelo Laboratório deverão ser, no máximo possível e permitido, realizados de forma idêntica ao aplicado às Amostras rotineiras do Laboratório, a menos que de outro modo especificado. Nenhum esforço deverá ser feito para otimizar o desempenho de instrumentos (e.g., multiplicadores de mudanças, ou colunas cromatográficas) ou métodos antes de analisar amostras de TP a menos que uma atividade de manutenção tenha sido programada. Os métodos ou procedimentos usados nos testes de rotina deverão ser empregados.

A participação bem sucedida nas rodadas de testes de TP de 12 a 24 meses é exigida antes que um Laboratório esteja elegível para ser considerado para credenciamento. As amostras de TP deverão ocorrer pelo menos trimestralmente e consistirão de um mínimo de cinco (5) amostras por prova. Pelo menos quatro (4) amostras de TP deverão conter Substâncias Limite. Amostras em branco e adulteradas poderão ser também incluídas.

2. Período de manutenção/re-credenciamento

Após o credenciamento, os Laboratórios deverão ser desafiados com pelo menos cinco (5) amostras de TP a cada trimestre. Todos os anos, pelo menos duas (2) amostras deverão conter Substâncias Limite. Amostras em branco e adulteradas poderão ser também incluídas.

Todos os procedimentos associados ao manuseio e testes de amostras de TP realizados pelo Laboratório deverão ser, no máximo possível e permitido, realizados de forma idêntica ao aplicado às Amostras rotineiras do Laboratório, a menos que de outro modo especificado. Nenhum esforço deverá ser feito para otimizar o desempenho de instrumentos (e.g., multiplicadores de mudanças, ou colunas cromatográficas) ou métodos antes de analisar amostras de TP a menos que uma atividade de manutenção tenha sido programada. Os métodos ou procedimentos usados nos testes de rotina deverão ser empregados.

2.1 Amostras Abertas de TP

O Laboratório poderá ser orientado a analisar uma amostra de TP para uma *Substância Proibida* específica. Em geral, essa abordagem é usada para fins educacionais ou para coleta de dados.

2.2 Amostras Cegas de TP

O Laboratório estará ciente de que a amostra é uma amostra de TP, mas não estará ciente do conteúdo da amostra. O desempenho das amostras cegas de TP deverá apresentar o mesmo nível de desempenho das amostras de TP abertas ou não-cegas.

2.3 Reporte – Amostras de Proficiências Abertas e Cegas

O Laboratório deverá relatar os resultados amostras de TP abertas e cegas à *WADA* da mesma forma conforme especificado para *Amostras* de rotina. Para algumas amostras ou conjuntos de amostras de TP, informações adicionais poderão ser solicitadas junto ao Laboratório.

2.4 Amostra de Proficiência Dupla Cega

O Laboratório receberá conjuntos de amostras de TP que serão indistinguíveis das amostras normais para testes. As amostras poderão consistir de amostras em branco, adulteradas ou positivas. Essas amostras poderão ser usadas para avaliar o tempo de realização de tarefas, em conformidade com os requisitos para pacotes de documentação, e outros critérios não-analíticos de desempenho assim como a proficiência do Laboratório.

3. Composição da Amostra para Teste de Proficiência

3.1 Descrição das Drogas

As amostras de TP contêm aquelas *Substâncias Proibidas*, *Metabolito(s)* de *Substâncias Proibidas*, e *Marcador(es)* de *Substâncias e Métodos Proibidos* que cada Laboratório credenciado deverá estar preparado para testar em concentrações que permitam a detecção da substâncias a analisar através das técnicas de rastreio mais comumente usadas. Essas costumam ser concentrações que se supõe poderão ser encontradas na urina de usuários de drogas. Para algumas substâncias a analisar, a composição da amostra poderá consistir de drogas precursoras assim como dos principais *Metabolitos*. A composição real das amostras de TP fornecidas aos diferentes Laboratórios em uma amostra de TP particular poderá variar mas, dentro de qualquer período anual, todos os Laboratórios participantes deverão analisado o mesmo conjunto total de amostras.

Uma amostra poderá conter mais de uma *Substância Proibida*, *Metabolito(s)*, ou *Marcador* de uma *Substância ou Método Proibido*. A amostra de TP não conterá mais do que três substâncias ou seus *Metabolito(s)*, ou *Marcadores* de *Substâncias ou Métodos Proibidos*. É possível que a amostra contenha múltiplos *Metabolitos* de uma única substância, o que representaria a presença de uma única *Substância Proibida*. Todos os *Metabolitos* detectados deverão ser relatados de acordo com os procedimentos operacionais padrão do Laboratório.

3.2 Concentrações

As amostras de TP poderão receber gotas de *Substâncias Proibidas* e/ou seus *Metabolitos* ou poderão ser de estudos autênticos de administração de drogas. Para *Substâncias Limite*, a concentração na amostra será orientada por, mas não limitada a, um dos seguintes critérios:

- i) pelo menos 20 por cento acima do limite seja para o ensaio inicial ou para o teste confirmatório, dependendo de qual deverá ser avaliado;
- ii) próxima ou abaixo do limite máximo para fins especiais. Nesse caso, o Laboratório seria orientado a analisar uma *Amostra* para uma *Substância Proibida* particular como parte de uma prova educacional e não será considerado para avaliação para os fins do programa de TP.

Para Substâncias Não-Limite, a concentração será orientada por, mas não limitada a, um dos seguintes critérios:

- i) a *Substância Proibida* e/ou seu(s) principal(is) *Metabolito(s)* estarão presentes em quantidades maiores do que o Limites Mínimos de Desempenho Exigidos;
- ii) a *Substância Proibida* e/ou seu(s) principal(is) *Metabolito(s)* estarão presentes em níveis próximos do limiar de detecção para fins especiais. Nesse caso, o Laboratório será orientado a analisar a amostra para uma *Substância Proibida* em particular como parte de uma prova educacional que não será considerada para avaliação para os fins do programa de TP.

Tais concentrações e tipos de drogas poderão ser mudados periodicamente em resposta a fatores tais como mudanças nas tecnologias de detecção e padrões do uso de drogas.

Amostras negativas não contêm concentrações de nenhuma droga alvo citada que esteja acima dos Limites Mínimos de Desempenho Exigidos, quando analisadas pelos métodos normalmente usados.

3.3 Amostras em Branco ou Adulteradas

As amostras de TP incluem aquelas que não contêm drogas ou amostras proibidas que tenham sido deliberadamente adulteradas pelo acréscimo de substâncias estranhas elaboradas para diluir a amostra, degradar a substância a analisar ou mascarar a substância a analisar durante a determinação analítica.

4. Avaliação de Resultados de Testes de Proficiência

4.1 Avaliação de Resultados Quantitativos

Quando uma determinação quantitativa tiver sido relatada, os resultados poderão ser avaliados com base no valor real ou de consenso da amostra analisada e no desvio padrão que poderá ser estabelecido seja pelos resultados do grupo ou de acordo com a precisão esperada da mensuração. A pontuação z é calculada utilizando-se a equação

$$z = \frac{\bar{x} - \hat{x}}{\delta}$$

Onde x é o valor encontrado

\hat{x} é o valor indicado

δ é o valor alvo para desvio padrão

O desvio padrão relativo alvo será estabelecido de tal modo que uma pontuação z absoluta entre dois (2) e três (3) é considerado um desempenho questionável. Uma pontuação z maior do que três (3) é considerada um desempenho inaceitável.

Além disso, serão calculadas a soma re-escalonada da pontuação (RSZ) e a soma re-escalonada das pontuações ao qual a cada (RSSZ). Embora o valor z forneça uma estimativa de viés, o RSZ, por reter o sinal de vieses, refletirá um viés sistemático consistente. O RSSZ, ao eliminar a possibilidade de que os vieses positivo e negativo sejam cancelados, fornece um outro indicador de viés. O RSZ e o RSSZ são calculados através das equações

$$RSZ = \frac{\sum z}{\sqrt{m}}$$

$$RSSZ = \frac{\sum z^2}{m}$$

onde m é o número de testes.

4.2 Período Probatório

4.2.1 Qualquer falso positivo relatado desqualifica automaticamente um Laboratório de qualquer posterior consideração para credenciamento. O Laboratório será elegível para reintegração após fornecer documentação que satisfaça a WADA de que ações remediadoras e preventivas foram implantadas.

4.2.2 Um Laboratório requerente deverá alcançar um nível de graduação geral de 90 por cento para amostras de TP exigido durante o período probatório, i.e., ele deverá identificar e confirmar corretamente 90 por cento do total das provas de drogas (qualitativas incluindo amostras adulteradas).

4.2.3 Um Laboratório requerente deverá obter pontuações Z satisfatórias para quaisquer resultados quantitativos relatados com base na média de três determinações de réplicas. Para os fins de credenciamento requer-se um resultado quantitativo para drogas limiares. O desvio padrão relativo deve ser proporcional aos dados de validação.

Qualquer Laboratório que falhe em alcançar um valor satisfatório para pelo menos 90% das determinações quantitativas durante o período probatório será desqualificado de qualquer posterior consideração para credenciamento. Se o Laboratório receber menos do que 10 amostras para quantificação no ano, o Laboratório poderá apresentar um único resultado insatisfatório na porção quantitativa do programa de TP durante um período de 12 meses. O Laboratório será elegível para reintegração após fornecer documentação que satisfaça a WADA de que ações remediadoras e preventivas foram tomadas.

4.3 Período de Manutenção e Re-Credenciamento

4.3.1 Nenhuma identificação de droga falsa positiva será aceitável para nenhuma droga e os seguintes procedimentos deverão ser seguidos ao se lidar com tal a situação:

- i) O Laboratório será imediatamente informado de um erro falso positivo pela WADA.
- ii) O Laboratório receberá da WADA uma explicação por escrito dos motivos para o erro em até cinco (5) dias úteis. Esta explicação deverá incluir o envio de todos os dados de controle qualidade do lote de amostras que incluiram a amostra falsa positiva se o erro for considerado como sendo técnico/científico.
- iii) A WADA deverá analisar a explicação do Laboratório imediatamente e decidir quais outras ações, se houver alguma, deverá tomar.
- iv) Se o erro for determinado como sendo um erro administrativo (de cálculo, de mistura de amostras, etc), a WADA poderá orientar o Laboratório a tomar ações corretivas para minimizar a ocorrência do erro em particular no futuro e, se houver motivo para crer que o erro poderá ser sistemático, ela poderá requerer que o Laboratório re-evaluar e re-analisar previamente a execução de Amostras.
- v) Se o erro for determinado como sendo um erro técnico ou metodológico, o Laboratório poderá ser solicitado a re-testar todas as Amostras analisadas como positivas pelo Laboratório desde o momento da resolução final do erro até a última rodada de testes de proficiência satisfatórios. Uma declaração assinada pelo Diretor do Laboratório deverá documentar tais re-testes. O Laboratório poderá também ser solicitado a notificar todos os clientes cujos resultados possam ter sido afetados sobre o erro como parte de seu sistema de gestão de qualidade. Dependendo do tipo de erro que tenha causado o falso positivo, esse re-teste poderá ser limitado a uma substância a analisar, uma classe de Substâncias ou Métodos Proibidos, ou poderá incluir qualquer droga proibida. O Laboratório deverá imediatamente notificar a WADA se qualquer resultado de uma Amostra que tiver sido relatada a um cliente for detectada como tendo sido um falso positivo. A WADA poderá suspender ou revogar o credenciamento de um Laboratório. No entanto, se for o caso de um erro menos sério para o qual as correções efetivas já tenham sido feitas, garantindo assim de forma razoável que o erro não ocorrerá novamente, a WADA poderá optar por não tomar nenhuma outra medida.
- vi) Durante o tempo exigido para solução do erro, o Laboratório permanecerá credenciado mas receberá uma designação indicando que um resultado falso positivo está pendente de resolução. Se a WADA determinar que o credenciamento de um Laboratório deverá ser suspenso ou revogado, o status oficial do Laboratório se tornará de "Suspensão" ou "Revogado" até que a Suspensão ou Revogação seja anulada ou qualquer processo seja completado.

4.3.2 Um Laboratório credenciado deverá identificar corretamente 100 por cento das Substâncias Proibidas para passar da rodada de amostras de TP. Ele deverá identificar e confirmar corretamente 100 por cento do total de amostras de TP (qualitativas incluindo amostras adulteradas).

4.3.3 Um Laboratório credenciado deverá obter pontuações Z satisfatórias para todos os resultados quantitativos relatados com base na média de três determinações de réplicas. Para os fins de credenciamento requer-se um resultado quantitativo para drogas limiares.

O desvio padrão relativo deve ser proporcional aos dados de validação.

Qualquer Laboratório que falhe em alcançar uma pontuação satisfatória para determinações quantitativas será considerado como tendo falhado naquela prova de amostras. O Laboratório deverá alcançar uma pontuação satisfatória em cerca de 90% das amostras quantitativas durante o ano. Se o Laboratório receber menos do que 10 amostras para quantificação no ano, o Laboratório poderá apresentar um único resultado insatisfatório resultado na porção quantitativa do programa de TP durante um período de 12 meses.

- 4.4 Os Laboratórios que fracassarem em uma rodada de testes de proficiência serão informados imediatamente pela WADA. Os Laboratórios deverão adotar e relatar ações corretivas em até 30 dias corridos para a WADA. Os Laboratórios poderão de todo modo ser orientados pela WADA a tomarem ações corretivas por um dado motivo ou a mudarem uma ação corretiva que tenha sido previamente relatada à WADA. As ações corretivas relatadas à WADA deverão ser implantadas nos operações rotineiras do Laboratório. Repetidas falhas do mesmo tipo levarão a WADA a requerer ações corretivas.

Os Laboratórios que falharem em duas rodadas consecutivas do esquema de TP serão imediatamente suspensos. O Laboratório será solicitado a fornecer documentação sobre ações corretivas 10 dias úteis antes da notificação de Suspensão. A incapacidade de fazê-lo resultará na imediata Revogação do credenciamento. A anulação da Suspensão ocorrerá somente quando ações corretivas tiverem sido tomadas e relatadas à WADA. A WADA poderá optar, por decisão única sua, por enviar amostras de TP adicionais para o Laboratório ou requerer que o Laboratório sofra nova auditoria, às custas do Laboratório após ter apresentado resultados satisfatórios para uma outra rodada de testes de proficiência.

- 5 A WADA deverá avaliar o desempenho anual de todos os Laboratórios credenciados.

ANEXO B - CÓDIGO DE ÉTICA DE LABORATÓRIOS

1. Confidencialidade

Os chefes de Laboratórios, seus delegados e o pessoal de Laboratórios não deverão discutir ou comentar ~~com vulto de imprensa~~ sobre resultados individuais antes do término de qualquer adjudicação sem o consentimento da organização que forneceu a amostra ao Laboratório e da organização que estiver invocando uma *Descoberta Analítica Adversa* em adjudicação.

2. Pesquisa

Os Laboratórios estarão habilitadas a participar de programas de pesquisas desde que o diretor do Laboratório esteja satisfeito com sua natureza *bona fide* e os programas tenham recebido a devida aprovação ética (e.g. sujeitos humanos).

2.1. Pesquisa em Apoio ao *Controle de Doping*

Espera-se que os Laboratórios desenvolvam um programa de pesquisa e desenvolvimento e m apoio a os fundamentos científicos do *Controle de Doping*. Esta pesquisa poderá consistir no desenvolvimento de novos métodos ou tecnologias, na caracterização farmacológica de um novo agente de doping, na caracterização de um agente ou método de mascaramento, e outros tópicos relevantes para o campo do *Controle de Doping*.

2.2. Sujeitos humanos

Os Laboratórios deverão respeitar os Acordos de Helsinque e todos os padrões nacionais aplicáveis relativos ao envolvimento de sujeitos humanos em pesquisas.

O consentimento voluntário informado deverá também ser obtido de sujeitos humanos em qualquer estudo com administração de drogas como final de desenvolver materiais de Coleta de Referência ou de testes de proficiência.

2.3. Substâncias controladas

Espera-se que os Laboratórios obedeçam às leis nacionais vigentes e relevantes relativas ao manuseio e armazenamento de substâncias controladas (ilegais).

3. Testes

3.1. Competições

Os Laboratórios somente deverão aceitar e analisar *Amostras* provenientes de fontes conhecidas no contexto de *programas de Controle de Doping* realizados durante competições organizadas por entidades organizadoras esportivas nacionais e internacionais. Isto inclui federações nacionais e internacionais, Comitês Olímpicos Nacionais, associações nacionais, universidades, e outras organizações similares. Esta regra aplicar-se-á aos esportes Olímpicos e não-Olímpicos.

Os Laboratórios deverão exercer a devida diligência para garantir que as *Amostras* serão coletadas de acordo com o *Padrão Internacional* para

Testes do *Código Mundial Antidoping* ou com o *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISO/PAS 18873), ou diretrizes similares. Essas diretrizes deverão incluir a coleta de *Amostras Divididas*; as devidas considerações sobre a segurança de recipientes de *Amostras*; e condições formais para a cadeia de custódia.

3.2. *Fora de competição*

Os Laboratórios deverão aceitar *Amostras* coletadas durante treinamento (ou *Fora de competição*) somente se as seguintes condições forem simultaneamente atendidas:

- (a) Que as *Amostras* tenham sido coletadas e vedadas sob as condições geralmente prevalecentes nas próprias competições conforme estabelecido na Seção 3.1 acima;
- (b) Se a coleta for parte de um programa antidoping; e
- (c) Se as devidas sanções forem aplicadas após um caso positivo.

Os Laboratórios não deverão aceitar *Amostras*, para os fins seja de rastreio ou de identificação, de ~~fins comerciais ou outras fontes quando as condições estabelecidas no parágrafo acima~~ não forem simultaneamente atendidas.

Os Laboratórios não deverão aceitar *Amostras* de *Atletas* individuais coletadas de forma privada ou de indivíduos ou organizações que atuem por conta própria.

Essas regras aplicar-se-ão aos esportes Olímpicos e não-Olímpicos.

3.3. *Clínico ou Médico-Legal*

Ocasionalmente, o Laboratório será solicitado ao analisar uma *Amostra* para uma droga banida ou substância endógena que se alegue ser oriunda de uma *Pessoa* hospitalizada ou enferma de forma a auxiliar um médico no processo de diagnóstico. Sob tal circunstância, o diretor do Laboratório deverá explicar a questão pré-teste ao requerente e concordar subsequente mente em analisar a *Amostra* somente se uma carta acompanhar a *Amostra* e explicitamente certificar que a *Amostra* é para fins de diagnóstico médico ou fins terapêuticos.

A carta deverá também explicar o motivo médico para o teste.

Trabalhos de auxílio a investigações médico-legais poderão ser realizados mas a devida diligência deverá ser exercida para garantir que o trabalho está sendo solicitado pela devida entidade ou órgão competente. O Laboratório não deverá envolver-se em testes ou testemunhos de especialista que venham por à prova a integridade do indivíduo ou a validade científica do trabalho realizado pelo programa antidoping.

3.4. Outros Testes

Se o Laboratório aceitar *Amostras* de uma entidade que não seja uma Autoridade de Testes reconhecida pelo *Código Mundial Antidoping*, será de responsabilidade do Diretor do Laboratório garantir que qualquer *Descoberta Analítica Adversa* seja processada de acordo com o *Código* e que os resultados não possam ser usados de modo nenhum por um *Atleta* ou *Pessoa* associada para evitar a detecção.

O Laboratório não deverá envolver-se com testes que minem ou sejam deletérios para o programa antidoping da *WADA*. O Laboratório não deverá fornecer resultados que de forma sugeram o apoio a produtos ou serviços voltados para *Atletas* ou autoridades esportivas. O Laboratório não deverá fornecer serviços de testes para defesa de um *Atleta* durante uma adjudicação de *Controle de Doping*.

3.5. Partilha de Informações e Recursos

3.5.1 Novas Substâncias

Os Laboratórios credenciados pela *WADA* para *Controle de Doping* deverão informar a *WADA* quando detectarem um agente de doping novo ou suspeito.

Quando possível, os Laboratórios deverão partilhar informações relativas à detecção de agentes de doping potencialmente novos ou raramente detectados.

3.5.2 Partilha de Conhecimentos

A partilha de conhecimentos deverá consistir da, mas não estar limitada a, disseminação de informações sobre novas *Substâncias e Métodos Proibidos* e sua detecção em até sessenta (60) dias após a descoberta. Isto poderá ocorrer através da participação em reuniões científicas, publicação de resultados de pesquisa, partilha de detalhes específicos da metodologia necessários para detecção, e o trabalho junto com a *WADA* para divulgar informações através da preparação de uma substância de referência ou estudo de excreção biológica ou informações relativas ao comportamento de retenção cromatográfica e espectro de massa da substância ou de seus *Metabolitos*. O diretor ou o pessoal do Laboratório deverá participar do desenvolvimento de padrões para melhores práticas e aperfeiçoar a uniformidade de testes no sistema de Laboratórios credenciados pela *WADA*. Um exemplo deste último item seria o estabelecimento de padrões de reporte para a determinação de uma *Descoberta Analítica Adversa*.

4. Condutas Deletérias ao Programa Antidoping

O pessoal do Laboratório não deverá envolver-se na realização ou em atividades que minem ou sejam deletérias para o programa antidoping da *WADA*, de uma Federação Internacional, de uma *Organização Nacional Antidoping*, de um Comitê Olímpico Nacional, de um Comitê Organizador de um Grande Evento, ou do Comitê Olímpico Internacional. Tal realização poderia incluir, mas não limitar-se a, condenação por fraude, sonegação, perjúrio, etc. que venham a por à prova a integridade do programa antidoping.

Nenhum funcionário ou consultor de Laboratório deverá fornecer consultoria, aconselhamento ou informações para *Atletas* ou outras informações relativas a técnicas ou métodos para mascarar a detecção de, alterar o metabolismo de, ou suprimir a excreção de uma *Substância Proibida* ou de um *Marcador* de uma *Substância ou Método Proibido* de modo a evitar uma *Descoberta Analítica Adversa*. Nenhum membro do pessoal de um Laboratório deverá auxiliar um *Atleta* para que evite a coleta de uma *Amostra*. Este parágrafo não proíbe apresentações para educar *Atletas*, estudantes, ou outros eventos relativos a programas antidoping e *Substâncias ou Métodos Proibidos*.

ANEXO C - LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Título	Número do Documento	Número da Versão	Entrada em Vigor
Cadeia Interna de Custódia do Laboratório	TD2003LCOC	1.2	1º de Jan de 2004
Pacotes de Documentação do Laboratório	TD2003LDOC	1.3	1º de Jan de 2004
Limites Mínimos de Desempenho Exigidos para Detecção de Substâncias Proibidas	TD2004MRPL	1.0	15º de Fev de 2004
Critérios para Identificação de Ensaios Qualitativos Que Incorporem Cromatografia e Espectrometria de Massa	TD2003IDCR	1.2	1º de Jan de 2004
Reporte de Descobertas de Norandrosterona	TD2004NA	1.0	13 de Ago de 2004
Diretrizes para Reporte e Avaliação para Testosterona, Epitestosterona, Taxa de T/E e outros Esteróides Endógenos	TD2004EAAS	1.0	13 de Ago de 2004
Harmonização do Método para Identificação de Epoetin Alfa e Beta (EPO) e Darbepoetin Alfa (NESP) através de Imuno-transferência Dupla por IEF e Detecção Quimiluminiscente	TD2004EPO	1.0	<i>Em progresso</i>
Mensuração de Incerteza para Análise Antidoping			<i>Futuro</i>
Diretrizes para Reporte de Cromatografia Gasosa/Combustão/Espectrometria de Massa de Rádio Isotópico			<i>Futuro</i>
Diretrizes para Reporte de Salbutamol e outros Agonistas Beta-2			<i>Futuro</i>



Válido a partir de 1º de Julho de 2004.

ADENDO AO PADRÃO INTERNACIONAL PARA LABORATÓRIOS

REQUISITOS PARA ANÁLISE ANTIDOPING DE SANGUE INTEIRO, PLASMA, SORO SANGUÍNEO OU OUTRAS FRAÇÕES SANGUÍNEAS.

Inúmeros testes antidoping já foram desenvolvidos com base na matriz sanguínea, e podem ser aplicados a o sangue inteiro ou a frações do sangue (e.g. plasma, soro sanguíneo) para determinar práticas de doping nos esportes.

Conforme estabelecido atualmente, o *Padrão Internacional para Laboratórios* do Código Mundial Antidoping não cobre especificamente procedimentos para manusear e analisar a matriz sanguínea em Laboratórios antidoping. A Provisão 5.2.4.4.1 do *Padrão Internacional para Laboratórios* se refere aos requisitos específicos para a análise da matriz sanguínea a serem promulgados separadamente.

O presente documento foi elaborado para complementar ou emendar o *Padrão Internacional para Laboratórios* existente, para fornecer requisitos ad hoc aos Laboratórios para manuseio e análise de Amostras de sangue no contexto da análise antidoping.

O texto oficial do Adendo ao *Padrão Internacional para Laboratórios* deverá ser mantido pela WADA e deverá ser publicado em inglês e francês. Caso haja qualquer conflito entre as versões em inglês e em francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

Requisitos Específicos para Análises de Sangue Inteiro ou de Frações de Sangue

Em todas as Seções que se referem à urina, e que foram incluídas nesse documento para referência, os termos sangue, plasma, ou soro sanguíneo deverão ser substituídos conforme seja as adequado. A menos que de outro modo declarado, não há nenhuma equivalente em sangue, plasma, ou soro sanguíneo aos dados ou testes de integridade da urina, e qualquer referência a isso deverá ser eliminada.

As seguintes seções da Seção 5 do *Padrão Internacional para Laboratórios* aplicar-se-ão à análise de Amostras de sangue por referência:

5.1 e todas as subseções;

5.2.1 e todas as subseções;

5.2.2 e todas as subseções com exceção das subseções **5.2.2.5** e **5.2.2.6** que são substituídas pelos seguintes itens:

As Provisões **5.2.2.5** e **5.2.2.6** aplicar-se-ão ao plasma, soro sanguíneo ou outras frações do sangue que não contenham células sanguíneas. As *Amostras* deverão ser congeladas por ocasião do recebimento até a análise e assim que ~~é~~prático após as alíquotas terem sido tomadas para análise. O Laboratório deverá reter as *Amostras* A e B por um período mínimo de três (3) meses após a Autoridade de Testes ter recebido um relatório negativo. As *Amostras* deverão ser mantidas congeladas sob condições adequadas.

As *Amostras* que apresentem irregularidades deverão ser mantidas congeladas por um período mínimo de três (3) meses após o envio do relatório para a Autoridade de Testes.

Amostras que consistem de sangue inteiro ou de frações do sangue contendo células intactas deverão ser armazenadas a aproximadamente 4 graus Celsius por ocasião do recebimento e deverão ser analisadas em até 48 horas. Assim que for praticável após as alíquotas terem sido tomadas para análise, as *Amostras* deverão ser retornadas para a armazenagem a aproximadamente 4 graus Celsius. O Laboratório antidoping deverá reter as *Amostras* A e B com ou sem *Descoberta Analítica Adversa* por um período mínimo de 1 mês após a Autoridade de Testes ter recebido o relatório analítico final (*Amostra* "A" ou "B").

5.2.3 e todas as subseções;

5.2.4 todas as subseções com exceção das subseções **5.2.4.1**, **5.2.4.3.1.1**, **5.2.4.2.1**, **5.2.4.2.4**, **5.2.4.3.1.2**, **5.2.4.3.2.1**, que são substituídas ou emendadas onde for necessário pelos seguintes itens:

5.2.4.3.1.1 *Testes de rastreio e confirmação* poderão ser realizados inicialmente na mesma alíquota da *Amostra*. O teste deverá ser repetido em uma alíquota fresca da *Amostra* para garantir que o resultado inicial dos testes será repetível a partir do mesmo *vasilhame da Amostra*.

A detecção de *transfusão de sangue* depende do uso de múltiplos anticorpos e da citometria de fluxo para revelar inúmeros *antígenos de glóbulos vermelhos*. Conseqüentemente, o artigo **5.2.4.3.1.3** não se aplicará a esse tipo de análise imunoquímica.

5.2.4.3.2.1, para confirmação de *Amostra "B"* em sangue inteiro ou em fração do sangue somente com células sanguíneas, a *análise da Amostra "B"* deverá ser completada em até 30 dias após a notificação de uma *Descoberta Analítica Adversa da Amostra "A"*.

5.2.5 e todas as subseções;

5.2.6 e todas as subseções com exceção de **5.2.6.4**, **5.2.6.7**, e **5.2.6.8**.

5.3 e todas as subseções;

5.4 e todas as subseções com exceção de 5.4.4.1, 5.4.4.2.2, 5.4.4.3, 5.4.6, e 5.4.7 que são emendadas, onde aplicáveis, pelos seguintes itens:

5.4.4.1 Seleção de Métodos

Os métodos padrão geralmente não estão disponíveis para análises de *Controle de Doping*. O Laboratório deverá desenvolver, validar e documentar os métodos desenvolvidos em suas próprias instalações para substâncias citadas na *Lista Proibida* ou de seus Metabolitos ou Marcadores. Os métodos devem ser selecionados e validados assim que estiverem aptos para uso para os fins propostos.

5.4.4.3 O Laboratório deverá fornecer uma estimativa para a incerteza de mensuração onde for aplicável.

5.4.6.2 Coleta de Referência

Uma coleta de Amostras ou de substâncias isoladas poderá ser obtida a partir de uma matriz biológica após uma administração autêntica e verificável ou mistura rastreável de uma Substância ou Método Proibido, desde que os dados analíticos sejam suficientes para justificar a identidade da Substância Proibida ou do Metabolito de uma Substância Proibida ou do Metabolito de uma Substância Proibida ou do Marcador de uma Substância ou Método Proibido.

5.4.7. Assegurar a qualidade dos resultados de testes

5.4.7.1. O desempenho dos Laboratórios para análise da matriz sanguínea será avaliado conforme seja considerado necessário pela *Agência Mundial Antidoping* de acordo com os princípios do *Padrão Internacional para Laboratórios* especificamente aplicados à matriz sanguínea.

5.4.7.2 O Laboratório deverá implantar um sistema de garantia de qualidade, incluindo a submissão de amostras cegas de controle de qualidade, que conteste todo o escopo do processo de testes.

5.4.7.3 O desempenho analítico deverá ser monitorado através de esquemas operacionais de controle de qualidade adequados ao tipo e freqüência dos testes sanguíneos realizados pelo Laboratório.

Documentos Técnicos Aplicáveis para análise sanguínea:

Pacotes de Documentação do Laboratório.

Cadeia Interna de Custódia do Laboratório.



APÊNDICE 3

O Código Mundial Antidoping

**PADRÃO
INTERNACIONAL
PARA TESTES**

versão 3.0

**Junho de
2003**

PREÂMBULO

O *Padrão Internacional para Testes do Código Mundial Antidoping* é um *Padrão Internacional* obrigatório desenvolvido como parte do Programa Mundial Antidoping.

O *Padrão Internacional para Testes* baseia-se no *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISO ISDC) proposto pelo ISO que está sendo preparado por um grupo de especialistas da Organização Internacional Antidoping (IADA) e da WADA. O ISO ISDC baseia-se no *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISDC)/ISO PAS 18873 (1999) da IADA. A WADA apóia e é parceira ativa da IADA no desenvolvimento do ISO ISDC Proposto para que se torne um completo padrão ISO. Espera-se que o processo do ISO seja finalizado em meados de 2004.

A Versão 1.0 do *Padrão Internacional para Testes* foi distribuída aos *Signatários* e governos para revisão e comentários em novembro de 2002. A Versão 2.0 baseou-se nos comentários e propostas recebidos de *Signatários* e governos.

Todos os *Signatários* e governos foram consultados e tiveram a oportunidade de revisar e fornecer comentários sobre a versão 2.0. Este esboço da versão 3.0 será apresentado para aprovação ao Comitê Executivo da WADA no dia 7 de junho de 2003.

O texto oficial do *Padrão Internacional para Testes* deverá ser guardado pela WADA e deverá ser publicado em inglês e francês. Caso surja qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

ÍNDICE

PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO	4
1.0 Introdução e escopo	4
2.0 Provisões do <i>Código</i>	5
3.0 Termos e definições.....	7
3.1 Definição de termos do <i>Código</i>	7
3.2 Definição de termos do <i>Padrão Internacional para Testes</i> ..	10
PARTE DOIS: PADRÕES PARA TESTES	12
4.0 Planejamento.....	12
4.1 Objetivo.....	12
4.2 Aspectos Gerais.....	12
4.3 Requisitos para estabelecer o <i>Pool de Testes Registrados</i> ..	12
4.4 Requisitos para coleta de informações sobre o paradeiro de <i>Atleta</i> para os fins de <i>Testes Fora de Competição</i>	13
4.5 Requisitos para planejamento da distribuição de testes.....	13
4.6 Requisitos para seleção de <i>Atletas</i>	14
5.0 Notificação de Atletas.....	15
5.1 Objetivo.....	15
5.2 Aspectos Gerais.....	15
5.3 Requisitos anteriores à notificação de <i>Atletas</i>	16
5.4 Requisitos para notificação de <i>Atletas</i>	17
6.0 Preparação para a Sessão de Coleta de Amostras.....	19
6.1 Objetivo.....	19
6.2 Aspectos Gerais.....	20
6.3 Requisitos para preparação da Sessão de Coleta de <i>Amostras</i>	20
7.0 Realização da Sessão de Coleta de Amostras.....	21
7.1 Objetivo	21
7.2 Aspectos Gerais.....	21
7.3 Requisitos anteriores à coleta de amostras.....	21
7.4 Requisitos para coleta de <i>Amostras</i>	22
8.0 Segurança/Administração pós-teste.....	23
8.1 Objetivo.....	23
8.2 Aspectos Gerais.....	24
8.3 Requisitos para Segurança/administração pós-teste.....	24
9.0 Transporte de Amostras e documentação.....	24
9.1 Objetivo.....	24
9.2 Aspectos Gerais.....	24
9.3 Requisitos para transporte de <i>Amostras</i> e documentação.	25
PARTE TRÊS: ANEXOS	26
Anexo A - Investigando uma possível falha de conformidade	26
Anexo B - Modificações para <i>Atletas</i> com deficiências	28
Anexo C - Coleta de <i>Amostras</i> de urina	30
Anexo D - Coleta de <i>Amostras</i> de sangue.....	33
Anexo E - <i>Amostras</i> de Urina - Volume insuficiente.....	36
Anexo F - <i>Amostras</i> de Urina - <i>Amostras</i> que não atendem às diretrizes de pH do laboratório ou de gravidade específica.....	38
Anexo G - Requisitos para Pessoal de Coleta de <i>Amostras</i>	40

PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO

1.0 Introdução e escopo

O principal objetivo do *Padrão Internacional para Testes* é planejar a realização eficaz de *Testes* e manter a integridade e a identidade das *Amostras*, desde a notificação do *Atleta* até o transporte de *Amostras* para análise.

O *Padrão Internacional para Testes* inclui padrões para planejamento da distribuição de testes, notificação de *Atletas*, preparação para e realização da coleta de *Amostra*, segurança/administração pós-teste e transporte de *Amostras*.

O *Padrão Internacional para Testes*, incluindo todos os anexos, é obrigatório para todos os *Signatários* do *Código*.

O Programa Mundial Antidoping reúne todos os elementos necessários para garantir uma ótima harmonização e as melhores práticas nos programas nacionais e internacionais antidoping. Os principais elementos são: o *Código* (Nível 1), *Padrões Internacionais* (Nível 2), e Modelos de Melhores Práticas (Nível 3).

Na introdução ao *Código*, o objetivo e a implantação dos *Padrões Internacionais* são resumidos do seguinte modo:

"*Padrões Internacionais* para diferentes áreas técnicas e operacionais do programa antidoping serão desenvolvidos após consultas junto aos *Signatários* e governos e aprovados pela *WADA*. O objetivo dos *Padrões Internacionais* é a harmonização entre *Organizações Antidoping* responsáveis pelas partes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. A adesão aos *Padrões Internacionais* é obrigatória para a observância das regras do *Código*. Os *Padrões Internacionais* poderão ser revisados de tempos em tempos pelo Comitê Executivo da *WADA* após consultas razoáveis com os *Signatários* e governos. A menos que estabelecido de outro modo no *Código*, os *Padrões Internacionais* e todos as revisões deverão entrar em vigor na data especificada no *Padrão Internacional* ou em sua revisão."

Os padrões incluídos no *Padrão Internacional para Testes* baseiam-se no *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISO ISDC) do ISO, que também inclui os processos de gestão e apoio para atividades de *Testes*.

As definições especificadas no *Código* são apresentadas por escrito e em itálico. Definições adicionais específicas do *Padrão Internacional para Testes* são sublinhadas.

2.0 Provisões do Código

Os seguintes artigos no *Código* abordam diretamente endereço o *Padrão Internacional para Testes*:

Artigo 2 do Código Violações da Regra Antidoping:

2.3 Recusar-se a se submeter, ou deixar de se submeter sem uma justificativa imperiosa, à coleta de *Amostras* após notificação conforme o autorizado pelas regras antidoping aplicáveis ou de outro modo evadir-se da coleta de *Amostras*.

2.4 Violação de requisitos aplicáveis relativos à *disponibilidade do Atleta para Testes Fora de Competição* incluindo a incapacidade de fornecer as informações solicitadas sobre o paradeiro e a evasão de testes que são declarados com base em regras razoáveis.

2.5 Adulteração, ou Tentativa de adulteração, de qualquer parte do *Controle de Doping*.

2.8 Administração ou Tentativa de administração de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* para qualquer *Atleta*, ou assistência, encorajamento, auxílio, incitação, acobertamento ou qualquer outro tipo de cumplicidade envolvendo uma violação de regra antidoping ou qualquer *Tentativa de violação*.

Artigo 3 do Código Comprovação de Doping:

3.2.2 Distorções do Padrão Internacional para Testes que não geraram uma *Descoberta Analítica Adversa* ou outras violações da regra antidoping não deverão invalidar tais resultados. Se o *Atleta* estabelecer a ocorrência de distorções do *Padrão Internacional* durante os *Testes* então a *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer se tais distorções não geraram a *Descoberta Analítica Adversa* ou a base factual para a violação da regra antidoping.

Artigo 5 do Código Testes:

5.1 Planejamento de Distribuição de Testes. *Organizações Antidoping* que realizam *Testes* deverão, em coordenação com outras *Organizações Antidoping* que realizam *Testes* com o mesmo *pool de Atletas*:

5.1.1 Planejar e adotar um número eficaz testes *Em Competição* e *Fora de Competição*. Cada Federação Internacional deverá estabelecer um *Pool de Testes Registrados* para *Atletas de Nível Internacional* em sua modalidade esportiva, e cada *Organização Nacional Antidoping* deverá estabelecer um *Pool de Testes Registrados* nacional para *Atletas* em seus países. O pool de nível nacional deverá incluir *Atletas de Nível Internacional* daquele país assim como outros *Atletas de Nível Nacional*. Cada Federação Internacional e *Organização Nacional Antidoping* deverá planejar e realizar *Testes Em Competição* e *Fora de Competição* em seu *Pool de Testes Registrados*.

5.1.2 Tornar prioridade a realização de *Testes Sem Aviso Prévio*.

5.1.3 Realizar *Testes Com Alvo*.

5.2 Padrões para Testes. *Organizações Antidoping* que realizam *Testes* deverão realizar tais *Testes* em conformidade com o *Padrão Internacional para Testes*.

Artigo 7 do Código Gestão de Resultados:

7.3 Revisão Adicional de Descoberta Analítica Adversa Onde Exigida pela Lista Proibida. A Organização Antidoping ou qualquer outro revisor estabelecido por tal organização deverá também realizar qualquer investigação de acompanhamento que possa ser exigida pela *Lista Proibida*. Por ocasião do término de tal investigação de acompanhamento, a Organização Antidoping deverá informar imediatamente o Atleta sobre os resultados da investigação adicional e se a Organização Antidoping alega ou não que uma regra antidoping foi violada.

Artigo 10 do Código Sanções Contra Indivíduos:

10.10 Testes de Reintegração. Como condição para recuperar a elegibilidade ao final de um período especificado de *Inelegibilidade*, um Atleta deverá, durante qualquer período de Suspensão ou *Inelegibilidade Provisória*, fazer-se disponível para a realização de *Testes Fora de Competição* por qualquer Organização Antidoping que possui jurisdição para *Testes*, e deverá, se solicitado, fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro. Se um Atleta sujeita a um período de *Inelegibilidade* abandonar os esportes e for retirado dos pools para *Testes Fora de Competição* e posteriormente procurar obter a reintegração, o Atleta não deverá ser elegível para reintegração até que o Atleta tenha notificado as Organizações Antidoping competentes e tiver concordado com a realização de *Testes Fora de Competição* por um período de tempo igual ao período de *Inelegibilidade* remanescente desde a data em que o Atleta se retirou dos esportes.

Artigo 14 do Código Confidencialidade e Reporte:

14.3 Informações Sobre o Paradeiro do Atleta. Os Atletas que tenham sido indicados por sua Federação Internacional ou Organização Nacional Antidoping para inclusão em um pool de *Testes Fora de Competição* deverão fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro. As Federações Internacionais e as Organizações Nacionais Antidoping deverão coordenar a identificação de Atletas e a coleta de informações atualizadas sobre seu paradeiro e deverão submeter tais informações à WADA.

A WADA deverá tornar essas informações acessíveis às outras Organizações Antidoping que possuem autoridade para testar o Atleta conforme o estabelecido no Artigo 15. Estas informações deverão ser guardadas com estrita confidencialidade a todo instante; deverão ser usadas exclusivamente para os fins de planejamento, coordenação ou realização de *Testes*; e deverão ser destruídas após não serem mais relevantes para tais fins.

14.5 Câmara de Compensação de Informações Sobre Controle de Doping. A WADA deverá atuar como uma câmara de compensação para dados e resultados de *Testes de Controle de Doping* para Atletas de Nível Internacional e Atletas de Nível Nacional que tenham sido incluídos no Pool de Testes Registrados de sua Organização Nacional Antidoping. Para facilitar o planejamento da distribuição de testes coordenados e para evitar a duplicação desnecessária de *Testes* pelas várias Organizações Antidoping, cada Organização Antidoping deverá relatar todos os testes *Em Competição* e *Fora de Competição* realizados em tais Atletas ao centro de compensação da WADA assim que possível após tais testes terem sido realizados. A WADA deverá tornar essas informações acessíveis ao Atleta, à Federação Nacional do Atleta, ao Comitê Olímpico Nacional ou ao Comitê Paralímpico Nacional, à Organização Nacional Antidoping, à Federação Internacional, e ao Comitê Olímpico Internacional ou ao Comitê Paralímpico Internacional. Informações de caráter privado, relativas a um Atleta deverão ser guardadas pela WADA em estrita confidencialidade. A WADA deverá, pelo menos anualmente, publicar relatórios resumidos estatísticos com tais informações.

Artigo 15 do Código Esclarecimento de Responsabilidades no Controle de Doping:

15.1 Testes em Eventos. A coleta de Amostras para Controle de Doping ocorre e deverá ocorrer tanto em Eventos Internacionais e quanto em Eventos Nacionais. No entanto, somente uma única organização deverá ser responsável pelo início e direção dos *Testes* durante um Evento. Em Eventos Internacionais, a coleta de Amostras para Controle de Doping deverá ser iniciada e coordenada pela

organização internacional que seja a entidade governante do *Evento* (e.g., o COI para os Jogos Olímpicos, a Federação Internacional para um Campeonato Mundial, e a PASO para os Jogos Pan-Americanos). Se a organização internacional decidir não realizar nenhum *Teste* em tal *Evento*, uma Organização Nacional Antidoping do país onde o *Evento* será realizado poderá, em coordenação com, e com a aprovação da, organização internacional ou da WADA, iniciar e realizar tais *Testes*. Em Eventos Nacionais, a coleta de *Amostras para Controle de Doping* deverá ser iniciada e coordenada pela Organização Nacional Antidoping competente daquele país.

15.2 Testes Fora de Competição. Os *Testes Fora de Competição* são e deverão ser iniciados e coordenados por ambas as organizações, internacional e nacional. Os *Testes Fora de Competição* poderão ser iniciados e coordenados por: (a) WADA; (b) o COI ou IPC em conexão com os Jogos Olímpicos ou Jogos Para-Olímpicos; (c) a Federação Internacional do Atleta; (d) a Organização Nacional Antidoping do Atleta; ou (e) a Organização Nacional Antidoping de qualquer país onde o Atleta esteja presente. Os *Testes Fora de Competição* deverão ser coordenados pela WADA de modo a maximizar a eficácia do esforço combinado de realização de *Testes* e para evitar a repetição desnecessária de *Testes* em Atletas individuais.

15.4 Reconhecimento Mútuo. Sujeito ao direito de apresentação de recurso conforme estabelecido pelo Artigo 13, os *Testes*, a isenção para usos terapêuticos e os resultados da audiência ou de outras adjudicações finais de qualquer *Signatário* que sejam consistentes com o Código e estejam no âmbito da autoridade daquele *Signatário*, deverão ser reconhecidas e respeitadas por todos os outros *Signatários*. Os *Signatários* poderão reconhecer as mesmas ações de outras entidades que não tenham aceitado o Código se as regras daquelas entidades forem de todo modo consistentes com o Código.

3.0 Termos e definições

3.1 Definições de termos do Código

Descoberta Analítica Adversa: Um relatório de um *Laboratório* ou de outras entidades de *Testes* aprovadas que identifique em uma *Amostra* a presença de uma *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores* (incluindo elevada quantidades de substâncias endógenas) ou evidência do Uso de um *Método Proibido*.

Organização Antidoping: Um *Signatário* que é responsável pela adoção de regras para, iniciar, implantar ou aplicar qualquer parte do processo de *Controle de Doping*. Isto inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, outras Organizações de Grandes Eventos que realizam *Testes* durante seus *Eventos*, a WADA, Federações Internacionais, e Organizações Nacionais Antidoping.

Atleta: Para os fins de *Controle de Doping*, qualquer *Pessoa* que participe de atividades esportivas em nível internacional (conforme definido por cada Federação Internacional) ou em nível nacional (conforme definido por cada Organização Nacional Antidoping) e qualquer outra *Pessoa* que participe de atividades esportivas nos níveis inferiores se assim indicado pela Organização Nacional Antidoping da Pessoa. Para os fins de informação e educação antidoping, qualquer *Pessoa* que participe de atividades esportivas sob a autoridade de qualquer *Signatário*, governo, ou outra organização esportiva que aceite o Código.

Código: O Código Mundial Antidoping.

Competição: Uma única corrida, partida, jogo ou competição atlética singular. Por exemplo, as finais da corrida Olímpica de 100 metros. Para competições em estrado e outras competições atléticas em que são concedidas premiações de forma diária ou em outros intervalos de tempo a distinção entre uma *Competição* e um *Evento* será aquela estabelecida nas regras vigentes da Federação Internacional.

Consequências da Violação de Regras Antidoping: A violação de uma regra antidoping por um *Atleta* ou por qualquer outra *Pessoa* poderá resultar em uma ou mais dos seguintes ações: (a) *Desqualificação* significa que os resultados do *Atleta* em uma *Competição* ou *Evento* em particular serão invalidados, com todas as consequências resultantes incluindo o confisco de quaisquer medalhas, pontos e premiações; (b) *Inelegibilidade* significa que o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* será banido por um período específico de tempo de participar de qualquer *Competição* ou outra atividade ou de receber fundos conforme o estabelecido no Artigo 10.9; e (c) *Suspensão Provisória* significa que o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* será temporariamente proibido de participar de qualquer *Competição* antes da decisão final a ser proferida em uma audiência realizada conforme o estabelecido pelo Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa).

Controle de Doping: O processo que inclui o planejamento da distribuição de testes, a coleta e manuseio de Amostras, a análise laboratorial, a gestão de resultados, as audiências e recursos.

Evento: Uma série de *Competições* individuais realizadas conjuntamente sob a autoridade de uma entidade governante (e.g., os Jogos Olímpicos, os Campeonatos Mundiais da FINA, ou os Jogos Pan-Americanos).

Em Competição: Com o objetivo de diferenciar *Testes Em Competição* e *Testes Fora de Competição*, a menos que estabelecido de outro modo pelas regras de uma Federação Internacional ou de alguma outra Organização Antidoping competente, um teste realizado *Em Competição* é um teste em que um *Atleta* é selecionado para a realização de *Testes* em conexão com uma *Competição* específica.

Programa de Observação Independente: Uma equipe de observadores, sob supervisão da WADA, que observam o processo de *Controle de Doping* em certos *Eventos* e relata suas observações. Se a WADA estiver realizando *Testes Em Competição* durante um *Evento*, os observadores deverão ser supervisionados por uma organização independente.

Inelegibilidade: Consulte o item *Consequências da Violação da Regra Antidoping* acima.

Evento Internacional: Um *Evento* em que o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, uma Federação Internacional, a Organização de um Grande *Evento*, ou uma outra organização esportiva internacional seja a entidade governante para o *Evento* ou indique as autoridades técnicas para o *Evento*.

Atleta de Nível Internacional: Atletas indicados por uma ou mais Federação Internacional como sendo membros do *Pool de Testes Registrados* de uma Federação Internacional.

Padrão Internacional: Um padrão adotado pela WADA em apoio ao Código. A conformidade com um Padrão Internacional (em oposição a um outro padrão, prática ou procedimento alternativo) deverá ser suficiente para concluir se os procedimentos estabelecidos pelo Padrão Internacional foram realizados adequadamente.

Menor: Uma Pessoa física que não tenha alcançado a idade da maioridade conforme o estabelecido pelas leis vigentes de seu país de residência.

Organização Nacional Antidoping: A(s) entidade(s) designada por cada país como detentora(s) da autoridade e da responsabilidade principal para adotar e implantar regras antidoping, coordenar a coleta de Amostras, a gestão de resultados de testes, e a realização de audiências, tudo em nível nacional. Se essa indicação não tiver sido feita pelas autoridades públicas competentes, a entidade deverá ser o Comitê Olímpico Nacional do país ou uma entidade designada por este.

Comitê Olímpico Nacional: A organização reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional. O termo Comitê Olímpico Nacional deverá também incluir a Confederação Nacional dos Esportes naqueles países em que a Confederação Nacional dos Esportes assumir as típicas responsabilidades do Comitê Olímpico Nacional no âmbito do programa antidoping.

Sem Aviso Prévio: Um Controle de Doping que ocorre sem nenhum aviso prévio para o Atleta e no qual o Atleta é acompanhado a todo instante desde o momento da notificação até a entrega da Amostra.

Fora de Competição: Qualquer Controle de Doping que não seja realizado Em competição.

Lista Proibida: A Lista que identifica as Substâncias Proibidas e os Métodos Proibidos.

Suspensão Provisória: Consulte o item Consequências acima.

Pool de Testes Registrados: O pool de Atletas de mais alto nível indicados em separado por cada Federação Internacional e Organização Nacional Antidoping e que estão sujeitos tanto a Testes Em Competição quanto a Testes Fora de Competição como parte do planejamento da distribuição de Testes daquela Federação ou Organização Internacional.

Amostra/Amostra: Qualquer material biológico coletado para os fins de Controle de Doping.

Signatários: Aquelas entidades que assinaram o Código e concordam em respeitar o Código, incluindo o Comitê Olímpico Internacional, Federações Internacionais, Comitê Para-Olímpico Internacional, Comitês Olímpicos

Nacionais, Comitês Para-Olímpicos Nacionais, Organizações de Grandes Eventos, Organizações Nacionais Antidoping, e a WADA.

Testes Com Alvo: Seleção de Atletas para Testes em que Atletas ou grupos de Atletas específicos são selecionados de forma não-aleatória para a realização de Testes em um dado momento.

Testes: As partes do processo de Controle de Doping que envolvem o planejamento da distribuição de testes, a coleta de Amostras, o manuseio da Amostra, e o transporte da Amostra para o laboratório.

WADA: A Agência Mundial Antidoping.

3.2 Definição de Termos do Padrão Internacional para Testes

Funcionário de Coleta de Sangue: Um funcionário qualificado para, e que tenha sido autorizado pela ADO, para coletar uma Amostra de sangue de um Atleta.

Cadeia de Custódia: A seqüência de indivíduos ou organizações responsáveis por uma Amostra/Amostra desde a provisão da Amostra/amostra até a Amostra/amostra ser recebida para análise.

Cicerone: Um funcionário que tenha sido treinado e autorizado pela ADO para realizar tarefas específicas incluindo a notificação do Atleta selecionado para a coleta de amostra, o acompanhamento e a observação do Atleta até a chegada à Estação de Controle de Doping, e/ou testemunhar e verificar o fornecimento da Amostra quando o treinamento qualificá-lo para tanto.

Funcionário de Controle de Doping: Um funcionário que tiver sido treinado e autorizado pela ADO com responsabilidade delegada para a gestão in loco de uma Sessão de Coleta de Amostras.

Estação de Controle de Doping: O local onde a Sessão de Coleta de Amostra será realizada.

Falha de Conformidade: Um termo usado para descrever Violações da Regra Antidoping estabelecidas pelos Artigos 2.3, 2.4, 2.5 e 2.8 do Código.

Equipamentos para Coleta de Amostra: Recipientes ou aparelhos usados para coletar ou reter diretamente a Amostra do Atleta a qualquer momento durante o processo de coleta de Amostras. Os Equipamentos para Coleta de Amostras deverão, no mínimo, consistir de:

- Para coleta de Amostras de urina:
 - Recipientes de Coleta para a coleta de Amostras de urina no momento em que esta deixa o corpo do Atleta;
 - Vasilhames e tampas vedáveis e indicadoras de adulteração para armazenar de forma segura uma Amostra de urina;
- Para coleta de Amostras de sangue:
 - Agulhas para a coleta de Amostras de sangue;
 - Tubos para sangue com dispositivos vedáveis e indicadoras de adulteração para armazenar uma Amostra de sangue.

Pessoal de Coleta de Amostras: Um termo coletivo para designar os funcionários qualificados autorizados pela ADO para realizar ou auxiliar na realização de uma Sessão de Coleta de Amostras.

Sessão de Coleta de Amostras: Todas as atividades sequenciais que envolvem diretamente o Atleta desde a notificação até o Atleta deixar a Estação de Controle de Doping após ter fornecido sua(s) Amostra(s).

Ponderado: Um método de ranking para selecionar Atletas usando critérios em que o ranking baseia-se no risco potencial de doping e em possíveis padrões de doping.

PARTE DOIS: PADRÕES PARA TESTES

4.0 Planejamento

4.1 Objetivo

O objetivo é planejar e adotar uma eficaz distribuição de testes entre Atletas.

4.2 Aspectos Gerais

O planejamento se inicia com o estabelecimento de critérios para que Atletas sejam incluídos em um *Pool de Testes Registrados* e finaliza-se com a seleção de Atletas para a coleta de Amostras.

As principais atividades são coleta de informações, avaliação de risco, e o desenvolvimento, monitoração, avaliação e modificação do plano de distribuição de testes.

4.3 Requisitos para estabelecer o *Pool de Testes Registrados*

4.3.1 A Organização Antidoping (ADO) deverá definir e documentar os critérios para que Atletas sejam incluídos em um *Pool de Testes Registrados*. Isto deverá incluir pelo menos os seguintes dados:

- Para Federações Internacionais (IFs):
Atletas que competem nos níveis mais altos de competições internacionais, e
- Para Organizações Nacionais Antidoping:
Atletas que fazem parte de equipes nacionais de esportes Olímpicos e Para-Olímpicos e de federações nacionais reconhecidas.

Os critérios deverão ser revistos pelo menos anualmente e atualizados caso seja necessário.

4.3.2 A ADO deverá incluir Atletas sob sua autoridade no *Pool de Testes Registrados* que estejam sujeitos a períodos de Inelegibilidade ou Suspensões Provisórias como Consequência da Violation da Regra Antidoping.

4.3.3 O *Pool de Testes Registrados* deverá ser revisado e atualizado regularmente para refletir mudanças nos níveis de competitividade dos Atletas e para garantir acréscimos ou remoções do pool conforme sejam necessários.

4.4 Requisitos para coleta de informações sobre o paradeiro de *Atleta* para a realização de Testes Fora de Competições

4.4.1 A *ADO* deverá definir os procedimentos e/ou sistemas para:

- a) Coleta, manutenção e monitoração de informações suficientes sobre o paradeiro para garantir que a coleta de *Amostras* possa ser planejada e realizada *Sem Aviso Prévio* para todos os *Atletas* incluídos no *Pool de Testes Registrados*, e
- b) Quando os *Atletas* deixarem de fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro, tomar as medidas necessárias para garantir que as informações estejam atualizadas e completas.

4.4.2 No mínimo, as seguintes informações sobre o paradeiro do *Atleta* deverão ser coletadas:

- a) Nome
- b) Esporte/disciplina,
- c) Endereço residencial
- d) Número de telefone de contato
- e) Horários e locais de treinamento
- f) Campos de treinamento
- g) Planos de viagem
- h) Programação de competições
- i) Incapacidade, se aplicável, incluindo o requisito para envolvimento de terceiros na notificação.

4.5 Requisitos para planejamento da distribuição de testes

4.5.1 A *ADO* deverá, no mínimo, avaliar o risco potencial de doping e o possível padrão de doping para cada esporte e/ou modalidade esportiva com base em:

- a) As exigências do esporte e o possível efeito de incremento do desempenho que o doping poderá proporcionar;
- b) Estatísticas disponíveis para análise de doping;
- c) Tendências disponíveis nas pesquisas de doping;
- d) Períodos de treinamento e temporada de Competições.

4.5.2 A *ADO* deverá desenvolver e documentar um plano de distribuição de testes com base nas informações determinadas no item 4.5.1, no número de *Atletas* por esporte/disciplina incluídos no *Pool de Testes Registrados* e nos resultados da avaliação de ciclos anteriores de planejamento da distribuição de testes.

4.5.3 A *ADO* deverá indicar o número de *coletas de Amostras* por tipo de coleta de *Amostra* para cada esporte/disciplina, incluindo a coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio, Fora de Competição, Em Competição, de sangue e de urina*, conforme seja necessário para obter uma eficaz repressão.

4.5.4 A *ADO* deverá estabelecer um sistema através do qual o plano de distribuição de testes poderá ser revisado e, se necessário, atualizado regularmente de modo a incorporar novas informações e levar em consideração a coleta de *Amostras de Atletas do Pool de Testes Registrados* realizada por outras *ADOs*.

4.5.5 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para armazenagem de dados do plano de distribuição de testes. Tais dados deverão ser usados para auxiliar na determinação da necessidade de modificações no plano. Estas informações deverão incluir pelo menos os seguintes dados:

Para cada teste:

- a) O esporte/disciplina;
- b) O país representado pelo *Atleta* (se aplicável);
- c) O tipo de coleta de *Amostra* (*Sem Aviso Prévio, Fora de Competição, Em Competição* ou com aviso prévio);
- d) A data de coleta das *Amostras*; e
- e) O país em que ocorreu a coleta das *Amostras*.

Além disso, para cada *Descoberta Analítica Adversa*:

- a) As datas de coleta e análise das *Amostras*;
- b) Adas de substância(s) encontrada(s);
- c) A(s) verdadeira(s) substância(s) detectada(s);
- d) A sanção para *Violações de Regras Antidoping*, se houver.

4.5.6 A *ADO* deverá garantir que o pessoal de apoio ao atleta não esteja envolvido no planejamento da distribuição de testes para seus atletas.

4.5.7 Ao planejar e realizar testes durante *Eventos Internacionais*, e onde a IF competente não possuir um programa de controle de doping que obedeça a este padrão, a Organização Nacional Antidoping deverá ser a fornecedora preferencial da coleta de *Amostras*.

4.6 Requisitos para seleção de Atletas

4.6.1 Em conformidade com o número de *coletas de amostras* alocadas para cada esporte/disciplina no plano de distribuição de testes, a *ADO* deverá selecionar *Atletas* para coleta de *Amostras* usando os métodos de seleção de *Testes Com Alvo, Ponderado* e aleatório.

4.6.2 No mínimo, a *ADO* deverá considerar os *Atletas Sujeitos a Testes Com Alvo* com base nas seguintes informações:

- a) Lesões;
- b) Abandono ou ausência da *Competição* esperada;
- c) Entrada ou saída de afastamento dos esportes;
- d) Comportamento que indica doping;
- e) Repetição e substâncias melhora desempenho;
- f) Mudanças nas informações sobre o paradeiro do *Atleta* que possam indicar uma elevação potencial do risco de doping, incluindo a mudança para um local remoto;
- g) Histórico de desempenho esportivo do *Atleta*;
- h) Detalhes de *Controles de Doping* anteriores;
- i) Informações confiáveis de terceiros.

4.6.3 Uma *ADO* poderá selecionar *Atletas sob sua autoridade* para a coleta de *Amostras* que não tenham sido incluídos no *Pool de Testes Registrados* definido no item 4.3.1 e 4.3.2.

4.6.4 Sempre que a *ADO* autorizar um Funcionário de *Controle de Doping* (FCD) a selecionar *Atletas* para a coleta de *Amostras*, a *ADO* deverá fornecer os critérios de seleção ao FCD de acordo com o plano de distribuição de testes.

4.6.5 Após a seleção de um *Atleta* para coleta de *Amostras* e antes de notificar o *Atleta*, a *ADO* e/ou o FCD deverá garantir que as decisões sobre a seleção do *Atleta* sejam divulgadas somente para aquelas pessoas que necessitam saber de modo a garantir que o *Atleta* possa ser notificado e testado de forma *Sem Aviso Prévio*.

5.0 Notificação de *Atletas*

5.1 Objetivo

Garantir que o *Atleta* selecionado seja informado, que os direitos do *Atleta* serão respeitados, de que não haverá espaço para manipulação da *Amostra* a ser fornecida e que a notificação está sendo documentada.

5.2 Aspectos Gerais

A notificação de *Atletas* inicia-se quando a *ADO* realiza a notificação do *Atleta* selecionado e finaliza-se quando o *Atleta* comparece à Estatão de Controle de Doping ou quando uma possível falha de conformidade do *Atleta* chama a atenção da *ADO*.

As principais atividades são:

- a) Indicações de FCDs, Cicerones e outro Pessoal de Coleta de Amostras;
- b) Localização do *Atleta* e confirmação de sua identidade;
- c) Informar o *Atleta* de que ele/ela foi selecionado para fornecer uma *Amostra* e sobre seus direitos e responsabilidades;
- d) Para coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio*, acompanhar continuamente o *Atleta* desde o momento da notificação até sua chegada à Estação de Controle de Doping indicada; e
- e) Documentação a notificação.

5.3 Requisitos prévios à notificação de *Atletas*

5.3.1 *Sem Aviso Prévio* deverá ser o método de notificação para coleta de *Amostras Fora de Competições* sempre que possível.

5.3.2 Para realizar ou auxiliar as Sessões de Coleta de Amostras, a *ADO* deverá indicar e autorizar o Pessoal de Coleta de Amostras que tiver sido treinado para suas respectivas responsabilidades, que não possuam algum conflito de interesse em relação ao resultado da coleta de *Amostras*, e que não sejam *Menores*.

5.3.3 O Pessoal de Coleta de Amostras deverá possuir identificação para funcionários que seja fornecida e controlada pela *ADO*. O requisito mínimo de identificação é um cartão/documento de funcionário indicando a *ADO* através da qual foram autorizados. Para FCDs, os requisitos adicionais de identificação deverão incluir seu nome, sua fotografia e a data de validade do cartão/documento. Para Oficiais de Coleta de Sangue os requisitos adicionais de identificação incluirão comprovação de seu treinamento profissional para a coleta de *Amostras* de sangue.

5.3.4 A *ADO* deverá estabelecer critérios para validar a identidade de um *Atleta* selecionado a fornecer uma *Amostra*. Isto garantirá que o *Atleta* selecionado é o *Atleta* que foi notificado.

5.3.5 A *ADO*, FCD ou Cicerone, conforme seja aplicável, deverá estabelecer a localização do *Atleta* selecionado e planejar a abordagem e o a o c a s i ã o apropriada para notificação, levando em consideração as circunstâncias específicas da modalidade esportiva/*Competição* e a situação em questão.

5.3.6 Para coleta de *Amostras Fora de Competição*, a *ADO* deverá estabelecer os critérios para garantir que tentativas razoáveis sejam feitas para notificar os *Atletas* sobre sua seleção para a coleta de *Amostras*.

5.3.7 Tentativas razoáveis deverão ser definidas pela *ADO* e deverão considerar no mínimo horas alternativas do dia/noite e locais alternativos durante um período específico de tempo a partir da tentativa inicial de notificação.

5.3.8 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para registro de tentativa(s) e resultado(s) de notificação do *Atleta*.

5.3.9 O *Atleta* deverá ser o primeiro a ser notificado de que foi selecionado para a coleta de *Amostras* exceto quando o contato prévio com um terceiro for exigido conforme o estabelecido no item 5.3.10.

5.3.10 A *ADO/FCD/Cicerone*, conforme seja aplicável, deverá considerar se é necessário que uma terceira parte seja notificada antes de notificar o *Atleta* quando o *Atleta* for um *Menor*, ou quando for necessário devido à incapacidade do *Atleta* conforme o estabelecido no Anexo B - Modificações para *Atletas* com deficiências, ou em situações em que for necessário convocar um intérprete para a notificação.

5.3.11 Se o *Atleta* não puder ser contatado após se ter realizado tentativas razoáveis utilizando-se as informações fornecidas no item 4.4.2 e o registro de tentativas de acordo com o item 5.3.8, o *FCD* ou a *ADO*, conforme seja aplicável, deverá aplicar o Anexo A - Investigando uma possível falha de conformidade.

5.3.12 A *ADO* não deverá re-programar ou mudar a data da coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio* para adiantar a notificação exceto quando uma situação inesperada forçar a necessidade de uma notificação antecipada para coleta de *Amostras*. Qualquer decisão nesse sentido deverá ser registrada.

5.3.13 A notificação para coleta de *Amostras* com notificação antecipada deverá ser feita por qualquer meio que comprove ter o *Atleta* recebido uma notificação.

5.4 Requisitos para notificação de *Atletas*

5.4.1 Quando for feito um contato inicial, a *ADO*, o *FCD* ou o *Cicerone*, conforme seja aplicável, deverá garantir que o *Atleta* e/ou uma terceira parte se assim requerido de acordo com o item 5.3.10, será informado:

- a) Que se requer que o *Atleta* se submeta à coleta de *Amostras*;
- b) Da autoridade sob a qual a coleta de *Amostra* será realizada;
- c) Do tipo de coleta de *Amostras* e de quaisquer condições que precisem ser obedecidas antes da coleta de *Amostras*;
- d) Dos direitos do *Atleta*, incluindo o direito a:
 - i. Ser acompanhado de um representante e, se necessário, de um intérprete;
 - ii. Solicitar adicionais informações sobre o processo de coleta de *Amostras*;
 - iii. Requerer um período suplementar para ~~comparar~~^{Estação de Controle de Doping} por motivos válidos; e
 - iv. Requerer modificações conforme o estabelecido no Anexo B - Modificações para *Atletas* com deficiências.
- c) Das responsabilidades do *Atleta*, incluindo a exigência de que:

- i. Permaneça à vista do FCD/Cicerone a todo instante desde o primeiro momento da notificação pessoal pelo FCD/Cicerone até o término do procedimento de coleta de Amostras;
- ii. Apresente identificação de acordo com o item 5.3.4; e
- iii. Obedeça aos procedimentos de coleta de Amostras e às possíveis consequências da falha de conformidade; e
- iv. Compareça à Estação de Controle de Doping, a menos que seja retardado por motivos válidos, assim que possível e em até 60 minutos após a notificação para realizar uma coleta de Amostras Sem Aviso Prévio e em até 24 horas após o recebimento da notificação para a realização de uma coleta de Amostras com notificação antecipada.

f) Da localização da Estação de Controle de Doping.

5.4.2 Quando for feito um contato pessoal, o FCD/Cicerone deverá:

- a) A partir daquele momento e até que o Atleta deixe a Estação de Controle de Doping ao final de sua Sessão de Coleta de Amostras, manter o Atleta sob observação a todo instante.
- b) Identificar a si mesmo(s) ao Atleta usando seu cartão/documento de identificação oficial da ADO;
- c) Confirmar a identidade do Atleta conforme os critérios estabelecidos no item 5.3.4. Qualquer falha em confirmar a identidade do Atleta deverá ser documentada. Em tais casos, o FCD responsável pela realização da Sessão de Coleta de Amostras deverá decidir se será adequado relatar a situação de acordo com o Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

5.4.3 O Cicerone/FCD deverá então solicitar ao Atleta que assine o devido formulário para que reconheça e aceite a notificação. Se o Atleta recusar-se a assinar o documento reconhecendo que foi notificado ou evadir-se da notificação, o Cicerone/FCD deverá informar o Atleta das consequências de deixar de obedecer, e o Cicerone (se não for o próprio FCD) deverá relatar imediatamente todos os fatos relevantes ao FCD. Quando possível o FCD deverá prosseguir com a da Amostra. O FCD deverá documentar os fatos e relatar as circunstâncias à ADO. O FCD e a ADO deverão seguir os procedimentos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

5.4.4 O FCD/Cicerone deverá considerar qualquer solicitação razoável do Atleta para adiar o comparecimento à Estação de Controle de Doping em até 60 minutos após o reconhecimento e aceitação da notificação e aprovar ou rejeitar tais solicitações conforme seja adequado de acordo com os itens 5.4.5 e 5.4.6. O FCD deverá documentar os motivos para qualquer tal atraso que possam requerer investigação adicional da ADO. A primeira Amostra de urina pós-notificação deverá ser coletada.

5.4.5 O FCD poderá aceitar uma solicitação de um Atleta para retardar o comparecimento à Estação de Controle de Doping para além de 60 minutos, e/ou uma vez que o atleta tenha comparecido à Estação de Controle de Doping e deseje sair se o Atleta

puder ser continuamente acompanhado durante o atraso e se a solicitação referir-se às seguintes atividades:

- a) Participação em uma cerimônia de premiação;
- b) Atender compromissos com a imprensa;
- c) Participar de competições posteriores;
- d) Realizar a matrícula de desporto;
- e) Receber um tratamento médico necessário;
- f) Localizar um representante e/ou intérprete.

O FCD deverá documentar os motivos para o atraso no comparecimento à Estação de Controle de Doping e/ou os motivos para deixar a Estação de Controle de Doping após o comparecimento que possam requerer uma investigação adicional da ADO.

5.4.6 O FCD/Cicerone deverá rejeitar uma solicitação para atraso de um *Atleta* se não for possível que o *Atleta* seja continuamente acompanhado.

5.4.7 Quando um *Atleta* notificado para uma coleta de *Amostras* por notificação antecipada não comparecer à Estação de Controle de Doping no momento indicado, o FCD deverá julgar a conveniência de tentar contatar o *Atleta*. No mínimo, o FCD deverá esperar 30 minutos após o momento indicado antes de partir. Se o *Atleta* ainda não tiver comparecido no instante em que o FCD partir, o FCD deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

5.4.8 Se o *Atleta* comparecer à Estação de Controle de Doping após o período mínimo de espera e antes da partida do FCD, o FCD deverá decidir se deverá iniciar um processo para uma possível falha de conformidade. Se for possível, o FCD deverá prosseguir com a coleta da *Amostra*, e deverá documentar os detalhes do atraso do *Atleta* em comparecer à Estação de Controle de Doping.

5.4.9 Se, embora mantendo o *Atleta* sob observação, o *Pessoal de Coleta de Amostras* observar qualquer questão com o potencial de comprometer o teste, as circunstâncias deverão ser relatadas e documentadas pelo FCD. Se for considerado adequado pelo FCD, o FCD deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

6.0 Preparação para a Sessão de Coleta de Amostras

6.1 Objetivo

Preparar para a Sessão de Coleta de Amostras de forma que garanta que a sessão poderá ser realizada de forma eficaz e eficiente.

6.2 Aspectos Gerais

A preparação para a Sessão de Coleta de Amostras inicia-se com o estabelecimento de um sistema para obter informações relevantes para a realização eficaz da sessão e finaliza-se quando for confirmado que os Equipamentos para Coleta de Amostra estão em conformidade com os critérios especificados.

As principais atividades são:

- a) Estabelecer um sistema para colher detalhes relativos à Sessão de Coleta de Amostra;
- b) Estabelecer os critérios indicar quem poderá ser autorizado a acompanhar a Sessão de Coleta de Amostras;
- c) Garantir que a Estação de Controle de Doping atenderá aos critérios mínimos estabelecidos no item 6.3.2;
- d) Garantir que os Equipamentos para Coleta de Amostras usados pela ADO atenderão aos critérios mínimos estabelecidos no item 6.3.4.

6.3 Requisitos para preparação para a Sessão de Coleta de Amostras

6.3.1 A ADO deverá estabelecer um sistema para obter todas as informações necessárias para garantir que a Sessão de Coleta de Amostras poderá ser realizada de modo eficaz, incluindo requisitos especiais para atender às necessidades de Atletas com deficiências conforme estabelecido no Anexo B – Modificações para Atletas com deficiências.

6.3.2 O FCD deverá usar uma Estação de Controle de Doping que, no mínimo, garanta a privacidade do Atleta e seja usada somente como uma Estação de Controle de Doping durante a realização da Sessão de Coleta de Amostras. O FCD deverá registrar quaisquer desvios significativos desses critérios.

6.3.3 A ADO deverá estabelecer critérios para estabelecer quem poderá ser autorizado a acompanhar a Sessão de Coleta de Amostras além do Pessoal de Coleta de Amostras. No mínimo, os critérios deverão incluir os seguintes itens:

- a) O direito de um Atleta de ser acompanhado por um representante e/ou intérprete durante a Sessão de Coleta de Amostras exceto quando o Atleta estiver sendo submetido à coleta de uma Amostra de urina.
- b) O direito de um Atleta Menor, e o direito do FCD/Cicerone testemunha de fazer com que um representante observe o/a Cicerone quando o Atleta Menor estiver sendo submetido à coleta de uma Amostra de urina, mas sem que o representante esteja observando diretamente a entrega da Amostra a menos que solicitado a fazê-lo pelo Atleta Menor.
- c) O direito de um Atleta portador de alguma deficiência de ser acompanhado por um representante conforme o estabelecido no Anexo B - Modificações para Atletas com deficiências.

d) O Programa de Observação Independente da WADA , onde for aplicável segundo o Programa de Observação Independente. O Observador Independente da WADA não deverá observar diretamente a entrega da Amostra de urina.

6.3.4 O FCD deverá usar somente os sistemas de Equipamentos o para Coleta de Amostras que sejam autorizados pela ADO, os quais, no mínimo, deverão atender a os seguintes critérios. Eles deverão:

- a) Ter um único sistema de numeração incorporado a todos os vasilhames, recipientes, tubos ou quaisquer outros itens usados para vedar a Amostra do Atleta;
- b) Ter um sistema de vedação que comprove adulterações;
- c) Garantir que a identidade do Atleta não esteja visível no próprio equipamento;
- d) Garantir que todos os equipamentos estejam limpos e vedados antes do uso pelo Atleta.

7.0 Realização da Sessão de Coleta de Amostras

7.1 Objetivo

Realizar a Sessão de Coleta de Amostras de forma que garanta a integridade, segurança e identidade da Amostra e respeite a privacidade do Atleta.

7.2 Aspectos Gerais

A Sessão de Coleta de Amostras inicia-se com a definição da responsabilidade geral pela realização da Sessão de Coleta de Amostras e finaliza-se uma vez que a documentação de coleta de Amostras tenha sido completada.

As principais atividades são:

- a) Preparação para a coleta de uma Amostra;
- b) A coleta da Amostra; e
- c) Documentação da coleta da amostra.

7.3 Requisitos anteriores à coleta de amostras

7.3.1 A ADO deverá ser responsável pela realização de modo geral da Sessão de Coleta de Amostras com responsabilidades específicas sendo delegadas ao FCD.

7.3.2 O FCD deverá garantir que o Atleta tenha sido informado de seus direitos e responsabilidades conforme especificado no item 5.4.1.

7.3.3 O FCD deverá oferecer ao *Atleta* a oportunidade de se hidratar.

7.3.4 O *Atleta* somente deverá deixar a Estação de Controle de Doping se estiver sob continua observação do FCD/Cicerone e com a aprovação do FCD. O FCD deverá considerar qualquer solicitação razoável do *Atleta* para deixar a Estação de Controle de Doping, conforme especificado nos itens 5.4.5 e 5.4.6, até que o *Atleta* seja capaz de fornecer a Amostra.

7.3.5 Se o FCD conceder aprovação para que o *Atleta* deixe a Estação de Controle de Doping, o FCD deverá concordar com o *Atleta* sobre o seguinte:

- a) O objetivo do *Atleta* ao deixar a Estação de Controle de Doping; e
- b) O tempo de retorno (ou o retorno após a realização de uma atividade acordada).

O FCD deverá documentar essas informações e o tempo real de partida e retorno do *Atleta*.

7.4 Requisitos para coleta de Amostras

7.4.1 O FCD deverá coletar a Amostra do *Atleta* de acordo com o(s) seguinte(s) protocolo(s) para o tipo específico de coleta de Amostras:

- a) Anexo C: Coleta de Amostras de urina
- b) Anexo D: Coleta de Amostras de sangue

7.4.2 Quaisquer comportamentos por parte do *Atleta* e/ou de pessoas associadas ao *Atleta* ou anomalias com o potencial de comprometer a coleta de Amostras deverão ser registrados. Se considerar adequado, a ADO e/ou o FCD, conforme seja conveniente, deverá seguir os procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

7.4.3 Se houver dúvidas quanto à origem ou autenticidade da Amostra, o *Atleta* deverá ser solicitada a fornecer uma Amostra adicional. Se o *Atleta* recusar-se a fornecer uma Amostra adicional o FCD deverá seguir os procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

7.4.4 O FCD deverá oferecer ao *Atleta* a oportunidade de documentar quaisquer dúvidas ou preocupações que possa ter sobre o modo como a sessão foi realizada.

7.4.5 Ao realizar a Sessão de Coleta de Amostras no mínimo as seguintes informações deverão ser registradas:

- a) Data, hora e tipo de notificação (*Sem Aviso Prévio*, notificação antecipada, *Em Competição ou Fora de Competição*);
- b) Data e hora da *entrega da Amostra*;
- c) O nome do *Atleta*;
- d) A data de nascimento do *Atleta*;

- e) O gênero do *Atleta*;
- f) O endereço residencial e número de telefone do *Atleta*;
- g) O esporte e modalidade esportiva do *Atleta*;
- h) O número de código da *Amostra*;
- i) O nome e assinatura do Cicerone que testemunhou a entrega da *Amostra* de urina ;
- j) O nome e assinatura do Funcionário de Coleta de Sangue que coletou a *Amostra* de sangue, onde for aplicável;
- k) Informações solicitadas do laboratório sobre a *Amostra*;
- l) Medicamentos e suplementos tomados e detalhes de transfuções recentes de sangue, se for aplicável, dentro do espaço de tempo especificado pelo laboratório e conforme declarado pelo *Atleta*;
- m) Quaisquer irregularidades nos procedimentos;
- n) Os comentários ou preocupações do *Atleta* relativas à realização da sessão, se fornecidos;
- o) O nome e assinatura do *Atleta*;
- p) O nome e assinatura do representante do *Atleta*, se assim exigido;
e
- q) O nome e assinatura do FCD.

7.4.6 O *Atleta* e o FCD deverão assinar as devida documentação para indicar sua satisfação de que a documentação reflete adequadamente em detalhes a Sessão de Coleta de Amostras do *Atleta*, incluindo quaisquer dúvidas registradas pelo *Atleta*. O representante do *Atleta* deverá assinar em nome do *Atleta* se o *Atleta* for Menor. Outras pessoas presentes tenham assumido algum papel relevante durante a Sessão de Coleta de Amostras do *Atleta* poderão assinar a documentação como testemunhas dos procedimentos.

7.4.7 O FCD deverá fornecer ao *Atleta* uma cópia dos registros da Sessão de Coleta de Amostras que foram assinados pelo *Atleta*.

8.0 Segurança/Administração pós-teste

8.1 Objetivo

Garantir que todas as *Amostras* coletadas na Estação de Controle de Doping e a documentação de coleta de *Amostra* serão armazenadas com segurança antes de sua retirada da Estação de Controle de Doping.

8.2 Aspectos Gerais

A administração pós-teste inicia-se quando o *Atleta* tiver saído da E s t a ç ã o d e Controle de Doping, após ter fornecido sua(s) *Amostra(s)*, e finaliza-se com a preparação de todas as *Amostras* coletadas e da documentação para transporte.

8.3 Requisitos para Segurança/administração pós-teste

8.3.1 A *ADO* deverá definir os critérios para assegurar que toda *Amostra* vedada será armazenada de forma que proteja sua integridade, identidade e segurança antes de sua retirada da E s t a ç ã o de Controle de Doping. O FCD deverá garantir que toda *Amostra* vedada será armazenada de acordo com esses critérios.

8.3.2 Sem exceção, todas as *Amostras* coletadas deverão ser enviadas para análise para os laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

8.3.3 A *ADO/FCD* deverá desenvolver um sistema para garantir que a documentação para cada *Amostra* vedada será completada e controlada com segurança.

8.3.4 A *ADO* deverá desenvolver um sistema para garantir que, onde necessário, as instruções para o tipo de análise a ser realizada sejam fornecidas aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

9.0 Transporte de Amostras e documentação

9.1 Objetivo

- a) Garantir que as *Amostras* e sua respectiva documentação cheguem aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA* nas condições adequadas para a realização da análise necessária, e
- b) Garantir que a documentação da Sessão de Coleta de Amostras será enviada pelo FCD à *ADO* de forma segura e pontual.

9.2 Aspectos Gerais

O transporte inicia-se quando as *Amostras* vedadas e documentação são retiradas da E s t a ç ã o de Controle de Doping e finaliza-se com o recebimento comprovado das *Amostras* e da documentação de coleta da *Amostra* em seus destinos indicados.

As principais atividades referem-se aos arranjos para garantir o transporte de *Amostras* e de sua respectiva documentação aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*, e assegurar o transporte seguro da documentação de coleta de *Amostras* para a *ADO*.

9.3 Requisitos para transporte de *Amostras* e documentação

9.3.1 A *ADO* deverá autorizar a implantação de um sistema de transporte que garanta que as *Amostras* e respectivas documentações serão transportadas de forma que proteja sua integridade, identidade e segurança.

9.3.2 A *ADO* deverá desenvolver um sistema para registro da Cadeia de Custódia das *Amostras* e da documentação de coleta de *Amostras* que inclua a confirmação de que ambos, *Amostras* e documentação de coleta de *Amostra*, tenham chegado a seus destinos indicados.

9.3.3 As *Amostras* vedadas sempre deverão ser transportadas aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*, usando o método de transporte autorizado pela *ADO* assim que possível após o término da Sessão de Coleta de Amostras.

9.3.4 A documentação de identificação do *Atleta* não deverá ser incluída junto com as *Amostras* ou documentação enviada aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

9.3.5 O *FCD* deverá enviar toda a documentação relevante da Sessão de Coleta de Amostras para a *ADO* usando o método de transporte autorizado pela *ADO* assim que possível após o término da Sessão de Coleta de Amostras.

9.3.6 A Cadeia de Custódia deverá ser checada pela *ADO* se o recebimento seja das *Amostras* com respectivas documentações ou da documentação de coleta de *Amostra* não for confirmado em seu destino indicado ou caso a integridade ou identidade da *Amostra* possam ter sido comprometidas durante o transporte. Nesse caso, a *ADO* deverá analisar se a *Amostra* deverá ser anulada.

PARTE TRÊS: ANEXOS

Anexo A - Investigando uma possível falha de conformidade

A.1 Objetivo

Garantir que todas as questões que surjam antes, durante ou após uma Sessão de Coleta de Amostras e que possam levar à determinação de uma falha de conformidade serão avaliadas, remediadas e documentadas.

A.2 Escopo

A investigação de uma possível falha de conformidade inicia-se quando uma *ADO* ou um *FCD* toma consciência de uma questão com o potencial de comprometer um teste de um *Atleta* e finaliza-se quando uma *ADO* toma as devidas ações para acompanhamento com base nos resultados de sua investigação quanto à uma possível falha de conformidade.

A.3 Responsabilidade

A.3.1 A *ADO* será responsável por assegurar que:

- a) Quaisquer questões com o potencial de comprometer um teste de um *Atleta* serão avaliadas para determinar se ocorreu uma possível falha de conformidade;
- b) Todas as informações relevantes, incluindo informações das imediações do local quando aplicável, ~~deverão ser obtidas assim que possível ou quando for praticável para garantir que todas as informações sobre a questão possam ser relatadas e apresentadas como possível evidência; e~~
- c) A devida documentação deverá ser elaborada para relatar qualquer possível falha de conformidade.

A.3.2 O *Pessoal de Coleta de Amostras* será responsável por relatar ao *FCD* qualquer questão com o potencial de comprometer um teste, e o *FCD* será responsável por relatar tais questões à *ADO*.

A.4 Requisitos

A.4.1 Todas as questões com o potencial de comprometer o teste deverão ser relatadas assim que possível.

A.4.2 Se a questão tiver o potencial de comprometer o teste, o *Atleta* deverá ser notificado se possível:

- a) Sobre as possíveis consequências;
- b) De que uma possível falha de conformidade será investigada pela *ADO* e as devidas ações de acompanhamento serão aplicadas.

A.4.3 As informações necessárias sobre a possível falha de conformidade deverão ser obtidas assim que possível de todas as fontes relevantes e registradas.

A.4.4 Se possível, deverá ser realizada uma *Sessão de Coleta de Amostras do Atleta*.

A.4.5 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para assegurar que os resultados de sua investigação quanto a uma possível falha de conformidade serão levadas em consideração para ações de gestão de resultados e, se aplicável, para o posterior planejamento e realização de *Testes*.

Anexo B - Modificações para *Atletas* com deficiências**B.1 Objetivo**

Garantir que as necessidades especiais de *Atletas* com deficiências sejam atendidas ao máximo possível para o fornecimento de *Amostras*.

B.2 Escopo

O objetivo de determinar se haverá necessidade de modificações inicia-se com a identificação das situações em que a coleta de *Amostras* envolve *Atletas* com deficiências e finaliza-se com as necessárias modificações nos procedimentos e equipamentos para coleta de *Amostra* no que for possível para essas *Atletas*.

B.3 Responsabilidade

A *ADO* terá a responsabilidade de assegurar, quando possível, que o *FCD* tenha todas as informações e Equipamentos para Coleta de Amostras necessários para realizar a Sessão de Coleta de Amostras com um *Atleta* portador de deficiência. O *FCD* será o responsável pela coleta de *Amostras*.

B.4 Requisitos

B.4.1 Todos os aspectos das atividades de notificação e coleta de *Amostras* para *Atletas* com deficiências deverão ser realizados de acordo com os procedimentos padrão para notificação e coleta de *Amostras* a menos que modificações sejam necessárias devido a uma deficiência do *Atleta*.

B.4.2 Ao planejar ou organizar a coleta de *Amostras*, a *ADO* e o *FCD* deverão considerar se haverá qualquer coleta de *Amostras* para *Atletas* com deficiência que possa requer modificações nos procedimentos padrão para notificação ou coleta da *Amostra*, incluindo os Equipamentos e instalações para Coleta de Amostras.

B.4.3 O *FCD* deverá ter autoridade para fazer modificações conforme a situação exigir quando possível e desde que tais modificações não comprometam a identidade, segurança ou integridade da *Amostra*.

B.4.4 Para *Atletas* com uma deficiência física ou uma deficiência sensorial, o *Atleta* poderá ser auxiliado pelo representante ou pelo Pessoal de Coleta de Amostras durante a Sessão de Coleta de Amostras sempre que autorizado pelo *Atleta* e em acordo com o *FCD*.

B.4.5 Para *Atletas* com uma deficiência intelectual, a *ADO* ou o *FCD* deverá determinar se o *Atleta* deverá indicar um representante para acompanhar a Sessão de Coleta de Amostras e a natureza do auxílio que o representante poderá fornecer. Poderá ser fornecida assistência adicional pelo representante ou pelo Pessoal de Coleta de Amostras durante a Sessão de Coleta de Amostras quando autorizada pelo *Atleta* e em acordo com o *FCD*.

B.4.6 O *FCD* poderá decidir quais Equipamentos ou instalações alternativos para Coleta de Amostra serão usados quando necessário para permitir que o *Atleta* forneça *Amostras* desde que a identidade, segurança e integridade *Amostra* não sejam afetadas.

B.4.7 *Atletas* que usam sistemas de drenagem ou de coleta de urina serão solicitados a eliminar a urina existente em tais sistemas antes de fornecer uma *Amostra* de urina para análise.

B.4.8 O *FCD* registrará modificações feitas nos procedimentos padrão de coleta de *Amostras* para *Atletas* com deficiências, incluindo todas as modificações aplicáveis especificadas nas ações acima.

Anexo C - Coleta de *Amostras* de urina

C.1 Objetivo

Coletar uma *Amostra* de urina do *Atleta* de forma que garanta:

- a) A consistência com os princípios vigentes das precauções padrão reconhecidas internacionalmente para situações de cuidado médico para que a saúde e a segurança do *Atleta* e do Pessoal de Coleta de Amostras não sejam comprometidas;
- b) Que a *Amostra* será fornecida na qualidade e quantidade que atenda às diretrizes do laboratório;
- c) Que a *Amostra* será identificada de forma clara e precisa ; e
- d) Que a *Amostra* será vedada com toda a segurança.

C.2 Escopo

A coleta de uma *Amostra* de urina inicia-se ao se garantir o *Atleta* está sendo informado dos requisitos para coleta de *Amostras* e finaliza-se com o descarte de qualquer urina residual remanescente no final da Sessão de Coleta de Amostras do Atleta.

C.3 Responsabilidade

O FCD terá a responsabilidade de assegurar que cada *Amostra* será coletada, identificada e vedada de forma adequada. O FCD/Cicerone terá a responsabilidade de testemunhar diretamente a entrega da *Amostra* de urina.

C.4 Requisitos

C.4.1 O FCD deverá garantir que o *Atleta* é informados dos requisitos da coleta de *Amostra*, incluindo qualquer modificações conforme estabelecido para no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

C.4.2 O FCD deverá garantir que o *Atleta* possa escolher os equipamentos adequados para a coleta da *Amostra*. Se a natureza da deficiência de um *Atleta* requerer que ele/ela deva usar equipamentos adicionais ou outros dispositivos conforme o estabelecido no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências, o FCD deverá inspecionar aqueles equipamentos para garantir que não afetarão a identidade ou integridade da *Amostra*.

C.4.3 O FCD deverá instruir o *Atleta* para que selecione um recipiente de coleta.

C.4.4 Quando o *Atleta* selecionar um recipiente de coleta e para a seleção de todos os outros Equipamentos para Coleta de Amostras que retenham diretamente a *Amostra* de urina, o FCD instruirá o *Atleta* a verificar se todas as vedações dos equipamentos selecionados estão intactas e se os equipamentos não foram adulterados. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com os equipamentos selecionados, ele/ela poderá selecionar um outro. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com nenhum dos equipamentos disponíveis para seleção, isso deverá ser registrado pelo FCD.

Se o FCD não concordar com a opinião do *Atleta* de que todos os equipamentos disponíveis para seleção são insatisfatórios, o FCD deverá instruir o *Atleta* a prosseguir com a Sessão de Coleta de Amostras. Se o FCD concordar com os argumentos colocados pelo *Atleta* que todos os equipamentos disponíveis para seleção são insatisfatórios, o FCD deverá suspender a coleta da *Amostra de urina do Atleta* e isso deverá ser registrado pelo FCD.

C.4.5 O *Atleta* deverá manter controle sobre o recipiente de coleta e de qualquer *Amostra* fornecida até que a *Amostra* seja vedada, a menos que seja necessária assistência devido a uma deficiência do *Atleta* conforme estabelecido no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

C.4.6 O FCD/Cicerone que testemunhar a entrega da *Amostra* deverá ser do mesmo gênero do *Atleta* que fornece a *Amostra*.

C.4.7 O FCD/Cicerone e o *Atleta* deverão se encaminhar para área que ofereça privacidade para a coleta da *Amostra*.

C.4.8 O FCD/Cicerone deverá testemunhar a saída da *Amostra* do corpo do *Atleta* e registrar tal testemunho por escrito.

C.4.9 O FCD deverá usar as especificações relevantes do laboratório para checar, na presença do *Atleta*, se o volume da *Amostra* de urina satisfaz os requisitos do laboratório para análise.

C.4.10 Quando o volume de urina for insuficiente, o FCD deverá realizar um procedimento de *coleta parcial de Amostras* conforme estabelecido no Anexo E – *Amostras de Urina* – volume insuficiente.

C.4.11 O FCD deverá instruir o *Atleta* a selecionar um kit de coleta de *Amostras* contendo os recipientes A e B de acordo com o item C.4.4.

C.4.12 Uma vez que o kit de coleta de *Amostras* tenha sido selecionado, o FCD e o *Atleta* deverão verificar se todos os números de código casam entre si e se esse número de código foi registrado pelo FCD de forma precisa.

Se o *Atleta* ou FCD descobrir que os números não são os mesmos, o FCD deverá instruir o *Atleta* a optar por um outro kit de acordo com o item C.4.4. O FCD deverá registrar a questão.

C.4.13 O *Atleta* deverá verter o volume mínimo de urina prescrito pelo laboratório competente no vasilhame B, e então encher o vasilhame A o máximo possível. O *Atleta* deverá então encher o vasilhame B o máximo possível com a urina remanescente. O *Atleta* deverá garantir que uma pequena quantidade de urina permaneça no recipiente de coleta.

C.4.14 O *Atleta* deverá vedar os vasilhames conforme as orientações do FCD. O FCD deverá verificar, na presença do *Atleta*, se os vasilhames foram adequadamente vedados.

C.4.15 O FCD deverá usar as diretrizes do laboratório competente para pH e gravidade específica para testar a urina residual presente no recipiente de coleta para determinar se a *Amostra* estará atendendo às diretrizes do laboratório. Se não Estiver, então o FCD deverá seguir o estabelecido no Anexo F - *Amostras de Urina - Amostras* que não atendem às diretrizes de pH e gravidade específica do laboratório.

C.4.16 O FCD deverá garantir que toda urina residual que não seja enviada para análise será descartada na presença do *Atleta*.

Anexo D - Coleta de Amostras de sangue

D.1 Objetivo

Coletar uma *Amostra* de sangue do *Atleta* de forma que garanta:

- a) Que a saúde e segurança do *Atleta* e do *Pessoal de Coleta de Amostras* não serão comprometidas;
- b) Que a *Amostra* terá qualidade e quantidade que atendam às diretrizes analíticas vigentes;
- c) Que a *Amostra* será identificado de forma clara e precisa; e
- d) Que *Amostra* estará vedada com toda a segurança.

D.2 Escopo

A coleta de uma *Amostra* de sangue inicia-se a o s e g a r a n t i r o *Atleta* e está sendo informado dos requisitos para coleta de *Amostras* e finaliza-se com a armazenagem adequada da *Amostra* antes que seja enviada para análise nos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

D.3 Responsabilidade

D.3.1 O *FCD* terá a responsabilidade de assegurar que:

- a) Toda *Amostra* será coletada, identificada e vedada de forma adequada; e
- b) Todas as *Amostras* serão adequadamente armazenadas e enviadas de acordo com as diretrizes analíticas vigentes.

D.3.2 O *Funcionário de Coleta de Sangue* será responsável pela coleta da *Amostra* de sangue, por responder a questões relativas ao procedimento durante o fornecimento da *Amostra*, e a eliminação adequada dos equipamentos para a amostra de sangue usados que não sejam necessários para finalizar a *Sessão de Coleta de Amostras*.

D.4 Requisitos

D.4.1 Procedimentos que envolvam o manuseio de sangue deverão ser consistentes com os princípios vigentes das precauções padrão reconhecidas internacionalmente para situações de cuidados médicos.

D.4.2 Os *Equipamentos para Coleta de Amostras* de Sangue deverão consistir ou de um tubo para amostra A, ou um tubo para amostra A e um tubo para amostra B. Se a coleta da amostra envolver somente a coleta de sangue então a amostra B deverá ser coletada e usada como confirmação de necessário.

D.4.3 O *FCD* deverá garantir que o *Atleta* foi informado sobre os requisitos para a coleta de *Amostra*, incluindo todas as modificações estabelecidas no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

D.4.4 O *FCD/Cicerone* e o *Atleta* deverão se encaminhar para a área onde a *Amostra* será fornecida.

D.4.5 O FCD deverá garantir que ao *Atleta* sejam oferecidas condições confortáveis incluindo estar em posição relaxada pelo menos 10 minutos antes de fornecer a *Amostra*.

D.4.6 O FCD deverá instruir o *Atleta* a selecionar o(s) kit(s) de coleta de *Amostras* necessário(s) para a coletar a *Amostra* e a verificar se o equipamento selecionado não foi adulterado e se as vedações estão intactas. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com um kit selecionado, ele/ela poderá selecionar um outro. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com nenhum dos kits e nenhum outro estiver disponível, isso deverá ser registrado pelo FCD.

Se o FCD não concordar com a opinião do *Atleta* de que todos os kits disponíveis são insatisfatórios, o FCD deverá instruir o *Atleta* a prosseguir com a Sessão de Coleta de Amostras.

Se o FCD concordar com os motivos expostos pelo *Atleta* para alegar que todos os kits disponíveis são insatisfatórios, o FCD deverá suspender a coleta de *Amostra* de sangue do *Atleta* e isso deverá ser registrado pelo FCD.

D.4.7 Quando um kit de coleta de *Amostras* tiver sido selecionado, o FCD e o *Atleta* deverão verificar se todos os números de código casam entre si e se esse número de código foi corretamente registrado pelo FCD.

Se o *Atleta* ou o FCD descobrir que os números não são os mesmos, o FCD deverá instruir o *Atleta* a optar por um outro kit de acordo com o estabelecido no item D.4.5. O FCD deverá registrar a questão.

D.4.8 O Funcionário de Coleta de Sangue deverá limpar a pele do *Atleta* com um pano ou mecha de algodão desinfetante estéril em um local que não possa afetar o *Atleta* ou seu desempenho e, se necessário, aplicar um torniquete. O Funcionário de Coleta de Sangue deverá colher a *Amostra* de sangue de uma veia superficial para o recipiente de coleta final. O torniquete, se aplicado, deverá ser imediatamente retirado após finalizada a punctura da veia.

D.4.9 A quantidade de sangue retirada deverá ser adequada para satisfazer os requisitos analíticos vigentes para que a análise da *Amostra* seja realizada.

D.4.10 Se a quantidade de sangue que puder ser retirada do *Atleta* na primeira tentativa for insuficiente, o Funcionário de Coleta de Sangue deverá repetir o procedimento. O número máximo de tentativas deverá ser três. Caso falhem todas as tentativas, então o Funcionário de Coleta de Sangue deverá informar o FCD. O FCD deverá suspender a coleta da *Amostra* de sangue e registrar o ocorrido e os motivos da suspensão da coleta.

D.4.11 O Funcionário de Coleta de Sangue deverá aplicar um curativo no local da punctura.

D.4.12 O Funcionário de Coleta de Sangue deverá descartar o equipamento de coleta de amostra de já usado não mais necessário para finalizar a Sessão de Coleta de Amostras.

D.4.13 O *Atleta* deverá vedar sua *Amostra* dentro do kit de coleta de *Amostras* conforme orientação do FCD. Na presença do *Atleta*, o FCD deverá verificar se a vedação é satisfatória.

D.4.14 A *Amostra* vedada deverá ser armazenada a uma temperatura fresca, porém não de congelamento, antes da análise na Estação de Controle de Doping ou de seu envio para análise nos laboratórios credenciados pela WADA ou conforme de outro modo indicado pela WADA.

Anexo E - Amostras de Urina - Volume insuficiente**E.1 Objetivo**

Garantir que quando ocorrer o fornecimento de um volume insuficiente de urina, os procedimentos adequados serão seguidos.

E.2 Escopo

O procedimento inicia-se com a informação ao *Atleta* de que o volume da *Amostra* é insuficiente e finaliza-se com o fornecimento de um volume suficiente da *Amostra*.

E.3 Responsabilidade

O FCD terá a responsabilidade de declarar que o volume da *Amostra* é insuficiente e de coletar uma quantidade adicional da(s) *Amostra(s)* para obter um volume combinado suficiente da *Amostra*.

E.4 Requisitos

E.4.1 Se o volume da *Amostra* coletada for insuficiente, o FCD deverá informar o *Atleta* que uma dose adicional da *Amostra* deverá ser coletada para atender aos requisitos de volume necessários do laboratório.

E.4.2 O FCD deverá instruir o *Atleta* a selecionar um Equipamento para Coleta de Amostra parcial de acordo com o estabelecido do item C.4.4.

E.4.3 O FCD deverá então instruir o *Atleta* a abrir o equipamento relevante, verter a *Amostra* insuficiente no recipiente e vedá-lo conforme orientação do FCD. O FCD deverá verificar, na presença do *Atleta*, se o recipiente foi vedado adequadamente.

E.4.4 O FCD e o *Atleta* deverão verificar se o número de código do equipamento, e o volume e identidade da *Amostra* insuficiente foram registrados corretamente pelo FCD. Ou o *Atleta* ou o FCD deverá manter controle sobre a *Amostra* parcial vedada.

E.4.5 Enquanto aguarda o fornecimento de uma *Amostra* adicional, o *Atleta* deverá permanecer sob contínua observação e ter a oportunidade de se hidratar.

E.4.6 Quando o *Atleta* for capaz de fornecer uma *Amostra* adicional, os procedimentos para coleta da *Amostra* deverão ser repetidos conforme o estabelecido no Anexo C – Coleta de *Amostras* de urina até que um volume suficiente de urina seja fornecido pela combinação das *Amostras* inicial e adicional(is).

E.4.7 Quando o FCD estiver satisfeito de que um volume suficiente de urina foi fornecido, o FCD e o *Atleta* deverão verificar a integridade da vedação do(s) recipiente(s) da *Amostra* parcial contendo a(s) *Amostra(s)* insuficiente(s) previamente fornecida(s). Qualquer irregularidade quanto à integridade da vedação deverá ser registrada pelo FCD e investigada de acordo com Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

E.4.8 O FCD deverá então orientar o *Atleta* para que quebre a vedação e combine as *Amostras*, assegurando que as *Amostras* adicionais serão ~~assentadas~~ ~~definitivamente~~ à primeira *Amostra* coletada até que se atinja o volume necessário.

E.4.9 O FCD e *Atleta* deverão então continuar com os procedimentos estabelecidos no item C.4.11.

Anexo F - Amostras de Urina - Amostras que não atendam às diretrizes de pH ou gravidade específica do laboratório**F.1 Objetivo**

Garantir que quando a *Amostra* de urina não atender às diretrizes de pH ou gravidade específica do laboratório contratado, os procedimentos adequados serão seguidos.

F.2 Escopo

O procedimento inicia-se com o FCD informando ao *Atleta* que será necessário coletar um volume adicional da *Amostra* e finaliza-se com a coleta de um volume da *Amostra* que atenda às diretrizes de pH e gravidade específica do laboratório ou a devida ação de acompanhamento seja adotada pela *ADO* se necessário.

F.3 Responsabilidade

A *ADO* será responsável por estabelecer critérios para que o número de *Amostras* adicionais seja coletado durante a Sessão de Coleta de Amostras do *Atleta*. Se a(s) *Amostra(s)* adicional(is) coletada(s) não atender(em) às diretrizes vigentes do laboratório para análise, a *ADO* será responsável pela programação de uma nova Sessão de Coleta de Amostras para o *Atleta* e, se necessário, por tomar as devidas ações subsequentes.

O FCD será responsável pela coleta da(s) *Amostra(s)* adicional(is) de acordo com os critérios estabelecidos pela *ADO*.

F.4 Requisitos

F.4.1 A *ADO* deverá estabelecer critérios para que o número de *Amostra* adicionais que deverão ser coletadas pelo FCD quando o FCD determinar que a *Amostra* de um *Atleta* não deverá provavelmente atender às diretrizes vigentes de pH ou gravidade específica do laboratório.

F.4.2 O FCD deverá informar o *Atleta* de que é necessário que ele/ela forneça uma *Amostra* adicional.

F.4.3 Enquanto aguarda o fornecimento de uma *Amostra* adicional, o *Atleta* deverá permanecer sob contínua observação.

F.4.4 Quando o *Atleta* for capaz de fornecer uma *Amostra* adicional, o FCD deverá repetir os procedimentos para coleta da *Amostra* conforme o estabelecido no Anexo C – Coleta de *Amostra* de urina e de acordo com os critérios da *ADO* para o número de *Amostras* adicionais que deverão ser coletadas conforme o estabelecido no item F.4.1.

F.4.5 O FCD deverá registrar que as *Amostras* coletadas pertencem a um único *Atleta* e a ordem em que as *Amostras* foram fornecidas.

F.4.6 O FCD deverá então continuar com os procedimentos estabelecidos no item C.4.16.

F.4.7 Se for determinado pelo laboratório responsável que todas as *Amostras* do *Atleta* não atendem aos requisitos de pH e gravidade específica para análise do laboratório e isso não estiver associado a causas naturais, a *ADO* deverá programar uma outra Sessão de Coleta de Amostras para o *Atleta* como *Teste Com Alvo* assim que possível.

F.4.8 Se a Sessão de Coleta de Amostras de *Teste Com Alvo* também resultar em *Amostras* que não atendam aos requisitos de pH e/ou gravidade específica para análise do laboratório, a *ADO* deverá investigar uma possível violação de regra antidoping.

Anexo G - Requisitos para o Pessoal de Coleta de *Amostras*

G.1 Objetivo

Garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras não possui nenhum conflito de interesse e possui as qualificações e experiência necessária para realizar as sessões de coleta de *Amostras*.

G.2 Escopo

Os requisitos para o Pessoal de Coleta de Amostras iniciam-se com o desenvolvimento das necessárias competências para o Pessoal de Coleta de Amostras e finalizam-se com o fornecimento de credenciamento identificável.

G.3 Responsabilidade

A *ADO* será responsável por todas as atividades definidas nesse Anexo G.

G.4 Requisitos - Qualificações e Treinamento

G.4.1 A *ADO* deverá determinar a competência e qualificação necessária exigida para os cargos de Funcionário de Controle de Doping, Cicerone e Funcionário de Coleta de Sangue. A *ADO* deverá desenvolver termos de declaração de tarefas para todo o Pessoal de Coleta de Amostras determinando suas respectivas responsabilidades. No mínimo:

- a) O Pessoal de Coleta de Amostras deverá ser de idade adulta.
- b) Os Funcionários de Coleta de Sangue deverão ter as devidas qualificações e habilidades práticas exigidas para realizar coleta de sangue de uma veia.

G.4.2 A *ADO* deverá garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras que possa ter algum interesse no resultado da coleta ou do teste de uma *Amostra* de qualquer *Atleta* que possa vir a fornecer uma *Amostra* durante uma sessão não será indicado para aquela sessão de coleta de *Amostras*. O Pessoal de Coleta de Amostras será considerado como tendo algum interesse na coleta de uma *Amostra* se eles:

- a) Estiverem envolvidos no planejamento do esporte para o qual o teste estará sendo realizado; ou
- b) Estiverem associados ou envolvidos com assuntos pessoais de qualquer *Atleta* que possa vir a fornecer uma *Amostra* durante aquela sessão.

G.4.3 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras estará devidamente qualificado e treinado para realizar suas tarefas.

G.4.4 O programa de treinamento para Cicerones e Funcionários de Coleta de Sangue deverá incluir, no mínimo, o estudo de todos os requisitos relevantes do processo de testes e familiarização com as precauções padrão aplicáveis para situações médicas.

G.4.5 O programa de treinamento para Funcionários de Controle de Doping deverá incluir, no mínimo:

- a) Amplo treinamento teórico nos diferentes tipos de atividades de testes relevantes para o cargo de Funcionário de Controle de Doping;
 - b) Uma observação de todas as atividades de controle de doping relativas aos requisitos desse padrão, preferivelmente in loco;
 - c) O desempenho satisfatório durante uma completa coleta de *Amostras* in loco sob observação de um Funcionário de Controle de Doping qualificado ou de um profissional de qualificação similar.
- O requisito relativo à entrega real de *Amostras* não deverá ser incluído nas observações sobre atividades in loco.

G.4.6 A *ADO* deverá manter registros sobre formação, treinamento, habilidades e experiência.

G.5 Requisitos - Credenciamento, re-credenciamento e delegação

G.5.1 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para credenciamento e re-credenciamento do Pessoal de Coleta de Amostras.

G.5.2 A *ADO* deverá garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras terá completado o programa de treinamento e estará familiarizado com os requisitos deste padrão para a realização de testar antes de conceder credenciamento.

G.5.3 O credenciamento somente deverá ser válido por um período máximo de dois anos. O Pessoal de Coleta de Amostras deverá ser solicitado a repetir todo o programa de treinamento se não tiverem participado de atividades de coleta de *Amostras* no ano anterior ao re-credenciamento.

G.5.4 Somente o Pessoal de Coleta de Amostras que possua credenciamento reconhecido pela *ADO* deverá ser autorizado pela *ADO* a realizar atividades de coleta de *Amostras* em nome da *ADO*.

G.5.5 Os Funcionários de Controle de Doping poderão realizar pessoalmente quaisquer atividades relativas à Sessão de Coleta de Amostras, com exceção da coleta de sangue a menos que sejam particularmente qualificados para tanto, ou eles poderão orientar um Cicerone para que realize atividades específicas que estejam no âmbito das tarefas autorizadas para o Cicerone.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Agenda do Presidente do Senado Federal Senador Garibaldi Alves Filho

28/08/2008

Quinta

09:00 Visita do Ministro Gilmar Mendes
Gabinete da Presidência do Senado Federal

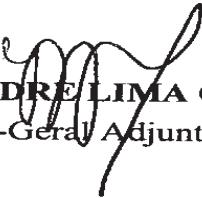
10:00 Reunião Ampliada do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES.
Salão Nobre, 2º andar do Palácio do Planalto.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1774 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.910/85-6.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 2192, de 2006, que substituiu a vantagem Acréscimo 20%, constante dos proventos do ex-servidor **HEBER DE MACEDO GODINHO**, pelas vantagens previstas na Resolução SF 74, de 1994, para incluir a seguinte expressão: "com efeitos financeiros a partir de 1 de julho de 1994".

Senado Federal, em 28 de agosto de 2008.


JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral Adjunto

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1775 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 011.246/08-1,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora ONOFRA MARIA DA SILVA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Assistência a Plenários e Portaria, Nível M 30, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, em conformidade com o Acórdão nº 2076/2005-TCU-Plenário, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 28 de agosto de 2008.


JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral Adjunto

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiase*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Maioria-PMDB - Casildo Maldaner** (S)

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virginio de Carvalho** (S)

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Marco Antônio Costa** (S)

Amapá

Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁸⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹⁴⁾	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁹⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹³⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(2,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) ^(3,12,17)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Jefferson Praia (AM) ⁽¹⁵⁾	

PDT/PSOL (10)

1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley**Telefone(s):** 3311-3514**Fax:** 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final prorrogado: 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virginio de Carvalho (PSC-SE) ⁽¹⁾
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽²⁾
Magno Malta (PR-ES)	
 Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

- Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
- Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
- Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
1.	
2.	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
1.	
2.	
Maioria (PMDB)	
1.	
2.	
PTB	
1.	
PDT	

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

(1)

Notas:

1. (DEM)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 03/04/2008

TITULARES**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)**

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**Maioria (PMDB)**

Senador José Nery (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PAZ NA COLÔMBIA

Finalidade: Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.

(Requerimento nº 756, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 02/07/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Maioria (PMDB)

PSDB

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Leitura: 02/07/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
1.	
2.	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
1.	
Maioria (PMDB)	
1.	
PTB	
1.	

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Sérgio Silhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽⁵⁾	5. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁶⁾
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹¹⁾	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁰⁾	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
João Vicente Claudino	1. Sérgio Zambiasi ⁽⁹⁾

Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (7)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
7. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
8. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
9. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. Serys Slhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PMDB PSDB ⁽¹⁾	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)

RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO ⁽⁵⁾
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO ⁽⁸⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹¹⁾	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁹⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB ⁽⁷⁾	
Mozarildo Cavalcanti ^(6,10)	1.
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
10. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB) 2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹³⁾
Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾	2. Francisco Dornelles (PP) ^(1,12,13)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Expedito Júnior (PR) ^(13,14)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽⁷⁾	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹¹⁾	4. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virgílio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias ⁽¹⁰⁾	1. Cristovam Buarque ⁽⁹⁾

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).

2. Eleito em 8.8.2007.

3. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.

4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
10. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
13. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
14. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁸⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹³⁾
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽⁹⁾	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) ^(5,10)	6. Casildo Maldaner (PMDB) ⁽¹⁶⁾
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹²⁾
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁴⁾	5. Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹⁵⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽⁷⁾	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽¹¹⁾

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008.
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
10. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
11. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
12. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
14. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
15. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
16. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ⁽¹⁾
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) ⁽⁷⁾	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) ⁽⁵⁾
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende ()	1. Adelmir Santana ()
Heráclito Fortes ()	2. VAGO ⁽¹⁾
Gilberto Goellner ()	3. VAGO ⁽³⁾
José Agripino ()	4. Raimundo Colombo () ⁽⁹⁾
Cícero Lucena () ⁽¹⁰⁾	5. Papaléo Paes () ⁽⁴⁾
Marisa Serrano ()	6. Flexa Ribeiro ()
Marconi Perillo ()	7. Arthur Virgílio ()
PTB	
Gim Argello () ⁽⁶⁾	1.
PDT	
Jefferson Praia () ⁽⁸⁾	1.

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

9. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marconi Perillo (PSDB)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽³⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maoria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) ^(3,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽⁵⁾	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).

5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marina Silva (PT-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marina Silva (PT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO ⁽¹⁾	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁸⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹²⁾
Patrícia Saboya (PDT) ⁽⁵⁾	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) ^(1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽¹¹⁾	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) ⁽⁴⁾	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽⁶⁾	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) ⁽¹⁰⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) ^(3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB ⁽⁹⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

10. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).

12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).

4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br**6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)**Prazo final:** 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽¹⁾	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) ⁽¹¹⁾
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Geovani Borges (PMDB) ⁽⁸⁾
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) ⁽⁴⁾
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) ⁽¹⁾
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾	3. Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹²⁾
Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽⁶⁾
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Fernando Collor	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia ⁽⁹⁾

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
7. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
10. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplementares

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
 Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽³⁾	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁴⁾

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽¹⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclides Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) ^(3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. Casildo Maldaner (PMDB) ⁽⁸⁾
Geovani Borges (PMDB) ⁽⁵⁾	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	5. Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO ⁽⁸⁾
Patrícia Saboya (PDT) ⁽³⁾	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) ⁽²⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO ⁽⁵⁾	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹⁰⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virgílio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹¹⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁶⁾	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁹⁾	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPDt).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

11. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO ^(5,7)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁸⁾
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽⁹⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁶⁾	
VAGO ⁽¹⁰⁾	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. n° 62/08-GLDEM)
10. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador João Tenório (PSDB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Marcello Varella**Telefone(s):** 3311-3506**E-mail:** marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽⁵⁾	3. Gim Argello (PTB) ^(6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁴⁾	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB ⁽³⁾	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CORREGEDORIA PARLAMENTAR (Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 Fax:3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

PROCURADORIA PARLAMENTAR **(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1^a Eleição Geral: 19/04/1995 **4^a Eleição Geral:** 13/03/2003

2^a Eleição Geral: 30/06/1999 **5^a Eleição Geral:** 23/11/2005

3^a Eleição Geral: 27/06/2001 **6^a Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES

SUPLENTES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁴⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽²⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽¹⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.

Maioria (PMDB)

Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁸⁾	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽¹⁰⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹⁴⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹²⁾
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹¹⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹³⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)

PDT

VAGO ⁽¹⁵⁾	1.
----------------------	----

Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)

Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁹⁾

Atualização: 19/07/2008

Notas:

1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

3. Eleito em 30.05.2007, na 1^a Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5^a Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir do dia 16.04.2008.
9. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
11. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
12. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008.
13. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
14. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
15. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽²⁾**1^a Designação:** 03/12/2001**2^a Designação:** 26/02/2003**3^a Designação:** 03/04/2007

MEMBROS**PMDB**

Roseana Sarney (MA)

DEMMaria do Carmo Alves (SE) ⁽¹⁾**PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

PT

Serys Slhessarenko (MT)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PR**PDT**

Cristovam Buarque (DF)

PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PP**PSOL**

Atualização: 19/07/2008**Notas:**

1. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008.

2. Escolhidos, nos termos do Ofício GSSS nº 536/08.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
 Vice-Presidente: Deputado George Hilton² (PP-MG)
 Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz² (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENmann (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/AC) ⁵
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 21.07.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ildelei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, por 116 dias, a partir do dia 01.07.2008.

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

LÍDER DA MAIORIA

HENRIQUE EDUARDO ALVES
PMDB-RN

LÍDER DA MAIORIA

VALDIR RAUPP
PMDB-RO

LÍDER DA MINORIA

ZENALDO COUTINHO
PSDB-PA

LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA

MÁRIO COUTO
PSDB-PA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

MARCONDES GADELHA
PSB-PB

HERÁCLITO FORTES
DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258

scop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccai

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA²

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

² Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL
 (Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
 (Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
 Senado Federal – Anexo II - Térreo
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: **020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislações Brasileiras

Coletânea de publicações, com atualização periódica, sobre temas diversos da legislação brasileira.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 338 PÁGINAS